II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 2 de outubro de 2019 Número 189

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 8702/2019:

Declara a utilidade pública da CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho 17

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 8703/2019:

Recrutamento por mobilidade na categoria AT Fátima Araújo 18

Despacho n.º 8704/2019:

Designação de Ruth Clorete Ferrony dos Santos Frade Varela para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 19

Despacho n.º 8705/2019:

Designação de João Pedro Pires Almeida Meira para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança. 20

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 15340/2019:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2019. 21

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 656/2019:

Portaria de extensão de encargos para aquisição de tecido com padrão tropical para uniformes de campanha — Força Aérea 22

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8706/2019:

Delegação de competência no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada — Protocolo de Cooperação Relativo à Integração de Pilotos de Helicópteros da Marinha Portuguesa em Esquadrilhas da Armada Espanhola 23

Exército:

Despacho n.º 8707/2019:

Graduação no posto de Segundo-Furriel — RC. 24

Despacho n.º 8708/2019:

Subdelego no Coronel de Engenharia NIM 18264085 Avelino João Carvalho Dantas, chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH. 25

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8709/2019:

Autorização do Comissário João José Rodrigues Afonso, para prestar serviço na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em comissão de serviço. 26

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8710/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente operacional, Telmo de Jesus Santo Correia 27

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 74/2019:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 10 de setembro de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Serpa, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela 28

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 15341/2019:

Promoção ao posto de sargento-ajudante, por antiguidade. 30

Despacho n.º 8711/2019:

Transição para a reforma de militares da Guarda Nacional Republicana . . . 31

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 8712/2019:

Nomeação na categoria de agente coordenador — concurso n.º 07/2018 . . . 33

Despacho (extrato) n.º 8713/2019:

Nomeação na categoria de agente principal — concurso n.º 02/2014. 34

Despacho (extrato) n.º 8714/2019:

Nomeação na categoria de intendente — concurso n.º 03/2018 35

Despacho (extrato) n.º 8715/2019:

Nomeação na categoria de agente coordenador — concurso n.º 06/2016 36

Despacho (extrato) n.º 8716/2019:

Nomeação na categoria de agente principal — concurso n.º 07/2016. 37

Despacho n.º 8717/2019:

Revogação do Despacho n.º 7973/2017, de 14 de agosto 38

Despacho n.º 8718/2019:

Revogação do Despacho n.º 772/2007, de 4 de dezembro 47

Administração Interna e Justiça

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 8719/2019:

Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, José Luís Pereira Braguês, no cargo de coordenador do Gabinete de Gestão do PUC-CPI, com efeitos a 11 de setembro de 2019 50

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 8720/2019:

Subdelega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais, por um prazo de cinco anos, nos anos de 2020 a 2024 51

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 8721/2019:

Permuta entre Sérgio de Cintra Epaminondas Alves Dias e Maria Manuela da Costa Teixeira 52

Despacho (extrato) n.º 8722/2019:

Foi extinto o vínculo de emprego público de Pedro Manuel Amante de Sousa Moleiro, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas 53

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 15342/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 219/TS/2019) 54

Aviso (extrato) n.º 15343/2019:

Lista dos candidatos que o júri decidiu excluir do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação Inicial para a carreira de Guarda Prisional (CFICGP) (Referência 207/G/2018) 55

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Declaração n.º 75/2019:

Torna público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela 56

Declaração n.º 76/2019:

Torna público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação de três parcelas 58

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8723/2019:

Determina o encerramento compulsivo do Instituto Superior de Novas Profissões, fixando as condições e prazos em que o mesmo deve ter lugar. . . 60

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 15344/2019:

Procedimento concursal comum, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira/categoria de assistente operacional . . . 61

Aviso n.º 15345/2019:

Homologação da lista final do concurso para um posto de trabalho para assistentes operacionais, por tempo indeterminado. 62

Aviso n.º 15346/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias 63

Aviso n.º 15347/2019:

Renúncia do cargo de adjunta de direção 66

Despacho n.º 8724/2019:

Nomeação do cargo de adjunto de direção 67

Aviso (extrato) n.º 15348/2019:

Tomada de posse da diretora do Centro de Formação de Associação de Escolas Nova Ágora 68

Aviso n.º 15349/2019:

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais 69

Aviso n.º 15350/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional 71

Aviso n.º 15351/2019:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 72

Aviso n.º 15352/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional de grau 1. 74

Aviso n.º 15353/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional para a Escola Secundária Gago Coutinho, de Alverca 76

Aviso n.º 15354/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, Escola Secundária Gago Coutinho de Alverca 77

Aviso n.º 15355/2019:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano letivo 2018/2019 . . . 78

Aviso n.º 15356/2019:

Nomeação de adjunto do diretor . . . 79

Despacho n.º 8725/2019:

Nomeação do diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro . . . 80

Despacho n.º 8726/2019:

Nomeação de coordenadoras de estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro . . . 81

Despacho n.º 8727/2019:

Nomeação da subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro . . . 82

Aviso n.º 15357/2019:

Publicitação da lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 83

Aviso n.º 15358/2019:

Processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril . . . 84

Aviso n.º 15359/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 86

Aviso (extrato) n.º 15360/2019:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 90

Aviso n.º 15361/2019:

Homologação de contratos docentes no ano letivo 2018-2019 . . . 91

Aviso (extrato) n.º 15362/2019:

Foram afixadas as listas de antiguidade de pessoal docente relativas a 31 de agosto de 2019 . . . 92

Despacho n.º 8728/2019:

Tomada de posse da diretora . . . 93

Aviso n.º 15363/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de onze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional com a duração de 3,5 ou 4 horas/dia . . . 94

Aviso n.º 15364/2019:

Concurso para carreira/categoria de assistente operacional a tempo parcial 96

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município do Porto:

Acordo n.º 15/2019:

Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Porto — obras de requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano 97

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 15365/2019:

Consulta pública do Projeto de Regulamento do Concurso «Escola Alerta!» 102

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1010/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Atendimento e Emergência Social, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Irene Maria Balasteiro Martins 108

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 1011/2019:

Designação dos vogais do conselho clínico e de saúde do ACES do Ave — Famalicão 109

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação n.º 1012/2019:

Ratificação dos atos praticados pelo presidente e pelo vogal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. 112

Deliberação n.º 1013/2019:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Paulo Jorge Monteiro Évora, para o cargo de coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações 115

Deliberação n.º 1014/2019:

Designação, em regime de substituição, do mestre Sérgio José da Cunha Silva para o cargo de coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações 117

Deliberação n.º 1015/2019:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, para o cargo de coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação 119

Deliberação n.º 1016/2019:

Constituição do Gabinete de Gestão de Instalações (GGI) 120

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15366/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto VECTRACK 122

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 15367/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Sónia Cristina Revez Trindade 123

Ambiente e Transição Energética

Fundo Ambiental:

Declaração de Retificação n.º 751/2019:

Retifica o Aviso n.º 13023/2019 — atribuição de apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna 124

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho Normativo n.º 22/2019:

Alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais» 125

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 15368/2019:

Retirada da delegação de tarefas de controlo oficial na Tradição e Qualidade — AIPA de Trás-os-Montes — Mel do Parque de Montesinho DOP. . . 127

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 8729/2019:

Designação em regime de substituição, da licenciada em Medicina Veterinária, Isabel Mousinho dos Santos, chefe de divisão da(o) Divisão de Internacionalização e Mercados, pelo período de tempo que durar o impedimento do atual titular, cessando a substituição logo que o atual titular retome funções 128

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 8730/2019:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Ambiente e Infraestruturas, em regime de substituição, da licenciada Alda Maria de Oliveira Henriques Braz. 130

Despacho n.º 8731/2019:

Consolidação definitiva da modalidade na categoria do técnico superior António Cândido Monteiro Cabeleira 132

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 8732/2019:

Subdelegação de poderes da diretora de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural. 133

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 8733/2019:

Renovação da comissão de serviço do escrivão de direito Luís Alberto Lopes do Nascimento no exercício de funções na Unidade de Apoio à 1.ª e 6.ª Secções Cíveis do Supremo Tribunal de Justiça 135

PARTE E

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Despacho (extrato) n.º 8734/2019:

Turnos de sábados e feriados — outubro de 2019 a agosto de 2020 136

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1091/2019:

Suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Maria José Dias, CP 13679L 139

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 15369/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor António Manuel Alhinho Covas 140

Aviso (extrato) n.º 15370/2019:

Cessação de funções docentes, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da professora adjunta Doutora Maria Marta de Ascensão Teixeira Correia 141

Aviso (extrato) n.º 15371/2019:

Consulta pública do projeto de regulamento de atribuição do grau académico de agregado da Universidade do Algarve 142

Contrato (extrato) n.º 379/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 97,5 %, para a Escola Superior de Saúde 143

Contrato (extrato) n.º 380/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Juan Garrido Maraver, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina (CBMR) 144

Contrato (extrato) n.º 381/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Rui Pedro Pereira de Almeida, como assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde 145

Contrato (extrato) n.º 382/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Armin Bidarian Moniri, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 146

Contrato (extrato) n.º 383/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Rui Eugénio Ferreira Lourenço, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 147

Edital n.º 1092/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 148

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 15372/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ecologia e Biodiversidade. 149

Aviso (extrato) n.º 15373/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências Biomédicas 150

Aviso (extrato) n.º 15374/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais. 151

Edital n.º 1093/2019:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Geociências, subárea de Geoquímica 152

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 8735/2019:

Regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior — alteração 159

Regulamento n.º 764/2019:

Regulamento de Cedência e Utilização de Espaços da Universidade da Beira Interior. 170

Universidade de Évora

Edital n.º 1094/2019:

Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências e Tecnologia. 179

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 8736/2019:

Alteração da licenciatura em Serviço Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. 183

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 8737/2019:

Alteração e republicação do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 188

Faculdade de Psicologia:

Aviso n.º 15375/2019:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, da licenciada Helena Margarida Marreiros Vítor 205

Instituto Superior de Agronomia:

Aviso (extrato) n.º 15376/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia 206

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 8738/2019:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de professor auxiliar, de vários docentes do Instituto Superior Técnico 207

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 15377/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional 208

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 8739/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistentes operacionais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários 209

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 15378/2019:

Projeto de regulamento de avaliação da atividade dos investigadores doutorados contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto 210

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 15379/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional 211

Aviso n.º 15380/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de assistentes operacionais 212

Instituto Politécnico da Guarda

Aviso n.º 15381/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional 213

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 1095/2019:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia, formação e investigação em creche, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 217

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho n.º 8740/2019:

Nomeação em regime de comissão de serviço do licenciado Vasco Miguel Leite da Silva como dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Complementar de Informática do ISEL 224

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 8741/2019:

Aprova o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre 225

Despacho n.º 8742/2019:

Aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre 238

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 26/2019/A:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — análises clínicas e de saúde pública. 251

Aviso n.º 27/2019/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois lugares para a carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área de terapia — lista de candidatos admitidos e excluídos. 255

PARTE G

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 15382/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de gastrenterologia da carreira médica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. 256

Aviso n.º 15383/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. 259

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso (extrato) n.º 15384/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho 262

Município de Albufeira

Declaração de Retificação n.º 752/2019:

Retifica-se o Aviso n.º 6151/2019 referente ao procedimento concursal para técnico superior/desporto/educação física 264

Município de Almeirim

Aviso n.º 15385/2019:

Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim. . . 266

Aviso n.º 15386/2019:

Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim 270

Município de Braga

Edital n.º 1096/2019:

Aprovação do Regulamento Interno do Parque de Campismo e Caravanismo de Braga 275

Município da Calheta

Aviso n.º 15387/2019:

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo 276

Município de Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 15388/2019:

Procedimentos concursais comuns para contratação em funções públicas a termo resolutivo certo visando a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal 281

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 15389/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (mecânico) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação 283

Aviso (extrato) n.º 15390/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (condutores de veículos pesados/veículos especiais) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final 284

Aviso (extrato) n.º 15391/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (águas e saneamento) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação 285

Município de Coimbra

Aviso n.º 15392/2019:

Reestruturação orgânica dos serviços municipais — cargos dirigentes. . . . 286

Município de Fafe

Aviso n.º 15393/2019:

Autorizada, com efeitos a 1 de julho de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior (psicologia) a Sandra Maria Oliveira Pereira 306

Município de Góis

Aviso (extrato) n.º 15394/2019:

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório do ano de 2018 307

Aviso (extrato) n.º 15395/2019:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis — consulta pública 308

Aviso (extrato) n.º 15396/2019:

Projeto de Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais — consulta pública 309

Aviso (extrato) n.º 15397/2019:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis — consulta pública 310

Município de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 15398/2019:

Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o Serviço de Educação 311

Município de Ílhavo

Aviso n.º 15399/2019:

Reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ílhavo 312

Município de Lagos

Aviso (extrato) n.º 15400/2019:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado 313

Município de Mira

Aviso n.º 15401/2019:

Prorrogação de licença sem remuneração de Anabela Cuco Sérgio, assistente operacional na área de atividade de auxiliar de ação educativa 314

Município de Miranda do Douro

Despacho (extrato) n.º 8743/2019:

Nomeação de Francisco Manuel Esteves Marcos para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço 315

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 15402/2019:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto 316

Município de Mora

Aviso n.º 15403/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho (cozinheira) 317

Município de Olhão

Despacho n.º 8744/2019:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, do Serviço de Museu 318

Município de Portel

Aviso n.º 15404/2019:

Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente 319

Município do Porto

Aviso n.º 15405/2019:

Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção/convocatória para o 3.º método de seleção — assistente técnico 320

Município de Salvaterra de Magos

Edital n.º 1097/2019:

Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior 321

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 15406/2019:

Contratação de um assistente operacional na área de atividade de motorista 322

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 15407/2019:

Consolidação definitiva de mobilidades — Fernando Rodrigues Teixeira, Graça Maria Martins Correia Soares, António Miguel Perdigoto Girão e Jorge Miguel Ferreira da Silva 323

Aviso n.º 15408/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — técnico superior — jurista 324

Município de Sesimbra

Aviso n.º 15409/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior — reserva de recrutamento 325

Aviso n.º 15410/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — reserva de recrutamento 326

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 15411/2019:

2.ª alteração ao Regulamento de Apoios ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo ao Associativismo do Concelho de Sever do Vouga 327

Município de Soure

Aviso n.º 15412/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Filipa Pereira Martins, para a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa 328

Aviso n.º 15413/2019:

Extinção da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do assistente operacional Joaquim Caridade Soares. 329

Aviso n.º 15414/2019:

Cessação de funções do assistente operacional Carlos Manuel Costa da Silva por motivo de falecimento 330

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extrato) n.º 15415/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior 331

Aviso n.º 15416/2019:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior (área de natação) — ref.ª TS/01/2019 — manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção 333

União das Freguesias de Agrela e Serafão

Aviso n.º 15417/2019:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório — celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 334

Freguesia de Alfeizerão

Aviso (extrato) n.º 15418/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Manuel Pinto da Silva Amador e nomeação do júri do período experimental 335

Freguesia de Barrancos

Aviso n.º 15419/2019:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento a termo resolutivo certo de um assistente operacional 336

Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova

Aviso n.º 15420/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais 337

União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Aviso n.º 15421/2019:

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório — celebração de contratos e adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico e assistente operacional 338

Freguesia de Longueira/Almograve

Aviso (extrato) n.º 15422/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 339

União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras

Aviso n.º 15423/2019:

Rescisão contratual do funcionário José Manuel Duarte Coelho, assistente operacional 340

Freguesia de Olivais

Louvor n.º 451/2019:

Atribuição de reconhecimento da Divisão Administrativa e Recursos Humanos 341

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 15424/2019:

Listas de ordenação final de procedimentos concursais, Ref.ª F — assistente operacional para a área funcional de operador de estações de água e de tratamento de águas residuais 342

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 15425/2019:

Designação de chefe da Divisão de Projetos 343

Aviso n.º 15426/2019:

Contratação de um assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 344

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 15427/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior — engenharia química 345

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Despacho (extrato) n.º 8745/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de especialista de informática, grau I, nível 2, de Amadeu Mendes Gonçalves Costa. 346

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 8746/2019:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Serviço Social da Universidade Lusófona do Porto 347

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 15428/2019:

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Medicina Dentária do Instituto Universitário Egas Moniz. 350

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 8702/2019

Sumário: Declara a utilidade pública da CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho.

I — A associação CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho, pessoa coletiva de direito privado n.º 504920103, com sede em Campos, Vila Nova de Cerveira, vem desenvolvendo, desde 5 de junho de 1998, relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desenvolvimento económico regional e da promoção do empreendedorismo na região do Alto Minho.

II — São de salientar as atividades da associação CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho direcionadas para o desenvolvimento dos diversos setores de atividade, para a atração de investimento, nacional ou estrangeiro, designadamente através da promoção dos produtos regionais, e a preocupação demonstrada com a formação e qualificação dos diversos atores empresariais.

III — Na prossecução dos seus fins, a associação CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho coopera com diversas entidades, públicas e privadas, em especial com as autarquias da região.

IV — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/174/2019, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, bem como na documentação constante do processo administrativo n.º 104/UP/2013, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 4780/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, declaro a utilidade pública da CEVAL — Confederação Empresarial do Alto Minho, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

17 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

312595617

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 8703/2019

Sumário: Recrutamento por mobilidade na categoria AT Fátima Araújo.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decreto -Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro e n.º 69/2014, de 9 de maio, e alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 136/2017, de 6 de novembro, e do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, obtida a concordância de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército para a mobilidade de Fátima Melo de Araújo, da carreira geral plurianual de assistente técnico, autorizo o desempenho de funções desta trabalhadora no Centro Nacional de Cibersegurança em mobilidade interna na categoria, mantendo o estatuto remuneratório de origem.

O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2019.

6 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.

312454174

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 8704/2019

Sumário: Designação de Ruth Clorete Ferrony dos Santos Frade Varela para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e pelo DecretoLei n.º 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 6763/2019, de 04 de julho, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Ruth Clorete Ferrony dos Santos Frade Varela como técnica de grau 1, nível 27, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2019.

23 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques.*

312543558

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 8705/2019

Sumário: Designação de João Pedro Pires Almeida Meira para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e pelo DecretoLei n.º 136/2017, de 6 de novembro, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 6763/2019, de 04 de julho, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, João Pedro Pires Almeida Meira, como técnica de grau 1, nível 27, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2019.

23 de agosto de 2019. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques.*

312543663

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 15340/2019

Sumário: Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2019.

Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 296/2012, de 28/09, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/10/19 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand da África do Sul	16,8299
Kuanza de Angola	395,4706
Peso Argentino	65,6592
Rial Catariano	4,0188
Florim das Antilhas Neerlandesas	1,9672
Libra Egípcia	18,2094
Dólar Liberiano	226,4698
Kwacha Malauiano	796,4240
Metical de Moçambique	67,4300
Dólar Namibiano	16,8299
Rupia Paquistanesa	172,71340
Lilangeni da Suazilândia	16,8299
Coroa Sueca	10,8395
Dólar de Trindade e Tobago	7,4060
Hryvnia da Ucrânia	27,7004

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 13696/2019 de 3 de setembro.

19 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

312600581

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 656/2019

Sumário: Portaria de extensão de encargos para aquisição de tecido com padrão tropical para uniformes de campanha — Força Aérea.

A aquisição de tecido com padrão tropical para uniformes de campanha da Força Aérea Portuguesa constitui-se como um fator crítico ao cumprimento da missão de que se encontra investida, face à obrigação legal de distribuir o adequado conjunto de artigos de fardamento a cada militar.

Verifica-se a necessidade de celebrar um contrato para a aquisição deste tecido, para os anos 2019 e 2020, a ser usado na confeção de artigos de uniforme de campanha, de modo a assegurar o estabelecido relativamente às dotações previstas no Anexo B ao Regulamento de Uniformes da Força Aérea (RUFA), aprovado pela Portaria n.º 1054/97, de 16 de outubro.

A concretização deste processo vai dar origem à celebração de um contrato de aquisição de tecido com padrão tropical para uniformes de campanha, a vigorar por um período até 21 meses, pelo montante estimado de 250.900,00€ (duzentos e cinquenta mil e novecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, resultando na assunção de encargos nos anos de 2019 e 2020.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

1 — É autorizado o Comando da Logística da Força Aérea a iniciar o procedimento tendente à celebração do contrato de aquisição de tecido com padrão tropical para uniformes de campanha da Força Aérea Portuguesa, até ao montante de 250.900,00€ (duzentos e cinquenta mil e novecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais resultantes da assinatura do contrato, no âmbito do procedimento a que se refere o número anterior, não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

2019 — 135.100,00€ (cento e trinta e cinco mil e cem euros);
2020 — 115.800,00€ (cento e quinze mil e oitocentos euros).

3 — A importância fixada para o ano de 2020 é acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas do orçamento da Força Aérea, inscritas em 2019 e a inscrever em 2020.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312582073

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8706/2019

Sumário: Delegação de competência no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada — Protocolo de Cooperação Relativo à Integração de Pilotos de Helicópteros da Marinha Portuguesa em Esquadrilhas da Armada Espanhola.

No âmbito do processo de modernização dos helicópteros *Lynx MK95*, verificou-se que o número de aeronaves disponíveis até 2021 não permite qualificar, no imediato, os pilotos da Marinha Portuguesa que carecem de adquirir qualificações e experiência operacional, afigurando-se como solução aceitável a colocação de pilotos em esquadrilhas congéneres de outras Marinhas.

Dada a importância da manutenção da proficiência dos pilotos da Marinha Portuguesa e o aprofundamento da cooperação bilateral de âmbito naval, e tendo presente o Tratado de Amizade e Cooperação entre Portugal e Espanha assinado a 22 de novembro de 1977 e o Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à Cooperação no Domínio da Defesa assinado a 22 de junho de 2015, a Armada Espanhola respondeu favoravelmente à aceitação de pilotos nas suas esquadrilhas, por um período de dois anos, mediante a consolidação de um Protocolo de Cooperação que estabeleça os termos da integração desses pilotos.

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que inviabilizem a sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a assinatura do Protocolo de Cooperação relativo à integração de pilotos de helicópteros da Marinha Portuguesa em esquadrilhas da Armada Espanhola, que foi submetido através do ofício do gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 2457, de 02 de setembro de 2019.

2 — Delego no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Protocolo de Cooperação, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312588416

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8707/2019

Sumário: Graduação no posto de Segundo-Furriel — RC.

1 — Por Despacho de 02 de setembro de 2019 do Ex.mo Cor Chefe da RPM, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados no posto de Segundo-Furriel, em Regime de Contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os militares abaixo indicados:

263 C PE

Posto	NIM	Nome
SOLDINST	10470216	Alexandre Filipe Candeias Roque.
SOLDINST	14820618	Ricardo Filipe Roque Figueira.

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Sargentos RV/RC — 2019, inserido no Plano de Incorporações para 2019.

3 — Contam a antiguidade no novo posto desde 02 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR.

4 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 02 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

2 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312579782

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8708/2019

Sumário: Subdelego no Coronel de Engenharia NIM 18264085 Avelino João Carvalho Dantas, chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 4305/2019, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24 de abril de 2019, subdelego no Coronel de Engenharia NIM 18264085 Avelino João Carvalho Dantas, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Desde que não implique qualquer incremento remuneratório, autorizar a transição para o regime de trabalho a tempo parcial ou para qualquer outra modalidade de horário laboral do pessoal civil, com exceção daqueles que prestam serviço nos Gabinetes do CEME e do VCEME bem como dos técnicos superiores;

b) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

c) Averbar cursos e estágios ao pessoal do MPCE;

d) Autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal do MPCE;

e) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional;

f) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 09 de setembro de 2019, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de setembro de 2019. — O Diretor da DARH, *Rui Manuel Rodrigues Lopes*, MGEN.

312572475

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8709/2019

Sumário: Autorização do Comissário João José Rodrigues Afonso, para prestar serviço na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em comissão de serviço.

Nos termos estabelecidos pelo artigo n.º 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), autorizo o Comissário João José Rodrigues Afonso (M/146856), a prestar serviço na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), em comissão de serviço, pelo período de três anos, prorrogável uma única vez, até ao limite de cinco anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

11 de setembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312581952

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8710/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente operacional, Telmo de Jesus Santo Correia.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente operacional, Telmo de Jesus Santo Correia, passando o mesmo a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria — Geral e mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

16 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

312589315

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 74/2019

Sumário: Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 10 de setembro de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Serpa, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela.

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 10 de setembro de 2019, a pedido da Câmara Municipal de Serpa, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietária	Área (m^2)	Matriz [União das freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)]		N.º da descrição do registo predial
			Rústica	Urbana	
1	Sociedade Agrícola da Sobreira, L.^{da}	25665,20	7, secção 1S		453 [Freguesia Serpa (Santa Maria)]

A expropriação destina-se à execução do projeto dos “Passadiços do Pulo do Lobo”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001593-2019, de 04-09-2019, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º13.030.19/DAJ, daquela Direção-Geral.

20 de setembro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.


Passadiços Pulo do Lobo
Parcela a expropriar
Entidade Expropriante: Câmara Municipal de Serpa
Escala: 1/2000

312605603

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 15341/2019

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante, por antiguidade.

Por meu Despacho de 6 de agosto de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea *c*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 92/2009, de 27 de novembro, o Primeiro-Sargento de Cavalaria (2000595) Carlos Filipe Lucas Pontes Daniel, em 31 de dezembro de 2016.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Sargento-Ajudante de Cavalaria (1960142) João Dionísio Martins Fernandes e à direita do Primeiro-Sargento de Cavalaria (1870410) João Manuel Castelo Valente Casimiro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 15 de maio de 2018, por força do Despacho Conjunto n.º 4298-B/2018 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril de 2018.

7 de agosto de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, em suplência, *Carlos Alberto dos Santos Alves*, Coronel.

312514113

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8711/2019

Sumário: Transição para a reforma de militares da Guarda Nacional Republicana.

Manda o Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Tenente-Coronel	INF	1906003	Joaquim Carreiro Folgado Crespo	30-nov-17
Sargento-Mor	INF	1820886	Sebastião Manuel Martins Carlos	01-nov-17
Sargento-Mor	INF	1826030	João Vitorino Martins Reigado	30-nov-17
Sargento-Mor	INF	1826043	António de Jesus Lopes Ferreira	05-nov-17
Sargento-Mor	INF	1836056	Lúcio da Encarnação Pinela Guerreiro	30-nov-17
Sargento-Mor	INF	1836225	António José Alexandre Barroso	29-nov-17
Sargento-Mor	INF	1846229	Felizardo da Silva Martins	30-nov-17
Sargento-Mor	INF	1846263	José Carlos Vaz Frango	30-nov-17
Sargento-Chefe	INF	1830388	Delfim António Pires	30-nov-17
Sargento-Chefe	TS	1836480	António Manuel da Cruz Pereira	30-nov-17
Sargento-Chefe	MAT	1840227	Fernando Lameira Lopes	30-nov-17
Sargento-Chefe	INF	1850137	José Rogério dos Santos	20-nov-17
Sargento-Chefe	ADMIL	1870163	Domingos Paisana Campaniço	30-nov-17
Sargento-Ajudante	INF	1830194	Luís Manuel Carvalho Durão	04-nov-17
Cabo-Mor	INF	1820929	Amilcar Augusto Costa Ruivo	16-nov-17
Cabo-Mor	INF	1826549	João António Rodrigues Pires	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1826592	Telmo Fernando Paulos Cordeiro	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1826614	Eliseu Monteiro Galego	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1830431	Jorge Eduardo Soares de Oliveira	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1836010	Pedro de Jesus Cordeiro	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1836696	Armindo de Jesus Esteves	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1846036	Joaquim Fernandes Loureiro	09-nov-17
Cabo-Mor	INF	1846313	António Augusto Gonçalves Rodrigues Mota	30-nov-17
Cabo-Mor	INF	1846315	João Oliveira Batista	30-nov-17
Cabo-Chefe	INF	1820158	António Lopes Pinto	30-nov-17
Cabo-Chefe	INF	1836022	Manuel Moreira Gonçalves	30-nov-17
Cabo-Chefe	INF	1836549	Joaquim António Canelas Piteira	30-nov-17
Cabo-Chefe	INF	1846048	Avelino da Silva Dias	30-nov-17
Cabo	CAV	1820503	Joaquim Louro de Almeida Beldroegas	05-nov-17
Cabo	INF	1820672	Armindo da Encarnação Guerreiro	23-nov-17
Cabo	INF	1820960	Miguel David Pires Martins	24-nov-17
Cabo	INF	1826316	Joaquim Leal Martins	01-nov-17
Cabo	INF	1826360	Fernando Elias Candeias Roque	12-nov-17
Cabo	INF	1826380	Álvaro Augusto Martins	30-nov-17
Cabo	INF	1826405	Fernando Martins Pires	19-nov-17
Cabo	INF	1826435	Eugénio Edgar Gomes Taveira	21-nov-17
Cabo	TIE	1826462	Augusto Marcelino Afonso Meirinhos	30-nov-17
Cabo	INF	1826486	Manuel João Guerra Baptista	16-nov-17
Cabo	INF	1826560	Humberto do Nascimento Carvalho Carneiro	30-nov-17
Cabo	INF	1826616	José Manuel Andrade de Magalhães	10-nov-17
Cabo	INF	1826623	José Alves Morais	02-nov-17
Cabo	INF	1826648	Aníbal Soares de Sousa	05-nov-17
Cabo	INF	1830028	Manuel José Pires Afonso	09-nov-17
Cabo	INF	1830314	António Português Gonçalves	29-nov-17

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data reforma
Cabo	CAV	1830614	Manuel José Patrício Gonçalez	03-nov-17
Cabo	INF	1830662	José Pedro Charters Morganiço	12-nov-17
Cabo	INF	1830684	Júlio Fernando Vieira Pereira Antunes	30-nov-17
Cabo	INF	1830776	Ludgero António Proença Pereira	21-nov-17
Cabo	INF	1830788	António José Ricardo Félix	30-nov-17
Cabo	INF	1830822	Isidro Lopes Fernandes	30-nov-17
Cabo	INF	1830887	Ramiro Castro Cangueiro	30-nov-17
Cabo	INF	1830981	José Carlos Marques da Costa	01-nov-17
Cabo	INF	1836021	José Petisca Grilo	02-nov-17
Cabo	INF	1836041	Francisco Carvalho Reis Nunes Caim Dias	05-nov-17
Cabo	INF	1836113	Arlindo Martins Fernandes	30-nov-17
Cabo	INF	1836299	António Gomes Margarido	30-nov-17
Cabo	INF	1836307	Carlos Alberto Chaves Coelho	30-nov-17
Cabo	INF	1836308	Jorge de Oliveira Rebelo	02-nov-17
Cabo	INF	1836312	António de Almeida Querido	30-nov-17
Cabo	INF	1836314	José Marçal Dias	05-nov-17
Cabo	INF	1836412	Américo Freire Farinha	30-nov-17
Cabo	INF	1836484	Rui Jorge Ferreira da Silva	30-nov-17
Cabo	INF	1836564	João António dos Anjos Gásio	30-nov-17
Cabo	INF	1836568	Leonel Farias Pereira	08-nov-17
Cabo	INF	1836569	Rolando Manuel Furtado da Estrela	08-nov-17
Cabo	TIE	1836570	David Manuel Pacheco de Amaral	09-nov-17
Cabo	INF	1836587	José Joaquim Teixeira Esteves	21-nov-17
Cabo	INF	1836658	José António Sousa Ribeiro	22-nov-17
Cabo	INF	1836707	Henrique Silvestre da Cruz	30-nov-17
Cabo	INF	1840124	José Marcelino Jorge Franco	19-nov-17
Cabo	INF	1840190	Joaquim António Morcela Bajanca	15-nov-17
Cabo	INF	1840288	Adelino Jorge Simões	01-nov-17
Cabo	INF	1840314	Carlos Manuel Nanque Catarino	19-nov-17
Cabo	INF	1840338	António Casimiro Pereira Cavaco	29-nov-17
Cabo	INF	1840350	José António Valente	30-nov-17
Cabo	INF	1840353	Severiano António da Cruz	26-nov-17
Cabo	INF	1840357	Casimiro Rodrigues de Carvalho	30-nov-17
Cabo	INF	1840407	Licínio Lucas Duarte	20-nov-17
Cabo	INF	1840409	Rogério Duarte Ferreira	30-nov-17
Cabo	AS	1840428	Bartolomeu Fernandes Pires	30-nov-17
Cabo	INF	1840436	António Gabino Teixeira Evaristo	30-nov-17
Cabo	INF	1840480	José Mário de Barros	30-nov-17
Cabo	INF	1846053	José Luís Alves Martinez	14-nov-17
Cabo	INF	1846055	Augusto Vilela Martins	30-nov-17
Cabo	INF	1846056	José Romão Carronha Torres	13-nov-17
Cabo	INF	1846087	António Manuel Ramalho dos Santos	30-nov-17
Cabo	INF	1846118	José de Oliveira Maia	30-nov-17
Cabo	INF	1846131	Manuel Morgado Marques	30-nov-17
Cabo	INF	1846253	João António Tonaco Ramalho Sapata	30-nov-17
Cabo	INF	1846278	Rogério Benjamim Gonçalves Garcia	30-nov-17
Cabo	INF	1846337	Joaquim Pires Henriques	30-nov-17
Cabo	INF	1850127	Manuel Duarte Roque Marcos	01-nov-17
Cabo	INF	1856034	António Manuel Fanico Dias	30-nov-17
Cabo	INF	1856122	António Pereira Mendes Bonifácio	30-nov-17
Cabo	INF	1856157	Mário Fajardo Vigário	15-nov-17
Cabo	INF	1856366	José Manuel de Andrade Davide	30-nov-17
Cabo	INF	1856397	José Manuel Nogueira de Sousa	23-nov-17
Cabo	INF	1856428	António Ferreira Barroso	30-nov-17
Cabo	INF	1856438	António Alberto Rodrigues Martins	16-nov-17
Cabo	INF	1866033	José Correia Nunes	30-nov-17
Cabo	INF	1870374	Fernando Santos Correia de Barros	24-nov-17
Cabo	INF	1876057	Joaquim Pires Ferro Tavares	30-nov-17

19 de setembro de 2019. — O Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312603157

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8712/2019

Sumário: Nomeação na categoria de agente coordenador — concurso n.º 07/2018.

Por despacho de 30-08-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2018, o Agente Principal M/137183 — Paulo Alexandre Antunes Rodrigues, do CM de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 178, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 20-05-2019.

10-09-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

312594953

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8713/2019

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — concurso n.º 02/2014.

Por despacho de 30-08-2019, de Sua Exa o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 02/2014, na categoria de Agente Principal, o Agente M/149789 — Tiago Jorge Matos Martins, do CM Porto, ocupando o seu lugar n.º 94, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 04-03-2016.

10-09-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

312595009

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8714/2019

Sumário: Nomeação na categoria de intendente — concurso n.º 03/2018.

Por despacho de 19-08-2019, de Sua Exa. o Diretor Nacional, é nomeado na categoria de Intendente, por concurso de avaliação curricular n.º 03/2018, o Subintendente M/100213 — Alexandre Manuel da Costa Vieira, da UEP, ocupando o seu lugar n.º 17, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 28-06-2019.

10-09-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312594831

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8715/2019

Sumário: Nomeação na categoria de agente coordenador — concurso n.º 06/2016.

Por despacho de 30-08-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 06/2016, o Agente Principal M/133897 — Bernardino Rodrigues Fonseca, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 69, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 09-03-2018.

10-09-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312594897

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8716/2019

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal — concurso n.º 07/2016.

Por despacho de 30-08-2019, de Sua Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeada, na sequência do Concurso n.º 07/2016, na categoria de Agente Principal, a Agente M/150268 — Susana Raquel Teixeira Silva, do CM Porto, ocupando o seu lugar n.º 495, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

10-09-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312594912

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 8717/2019

Sumário: Revogação do Despacho n.º 7973/2017, de 14 de agosto.

O Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM), aprovado pela Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra, na alínea *i*) do n.º 9 do artigo 3.º, as armas de fogo descativadas, como armas da classe G.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 2.º do RJAM, arma de fogo desativada, é definida como a «arma de fogo permanentemente inutilizada mediante uma operação de desativação, certificada ou reconhecida pela Direção Nacional da PSP, que assegura que todos os componentes essenciais da arma de fogo ficaram definitivamente inoperantes e insuscetíveis de remoção, substituição ou modificação, que permitam que a arma de fogo seja de algum modo reativada».

No âmbito do ordenamento jurídico comunitário, com o qual o direito nacional se harmoniza, a alínea *a*) da Parte III do Anexo I da Diretiva 91/477/CEE do Conselho, de 18 de junho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (EU) 2017/853 do Parlamento e do Conselho, de 17 de maio de 2017, reconduz a noção de arma desativada aos objetos que, correspondendo à definição de arma de fogo, a arma que tenha *«sido tornada permanentemente inapropriada para utilização mediante desativação, assegurando que todos os componentes essenciais da arma de fogo em causa foram tornados permanentemente inoperáveis e insuscetíveis de remoção, substituição ou modificação que permita à arma de fogo ser de algum modo reativada*».

No mesmo sentido, o n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 258/2012, de 14 de março, define arma de fogo desativada, como «um objeto correspondente à definição de arma de fogo tornado permanentemente inutilizável mediante uma operação de desativação que assegure que todas as componentes essenciais da arma de fogo foram tornadas definitivamente inoperantes e insuscetíveis de remoção, substituição ou modificação que permitam que a arma de fogo seja de algum modo reativada».

Concomitantemente, o Regulamento de Execução (UE) 2015/2403 da Comissão, de 15 de dezembro de 2015, alterado pelo Regulamento de Execução (EU) 2015/337 da Comissão de 5 de março de 2018, veio estabelecer orientações comuns em matéria de normas e técnicas de desativação a fim de garantir a inutilização irreversível das armas de fogo desativadas.

Considerando, ainda, que nos termos do n.º 14 do artigo 11.º do RJAM, a aquisição de arma de fogo desativada deve ser comunicada à Polícia de Segurança Pública (PSP) no prazo de 15 dias, por via eletrónica, nos termos do n.º 3 do artigo 117.º do RJAM, determino:

1) O proprietário de arma de fogo manifestada em Portugal que pretenda a sua desativação requer, para o efeito, autorização ao Diretor Nacional da PSP.

2) Sendo o pedido deferido, o requerente efetua o pagamento da taxa prevista na alínea *s*) do artigo 14.º da Portaria n.º 934/2006, de 8 de setembro, referente à reclassificação da arma e ao pagamento da taxa prevista no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1334-C/2010 de 31 de dezembro, para emissão do certificado de inutilização.

3) No caso de transferência ou importação de arma desativada para o território nacional, na qual, o certificado de desativação tenha sido emitido por entidade credenciada por Estado Membro da União Europeia ou por país terceiro, o reconhecimento do certificado, previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto, efetua-se da seguinte forma:

a) O proprietário apresenta a arma e certificado de desativação à PSP, para reconhecimento pelo Centro Nacional de Peritagens (CNP);

b) Quando seja reconhecida a desativação da arma, tratando-se de uma transferência, a PSP promove a emissão de certificado e a sua entrega ao proprietário;

c) Quando seja reconhecida a desativação da arma, tratando-se de uma importação, a PSP promove a marcação da arma, a emissão do certificado de desativação e a entrega da arma ao proprietário.

4) Quando a desativação da arma não seja reconhecida, por não obedecer aos requisitos legais em vigor, a PSP procede à desativação da arma, se for tecnicamente possível, havendo lugar ao pagamento da respetiva taxa de desativação.

5) Quando, nos termos do número anterior, não seja possível a desativação da arma, a mesma é declarada perdida a favor do Estado, sendo recolhida pela PSP.

6) Considera-se arma de fogo desativada, a arma de fogo que, cumulativamente, apresente as seguintes especificações técnicas previstas para a desativação das armas de fogo e, nas quais, se tenha procedido às intervenções técnicas a seguir identificadas nos Quadros I, II e III, em todos os seus componentes essenciais:

QUADRO I

Lista de tipos de armas de fogo

	Tipos de armas de fogo
1	Pistolas (de tiro a tiro, semiautomáticas).
2	Revólveres (incluindo revólveres de tambor).
3	Armas de fogo longas de tiro a tiro (sem báscula).
4	Armas de fogo longas ou curtas com báscula (por exemplo, armas de fogo de cano de alma lisa, de cano de alma estriada, combinadas, com sistema de culatra de bloco cadente/rotação).
5	Armas de fogo longas de repetição (de cano de alma lisa e alma estriada).
6	Armas de fogo longas semiautomáticas (de cano de alma lisa e alma estriada).
7	Armas de fogo automáticas: por exemplo, armas automáticas, pistolas-metralhadoras, pistolas automáticas.
8	Armas de carregamento pela boca, incluindo armas de fogo com báscula (exceto revólveres de tambor).

QUADRO II

Princípios gerais

Evitar a desmontagem de componentes essenciais das armas de fogo por soldadura, colagem ou por meio de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.

Em função da legislação nacional, este processo pode ser efetuado após a verificação da autoridade nacional.

Dureza das inserções: a entidade responsável pela desativação deve garantir que os pinos/tampas/varões utilizados têm uma dureza de, pelo menos, 40 HRC e que o material utilizado para soldar garante uma soldadura eficaz e permanente.

QUADRO III

Operações específicas por tipos de armas de fogo

1	Pistolas (de tiro a tiro, semiautomáticas)
1.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara).
1.2	Cano: para todas as pistolas, exceto as que têm canos com báscula, há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, inserir uma tampa com o tamanho do corpo do cartucho na câmara e soldá-la de forma segura.
1.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.

1.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 1.2 pode ser utilizado para este fim.
1.5	Cano: para os canos de substituição que não constam da pistola, efetuar as operações 1.1-1.4 e 1.19, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
1.6	Bloco da culatra, cabeça da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
1.7	Bloco da culatra, cabeça da culatra: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra. Todas as calhas têm de ser retiradas ou substancialmente enfraquecidas.
1.8	Bloco da culatra, cabeça da culatra: soldar o orifício do percutor.
1.9	Corrediça: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra.
1.10	Corrediça: retirar o percutor.
1.11	Corrediça: retirar as calhas da corrediça.
1.12	Corrediça: quando aplicável, maquinar o interior da aresta da janela de ejeção na corrediça a um ângulo entre 45 e 75 graus.
1.13	Corrediça: se o bloco da culatra puder ser retirado do corpo da corrediça, o bloco da culatra desativado tem de ser fixado de modo permanente ao corpo da corrediça.
1.14	Carcaça/Caixa da culatra: retirar a rampa de alimentação, se existir.
1.15	Carcaça/Caixa da culatra: maquinar pelo menos 2/3 das calhas de deslizamento da corrediça em ambos os lados da carcaça.
1.16	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
1.17	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
1.18	Sistema automático: destruir o pistão, o tubo e o furo da tomada de gases por meio de corte ou soldadura.
1.19	Sistema automático: se não houver um pistão, remover o furo da tomada de gases. Se o cano for utilizado como pistão, soldar o cano desativado ao corpo. Em todos os casos em que haja um pistão, fechar a passagem do gás do cano por meio de soldadura.
1.20	Carregadores: soldar o carregador com pontos de solda ou tomar medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, em função do tipo de arma de fogo e do material, a fim de impedir a remoção do carregador.
1.21	Carregadores: na ausência do carregador, colocar pontos de solda ou tomar medidas adequadas no compartimento do carregador ou instalar um fecho para impedir definitivamente a inserção de um carregador.
1.22	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
1.23	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.
2	Revólveres (incluindo revólveres de tambor)
2.1	Cano: Fazer um corte longitudinal (largura > ½ calibre; comprimento: mínimo ½ do comprimento do cano a partir do fim da câmara).
2.2	Cano: abrir um furo através de ambas as paredes do cano no fim da câmara, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % calibre, mín. 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, soldar firmemente uma tampa de aço temperado à medida (comprimento: no mínimo, metade do comprimento da câmara do tambor) no interior do cano, a partir do lado do tambor.
2.3	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à carcaça por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 2.2 pode ser utilizado para este fim.
2.4	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 2.1-2.3, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
2.5	Tambor: retirar todas as paredes internas do tambor ao longo de 2/3 do seu comprimento, por maquinação/fresagem. Retirar a maior parte das paredes internas do tambor, idealmente até ao diâmetro do invólucro, sem violar a parede exterior.

2.6	Tambor: se possível, soldar para evitar que o tambor seja removido da carcaça, ou recorrer às medidas necessárias, como a utilização de um pino, para impedir qualquer remoção.
2.7	Tambor: para os canos de substituição que não estão fixados a uma arma de fogo, aplicar a operação 2.5. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que o tambor seja fixado a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
2.8	Carcaça/Caixa da culatra: alargar o orifício do percutor até ao triplo do seu tamanho inicial.
2.9	Carcaça/Caixa da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
2.10	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
2.11	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
2.12	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
2.13	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.
3	Armas de fogo longas de tiro a tiro (sem báscula)
3.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara).
3.2	Cano: há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, inserir uma tampa com o tamanho do corpo do cartucho na câmara e soldá-la de forma segura.
3.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.
3.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 3.2 pode ser utilizado para este fim.
3.5	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 3.1-3.4, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
3.6	Bloco da culatra, cabeça da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
3.7	Bloco da culatra, cabeça da culatra: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra. Todas as calhas têm de ser retiradas ou substancialmente enfraquecidas.
3.8	Bloco da culatra, cabeça da culatra: soldar o orifício do percutor.
3.9	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
3.10	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
3.11	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
3.12	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.
4	Armas de fogo longas ou curtas com báscula (por exemplo, armas de fogo de cano de alma lisa, de cano de alma estriada, combinadas, com sistema de culatra de bloco cadente/rotação)
4.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara). Para armas de fogo sem câmara no cano, fazer um corte longitudinal (largura > ½ calibre; comprimento: mínimo ½ do comprimento do cano a partir do fim da câmara).

4.2	Cano: uma tampa de fixação encaixada de, pelo menos, 2/3 do comprimento da câmara tem de estar soldada à câmara, devendo estar tão próxima quanto possível da culatra.
4.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.
4.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
4.5	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 4.1-4.4, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
4.6	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
4.7	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
4.8	Mecanismo: maquinar um cone com um ângulo mínimo de 60° (ângulo do vértice), a fim de obter um diâmetro de base de, pelo menos, 10 mm ou igual ao diâmetro da face da culatra.
4.9	Mecanismo: retirar o percutor, alargar o orifício do percutor para que fique com um diâmetro mínimo de 5 mm e soldar o orifício do percutor.
4.10	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
4.11	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.
5	Armas de fogo longas de repetição (de cano de alma lisa e alma estriada)
5.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara). Para armas de fogo sem câmara no cano, fazer um corte longitudinal (largura > ½ calibre; comprimento: mínimo ½ do comprimento do cano a partir do fim da câmara).
5.2	Cano: há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, inserir uma tampa com o tamanho do corpo do cartucho na câmara e soldá-la de forma segura.
5.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.
5.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 5.2 pode ser utilizado para este fim.
5.5	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 5.1 — 5.4, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
5.6	Bloco da culatra, cabeça da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
5.7	Bloco da culatra, cabeça da culatra: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra. Todas as calhas têm de ser retiradas ou substancialmente enfraquecidas.
5.8	Bloco da culatra, cabeça da culatra: soldar o orifício do percutor.
5.9	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
5.10	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
5.11	Carregadores: soldar o carregador com pontos de solda ou tomar medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, em função do tipo de arma de fogo e do material, a fim de impedir a remoção do carregador.
5.12	Carregadores: na ausência do carregador, colocar pontos de solda ou tomar medidas adequadas no compartimento do carregador ou instalar um fecho para impedir definitivamente a inserção de um carregador.
5.13	Carregadores: para os depósitos tubulares, enfiar um ou vários pinos de aço temperado no carregador, na câmara e na carcaça, ligando-os permanentemente entre si. Fixar por meio de soldadura.

5.14	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
5.15	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.
6	Armas de fogo longas semiautomáticas (de cano de alma lisa e alma estriada)
6.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara). Para armas de fogo sem câmara no cano, fazer um corte longitudinal (largura > ½ calibre; comprimento: mínimo ½ do comprimento do cano a partir do fim da câmara).
6.2	Cano: há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, inserir uma tampa com o tamanho do corpo do cartucho na câmara e soldá-la de forma segura.
6.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.
6.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 6.2 pode ser utilizado para este fim.
6.5	Cano: Para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 6.1-6.4 e 6.12, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
6.6	Bloco da culatra, cabeça da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
6.7	Bloco da culatra, cabeça da culatra: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra. Todas as calhas têm de ser retiradas ou substancialmente enfraquecidas.
6.8	Bloco da culatra, cabeça da culatra: soldar o orifício do percutor.
6.9	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
6.10	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
6.11	Sistema automático: destruir o pistão, o tubo e o furo da tomada de gases por meio de corte ou soldadura.
6.12	Sistema automático: se não houver um pistão, remover o furo da tomada de gases. Se o cano for utilizado como pistão, soldar o cano desativado ao corpo. Em todos os casos em que haja um pistão, fechar a passagem do gás do cano por meio de soldadura.
6.13	Sistema automático: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Há que retirar material de toda a face da culatra e noutros pontos, de modo a que a culatra/bloco da culatra seja reduzida, no mínimo, em 50 % da massa inicial. Fixar de forma permanente o bloco da culatra à arma de fogo por meio de soldadura ou recorrendo a medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
6.14	Sistema automático: nos casos em que a cabeça da culatra está incorporada numa caixa da culatra, esta deve ser reduzida em, no mínimo, 50 %. A cabeça da culatra tem de estar fixada de modo permanente à caixa da culatra e esta tem de estar fixada de modo permanente à arma de fogo por meio de soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
6.15	Carregadores: soldar o carregador com pontos de solda ou tomar medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, em função do tipo de arma de fogo e do material, a fim de impedir a remoção do carregador.
6.16	Carregadores: na ausência do carregador, colocar pontos de solda ou tomar medidas adequadas no compartimento do carregador ou instalar um fecho para impedir definitivamente a inserção de um carregador.
6.17	Carregadores: para os depósitos tubulares, enfiar um ou vários pinos de aço temperado no carregador, na câmara e na carcaça, ligando-os permanentemente entre si. Fixar por meio de soldadura.
6.18	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
6.19	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.

7	Armas de fogo automáticas: por exemplo, armas automáticas, pistolas-metralhadoras, pistolas automáticas
7.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: para canos estriados, igual a três vezes o comprimento da câmara e, para canos de alma lisa, igual a duas vezes o comprimento da câmara).
7.2	Cano: há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Em alternativa, inserir uma tampa com o tamanho do corpo do cartucho na câmara e soldá-la de forma segura.
7.3	Cano: retirar a rampa de alimentação, se existir.
7.4	Cano: o cano tem de estar permanentemente fixado à arma de fogo por meio de soldadura, de colagem ou de medidas adequadas com um grau de permanência equivalente. O pino utilizado na operação 7.2 pode ser utilizado para este fim.
7.5	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 7.1 -7.3, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
7.6	Bloco da culatra, cabeça da culatra: retirar ou encurtar o percutor.
7.7	Bloco da culatra, cabeça da culatra: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra. Todas as calhas têm de ser retiradas ou substancialmente enfraquecidas.
7.8	Bloco da culatra, cabeça da culatra: soldar o orifício do percutor.
7.9	Corrediça (no caso das pistolas automáticas): maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Deve ser removido o material na totalidade da face da culatra.
7.10	Corrediça (no caso das pistolas automáticas): retirar o percutor.
7.11	Corrediça (no caso das pistolas automáticas): retirar as calhas da corrediça.
7.12	Corrediça (no caso das pistolas automáticas): quando aplicável, maquinar o interior da aresta da janela de ejeção na corrediça a um ângulo entre 45 e 75 graus.
7.13	Corrediça (no caso das pistolas automáticas): se o bloco da culatra puder ser retirado do corpo da corrediça, o bloco da culatra desativado tem de ser fixado de modo permanente ao corpo da corrediça.
7.14	Carcaça/Caixa da culatra (no caso das pistolas automáticas): retirar a rampa de alimentação, se existir.
7.15	Carcaça/Caixa da culatra (no caso das pistolas automáticas): maquinar pelo menos 2/3 das calhas de deslizamento da corrediça em ambos os lados da carcaça.
7.16	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
7.17	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
7.18	Sistema automático: destruir o pistão, o tubo e o furo da tomada de gases por meio de corte ou soldadura.
7.19	Sistema automático: se não houver um pistão, remover o furo da tomada de gases. Se o cano for utilizado como pistão, soldar o cano desativado ao corpo. Em todos os casos em que haja um pistão, fechar a passagem do gás do cano por meio de soldadura.
7.20	Sistema automático: maquinar ou retirar a face da culatra, num ângulo entre 45 e 75 graus medido a partir do ângulo da face original. Há que retirar material de toda a face da culatra e noutros pontos, de modo a que a culatra/bloco da culatra seja reduzida, no mínimo, em 50 % da massa inicial. Fixar de forma permanente o bloco da culatra à arma de fogo por meio de soldadura ou recorrendo a medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
7.21	Sistema automático: nos casos em que a cabeça da culatra está incorporada numa caixa da culatra, esta deve ser reduzida em, no mínimo, 50 %. A cabeça da culatra tem de estar fixada de modo permanente à caixa da culatra e esta tem de estar fixada de modo permanente à arma de fogo por meio de soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
7.22	Carregadores: soldar o carregador com pontos de solda ou tomar medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, em função do tipo de arma de fogo e do material, a fim de impedir a remoção do carregador.
7.23	Carregadores: na ausência do carregador, colocar pontos de solda ou tomar medidas adequadas no compartimento do carregador ou instalar um fecho para impedir definitivamente a inserção de um carregador.
7.24	Carregadores: para os depósitos tubulares, enfiar um ou vários pinos de aço temperado no carregador, na câmara e na carcaça, ligando-os permanentemente entre si. Fixar por meio de soldadura.
7.25	Silenciador/supressor: para impedir de forma permanente que o silenciador/supressor seja retirado do cano, recorrer a um pino de aço temperado ou a soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente, se o silenciador/supressor fizer parte da arma de fogo.
7.26	Silenciador/supressor: sempre que possível, retirar todas as partes internas e os respetivos pontos de fixação do silenciador, de forma a deixar apenas um tubo. Fazer furos com um diâmetro superior ao calibre da arma de fogo e a um intervalo longitudinal de 3 cm (armas de fogo curtas) ou 5 cm (armas de fogo longas) através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão. Alternativamente, fazer um corte longitudinal com um mínimo de 6 mm da extremidade traseira até à extremidade dianteira através do corpo e de forma a penetrar na câmara de expansão.

8	Armas de carregamento pela boca, incluindo armas de fogo com báscula (exceto revólveres de tambor)
8.1	Cano: efetuar um corte longitudinal no cano, incluindo na câmara de combustão, se existir (largura: > ½ calibre; comprimento: três vezes o diâmetro da bala). Para armas de fogo sem câmara de combustão no cano, fazer um corte longitudinal (largura > ½ calibre; comprimento: mínimo ½ do comprimento do cano a partir do fim da câmara).
8.2	Cano: para todas as armas de fogo com câmara de combustão incluída no cano, há que abrir um furo de um lado ao outro da câmara, atravessando ambas as paredes, através do qual um pino de aço temperado é inserido e soldado de forma firme e segura (diâmetro > 50 % da câmara, mínimo 4,5 mm). O mesmo pino pode ser utilizado para fixar o cano ao mecanismo. Para armas de fogo sem câmara incluída no cano, soldar firmemente uma tampa de encaixe de aço temperado (comprimento: mínimo duas vezes o comprimento do diâmetro da bala) ao cano a partir do fim da câmara.
8.3	Cano: para os canos de substituição que não estão fixados à arma de fogo, efetuar as operações 8.1 — 8.2, conforme aplicável. Além disso, deve impedir-se, de forma permanente, que os canos sejam fixados a uma arma de fogo, para o que é necessário recorrer a corte, soldadura, colagem ou medidas adequadas com um grau de permanência equivalente.
8.4	Em caso de arma de fogo com báscula: maquinar um cone com um ângulo mínimo de 60° (ângulo do vértice), a fim de obter um diâmetro de base de, pelo menos, 10 mm ou igual ao diâmetro da face da culatra.
8.5	Em caso de arma de fogo com báscula: retirar o percutor, alargar o orifício do percutor para que fique com um diâmetro mínimo de 5 mm e soldar o orifício do percutor.
8.6	Mecanismo de gatilho: garantir a destruição da ligação física entre a lâmina do gatilho e o cão, percutor ou armador. Fundir o mecanismo de gatilho com solda dentro da caixa da culatra/carcaça, se for caso disso. Se essa fusão do mecanismo de gatilho não for possível, retirar o mecanismo de gatilho e encher o espaço vazio com solda ou com resina epoxídica.
8.7	Mecanismo de gatilho: o mecanismo de gatilho e/ou o corpo têm de ser soldados à caixa da culatra/carcaça (se esta for de aço) ou colados à caixa da culatra/carcaça com cola resistente a altas temperaturas (se esta for de metal leve ou de polímero).
8.8	Chaminés/orifícios: retirar ou soldar a(s) chaminé(s), soldar o(s) orifício(s).
8.9	(Múltiplas) câmaras de combustão separadas (exceto tambor): para as armas de fogo com câmaras de combustão separadas ou múltiplas, retirar a(s) parede(s) interna(s) da(s) câmara(s) de combustão no mínimo em 2/3 do seu comprimento, por maquinagem. Retirar as paredes internas do tambor tanto quanto possível, de preferência o correspondente ao diâmetro do calibre.

7) As intervenções técnicas para a desativação das armas de fogo previstas no número anterior, também se aplicam à desativação dos canos de substituição que, embora sejam objetos separados, estão tecnicamente ligados à arma de fogo a desativar e se destinam a ser a ela acoplados.

8) Nas intervenções previstas no número anterior não podem ser eliminadas ou alteradas as marcas obrigatórias, constantes do n.º 1 do artigo 74.º do RJAM.

9) Nas armas de fogo desativadas, são gravadas pelo Centro Nacional de Peritagens da Polícia de Segurança Pública, a marca integral na caixa da culatra ou carcaça e a marca parcial em todas as partes ou componentes essenciais intervencionados.

10) As marcas a gravar são as seguintes:

a) Marcas:

(1) Marca Integral:

EU PT 2019

(2) Marca Parcial:

EU PT

em que:

EU = Marca de Desativação;
PT = País de desativação;
Símbolo = Brasão da Polícia de Segurança Pública;
2019 = Ano de Desativação.

11) A marca deve ser gravada com o tamanho de 8 mm de altura por 18,7 mm de comprimento, podendo, se necessário, devido ao tamanho do espaço de gravação, variar 2 mm nas suas dimensões em modo proporcional.

12) A arma de fogo desativada por entidade externa à PSP deve ser apresentada para reconhecimento das regras acima estipuladas.

13) Com o reconhecimento da desativação, é gravada pelo Centro Nacional de Peritagens a marca de arma desativada, referida em 8).

14) A arma desativada é sujeita a reclassificação.

15) A Polícia de Segurança Pública, emite certificado comprovativo da desativação da arma, conforme modelo em anexo.

16) É revogado o Despacho n.º 7973/2017, de 14 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2017.

17) O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de setembro de 2019. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, Superintendente-Chefe.

ANEXO

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIFICADO DE DESATIVAÇÃO
(DEACTIVATION CERTIFICATE)

Número de Certificado (Certificate number): NN/AAAA-01

As medidas de desativação estão em conformidade com os requisitos das especificações técnicas mínimas comuns constantes do anexo I do Regulamento de Execução da Comissão (UE) 2018/337 de 5 de março.

The deactivation measures conform to the requirements of the commom minimum technical specifications set out in Annex I to Commission Implementing Regulation (EU) 2018/337 of 5 March.

Nome do Proprietário da Arma (Name of the owner):
Nome da Entidade que procedeu à desativação (Name of Entity that performed the deactivation): Polícia de Segurança Pública (Public Security Police)
País (Country): Portugal
Data/Ano de Certificação da desativação (Date/Year of certification of the deactivation): AAAA-MM-DD
Fabricante / Marca da arma de Fogo desativada (Manufacturer / brand of firearm deactivated):
Tipo (Type):
Marca/Modelo (Make/Model):
Calibre (Calibre):
Número(s) de série (Serial number):

O Diretor Nacional da
Polícia de Segurança Pública

EU

NOTA: Este certificado é um documento importante. O proprietário da arma de fogo desativada deve mantê-lo sempre na sua posse. Nos componentes essenciais da arma de fogo desativada a que o presente certificado diz respeito foi aposta uma marca oficial de inspeção; esta marca não deve ser retirada nem alterada.

PLEASE NOTE: This certificate is an important document. It should be retained by the owner of the deactivated firearm at all times. The essential components of the deactivated to which this certificate relates have been marked with an official inspection mark; these marks must not be removed or altered.

AVISO: A falsificação de um certificado de desativação pode constituir uma infração nos termos da legislação nacional.

WARNING: Forging a deactivation certificate could constitute an offence under the national law.

312593713

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho n.º 8718/2019

Sumário: Revogação do Despacho n.º 772/2007, de 4 de dezembro.

De harmonia com as disposições conjugadas dos n.os 1 e 3 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 57.º ambos do Regime Jurídico de Armas e Munições, aprovado pela Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 06 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, 50/2013, de 24 de julho, e 50/2019, de 24 de julho, a prática recreativa de tiro com armas de fogo, em propriedades rústicas, com área apropriada para o efeito, depende de autorização, a conceder pela Polícia de Segurança Pública (PSP).

Tendo presente este normativo legal, importa estabelecer os critérios e requisitos gerais para a concessão das autorizações em causa, sem prejuízo da fixação, em concreto, de outras condições que se mostrem adequadas à segurança das pessoas e dos seus bens.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, determino:

1 — A concessão de autorização para prática recreativa de tiro com armas de fogo, em propriedades rústicas, fica sujeita à prévia verificação e manutenção das seguintes condições:

a) Prova documental de que o requerente é proprietário ou legítimo detentor do prédio rústico a afetar àquela prática;

b) Cada posto de tiro deve ter, pelo menos, 1,5 m de largura;

c) Existência de espaldão pára-balas, natural ou artificial, de estrutura integral e contínua, colocado por detrás dos alvos, cuja superfície exposta aos impactos seja ignífuga, destinada a deter e absorver os projéteis, disparados a partir dos postos de tiro;

d) Existência de espaldão pára-balas intermédio, destinado a deter, dentro da área de tiro os projéteis disparados, sem provocar ricochete;

e) Existência de vedação inamovível, com a altura mínima de 1,5 m, em todo o perímetro da carreira de tiro;

f) Acesso por uma única porta, de altura igual à da vedação, situada na área da retaguarda dos postos de tiro e que possua sistema que permita o seu fecho por dentro;

g) O proprietário deve garantir a adequada limpeza dos solos, a remoção e recolha dos resíduos e projéteis, assegurar a sua reciclagem e fazer prova dessa recolha, com a periodicidade anual;

h) Reserva, absoluta, da prática de tiro apenas pelo proprietário, seus representantes e convidados, desde que titulares de licença de uso e porte de arma;

i) Autorização para que a PSP, sem prejuízo do disposto no artigo 34.º da Constituição da Republica Portuguesa e, após notificação para o efeito, proceda à fiscalização das condições previstas no presente despacho.

2 — A concessão da autorização para prática recreativa de tiro com armas de fogo longas carregadas com munições de projeteis múltiplos da classe C e D, em propriedades rústicas, fica sujeita à prévia existência e manutenção das condições previstas nas alíneas *a*), *g*), *h*) e *i*) do número anterior e, ainda, ao cumprimento das condições e requisitos de segurança estabelecidos nos artigos 36.º a 40.º do Regulamento Técnico e de Funcionamento e de Segurança das Carreiras e Campos de Tiro, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2010, de 28 de dezembro.

3 — Nas propriedades rústicas onde sejam instaladas máquinas que simulem a prática do ato venatório, os proprietários devem, sempre que tecnicamente possível, garantir a adequada limpeza dos solos, através da remoção e recolha dos resíduos e assegurar a sua reciclagem.

4 — O proprietário comunica, obrigatoriamente, às autoridades policiais, todas as ocorrências que contrariem as normas previstas na lei, nomeadamente a ocorrência de todos os incidentes que envolvam armas de fogo.

5 — A prática recreativa de tiro, nestes espaços, obedece ao disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.

6 — A prática de tiro, prevista do presente despacho, só é permitida:

a) Para as autorizações emitidas ao abrigo do n.º 1 do presente despacho, entre as 8 e as 21 horas;

b) Para as autorizações emitidas ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do presente despacho, entre as 8 horas e a hora legal do pôr-do-sol.

7 — Em caso algum, a prática recreativa de tiro, em propriedade rústica, pode constituir, uma atividade remunerada, competitiva ou federativa.

8 — O incumprimento das condições estabelecidas no presente despacho determina a cassação imediata da autorização emitida, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

9 — A autorização emitida ao abrigo do presente despacho tem a validade de 5 anos, renovável por igual período, desde que verificados os requisitos que levaram à sua emissão.

10 — É revogado o Despacho n.º 772/2007, de 4 de dezembro de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 11/2007, Série II, de 2007-01-16.

11 — É aprovado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, o modelo da autorização.

12 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de setembro de 2019. — O Diretor Nacional, *Luís Manuel Peça Farinha*, Superintendente-Chefe.

ANEXO

MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIREÇÃO NACIONAL
UNIDADE ORGÂNICA DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE ARMAS E EXPLOSIVOS

Autorização para a Prática Recreativa de Tiro em Propriedade Rústica

Autorização N.º ___/____

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 56.º e n.º 2 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, 50/2013, de 24 de julho e 50/2019 de 24 de julho, declaro que autorizo a _____, titular do C.C. N.º _____, válido até _____, residente em_____, proprietário do prédio rústico a que corresponde o artigo matricial N.º_____, da Freguesia de _____, sito em _____, a prática recreativa de tiro com arma (s) de fogo da(s) classe(s) _____, pelo período de cinco anos, a contar desta data, em virtude de se ter verificado que reúne as condições técnicas e de segurança previstas no Despacho n.º _____.de _____.

Lisboa, _____/_____/_____

O Director Nacional

Luis Manuel Peça Farinha
Superintendente-Chefe

312593616

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 8719/2019

Sumário: Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, José Luís Pereira Braguês, no cargo de coordenador do Gabinete de Gestão do PUC-CPI, com efeitos a 11 de setembro de 2019.

Através do Despacho n.º 8425/2017, de 7 de setembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, foi designado, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 23.º-A da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, bem como do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2017, de 7 de agosto, Coordenador do Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, José Luís Pereira Braguês.

Considerando que o designado solicitou a cessação da sua comissão de serviço, determina-se:

1 — A cessação a seu pedido, da comissão de serviço do Inspetor Chefe da Polícia Judiciária, José Luís Pereira Braguês, no cargo de coordenador do Gabinete de Gestão do PUC-CPI.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de setembro de 2019.

12 de setembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 16 de setembro de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312591291

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8720/2019

Sumário: Subdelega no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais, por um prazo de cinco anos, nos anos de 2020 a 2024.

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2019, de 22 de agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) foi autorizada a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de vigilância eletrónica para execução de decisões judiciais, por um prazo de cinco anos, nos anos de 2020 a 2024, até ao montante de € 19 455 912,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, por recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Considerando que o Conselho de Ministros delegou, com a faculdade de subdelegação, na Ministra da Justiça, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito daquela resolução.

Tendo presente o disposto no Despacho n.º 4080/2017, de 20 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, e tendo presente a conjugação dos artigos 36.º, n.º 1, 106.º, n.º 1, e 109.º, todos do CCP, subdelego no diretor-geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento acima identificado.

O despacho produz efeitos na data de publicação da referida Resolução.

12 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

312583645

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 8721/2019

Sumário: Permuta entre Sérgio de Cintra Epaminondas Alves Dias e Maria Manuela da Costa Teixeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 3 de setembro de 2019, por delegação:

Sérgio de Cintra Epaminondas Alves Dias, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Lagoa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do Núcleo de Portimão, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Maria Manuela da Costa Teixeira, Escrivã Adjunta do mapa de pessoal do Núcleo de Portimão, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivã Adjunta do mapa de pessoal do Núcleo de Lagoa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Prazo para início de funções: 2 dias

13 de setembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

312588449

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 8722/2019

Sumário: Foi extinto o vínculo de emprego público de Pedro Manuel Amante de Sousa Moleiro, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, de 10 de setembro de 2019, por delegação, foi extinto o vínculo de emprego público de Pedro Manuel Amante de Sousa Moleiro, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, requerido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da LTFP, no lugar de técnico de justiça auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Cascais, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, com efeitos a partir de 02/10/2019.

16 de setembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312589331

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 15342/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 219/TS/2019).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 219/TS/2019), para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da DGRSP, conforme Aviso n.º 6477/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril, foi homologada por meu despacho de 6 de agosto de 2019, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 2.º Esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em https://dgrsp.justica.gov.pt, conforme previsto no n.º 5 do artigo 28.º da referida portaria.

9 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta.*

312587152

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 15343/2019

Sumário: Lista dos candidatos que o júri decidiu excluir do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação Inicial para a carreira de Guarda Prisional (CFICGP) (Referência 207/G/2018).

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro, informam-se os candidatos ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento das vagas (M/F) para admissão ao Curso de Formação Inicial para a carreira de Guarda Prisional (CFICGP), (Referência 207/G/2018), conforme Aviso n.º 18640/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro de 2018, que a lista dos candidatos que o júri decidiu excluir do procedimento concursal, no método de seleção prova de conhecimentos, se encontra disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em (https://dgrsp.justica.gov.pt.- Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) e em local visível e público nas instalações desta Direção-Geral, na Travessa da Cruz do Torel n.º 1 em Lisboa.

12 de setembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

312587971

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração n.º 75/2019

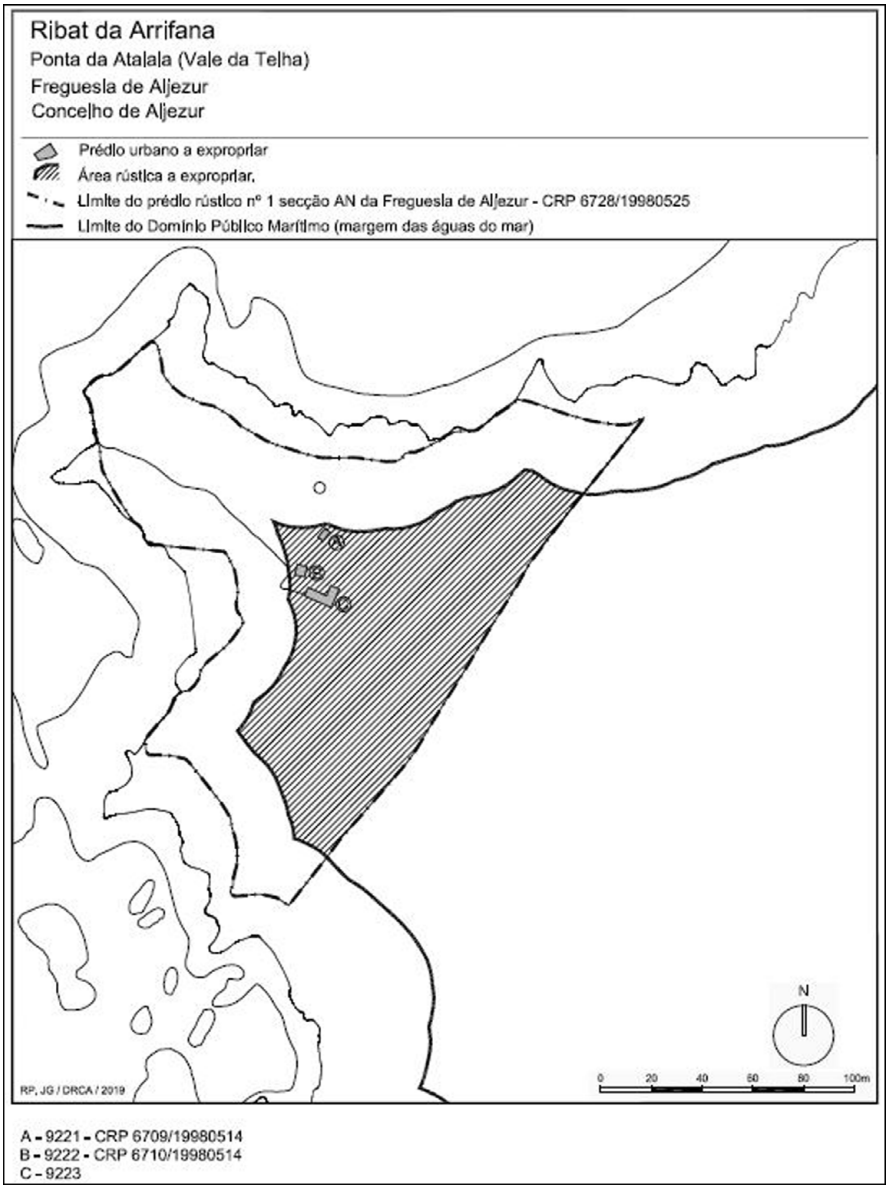
Sumário: Torna público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela.

Torna-se público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º de parcela	Proprietários	Área (m^2)	Matriz (urbana) Freguesia de Aljezur	N.º da descrição do registo predial
1	Herança Indivisa de Wolf-Werner Huep, representada pela Cabeça-de-Casal Nina Huep	180,00	9223	–

A expropriação destina-se a garantir a proteção, investigação, valorização e interpretação do *Ribat* da Arrifana, classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 25/2013, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 142, de 25 de julho. O despacho foi emitido ao abrigo do artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º, artigo 12.º, n.os 1 e 2 do artigo 13.º, e do artigo 17.º, todos do Código das Expropriações (CE), Lei n.º 168/99, de 29 de março, republicado em Anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, conforme os fundamentos de facto e de direito previstos na Resolução de expropriação por utilidade pública da Diretora-Geral do Património Cultural, de 30 de maio de 2019, na informação n. 74/GDG/2019, de 7 de agosto de 2019, com toda a documentação anexa, e no requerimento da Declaração de utilidade pública apresentado pela Direção-Geral do Património Cultural, de 14 de agosto de 2019.

16 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*


Ribat da Arrifana
Ponta da Atalaia (Vale da Telha)
Freguesia de Aljezur
Concelho de Aljezur
Prédio urbano a expropriar
Área rústica a expropriar,
Limite do prédio rústico nº 1 secção AN da Freguesia de Aljezur - CRP 6728/19980525
Limite do Domínio Público Marítimo (margem das águas do mar)
A
B
C
N
0 20 40 60 80 100m
RP, JG / DRCA / 2019
A - 9221 - CRP 6709/19980514
B - 9222 - CRP 6710/19980514
C - 9223

312595641

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração n.º 76/2019

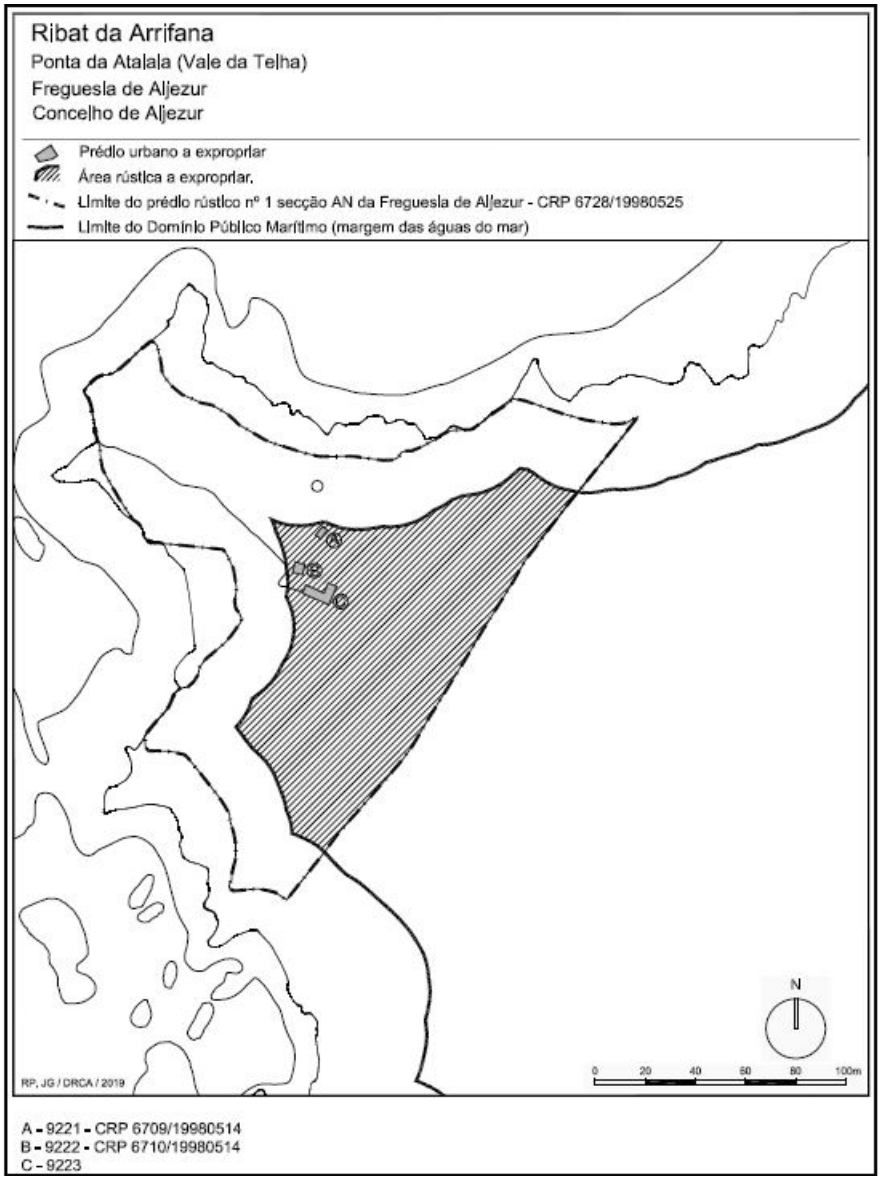
Sumário: Torna público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação de três parcelas.

Torna-se público que a Secretária de Estado da Cultura, por despacho de 30 de agosto de 2019, e por requerimento da Direção-Geral do Património Cultural, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º de parcela	Proprietários	Área (m^2)	Matriz (rústica) Freguesia de Aljezur	Matriz (urbana) Freguesia de Aljezur	N.º da descrição do registo predial
1	Pleasantpolis, L.da	17.413,00	Artigo matricial n.º 1, secção AN	–	6728
2	Pleasantpolis, L.da	26,00	—	9221	6709
3	Pleasantpolis, L.da	79,00	—	9222	6710

A expropriação destina-se a garantir a proteção, investigação, valorização e interpretação do *Ribat* da Arrifana, classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 25/2013, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 142, de 25 de julho. O despacho foi emitido ao abrigo do artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º, artigo 12.º, n.os 1 e 2 do artigo 13.º, e do artigo 17.º, todos do Código das Expropriações (CE), Lei n.º 168/99, de 29 de março, republicado em Anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, conforme os fundamentos de facto e de direito previstos na Resolução de expropriação por utilidade pública da Diretora-Geral do Património Cultural, de 30 de maio de 2019, na informação n. 74/GDG/2019, de 7 de agosto de 2019, com toda a documentação anexa, e no requerimento da Declaração de utilidade pública apresentado pela Direção-Geral do Património Cultural, de 14 de agosto de 2019.

16 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*


Ribat da Arrifana
Ponta da Atalala (Vale da Telha)
Freguesia de Aljezur
Concelho de Aljezur
Prédio urbano a expropriar
Área rústica a expropriar.
Limite do prédio rústico nº 1 secção AN da Freguesia de Aljezur - CRP 6728/19980525
Limite do Domínio Público Marítimo (margem das águas do mar)
A
B
C
N
0 20 40 60 80 100m
RP, JG / DRCA / 2019
A - 9221 - CRP 6709/19980514
B - 9222 - CRP 6710/19980514
C - 9223

312598736

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8723/2019

Sumário: Determina o encerramento compulsivo do Instituto Superior de Novas Profissões, fixando as condições e prazos em que o mesmo deve ter lugar.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a avaliação institucional gravemente negativa constitui causa de encerramento compulsivo de instituições de ensino superior, por determinação do Governo.

Na sequência do processo de avaliação institucional desenvolvido pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 11.12.2018 foi determinada a não acreditação do Instituto Superior de Novas Profissões (ISNP), em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa que avaliou a instituição.

A entidade instituidora do ISNP decidiu apresentar recurso da decisão, tendo sido negado provimento ao mesmo em 06.02.2019. Assim, em 20.05.2019 foi iniciado o procedimento de encerramento compulsivo tendo em vista determinar as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos estudantes.

Assim:

Considerando a decisão do Conselho de Administração da A3ES sobre a acreditação institucional do Instituto Superior de Novas Profissões;

Considerando o parecer elaborado pela Direção-Geral do Ensino Superior, bem como os elementos constantes do processo respetivo;

Considerando que no âmbito do mesmo procedimento foram identificadas as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses dos estudantes, baseada em proposta da entidade instituidora do estabelecimento de ensino.

Considerando que, não obstante estar em causa um encerramento compulsivo, existem condições para que, tanto a entidade instituidora como o estabelecimento de ensino, assegurem o devido funcionamento académico dos cursos até os alunos atualmente inscritos possam concluir as suas formações.

Ouvida a entidade instituidora do estabelecimento de ensino, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 153.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — É encerrado compulsivamente o Instituto Superior de Novas Profissões.

2 — O prazo limite para a cessação das atividades letivas é o dia 30 de setembro de 2021.

3 — Deve ser desenvolvida uma ação conjunta entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Inspeção-Geral da Educação e Ciência para acompanhamento das medidas de organização e conservação da documentação fundamental do Instituto Superior de Novas Profissões.

Notifiquem-se a CODEPA — Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S. A., a Direção-Geral do Ensino Superior, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

9 de setembro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

312572515

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

Aviso (extrato) n.º 15344/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Amareleja, de 16/09/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Amareleja, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, autorizados por despacho de 23/08/2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, o texto integral será publicado no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Amareleja (www.agvamareleja.drealentejo.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

16 de setembro de 2019. — O Diretor, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

312592636

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15345/2019

Sumário: Homologação da lista final do concurso para um posto de trabalho para assistentes operacionais, por tempo indeterminado.

Em cumprimento do determinado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Estabelecimento de Ensino e disponível na página eletrónica, www.esaof.edu.pt, a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme Aviso n.º 7318/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 81 de 26 de abril de 2019.

13 de setembro de 2019. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro*.

312586886

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 15346/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias

Encontra-se aberto, por despacho de 23 de agosto de 2019, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 12 postos de trabalho para assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (3,5 horas) de acordo com a legislação em vigor.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na página eletrónica e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços, ou enviada por correio para: Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, Rua Amadeu Joaquim Gonçalves, 3700 — 420 Arrifana VFR.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, caso existam, relevantes para as tarefas a desempenhar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, caso exista, com indicação da entidade onde foi prestada, período em que decorreu e respetiva duração.

7 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

7.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Literária, graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada.

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
iv) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 0 valores — sem experiência profissional.

7.2 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

7.3 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

8 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

10 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A maior classificação atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A maior habilitação académica (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas, para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola Básica e Secundária de Arrifana, sede do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teresa de Figueiredo Carvalho, Subdiretora.
Vogais Efetivos:

Júlia Maria Gomes Vieira Pinto, Adjunta da Diretora que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Pedro Miguel dos Santos Sá, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

Maria Goreti da Silva Rocha, Adjunta da Diretora;
Maria da Conceição Santos Oliveira, Assistente Operacional.

16 — O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*), do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

16 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Guiomar Ferreira da Silva.*

312590181

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Aviso n.º 15347/2019

Sumário: Renúncia do cargo de adjunta de direção.

A Diretora da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lilian Cristina Facio Kopke, aceitou a renúncia da Professora Maria Cristina Amaral Duarte, do cargo de Adjunta de Direção, nomeada pelo Despacho n.º 8592/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, por motivos pessoais, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

1 de setembro de 2019. — A Diretora, *Lilian Cristina Facio Kopke*.

312592466

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Despacho n.º 8724/2019

Sumário: Nomeação do cargo de adjunto de direção.

A Diretora da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeia para o cargo de Adjunto de Direção da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, o Professor do quadro de escola do grupo 300, Fernando José Ferreira Ribeiro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

1 de setembro de 2019. — A Diretora, *Lilian Cristina Facio Kopke*.

312592555

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste

Aviso (extrato) n.º 15348/2019

Sumário: Tomada de posse da diretora do Centro de Formação de Associação de Escolas Nova Ágora.

Tomada de Posse da Diretora do Centro de Formação de Associação de Escolas Nova Ágora

Na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8918/2019 de 23 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015 de 7 de julho, torna-se público que, perante a respetiva Comissão Pedagógica, tomou posse, no dia 16 de agosto de 2019, a Diretora do Centro de Formação de Associação de Escolas Nova Ágora, Graça Maria da Costa Matias Trindade.

16 de agosto de 2019. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Nova Ágora, *Anabela Rodrigues de Lemos.*

312568352

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 15349/2019

Sumário: Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n. ^{os} 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais.

Nos termos do artigo 33.º e 34.º, e os n.^{os} 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, torna -se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais:

1 — Número de postos de trabalho — dois (2) postos de 3,5 horas diárias;

2 — Remuneração Ilíquida/hora: prevista 4,19 €/hora + subsídio de refeição (4,77€/dia).

3 — Duração do contrato: até 17 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

5 — Requisitos legais de admissão:

a) Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1.

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

c) 18 Anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

6 — Método de seleção:

a) Dado a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: — avaliação curricular.

7 — *Candidaturas*

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, durante as horas normais de expediente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Rua Manuel Teixeira Gomes, 1950-186 Lisboa, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Apresentação documento identificação Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum Vitae* datado e assinado, donde constem para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias, funções que exerceram ou exercem, bem como a formação profissional detida;
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia); *e*) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8 — Composição do Júri

Presidente — Maria Isabel Águedo Serrano
Vogal — Dulce Helena Jesus Monteiro
Vogal — Ana Paula Pardal Salgado Pingo
Vogal suplente — Maria do Céu Mateus Teixeira Lopes

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa (www.aeddinis.pt) bem como em edital afixada nas respetivas instalações.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

17 de setembro de 2019. — O Diretor, *José António de Sousa*.

312594337

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, Odivelas

Aviso n.º 15350/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do concurso para a categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações da Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, a lista unitária de ordenação final, homologada pelo Diretor, dos candidatos admitidos ao concurso para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho indeterminado em funções públicas, para a categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10078/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica da Escola em www.epadd-paia.pt e afixada junto aos serviços administrativos da Escola.

10 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Aires Matos Pereira da Silva.*

312591412

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Aviso n.º 15351/2019

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I, de 19/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, deste Agrupamento.

2 — Número de contratos a celebrar — 2

3 — Número de horas diárias — 3,5 (três horas e meia)

4 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. João I, Av.ª José Gomes Ferreira, 2835-133 Baixa da Banheira;

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em € 4,19 (Quatro euros e dezanove cêntimos).

6 — Duração do contrato: Até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP, (férias incluídas).

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:

9.1 — Habilitações académicas;

9.2 — Experiência profissional comprovada;

9.2.1 — Em escolas públicas.

9.2.2 — No próprio Agrupamento.

9.3 — Em caso de igualdade, prevalece a habilitação académica mais elevada.

9.4 — Em caso de se manter a igualdade, será realizada uma entrevista profissional de seleção.

10 — Formalização das candidaturas:

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado junto dos serviços de administração escolar, e entregues durante o prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I.

O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas;
Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado;
Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerceu funções compatíveis com o lugar a que se candidata, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a identificação da entidade empregadora, a descrição das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a sua duração;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.
12 — Composição do Júri

Presidente: Carlos Manuel Moreira Ribeiro — Subdiretor
Vogal efetivo: Maria Manuela Mourão Simões de Almeida Lourenço — Adjunta do Diretor
Vogal efetivo: Ana Costa Borges Horta — Adjunta do Diretor
Vogal suplente: Sílvia Maria Mendes da Silva Torres — encarregada operacional
Vogal suplente: Marina Isabel de Jesus Cabrita Marques Rodrigues — Assessora do Diretor.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.
Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado no *Diário da República,* na bolsa de emprego público, na página eletrónica da escola e num jornal de expansão nacional.

24 de setembro de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I, Moita, *António Manuel Lourenço Dias*.

312608455

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 15352/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum autorizado por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 23 de agosto de 2019, para celebração (2) dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período definido de 01 de outubro de 2019 até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

N.º de trabalhadores — 2

N.º total de horas — 7 (2 x 3,5 horas)

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia em Tavira

Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do Agrupamento

Remuneração ilíquida/hora — 4,19€ e subsidio de refeição proporcional às horas

Duração do contrato — até 19 de junho de 2020

Requisitos legais obrigatórios — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

Métodos de seleção: Avaliação curricular

Condições de preferência:

1 — Habilitações literárias
2 — Experiência Profissional
3 — Experiência na unidade orgânica
4 — Qualificação profissional

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias — 20 %
2 — Experiência profissional com crianças e jovens — 35 %
2.1 — até 5 anos inclusive — 5
2.2 — de 5 a 10 anos inclusive — 10
2.3 — mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na unidade orgânica — 35 %
3.1 — até 5 anos inclusive — 5.
3.2 — de 5 a 10 anos inclusive -10
3.3 — mais de 10 anos — 20
4 — Qualificação profissional /formação — 10 %
4.1 — com qualificação certificada — 8
4.2 — Com qualificação não certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Escola sede: Escola Secundária).

Composição do júri:

Presidente: Norberto José Mestre, subdiretor

Vogais efetivos: Anna Alba Coralini Caruso, adjunta do diretor e Jovita Mercês da Encarnação Almeida Serra, coordenadora técnica

Vogais suplentes: Luís Miguel Cunha Vaz, adjunto do diretor e João Maria Cosme Inês, Encarregado Assistentes operacionais

Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

16 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Otílio Pires Baía*.

312588643

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo — Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15353/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional para a Escola Secundária Gago Coutinho, de Alverca.

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, Escola Secundaria Gago Coutinho de Alverca.

Nos termos do ponto 18.1 do aviso de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, referência OE201904/0687, informo que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, em local visível e público nas instalações da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, disponibilizada na respetiva página eletrónica.

5 de setembro de 2019. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim*.

312567834

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo — Vila Franca de Xira

Aviso n.º 15354/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, Escola Secundária Gago Coutinho de Alverca.

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, Escola Secundária Gago Coutinho de Alverca.

Nos termos do ponto 18.1 do aviso de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, referência OE201904/0687, informo que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final os candidatos após homologação, em local visível e público nas instalações da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, disponibilizada na respetiva página eletrónica.

5 de setembro de 2019. — O Diretor, *Sérgio Paulo dos Santos Neves de Amorim*.

312567964

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 15355/2019

Sumário: Homologação de contratos de pessoal docente — ano letivo 2018/2019.

Homologação de contratos pessoal docente ano letivo 2018/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, torna-se público a lista nominativa da homologação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do pessoal docente, efetuados no ano escolar de 2018/2019.

Nome	Código do Grupo	Data de início do contrato
Rita Alexandra da Costa Pereira	430	11/09/2018
Fátima Maria da Silva Caniço	560	01/09/2018
Tânia Gonçalves Pereira Nunes	420	01/09/2018
Susana Maria de Sousa Varela	300	01/09/2018
Ana Sofia Henriques André	620	01/09/2018
Sónia Isabelda Magra Correia	Téc. Espec.	01/09/2018
Rita de Jesus Mestre	Téc. Espec.	01/09/2018
Maria Teresa Mateus Malveiro Silva	320	18/09/2018
Alzira Margarida Pereira Ramos	500	26/09/2018
Andrea Vanessa Bengla Paulo Limpo Morais	510	25/09/2018
Sandra Sofia Lopes Pereira	Téc. Espec.	17/09/2018
António Eduardo Ribeiro Pais de Sá	560	18/09/2018
Ana Paula de Figueiredo Costa	400	18/09/2018
Mafalda Sofia Cardoso de Matos	330	01/09/2018
Joaquim Alberto Brito Silva Parrinha	Téc. Espec.	22/01/2019

19 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio.*

312599335

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 15356/2019

Sumário: Nomeação de adjunto do diretor.

Fernando Delgado Pereira dos Santos, diretor do Agrupamento de Escolas José Estêvão, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa como Adjunto do Diretor, o docente do Quadro de Agrupamento, Rui Pedro Silveira Resende, do Grupo de Recrutamento 260.

A presente designação produz efeitos a 2 de setembro de 2019.

2 de setembro de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos.*

312590392

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 8725/2019

Sumário: Nomeação do diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.

Nomeação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse no dia 22 de julho de 2019, perante o Conselho Geral deste Agrupamento, o professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 330, António Manuel Marques dos Santos, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, por um período de quatro anos.

16 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *António José da Costa Rodrigues.*

312589664

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 8726/2019

Sumário: Nomeação de coordenadoras de estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.

Nomeação de Coordenadoras de Estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

No uso das competências que me são conferidas pelos n.º 3 e 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para coordenar:

As Escolas Básicas de Sendim e Palaçoulo, a docente do quadro de zona pedagógica no grupo de recrutamento 110 e Adjunta da Direção, Justina da Conceição Xastre Ginjo Rodrigues;

A Escola Básica de Miranda do Douro, a docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 110, Albertina Amado Rodrigues.

As nomeações produzem efeitos a 23 de julho de 2019.

16 de setembro de 2019. — O Diretor, *António Manuel Marques dos Santos*.

312589891

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 8727/2019

Sumário: Nomeação da subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro.

Nomeação da subdiretora e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

No uso das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do artigo 24.º conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º e n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio:

Subdiretora, Ana Luísa Miranda Pombo, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 240;

Adjunta, Isaura Augusta Santiago Peres, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 520;

Adjunta, Justina da Conceição Xastre Ginjo Rodrigues, docente do quadro de zona pedagógica no grupo de recrutamento 110;

Adjunta, Rosa Maria Fernandes Martins, docente do quadro de agrupamento de escolas no grupo de recrutamento 300.

As nomeações produzem efeitos a 23 de julho de 2019.

16 de setembro de 2019. — O Diretor, *António Manuel Marques dos Santos*.

312589794

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monserrate, Viana do Castelo

Aviso n.º 15357/2019

Sumário: Publicitação da lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de setembro 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final de Procedimento Concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a função correspondente à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Esta lista encontra-se afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 de setembro de 2019. — O Diretor, *Manuel António Azevedo Vitorino.*

312588919

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 15358/2019

Sumário: Processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Torna-se público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigos 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

Tipo de oferta — 4 contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 3,5 horas (diárias).

Função — correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Remuneração — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

Duração do contrato: desde da data do início de funções até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte da Caparica ou disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Método de seleção: avaliação curricular.

Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae* e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional; fotocópia do certificado de habilitações literárias; Certificado

do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro; Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

16 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

312589867

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra

Aviso n.º 15359/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, no ano letivo 2019-2020, após a consulta à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e de acordo com o despacho de 23/08/2019 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o cumprimento de 3,5 horas diárias, com o período definido até 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

b) Exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, sito na Rua Conselheiro Ramada Curto, em Sesimbra.

4 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 19 de junho de 2020 inclusive.

5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira e categoria operacional de grau 1. Acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa; quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções no ponto 2 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser também obtido junto dos serviços administrativos, na escola sede do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento Navegador Rodrigues Soromenho, dentro do horário de atendimento ao público, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Exma. Srª Diretora do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, para a seguinte morada: Rua Conselheiro ramada Curto, 2970-726 Sesimbra.
8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de Cidadão;
b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
d) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
f) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, que relevem para a apreciação do seu mérito;
g) Certificado do registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino, no que respeita às condições de arrumação e limpeza do edifício escolar, no ano escolar 2019-2020 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e

na Portaria n.º 125-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizado como método de seleção — avaliação curricular (AC).

13.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4(EP)+(FP)}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 Valores — mais de seis meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 30 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Mendes Zacarias

Vogal efetiva: Maria da Graça de Almeida Pinto Baptista Cardoso
Vogal efetiva: Sandra Isabel Fernandes Sousa da Fonseca
Vogal suplente: Maria de Jesus Vidal da Cunha Aldeia

15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes na Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
b) Valoração da Formação Profissional (FP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Exma. Srª Diretora é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento (www.aenrs.pt/), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

20 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet (www.aenrs.pt/)

16 de setembro de 2019. — A Diretora, *Ana Paula da Silva Neto.*

312592336

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal

Aviso (extrato) n.º 15360/2019

Sumário: Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna -se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato de 08/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas (www.agrupamentopedroeaneslobato.pt).

11 de setembro de 2019. — A Diretora, *Célia Barão Guerreiro de Almeida.*

312580615

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 15361/2019

Sumário: Homologação de contratos docentes no ano letivo 2018-2019.

Maria do Rosário Andorinha Silva, Diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa, faz saber que, nos termos do n.º 9 do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, foram Homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo, dos docentes referentes ao ano 2018/2019.

Nome	Grupo e docência	Início de funções	Fim de funções
Ana Isabel Monteiro dos Santos Morais	330	01-09-2018	31-08-2019
Carla Dulce Ramalho da Cunha Durão	420	01-09-2018	31-08-2019
Catarina Joana de Almeida Carvalho	330	18-09-2018	31-08-2019
Cesaltina Nabais Escarigo Ricardo	500	01-10-2018	20-02-2019
Diana Marta Pinheiro Mateus	420	01-09-2018	31-08-2019
Mafalda Sofia Pacheco Roque dos Santos	620	15-10-2018	31-08-2019
Manuel Alexandre Sereno Quaresma Teixeira Ribeiro	520	01-09-2018	31-08-2019
Maria Teresa Aguiar Quaresma Ribeiro Leitão	330	01-09-2018	31-08-2019
Paula Dinora Peixoto Dias da Silva	300	25-09-2018	31-08-2019
Rita Mendes Rodrigues	610	01-09-2018	31-08-2019
Rui Manuel Guerra Figueira	510	01-09-2018	31-08-2019
Sandra Isabel Mendeiros Vargas Duarte	510	01-09-2018	31-08-2019
Vanessa Sofia Almeida Correia	620	01-09-2018	31-08-2019
Vera Vieira Gomes	520	01-09-2018	31-08-2019

19 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria do Rosário Andorinha Silva.*

312599465

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 15362/2019

Sumário: Foram afixadas as listas de antiguidade de pessoal docente relativas a 31 de agosto de 2019.

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel, de 29 de maio de 2012, no uso de competências que me foram delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 3413/2012 de 07 de março publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se públicas que foram afixadas no placard da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de agosto de 2019.

Os Docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série para qualquer reclamação

2019-09-12. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

312582357

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo

Despacho n.º 8728/2019

Sumário: Tomada de posse da diretora.

Concluído o procedimento concursal prévio e após a eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado pelo director--geral da Administração Escolar e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 9 de julho de 2019, foi conferida posse à docente Paula Cristina Silva Póvoas, Professora do Quadro de Agrupamento do grupo de recrutamento 500 — Matemática, para o exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1, dos artigos 25.º e 26.º, do referido diploma legal.

9 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *José Navarro Lopes Gemas.*

312573577

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Teotónio, Odemira

Aviso n.º 15363/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de onze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional com a duração de 3,5 ou 4 horas/dia.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de onze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional com a duração de 3,5 ou 4 horas/dia

Por despacho de 23/08/2019 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares artigos 33.º, 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a resolutivo certo a tempo parcial.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 11
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São Teotónio.
Função: Prestação de serviço/tarefas de serviço de limpeza.
Horários: 4 horas diárias (7 contratos) e 3,5 horas diárias (4 contratos).
Remuneração ilíquida/hora: 4,19€.
Duração do contrato: até 19 de agosto de 2020.
Prazo de candidatura: dez dias úteis após a publicação nesta página.
Forma: O modelo de candidatura será solicitado na Secretaria do Agrupamento de Escolas de São Teotónio.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Certificado de habilitações literárias; Declaração de Experiência Profissional e Certificados de Formação Profissional.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento será utilizada apenas um método de seleção — Avaliação curricular.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida na AC.

A lista unitária da ordenação dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de São Teotónio e afixada no átrio da Escola EB 2,3 de São Teotónio.

Prazo de reclamação: até 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2019/2020.

Composição do Júri:

Presidente: Maria Inês N. F. Lopes Pinto (Subdiretora)

Vogais efetivos: Helena Cristina São Pedro Salgueiro (Adjunta da Direção) e Emanuel Pincho da Conceição (Chefe dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes: Eurico José Araújo Anacleto (Presidente do Conselho Geral) e Elsa Cristina Guerreiro Reis (Assistente operacional).

12 de setembro de 2019. — O Diretor, *Rui Dias Coelho.*

312581611

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso n.º 15364/2019

Sumário: Concurso para carreira/categoria de assistente operacional a tempo parcial.

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do correspondente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho de 3,5 horas/dia de carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 19 de junho de 2020, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Legislação aplicável — artigo 34.º da Lei n.º 25/2017: Portaria n.º 48/2014 e Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, em Setúbal.

Funções: prestação de serviços/tarefa-Serviço de limpeza e outros.

Remuneração auferida — € 4.19/hora à qual acresce €4,77 de subsídio de refeição/dias úteis.

Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão prevista na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um método único de seleção — avaliação curricular.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público, nos serviços administrativos da Escolas Sede do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, Certificado de Habilitações literárias, Declaração/declarações comprovativas da experiência profissional mencionada.

A lista de classificação final será divulgada nos locais de estilo da escolas e na página eletrónica.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

16 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.

312588165

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município do Porto

Acordo n.º 15/2019

Sumário: Acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Porto — obras de requalificação da Escola Secundária Alexandre Herculano.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da publicação do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro, foi celebrado o acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Porto, para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações do estabelecimento escolar do concelho do Porto: Escola Secundária Alexandre Herculano, no Porto, cuja minuta foi aprovada em reunião do executivo camarário, realizada em 6 de março de 2018, bem como pela Assembleia Municipal, na 11.ª reunião que teve lugar no dia 19 de março de 2018.

Foi celebrada a adenda ao acordo de colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Porto em 27 de fevereiro de 2019, cuja minuta foi aprovada em reunião do executivo camarário, realizada em 05 de fevereiro de 2019, bem como pela Assembleia Municipal na 31.ª reunião que teve lugar no dia 25 de fevereiro de 2019.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Alexandre Herculano — Porto

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município do Porto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, e pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções reabilitação e modernização das instalações existentes e construção de um pavilhão polidesportivo na Escola Secundária Alexandre Herculano — Porto, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Definir, através da Parque Escolar, E. P. E., da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e da Direção do Agrupamento de Escolas Alexandre

Herculano, o programa funcional de referência da intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Contratar, através da Parque Escolar, E. P. E., a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a reabilitação e modernização do edifício original da Escola;

c) Contratar, através da Parque Escolar, E. P. E., a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a construção de um pavilhão polidesportivo a implantar no perímetro das instalações da Escola;

d) Obter, através da Parque Escolar, E. P. E., as autorizações e pareceres legalmente exigíveis;

e) Ceder ao Município do Porto, para efeitos da execução do presente acordo, os projetos mencionados nas alíneas *b*) e *c*);

f) Prestar, no âmbito das suas atribuições, através da Parque Escolar, E. P. E., o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal do Porto;

g) Apoiar os órgãos de direção, administração, gestão do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano — Porto no desenvolvimento regular das atividades letivas durante a execução da empreitada;

h) Transferir para o Município do Porto:

i) No ano económico de 2019, o montante de € 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2020, o montante de € 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil euros).

i) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município do Porto

Ao Município do Porto, por si ou através de uma das suas empresas municipais, compete:

a) Aprovar os projetos de requalificação e modernização da Escola;

b) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados, logo que esteja garantido o respetivo financiamento previsto na alínea *e*) da cláusula 4, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

c) Apresentar a candidatura para garantir o financiamento da empreitada prevista na alínea *e*) da cláusula 4, e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

d) Contratar com os autores dos projetos mencionados nas alíneas *b*) e *c*) da cláusula 2.ª: a assistência técnica na fase de procedimento e formação até à outorga do contrato de empreitada da obra; a assistência técnica à obra; e, a elaboração e entrega das peças escritas e desenhadas constituintes das telas finais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de reabilitação e modernização do edifício original da Escola é estimado em € 7.000.000,00 (sete milhões de euros);

b) O Ministério da Educação paga ao Município do Porto, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), correspondente a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *h*) da cláusula 2.ª, através da dotação do respetivo Programa Orçamental;

c) O Município do Porto suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), correspondente a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas;

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município do Porto envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *h*) da cláusula 2.ª;

e) O montante restante, no valor máximo de € 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil euros) é suportado por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020;

f) Os montantes detalhados nas alíneas anteriores não incluem os custos relativos à empreitada de construção do pavilhão polidesportivo mencionada na alínea *c*) da cláusula 2.º, cuja execução será objeto de instrumento jurídico específico., nem o fornecimento e instalação de mobiliário, material didático e equipamentos.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Parque Escolar, E. P. E., dois representantes do Município do Porto e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano — Porto;

b) À comissão referida no número anterior cabe acompanhar a execução do presente Acordo,

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município do Porto.

7 de março de 2018. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal do Porto, *Rui de Carvalho de Araújo Moreira.*

Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Alexandre Herculano — Porto

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município do Porto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto, Rui de Carvalho de Araújo Moreira,

Celebram entre si a presente Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Alexandre Herculano — Porto, celebrado em 7 de março de 2018, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Enquadramento

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município do Porto celebraram, em 7 de março de 2018, um acordo de colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-

-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua versão atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções reabilitação e modernização das instalações existentes e construção de um pavilhão polidesportivo na Escola Secundária Alexandre Herculano — Porto, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea *h*), e 4.ª, alíneas *a*), *b*), *c*) e *f*) do acordo de colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) Transferir para o Município do Porto:

i) No ano económico de 2019, o montante de € 475 000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2020, o montante de € 3 275 000,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil euros).

Cláusula 4.ª

[...]

a) O custo da empreitada de reabilitação e modernização do edifício original da Escola é estimado em € 9 800 000,00 (nove milhões e oitocentos mil euros);

b) O Ministério da Educação paga ao Município do Porto, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 3 750 000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil euros), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional a cargo do Estado, previsto na alínea *h*) da cláusula 2.ª, através de dotação do respetivo programa orçamental;

c) O Município do Porto suporta o remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 950 000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), através das rubricas orçamentais respetivas.

d) . . . . . .
e) . . . . . .

f) Os montantes detalhados nas alíneas anteriores não incluem os custos relativos à empreitada de construção do pavilhão polidesportivo mencionado na alínea *c*) da cláusula 2.ª, nem o fornecimento e instalação de mobiliário, material e equipamento didático.

2 — São aditadas as alíneas *e*) e *f*) à Cláusula 3.ª, com a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

[...]

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

e) Aprovar o projeto do pavilhão polidesportivo a implantar no espaço do logradouro da escola contíguo ao lado poente da Rua António Carneiro, previsto na Cláusula 2.ª, alínea c, financiar e assegurar a sua construção até 2021, nos termos do acordo de gestão a fixar pelas partes;

f) Assegurar a posição de dono de obra, lançar os procedimentos de acordo com o projeto aprovado e adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a coordenação e fiscalização da empreitada.

Cláusula 3.ª

Disposição final

1 — Mantém-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.

2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexo.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas previstas na cláusula 3.ª, na sua versão final.

27 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal do Porto, *Rui de Carvalho de Araújo Moreira*.

312583086

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 15365/2019

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento do Concurso «Escola Alerta!».

Consulta pública do Projeto de Regulamento do Concurso «Escola Alerta!»

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., torna público, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra para consulta o Projeto de Regulamento do Concurso "Escola Alerta!", pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Nestes termos, publicita-se o referido projeto de regulamento e respetiva nota justificativa e convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se sobre o seu teor, endereçando sugestões para o seguinte email: INR-gid@inr.mtsss.pt.

16 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Marina Van Zeller*.

Nota justificativa

Considerando que:

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., doravante identificado como INR, I. P., é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e património próprio;

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, constitui missão do INR, I. P., assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência;

Constituem ainda atribuições do INR, I. P., o desenvolvimento da formação e investigação na área da reabilitação e a dinamização da cooperação com os parceiros sociais e as organizações não governamentais, bem como com outras entidades públicas e privadas com responsabilidades sociais e representativas da sociedade civil, em conformidade com o previsto nas alíneas *c*) e *e*), respetivamente, do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro;

O INR, I. P., promove, desde o ano letivo 2003/2004, o Concurso "Escola Alerta!", com o objetivo de sensibilizar e mobilizar os alunos para a igualdade de oportunidades e para os direitos humanos, em particular, os direitos das pessoas com deficiência, premiando projetos que evidenciem a participação e intervenção ativas dos mesmos no desenvolvimento dos princípios consignados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência, mediante a apresentação e divulgação de propostas exequíveis e inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade de vida destas pessoas;

O tempo e a experiência entretanto decorridos, bem como a publicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, justificam a introdução de alterações, quer nos objetivos e destinatários do concurso, quer em alguns procedimentos, para além de uma reorganização geral dos artigos e secções do regulamento,

Após ponderação dos custos e dos benefícios das alterações propostas, elaborou-se o projeto de Regulamento do Concurso "Escola Alerta!" que consta em anexo.

Projeto de Regulamento do Concurso

"Escola Alerta!"

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas a que deve obedecer o Concurso "Escola Alerta", promovido pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Concurso estabelecido no artigo anterior é de âmbito nacional.

2 — O Concurso, previsto no número anterior, visa:

a) Sensibilizar e incentivar os alunos a identificar os obstáculos e desafios inerentes à promoção da igualdade de oportunidades, no respeito pelos direitos humanos e, em particular, pelos direitos das pessoas com deficiência.

b) Sensibilizar e incentivar os alunos a participar na sinalização e na superação de ações e atitudes discriminatórias de que são alvo as pessoas em geral e, em particular, as pessoas com deficiência.

c) Promover a identificação das principais barreiras à participação social existentes nas escolas e na comunidade, nomeadamente quanto à mobilidade e acessibilidade ao meio edificado, à comunicação e à informação, quanto ao acesso à educação ou ao emprego e/ou cultura, desporto e lazer, como contributos inventariados para a construção de uma sociedade efetivamente inclusiva.

d) Divulgar trabalhos elaborados por alunos sob a orientação pedagógica de docentes, que consistam no desenvolvimento do princípio da "não discriminação" consignado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei de Bases n.º 38/2004, de 18 de agosto, mediante a apresentação de propostas de solução exequíveis e inovadoras para a sua concretização.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se ao presente Concurso todos os estabelecimentos de ensino com alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, público e privado.

2 — O concurso é igualmente destinado aos centros educativos da área da Reinserção Social e instituições educativas sob a tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos mesmos graus de ensino referidos no n.º 1 do presente artigo.

3 — Todas as referências efetuadas a escola no presente Regulamento abrangem as entidades previstas no número anterior.

Artigo 4.º

Aviso de Abertura

1 — O aviso de abertura do presente concurso é publicitado em cada ano letivo através de publicação no sítio web do INR, I. P.

2 — Juntamente com o aviso referido no número anterior, são ainda publicados os critérios de apreciação e seleção dos trabalhos, a respetiva grelha e os formulários de candidatura.

Artigo 5.º

Fases do Concurso

O Concurso desenvolve-se ao longo de duas fases:

a) Na 1.ª fase, procede-se à seleção dos trabalhos ao nível da escola.
b) Na 2.ª fase, procede-se à seleção dos trabalhos ao nível nacional.

Artigo 6.º

Categorias do Concurso

O concurso abrange duas categorias de acordo com os níveis de ensino:

a) Categoria 1. podem apresentar trabalhos os alunos do 1.º Ciclo do ensino básico;
b) Categoria 2. podem apresentar trabalhos os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Artigo 7.º

Prémios

1 — Às categorias 1 e 2, previstas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior, são atribuídos três prémios pecuniários, sendo o primeiro num montante não inferior a 2.000,00 euros, o segundo num montante não inferior a 1.000,00 euros e o terceiro num montante não inferior a 750,00 euros.

2 — É igualmente atribuído um troféu ao vencedor de cada uma das categorias.

3 — São atribuídos diplomas a todos os alunos, docentes e escolas participantes nos trabalhos premiados pelo Júri Nacional.

4 — É atribuído um certificado de participação por cada um dos trabalhos concorrentes não premiados, dirigido à escola e a todos os alunos e docentes participantes.

5 — O Júri Nacional, cuja constituição e competências se encontram descritas no artigo 14.º deste Regulamento, pode atribuir menções honrosas, devidamente fundamentadas.

6 — O Júri Nacional reserva-se o direito de não atribuir um ou mais dos prémios, atenta a qualidade dos trabalhos apresentados, caso em que deve ser obtida a concordância do Conselho Diretivo do INR, I. P..

Artigo 8.º

Prémio Pecuniário

1 — O montante recebido no âmbito do prémio pecuniário destina-se exclusivamente à aquisição de material bibliográfico e informático, que reverta a favor da escola e beneficie diretamente os alunos da escola e/ou na divulgação dos trabalhos premiados, designadamente folhetos e suportes digitais e respetiva apresentação pública.

2 — O material adquirido no âmbito do prémio pecuniário deve estar devidamente identificado com os logotipos do “Escola Alerta!” e do INR I. P.

3 — Para efeitos de atribuição dos prémios pecuniários, as entidades vencedoras devem apresentar ao INR, I. P. as declarações comprovativas da situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social ou, em alternativa, autorização para a consulta das referidas declarações nas bases de dados daquelas entidades.

4 — Após a compra dos materiais bibliográficos, informáticos e/ou a aquisição de serviços de divulgação, as entidades vencedoras devem remeter ao INR, I. P., até 31 de outubro do ano em causa, uma declaração que comprove o cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 do presente artigo, bem como cópia dos documentos de despesa.

CAPÍTULO II

Natureza e conteúdos dos trabalhos

Artigo 9.º

Natureza e formato dos trabalhos

1 — Os trabalhos a concurso podem ser apresentados sob qualquer formato, designadamente texto, desenhos, fotografias, áudio, vídeo, maquetes, colagens.

2 — Todos os trabalhos, independentemente do formato utilizado, devem ser também apresentados em formato digital, para fins de divulgação online.

3 — Os trabalhos são realizados em grupo pelas crianças e jovens, com a orientação de um ou mais docentes.

4 — A apresentação dos trabalhos, quando feita em vídeo ou powerpoint, não pode exceder 15 minutos de duração.

5 — Os trabalhos selecionados pelo júri da escola devem ser divulgados na página web desta última, com indicação ao INR, I. P., do respetivo link.

Artigo 10.º

Sensibilização e divulgação

Os alunos devem promover a divulgação dos trabalhos junto dos agentes locais, designadamente autarquias, serviços de saúde, estabelecimentos comerciais, recorrendo à elaboração de folhetos e/ou publicitação *online*, sensibilizando e reforçando a responsabilidade e o empenho desses agentes, no sentido da garantia dos direitos e da participação das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

Do processo de candidatura

Artigo 11.º

Candidatura

1 — Os trabalhos que venham a ser selecionados pelo Júri da Escola nas categorias 1 ou 2, são remetidos ao INR, I. P., até à data indicada no aviso de abertura, por correio registado, correio eletrónico ou entregues presencialmente no Instituto.

2 — A candidatura deve conter os seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura que se encontra disponível na página web do "Escola Alerta!", em http://www.inr.pt/escola-alerta, localizada no sítio do INR, I. P. (http://www.inr.pt/inicio), devidamente preenchido;

b) Ficha de identificação da escola e trabalhos realizados, que se encontra disponível na mesma página web identificada na alínea anterior;

c) O trabalho no seu formato original e em suporte digital.

3 — Cada um dos elementos da candidatura deve estar devidamente identificado com:

a) O título do trabalho;

b) A denominação do concurso e o ano letivo a que respeita;

c) A Categoria em que concorre;

d) A denominação da escola.

4 — Cada um dos trabalhos candidatos deverá estar divulgado na Internet, em página web da respetiva escola e permanecer disponível durante o período de duração do concurso.

5 — A divulgação referida no número anterior deve conter uma Memória Descritiva cujos conteúdos sejam os solicitados no Formulário de Candidatura e a identificação dos parceiros/entidades externas à escola que estiveram envolvidas no projeto.

CAPÍTULO IV

Do processo de apreciação e seleção dos trabalhos

Artigo 12.º

Apreciação dos trabalhos

1 — A apreciação e seleção dos trabalhos processam-se separadamente nas categorias 1 e 2, definidas segundo os níveis de ensino.

2 — Os trabalhos são submetidos à apreciação de júris ao longo das duas fases do concurso:

a) 1.ª Fase — Júri da Escola;
b) 2.ª Fase — Júri Nacional.

Artigo 13.º

Constituição e competência do Júri da Escola

1 — A constituição do Júri da Escola é da responsabilidade de cada estabelecimento de ensino.

2 — O Júri da Escola pode selecionar até dois trabalhos de cada uma das categorias.

Artigo 14.º

Constituição e competência do Júri Nacional

1 — A constituição do Júri Nacional é da responsabilidade do INR, I. P., que presidirá.

2 — O Júri Nacional deve ser composto por um número ímpar de elementos, num mínimo de cinco.

3 — O Júri Nacional reúne antes do lançamento do Concurso e define os critérios de seleção e respetiva grelha, documentos a publicitar no sítio web do INR, I. P., em simultâneo com o aviso de abertura.

4 — A apreciação e seleção dos trabalhos pelo Júri Nacional terá lugar durante o mês de maio de cada ano.

5 — A divulgação dos prémios nacionais será feita até ao final da primeira semana de junho de cada ano, no sítio web do INR, I. P..

6 — O Júri Nacional pode, caso considere conveniente, auscultar o parecer de peritos externos.

7 — Das deliberações do Júri Nacional não cabe recurso.

Artigo 15.º

Exclusão de Trabalhos

Os trabalhos que não tenham sido executados ou apresentados nos termos previstos no presente regulamento, serão desclassificados.

Artigo 16.º

Divulgação e Entrega dos prémios

1 — As escolas e os títulos dos trabalhos premiados são divulgados no sítio web do INR, I. P., bem como o endereço URL fornecido em candidatura.

2 — A entrega dos prémios nacionais decorre, preferencialmente, numa das escolas premiadas na edição anterior do concurso, com a colaboração do INR, I. P. e em data a definir.

3 — Todos os materiais de divulgação do evento devem conter o logotipo do INR, I. P. e a menção ao concurso.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Acessibilidade

Em todas as disposições do presente Regulamento em que seja prevista a divulgação online dos trabalhos, deve ser cumprida a legislação em vigor relacionada com a acessibilidade à web.

Artigo 18.º

Direitos de autor e direitos conexos

1 — Os trabalhos apresentados a concurso devem respeitar a legislação em vigor sobre direitos de autor e direitos conexos.

2 — Com a remessa dos trabalhos ao Júri Nacional, as entidades candidatas concedem autorização para a reprodução, distribuição e comunicação pública dos mesmos, a título gratuito, pelo INR, I. P., no âmbito das suas atribuições.

3 — A reprodução, distribuição e comunicação pública dos trabalhos pode ocorrer no todo ou em parte e deve ressalvar a autoria dos mesmos.

4 — Os trabalhos premiados passam a integrar o acervo documental e o repositório digital do INR, I. P..

5 — Os trabalhos não premiados, sempre que forem apresentados em suporte físico, são devolvidos aos seus autores a partir de 31 de outubro, mediante solicitação escrita, efetuando-se a devolução por conta e expensas das escolas.

Artigo 19.º

Proteção de dados pessoais e direito à imagem

A escola deve assegurar o respeito pelos dados pessoais e pelo direito à imagem nos trabalhos candidatos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente regulamento serão resolvidas, em qualquer fase do concurso, pelo Júri Nacional.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias após a sua publicação do *Diário da República.*

312589704

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1010/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Atendimento e Emergência Social, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, Irene Maria Balasteiro Martins.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Irene Maria Balasteiro Martins, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Atendimento e Emergência Social, do Núcleo de Intervenção Social, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 22 de julho de 2019.

18 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Irene Maria Balasteiro Martins, nascida a 03 de outubro de 1974, Licenciada em Política Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa (1992-1996), é Técnica Superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa.

De junho de 2018 até à presente data desempenha funções na Equipa de Apoio Técnico no Setor Cooperação e Licenciamento do Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Lisboa; de março de 2015 a maio de 2018 desenvolveu funções na área do Acompanhamento/Apoio Técnico das Respostas Sociais na equipa de cooperação de Torres Vedras/Mafra do Núcleo de Respostas Sociais; de março de 2013 a fevereiro de 2015 integrou a Equipa Coordenadora Local Oeste Sul, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados; de dezembro de 2003 a fevereiro de 2013 desenvolveu funções na área do Acompanhamento/Apoio Técnico das Respostas Sociais na equipa de cooperação de Oeiras do Núcleo de Respostas Sociais; de setembro de 2001 a novembro de 2003 exerceu funções de Coordenação na Comissão Local de Acompanhamento Lisboa 5 — St.ª. Maria dos Olivais, no âmbito da medida Rendimento Mínimo Garantido; de fevereiro de 1998 a agosto de 2001, exerceu funções técnicas no âmbito da medida Rendimento Mínimo Garantido no Departamento de Ação Social do Serviço Sub-Regional de Lisboa do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

312573017

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 1011/2019

Sumário: Designação dos vogais do conselho clínico e de saúde do ACES do Ave — Famalicão.

Nos termos do previsto nos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, tendo por base a proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do ACES do Ave — Famalicão, Dr. Frederico Salgado, por deliberação de 23 de maio de 2019 do Conselho Diretivo da ARS do Norte, IP, foram designados os profissionais abaixo identificados como Vogais daquele órgão, pelo período de 3 anos, a produzir efeitos à data da deliberação, atendendo a que reúnem as qualificações adequadas para o exercício das funções inerentes ao cargo, conforme notas curriculares em anexo:

Nome	Carreira
Manuel António da Silva Dias	Especial Médica, área de Saúde Pública
Maria do Carmo Moreira Ferreira	Especial de Enfermagem
Graça Maria Faria Mendes	Técnica Superior de Saúde

Nota Curricular

Manuel António da Silva Dias, filho de António Gonçalves Dias e de Evangelina Rosa da Silva, nasceu a 15 de agosto de 1957, na freguesia de Labruge, concelho de Vila do Conde.

Licenciou-se em Medicina e Cirurgia, pela Faculdade de Medicina do Porto, em 14/10/1981.

Obteve o Grau de Assistente de Saúde Pública, pela aprovação no exame final do Internato Complementar de Saúde Pública, em maio de 1989, com a classificação de 15,2 valores.

Iniciou funções como Assistente de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Braga — Centro de Saúde de V. N. Famalicão, em maio de 1990.

Exerceu as funções de Autoridade de Saúde substituta do concelho de V. N. Famalicão, entre maio de 1991 e outubro de 1994, após publicação de despacho publicado no DR 2.ª série, Apêndice n.º 53, n.º 119, de 24/05/1991.

Está inscrito no Colégio da Especialidade de Saúde Pública, da Ordem dos Médicos, desde 01/03/1993.

Exerceu o cargo de Delegado de Saúde do concelho de V. N. Famalicão, entre outubro de 1994 e julho de 2006, após aviso publicado no DR 2.ª série, Apêndice n.º 93, n.º 237, de 13/10/1994.

Foi aprovado no concurso de habilitação ao grau de Consultor de Saúde Pública, conforme publicação inserta no DR 2.ª série, n.º 168, de 22/07/1996. Foi-lhe autorizada a transição para a categoria de Assistente Graduado de Saúde Pública, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, publicado no DR, 2.ª série, Apêndice n.º 80, n.º 251, de 29/10/1996.

Exerceu funções de Coordenador dos Serviços de Saúde Pública do concelho de V. N. Famalicão, entre julho de 2000 e junho de 2002, após ter sido designado por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga. Em junho de 2002, foi nomeado Coordenador da Unidade Operativa de Saúde Pública de V. N. Famalicão, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, cargo que exerceu até ao dia 07 de julho de 2006.

Está inscrito na Competência de Gestão de Serviços, da Ordem dos Médicos, desde 08/08/2003.

Está inscrito no Colégio de Especialidade de Medicina do Trabalho, da Ordem dos Médicos, desde 29/11/2004.

Foi nomeado Adjunto do Delegado Concelhio de Saúde por Despacho (extracto) n.º 14 400/2006, publicado no DR n.º 130, Série II, de 07/07/2006 e Delegado de Saúde Adjunto no ACES/AVE III — Famalicão, pelo Despacho n.º 7633/2010, publicado no DR, 2.ª série — N.º 84 — 30/04/2010. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, a autoridade de saúde de âmbito local passou a ser denominada de delegado de saúde, funções que ainda exerce.

Integra o Conselho Clínico e de Saúde do ACES do AVE — Famalicão, na qualidade de Vogal, desde 2009.

Nota Curricular

Maria do Carmo Moreira Ferreira
Data de nascimento: 06 de abril de 1959
Nacionalidade: Portuguesa
Formação Académica

Licenciada em Enfermagem, especializada em Enfermagem na Comunidade desde 1989.

Curso de Pós-Graduação em Gestão e Direção de Serviços de Saúde, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, terminado a 17 de julho de 2006.

Percurso Profissional

Desde 2014 — Nomeada Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico e de Saúde do ACES do Ave — Famalicão e por inerência Presidente da Direção de Enfermagem do ACES do Ave — Famalicão;

2008-2011 — Nomeada para integrar a Equipa Regional dos Cuidados Continuados Integrados da Administração da ARS Norte, IP, tendo sido Coordenadora da equipa de junho de 2008 a 17 novembro de 2011;

2008 — Nomeada para integrar o Grupo de Trabalho para Implementação das Equipas de Cuidados Continuados Integrados, em representação da ARS Norte, IP;

2005-2008 — Por despacho do Ministro da Saúde foi designada para integrar equipa de assessoria ao Coordenador da Missão para os Cuidados de Saúde Primários entre 8 de novembro de 2005 e 30 de abril de 2008;

2004-2007 — Vogal do Conselho de Enfermagem Regional da Secção Regional da Ordem dos Enfermeiros;

2001 — Nomeada Enfermeira Supervisora do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão 1;

2000-2004 — Colabora com o Centro Regional de Saúde Pública na área da Promoção da Saúde e Epidemiologia e a 4 de outubro de 2001 é nomeada Adjunta não Médica do Coordenador do Centro Regional de Saúde Pública do Norte;

1993-2002 — Exerce as funções de Enfermeira Chefe dos Centros de Saúde do Peso da Régua (23-08-1993 a 07-09-1997), da Póvoa de Lanhoso (08-09-1997 a 10-10-1999) e da Trofa (11-01-1999 a 15-01-2002), tendo desempenhado funções de Vogal de Enfermagem da Direção dos Centros de Saúdes mencionados;

14-09-1981 — Inicia funções no Centro de Saúde de Ribeira de Pena, tendo sido nomeada Vogal de Enfermagem da Direção do Centro de Saúde em 15 de julho de 1982.

Nota Curricular

Graça Maria Faria Mendes, nascida a 01.12.1957, no Concelho da Figueira da Foz.
Assessora da Carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Psicologia Clínica.
Inscrita na OPP, com o n.º 16492.
Psicóloga Clínica, URAP, ACES do Ave — Famalicão.
Formação Académica

Licenciatura em Psicologia, pela FPCE Universidade de Coimbra, julho 1983.

Seminário em Neuropsicologia, pela Escola de Psicologia da Universidade do Minho, junho de 1996.

Outras habilitações relevantes

Cursos Intensivos em Psicoterapia:

1 — Michael Mahoney, Penn State University, Human Change Process: "Behaviour, Cognition and Constructivism", Coimbra, julho de 1993.

2 — Paul Salkovskis, Oxford University, "Cognitive Therapy in Emotional Disorders", Coimbra, junho de 1994.

3 — Jeffrey Young, "Scheme Therapy", Coimbra, abril de 1995.

Formações várias com relevante interesse para o exercício da atividade assistencial e de governação clínica no âmbito dos CSP, ARSN, Porto.

Atividade profissional passada relevante

1 — Psicóloga Clínica no ACES do Ave — Famalicão, desde 2 de dezembro de 1999 até ao presente.

2 — Coordenadora da URAP, em regime de substituição de 6 de junho de 2017 a 30 de abril de 2018.

3 — Psicóloga do Ministério da Educação, de fevereiro de 1987 a 30 novembro de 1999.

4 — Psicóloga Clínica da Consulta Cognitivo-Comportamental dos HUC, Departamento de Psiquiatria, de outubro de 1993 a novembro de 1999, em regime de voluntariado.

Comunicações em Congressos e Jornadas

Congresso Internacional V Latini Dies, Cascais 3 a 6 de abril 1997, com a comunicação "Intervenção Cognitivo-Comportamental em Diabéticos Insulinodependentes".

Jornadas APTC, Coimbra — CHUC, janeiro de 1999 "Avaliação e Tratamento Psicológico na Doença Diabética", Matos, A.P; Mendes, G.

"Desenvolvimento de Instrumentos de Avaliação para o Estudo da Diabetes", Matos, A.P; Mendes, G.; Rodrigues, M.C, janeiro de 1999.

02/09/2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

312566084

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1012/2019

Sumário: Ratificação dos atos praticados pelo presidente e pelo vogal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Torna-se pública a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 17/2019, de 4 de setembro de 2019:

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º, conjugado com os artigos 168.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso das suas atribuições e competências, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., delibera ratificar todos os atos praticados no período compreendido entre 15 de dezembro de 2017 a 20 maio de 2018, pelo Presidente do Conselho Diretivo Luís Alberto Rodrigues Alves Meira e pelo Vogal do Conselho Diretivo Pedro Henrique Pires Lavinha, no âmbito das atribuições específicas da gestão dos departamentos, unidades orgânicas e áreas funcionais, por se ter verificado que a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 14/2018, de 29 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2018, não ratificou os atos do período em referência:

1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos:

a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;

d) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho suplementar, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;

e) Autorizar o processamento de vencimentos;

f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido na LTFP;

g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;

i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis;

j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

k) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações;

l) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

m) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

n) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

o) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;

p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas;

q) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;

r) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

s) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;

t) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015;

u) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previstos na lei;

v) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos;

w) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea *f*), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00 (euros);

b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a (euro) 100.000,00, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

c) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto no n.º 3, do artigo 38.º, na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

d) Proceder à prática de atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação;

e) Autorizar a constituição de fundo de maneio;

f) Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

g) Autorizar a utilização de veículo o próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos;

h) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro;

i) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela Deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo;

j) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração;

k) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes:

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro;

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:

i) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;
ii) A infração cometida pelo arguido esteja amnistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis;
iii) Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações;
iv) As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas;

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

4 — No âmbito de outras competências:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;
b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros;
c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

11 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

312580948

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1013/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Paulo Jorge Monteiro Évora, para o cargo de coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações.

Torna-se pública a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 37/2017, de 16 de agosto de 2017:

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 16 de agosto de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de setembro de 2017, o Licenciado Paulo Jorge Monteiro Évora, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

11 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Paulo Jorge Monteiro Évora
Data de Nascimento: 30/07/1968

Formação académica:

2000 — Licenciatura em Economia, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Formação profissional relevante:

2013 — Gestão do tempo e de prioridades (16 horas)
2013 — Licenciamento Zero (6 horas)
2011 — Código dos Contratos Públicos na Aquisição de Bens e Serviços (21 horas)
2010 — Controlo Interno e Avaliação do Risco em Auditoria
2009 — Diploma de Especialização em Implementação da CAF (180 horas)
2009 — Balanced Scorecard (24 horas)
2009 — Balanced Scorecard (18 horas)
2007 — Otimização de Dados em Excel (30 horas)
2006 — Auditoria nos Serviços Públicos (30 horas)
2005 — Gestão da Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública (30 horas)
2002/2003 — Introdução ao Controlo Financeiro (156 horas)
2002 — O Plano Oficial de Contabilidade Pública e a Prestação de Contas Aplicado ao Setor da Saúde (15 horas) 2002 — Auditoria Financeira (36 horas)

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

06/11/2015 até à data — Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE — Diretor do Serviço de Aprovisionamento e Logística e dos Serviços Hoteleiros;

06/09/2015 a 06/11/2015 — Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE — Assessor do Conselho de Administração;

25/11/2013 a 05/09/2015 — Inspeção-Geral das Atividades em Saúde — Inspetor;

01/02/2013 a 22/11/2013 — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Inspetor Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento Operacional (cargo equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau);

11/06/2012 a 30/02/2013 — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Inspetor Chefe da Divisão de Planeamento e Operações (cargo equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau);

01/06/2012 a 10/06/2012 — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Inspetor (Gabinete de Inspeção e Assuntos Internos da ASAE);

14/01/2006 a 31/05/2012 — Inspeção-Geral das Atividades em Saúde — Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA).

312581214

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1014/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, do mestre Sérgio José da Cunha Silva para o cargo de coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações.

Torna-se pública a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 27/2017, de 4 de maio de 2017:

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 4 de maio de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de maio de 2017, o Mestre Sérgio José da Cunha Silva, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Gestão de Instalações, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Sérgio José da Cunha Silva
Data de Nascimento: 16/04/1965
Naturalidade: Lisboa

Habilitações literárias e formação académica:

2005/6 — Pós-Graduação em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) (Parte curricular de Doutoramento em Sociologia);
2001/4 — Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
1989/94 — Licenciatura em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Formação profissional relevante:

2014 — Metodologias de Decisão para os Serviços Públicos (Atualização FORGEP) (20h);
2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (150h);
2008 — Liderança e Gestão de Equipas (30h);
2006 — Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública (14h);
2004 — Introdução ao Controlo Financeiro — 5.ª Ed. promovido pelo INA (156h); 2000 — Código do Procedimento Administrativo: Teoria e Prática (24h).

Experiência profissional relevante:

1/08/2014 até à data — INEM — Instituto Nacional de Emergência Pública, I. P. — Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos (Cargo de Dir. Intermédia 2.º Grau);
1/11/2010 até 31/07/2014 — IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. — Diretor de Serviços de Administração de Recursos;
1/11/2006 até 31/10/2010 — ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Diretor de Serviços Administrativos;
05/01/2005 até 31/10/2006 — Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação — Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução;

25/08/2003 até 04/01/2005 — GAGEST — Gabinete de Gestão do ex-Ministério da Economia — Chefe de Divisão de Auditoria Financeira e de Execução;

1/1/2002 até 24/08/2003 — DGI — Direção-Geral da Indústria — Chefe de Divisão de Apoio Técnico;

11/6/1996 até 31/12/2001 — INEM — Instituto Nacional de Emergência Pública, I. P. — Técnico Superior de 2.ª e 1.ª Classe na Direção de Serviços Administrativos.

11 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

312581141

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1015/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, para o cargo de coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação.

Torna-se pública a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 29/2017, de 24 de maio de 2017:

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 24 de maio de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designado, em regime de substituição, com efeitos a 1 de junho de 2017, o Licenciado Joaquim José Fernandes Vilar Morgado, para o cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

11 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Joaquim José Fernandes Vilar Morgado
Data de Nascimento: 22/07/1968

Habilitações literárias e formação académica:

Licenciatura em Engenharia Informática, Instituto Politécnico da Guarda.

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Especialista de informática do grau 3, nível 1, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Desde 23/01/2017 — Coordenador da Área Técnica de Administração de Sistemas Aplicacionais (ATASA), Centro de Dados da Defesa/Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

01/03/2016-22/01/2017 — Especialista de Informática, Centro de Dados da Defesa/Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

01/01/2015-29/02/2016 — Consultor Coordenador do Departamento de Qualidade, Sensibilização e Prevenção, Centro Nacional de Cibersegurança/Gabinete Nacional de Segurança;

28/11/2012-31/12/2014 — Especialista do Gabinete da Ministra da Justiça;

01/09/2010-27/11/2012 — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ/MJ);

01/03/2010-31/08/2010 — Chefe de equipa multidisciplinar de Segurança e Comunicações (DSC), Unidade das Tecnologias de Informação e Segurança/MAI;

01/10/2009-31/03/2010 — Chefe de equipa multidisciplinar de Infraestruturas e Segurança (DIF), Unidade das Tecnologias de Informação e Segurança/MAI;

30/05/2009-30/09/2009 — Chefe de equipa multidisciplinar para o desenvolvimento das infraestruturas de rede associadas à Rede Nacional de Segurança Interna EMDIR/RNSI/MAI;

29/05/2008-30/09/2009 — Membro da Comissão de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (CIRNSI/MAI);

01/05/2003-29/05/2008 — Chefe de Divisão de Sistemas e Comunicações, Direção Nacional PSP/MAI;

01/04/2000-01/05/2003 — Consultor para as áreas de Segurança e Internetworking, Centro de Gestão da Rede do Governo (CEGER/PCM).

312581166

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 1016/2019

Sumário: Constituição do Gabinete de Gestão de Instalações (GGI).

Torna-se pública a Deliberação do Conselho Diretivo n.º 26/2017, de 28 de abril de 2017:

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), por força das suas atribuições e da dispersão geográfica da sua atuação, utiliza um conjunto muito alargado de instalações, próprias ou de parceiros (hospitais, autarquias, corpos de bombeiros, etc.), sendo que a responsabilidade pela gestão dessas Instalações se encontra dispersa por diversas unidades orgânicas (Delegações Regionais, GLO, GSTI, GGCCP e GQ). Analisando a atual situação, conclui-se que a mesma não é facilitadora para os utilizadores, não propicia a tomada de decisões de forma ágil e expedita e dificulta o planeamento de medidas estruturais e organizacionais coerentes e integradas.

Assim:

O Conselho Diretivo ao abrigo do n.º 3, do artigo 1.º, dos Estatutos do INEM, aprovados em anexo à Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio e publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2012, delibera a constituição da unidade flexível de apoio à gestão denominada "Gabinete de Gestão de Instalações" (GGI), cujo principal objetivo é melhorar a eficácia e eficiência na gestão das instalações, próprias ou de parceiros, utilizadas pelos profissionais do INEM, dirigido por um coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do INEM.

As competências e atribuições do GGI são:

1) Compete ao GGI a implementação de um sistema integrado de gestão dos edifícios que constituem o património do INEM bem como das instalações locadas ou cedidas por outras entidades e utilizadas pelo Instituto no âmbito da sua missão.

2) Compete ao GGI, em particular:

a) Assegurar a atualização, em articulação com os restantes serviços competentes, do cadastro dos edifícios que constituem o património do INEM ou que estão locados pelo Instituto, bem como de uma base de dados que monitorize o respetivo estado de conservação, apresentando, quando necessário, propostas para a sua reparação e/ou para a sua melhoria;

b) Assegurar, em articulação com os restantes serviços competentes, a existência e atualização de uma base de dados de todas as instalações utilizadas pelo INEM, que monitorize as respetivas condições de utilização e estado de conservação, apresentando, quando necessário, propostas para a sua melhoria;

c) Assegurar a gestão, manutenção e conservação dos edifícios que constituem o património do INEM bem como das instalações locadas ou cedidas por outras entidades e utilizadas pelo Instituto, garantindo a realização das ações e medidas necessárias, através da gestão centralizada dos pedidos de reparação e das atividades de manutenção, sendo responsável pela:

i) Gestão e acompanhamento da execução de contratos de prestação de serviços relacionados com a manutenção e gestão dos edifícios e instalações;

ii) Elaboração das propostas de aquisição de serviços necessários para garantir o funcionamento nas condições adequadas dos edifícios e instalações;

iii) Gestão e acompanhamento das responsabilidades inerentes à locação de edifícios e outras responsabilidades associadas com esses edifícios, nomeadamente, condomínios.

d) Assegurar a gestão, manutenção e conservação de todas as instalações afetas ao INEM, em estreita articulação com os restantes serviços, nomeadamente:

i) Com o Gabinete de Qualidade (GQ), no que respeita às medidas de autoproteção em edifícios;

ii) Com o Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação (GSTI), no que respeita a infraestruturas informáticas e redes elétricas;

iii) Com as Delegações Regionais, no que respeita ao acompanhamento dos processos.

e) Elaborar, de acordo com os planos e orientações estabelecidos, as propostas de programas e projetos de investimento anuais nos edifícios que constituem o património do INEM ou por este são utilizados, bem como, em outros edifícios que, eventualmente, venham a integrar o património do INEM;

f) Proceder à elaboração de cadernos de encargos para a adjudicação de empreitadas e fornecimento de bens e serviços, no âmbito dos edifícios que constituem o património do INEM ou por este são utilizados;

g) Acompanhar a execução de empreitadas cuja responsabilidade lhe seja atribuída;

h) Proceder à difusão das normas e orientações técnicas aplicáveis aos edifícios que constituem o património do INEM ou por este são utilizados, bem como apoiar a sua implementação e monitorizar a sua execução;

i) Colaborar na elaboração de programas funcionais e projetos-tipo para os edifícios que constituem o património do INEM ou que são utilizados pelo Instituto;

j) Identificar e propor ao Conselho Diretivo potenciais parcerias com outras entidades ao nível das instalações que permitam a redução de custos e a melhoria das condições logísticas e operacionais;

k) Apoiar os demais serviços do INEM nos processos da respetiva responsabilidade que impliquem a apreciação de matérias relacionadas com as instalações.

Esta deliberação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2017.

11 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

312581003

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15366/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto VECTRACK.

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 28 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto VECTRACK, Ref.ª H2020-EIC-FTI-2018-2020 — "*Earth observation service for preventive control of insect disease vectors"*

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.min-saude.pt, e da FCT, IP, em www.eracareeres.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

11 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.

312581936

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 15367/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Sónia Cristina Revez Trindade.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 10 de setembro de 2019, a trabalhadora Sónia Cristina Revez Trindade concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312586504

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Fundo Ambiental

Declaração de Retificação n.º 751/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 13023/2019 — atribuição de apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos do *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Aviso n.º 13023/2019 — Atribuição de apoio aos Centros de Recuperação para a Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 156, de 16 de agosto de 2019, saiu com as seguintes inexatidões, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No ponto 10.1.2, onde se lê:

«Ocorrerem entre a data de outorga do contrato e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;»

deve ler-se:

«Ocorrerem entre 1 de janeiro de 2019 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;»

2 — No ponto 11.1, onde se lê:

«O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data da publicação do Aviso no *Diário da República,* até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2019, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.»

deve ler-se:

«O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data da publicação do Aviso no *Diário da República,* até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de setembro de 2019, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.»

11 de setembro de 2019. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

312578761

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 22/2019

Sumário: Alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».

Pelo Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos n.os 4/2015, de 27 de janeiro, 1-A/2016, de 11 de fevereiro, 5/2016, de 13 de julho, 11-B/2016, de 31 de outubro, 1-A/2017, de 27 de fevereiro, 2/2018, de 10 de janeiro, e 5/2018, de 12 de março, foram estabelecidas as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».

As condições climáticas adversas de seca persistente que se têm vindo a verificar em Portugal continental no ano agrícola 2018/2019 têm afetado significativamente as atividades agrícolas, condicionando, nomeadamente, a obtenção de recursos forrageiros para a alimentação animal.

Com efeito, esta situação tem vindo a verificar-se repetidamente ao longo dos últimos anos de uma forma acentuada, com efeitos cumulativos, que se repercutem negativamente na atividade de produção de bovinos de carne e, consequentemente, nos rendimentos dos respetivos produtores.

Deste modo, sem prejuízo do objetivo estabelecido ao nível comunitário no sentido da manutenção de um certo nível de produção específica no setor da carne de bovino, considera-se justificado alterar as regras de elegibilidade relativas ao prémio por vaca em aleitamento, com vista a minimizar os efeitos da seca acima referidos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 52.º a 55.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, bem como nos artigos 51.º a 55.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014 da Comissão, de 11 de março, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à oitava alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos Normativos n.os 4/2015, de 27 de janeiro, 1-A/2016, de 11 de fevereiro, 5/2016, de 13 de julho, 11-B/2016, de 31 de outubro, 1-A/2017, de 27 de fevereiro, 2/2018, de 10 de janeiro, e 5/2018, de 12 de março, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro

O artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, na sua atual redação, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — [...]

2 — São elegíveis ao prémio referido no número anterior, as vacas em aleitamento que reúnam as seguintes condições:

a) Tenham parido nos últimos 24 meses;
b) [...]
c) [...]
d) [...]

3 — São elegíveis as novilhas, num máximo de 40 % das vacas em aleitamento elegíveis ao prémio, com exceção das explorações com efetivos entre 2 e 4 animais elegíveis em que apenas um dos animais pode ser novilha.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A produção de efeitos da alteração ao artigo 8.º, introduzida pelo artigo 2.º do presente despacho normativo, depende de decisão de aprovação pela Comissão Europeia, a emitir nos termos do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, sendo a mesma divulgada nos sítios da Internet do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em www.gpp.pt, e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., em www.ifap.pt.

3 — O presente despacho normativo é aplicável apenas ao Pedido Único de 2020.

24 de setembro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

312614051

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 15368/2019

Sumário: Retirada da delegação de tarefas de controlo oficial na Tradição e Qualidade — AIPA de Trás-os-Montes — Mel do Parque de Montesinho DOP.

1 — Publicita-se que por meu despacho, de 12 de setembro de 2019, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, do artigo 37.º Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012 e da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 7 do Despacho Normativo n.º 11/2018, de 6 de agosto, foi retirada a delegação de tarefas de controlo oficial na Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes relativamente à denominação Mel do Parque de Montesinho DOP por ter deixado de cumprir os critérios legalmente estabelecidos para esse efeito, designadamente encontrar-se acreditada neste âmbito.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

12 de setembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

312589697

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 8729/2019

Sumário: Designação em regime de substituição, da licenciada em Medicina Veterinária, Isabel Mousinho dos Santos, chefe de divisão da(o) Divisão de Internacionalização e Mercados, pelo período de tempo que durar o impedimento do atual titular, cessando a substituição logo que o atual titular retome funções.

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

Mostrando-se imprescindível assegurar o normal funcionamento do serviço e atento o atual impedimento do titular do lugar, que se prevê ser superior a 60 dias, do cargo de Chefe de Divisão do Divisão de Internacionalização e Mercados, prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 1.º e artigo 9.º do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, designo, em regime de substituição, a licenciada em Medicina Veterinária, Isabel Mousinho dos Santos, Chefe de Divisão da(o) Divisão de Internacionalização e Mercados, pelo período de tempo que durar o impedimento do atual titular, cessando a substituição logo que o atual titular retome funções.

O presente despacho produz efeitos a 9 de setembro de 2019.

A nota curricular da designada em apreço fica junto ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

1 de setembro de 2019. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

Nota curricular de Isabel Mousinho dos Santos

Data de Nascimento: 8 de outubro de 1974
Naturalidade: Campo Grande, Lisboa
Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina Veterinária (1998) pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-graduação em "Gestão da qualidade e da Segurança Alimentar" (2004/2005) sob orientação da Professora Doutora Laurentina Pedroso no Núcleo de Investigação e Formação em Segurança e Qualidade Alimentar, em 2004/ 2005, na Cooperativa de Ensino Superior Egas Moniz.

Pós-graduação em "Bem Estar Animal — Formação de Formadores" (2009/2010) na Universidade Lusófona pela fundação RSPCA (Royal Society for the Prevention of Cruelty to Animals), sob orientação do Dr. Paul Whittington da Universidade de Bristol.

Experiencia profissional relevante:

Desde 2016 — Técnica superior na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, Divisão de Internacionalização e Mercados, na área de exportação de produtos de origem animal.

Sempre que necessário, e em regime de substituição, é Ponto Nacional de Contacto no sistema RASFF.

Representou a DGAV em reuniões neste âmbito, como também em reuniões relativas a matérias MADB (*Market Access Data Base*) e questões SPS (*sanitary and phytossanitary*).

Em 2018 coube-lhe o acompanhamento de três visitas inspetivas no âmbito da habilitação/manutenção de habilitação de Portugal à exportação de Produtos de origem animal para República Popular da China, Coreia e Brasil.

De 2001-2015 — Exerceu funções na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro fundamentalmente como Inspetora Sanitária, realizando também controlos previstos no Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE) e instruindo processos de contra ordenação.

Neste período foi também Orientadora científica de dois Estágios de Finais de Curso e de um Estágio Curricular Acessório.

Formação profissional relevante:

Frequência de diversas ações de formação no âmbito do RASFF, auditorias, incluindo uma formação BTSF sobre *Control Checks at Border Inspection Posts*

312588765

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 8730/2019

Sumário: Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Ambiente e Infraestruturas, em regime de substituição, da licenciada Alda Maria de Oliveira Henriques Braz.

Desencadeadas as diligências conducentes à abertura do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas e, a necessidade de assegurar o regular funcionamento da respetiva unidade orgânica flexível, designo para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, (EPD), até à conclusão do referido procedimento, Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas, a licenciada Alda Maria de Oliveira Henriques Braz.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019, inclusive.

Nota Curricular

Dados pessoais

Alda Maria de Oliveira Henriques Braz, nascida a 17 de outubro de 1962, em Bucos, Concelho de Cabeceiras de Basto.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (1989);

Conclusão da parte escolar do Curso de Mestrado em Proteção Integrada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa (1996).

Formação profissional

Curso “Maize Breeding, Production, Processing and Marketing in Mediterranean Countries”, promovido pelo International Centre for Advance Mediterranean Agronomic Studies, Belgrado (1990);

Curso “Estatística Aplicada à Experimentação Agrária”, promovido pela DGPA, Lisboa (1990);

Formação de Formadores em Desenvolvimento Regional, promovido pelo IDARN, Guimarães (1993-1994);

Curso “Ecotoxicologia”, promovido pelo ISA, Lisboa (1996);

Curso “Análise Estatística de Dados”, promovido pela Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa, Porto (1998);

Curso “Qualificação de Produtos e Modos de produção Tradicionais”, Promovido pelo IDRHa, Gafanha da Nazaré (2003);

Curso “SIADAP — Vínculos Carreiras e Remunerações”, promovido pela DRAPN (2007);

Curso “Contra — Ordenações”, promovido pela DRAPN (2008);

Curso de Gestão Estratégica na DRAP Norte, promovido pela DRAPN (2009);

Curso “SIADAP123 — Dirigentes”, promovido pela DRAPN (2011).

“FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública”, promovido pela DRAPN e ministrado pelo INA (2015).

Experiência profissional

Técnica superior da Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural de 1 de setembro 2016 até à presente data;

Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas da DRAPN, em regime de substituição (15 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016);

Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas da DRAPN, em gestão corrente (15 de maio de 2016 a 14 de agosto de 2016;

Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas da DRAPN, em comissão de serviço (15 de maio de 2013 a 15 de maio de 2016);

Chefe de Divisão de Ambiente e Infraestruturas da DRAPN, em regime de substituição (outubro de 2012 a 14 de maio de 2013)

Chefe de Divisão de Valorização Ambiental e Biodiversidade da DRAPN, em regime de substituição (20 março 2012 a outubro de 2012);

Chefe de Divisão de Valorização Ambiental e Biodiversidade da DRAPN, em comissão de serviço (dezembro de 2008 a março de 2012);

Chefe de Divisão de Valorização Ambiental e Biodiversidade da DRAPN em regime de substituição (maio 2007 a dezembro de 2008)

Técnica Superior da Divisão de Estudos da DRAEDM (janeiro 2006 — maio 2007);

Técnica Superior da Divisão de Ajudas à Produção e ao Rendimento da DRAEDM (julho 2004 — janeiro 2006);

Técnica Superior da Divisão de Leite e Laticínios da DRAEDM (março 2003 a julho 2004);

Técnica Superior da Estação Regional de Culturas Arvenses/Divisão de Produção Agrícola da DRAEDM (janeiro 1990 — março 2003);

Técnica Superior da Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola de Cabeceiras de Basto (CABASTO) (março a dezembro de 1989).

Estudos e projetos

"Norte de Portugal 2020: Definição de Esquemas Regionais de Serviços Coletivos Territoriais — Diagnóstico Prospetivo dos Serviços em Meio Rural no EDM" (2004-2005);

"Sementeira Direta no entre Douro e Minho: contributo para a sustentabilidade da produção forrageira" (2001-2004);

"Desenvolvimento agrícola sustentável: metodologia e definição dos critérios de intervenção em zonas de montanha" (1997-2000);

"Validação de metodologias de avisos de rega para a Região do Norte" (1997-2000);

"Pão de milho: caracterização do processo tradicional de produção e melhoramento tecnológico" (1996-1999);

"Estudo da formação profissional agrária na Região do Entre Douro e Minho" (1992-1995).

30 de agosto de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

312592011

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 8731/2019

Sumário: Consolidação definitiva da modalidade na categoria do técnico superior António Cândido Monteiro Cabeleira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Diretora Regional datado de 16-09-2019 e obtido o acordo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, se procedeu à consolidação definitiva da Mobilidade na Categoria do Técnico Superior António Cândido Monteiro Cabeleira, no Mapa de Pessoal desta Direção Regional, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da supra citada Lei, tendo sido celebrado respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o seguinte:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
António Cândido Monteiro Cabeleira	Técnico Superior	9.ª	42

O presente Despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2019.

17 de setembro de 2019. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira.*

312602558

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 8732/2019

Sumário: Subdelegação de poderes da diretora de serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com os poderes que me foram conferidos pelo Diretor Regional Adjunto no seu Despacho n.º 5593/2019, de 23 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, subdelego no Chefe da Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, Marco Santos Nunes, na Chefe da Divisão de Fitossanidade e da Certificação, Eufémia Maria Ramalho Condeixa Capucho e no Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território, Vasco Nuno Maciel Rodrigues da Costa, os poderes para a prática dos seguintes atos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria;
b) Autorizar a condução de viaturas oficiais para as deslocações em serviço aos trabalhadores a quem tenha sido emitida permissão de condução de viaturas do Estado;
c) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, com exceção da dirigida a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes, Presidentes de Câmaras Municipais e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais.

2 — Subdelego ainda no Chefe da Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, Marco Santos Nunes, o poder para:

a) Decidir em matérias de gestão do potencial vitícola regional;
b) Autorizar o arranque e corte raso de oliveiras;
c) Decidir os processos no âmbito dos controlos das agroindústrias.

3 — Subdelego ainda na Chefe da Divisão de Fitossanidade e da Certificação, Eufémia Maria Ramalho Condeixa Capucho, o poder para:

a) Autorizar a emissão própria de passaporte fitossanitário;
b) Atribuir número de operador hortofrutícola;
c) Mandar aplicar medidas fitossanitária e emitir notificações;

4 — Subdelego ainda no Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território, Vasco Nuno Maciel Rodrigues da Costa, o poder para decidir sobre pareceres emitidos sobre pedidos de aplicação aérea de produtos fitofarmacêuticos.
5 — Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, designo para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos:

a) O Chefe da Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural, Marco Santos Nunes, nas matérias que me foram delegadas, quanto às atribuições da Divisão de Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento Rural;
b) A Chefe da Divisão de Fitossanidade e da Certificação, Eufémia Maria Ramalho Condeixa Capucho, nas matérias que me foram delegadas, quanto às atribuições da Divisão de Fitossanidade e da Certificação;

c) O Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território Vasco Nuno Maciel Rodrigues da Costa, nas matérias que me foram delegadas, quanto às atribuições da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território.

6 — Os poderes objeto da presente subdelegação podem ser subdelegados, dentro dos condicionalismos legais.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de dezembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

9 de setembro de 2019. — A Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, *Ana Faustino Arsénio*.

312589526

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 8733/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do escrivão de direito Luís Alberto Lopes do Nascimento no exercício de funções na Unidade de Apoio à 1.ª e 6.ª Secções Cíveis do Supremo Tribunal de Justiça.

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 09 de agosto, no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e pelo artigo 62.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei da Organização do Sistema Judiciário, renovo a comissão de serviço do Escrivão de Direito Luís Alberto Lopes do Nascimento, no exercício de funções na Unidade de Apoio à 1.ª e 6.ª Secções Cíveis do Supremo Tribunal de Justiça, por mais três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

4 de setembro de 2019. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra.*

312568069

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 8734/2019

Sumário: Turnos de sábados e feriados — outubro de 2019 a agosto de 2020.

Turnos de sábado e feriados — Art. 36.º, n.º 2 da LOSJ

(outubro de 2019 a agosto 2020)

A organização dos turnos a que se refere o art. 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (L.O.S.J.) encontra-se efetuada apenas até ao final do mês de setembro de 2019. Importa, por isso, definir de imediato o regime dos meses subsequentes a setembro de 2019, mas apenas até ao final de agosto de 2020, de modo a que, nessa altura, sejam consideradas as alterações que venham a ocorrer por força do próximo movimento judicial ordinário.

Procedeu-se à prévia audição dos Ex.mos Srs. Juízes do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, não tendo sido emitida qualquer pronúncia.

Por conseguinte, não se verificando qualquer alteração significativa que importe solução diversa, manter-se-á a divisão territorial e a abrangência pessoal já vigente (não incluindo os Ex.mos Srs. Juízes dos Juízos de Família e Menores), dando-se continuidade à ordem que já vinha do despacho que organizou os turnos até ao final de setembro de 2019.

Pelo exposto, tendo ainda em atenção o despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de julho de 2014, ao abrigo do disposto no art. 94.º, n.º 3, al. *b*), da L.O.S.J., e dos arts. 53.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, determina-se que os turnos de sábados e feriados dos meses de outubro de 2019 a agosto de 2020, inclusive, sejam organizados pela seguinte forma:

Mapa de Turno sábados e feriados do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Outubro de 2019 a agosto de 2020

Data	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
05-10-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
12-10-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
19-10-2019	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
26-10-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós
02-11-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
09-11-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
16-11-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
23-11-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
30-11-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
07-12-2019	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
14-12-2019	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
21-12-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós

Data	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
28-12-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
04-01-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
11-01-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
18-01-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
25-01-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
01-02-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
08-02-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
15-02-2020	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós
22-02-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
29-02-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
07-03-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
14-03-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
21-03-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
28-03-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
04-04-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
11-04-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós
18-04-2020	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
25-04-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
02-05-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
09-05-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
16-05-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
23-05-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
30-05-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
06-06-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós
11-06-2020 —Quinta-feira (quarta e quinta-feira feriados nacionais).	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
13-06-2020	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
20-06-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
27-06-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
04-07-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
11-07-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré

Data	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
18-07-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche
25-07-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
01-08-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
08-08-2020	Local Criminal Pombal/Juiz 2 Local Criminal Pombal	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
15-08-2020	Genérica Figueiró dos Vinhos/Juiz único Genérica Figueiró dos Vinhos.	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande
22-08-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 2 Genérica Marinha Grande
29-08-2020	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Instrução Criminal Leiria	Competência Genérica Nazaré/Juiz único Genérica Nazaré
Aos turnos acima indicados, acrescem ainda os seguintes, restrito às secções sediadas nos Municípios abaixo indicados:		
11-11-2019	(segunda-feira) Feriado Municipal de Pombal	Local Criminal Pombal/Juiz 1 Local Criminal Pombal
29-06-2020	(segunda-feira) Feriado Municipal de Porto de Mós. . .	Local Criminal Porto de Mós/Juiz Local Criminal Porto de Mós
03-08-2020	(segunda-feira) Feriado Municipal de Peniche.	Competência Genérica Peniche/Juiz único Genérica Peniche

Os turnos das secções da Coluna I, integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (art.º. 55.º, n.º 8, do R.L.O.S.J.);

Os turnos das secções Coluna II, integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (art.º. 55.º, n.º 8, do R.L.O.S.J.);

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (artigo 57.º, n.º 4 do R.L.O.S.J.);

13 de setembro de 2019. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira.*

312595236

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1091/2019

Sumário: Suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Maria José Dias, CP 13679L.

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 527/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Maria José Dias, portadora da cédula profissional n.º 13679L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa, no valor de 1.500 € (mil e quinhentos euros), e cumulativamente na sanção acessória de restituição de honorários, em que foi condenada, e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 28/06/2019.

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

312571632

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 15369/2019

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do professor catedrático Doutor António Manuel Alhinho Covas.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor António Manuel Alhinho Covas, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

4 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312572945

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 15370/2019

Sumário: Cessação de funções docentes, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da professora adjunta Doutora Maria Marta de Ascensão Teixeira Correia.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Reitor de 17 de julho de 2019, foi deferido o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Doutora Maria Marta de Ascensão Teixeira Correia, Professora Adjunta do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2019.

9 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312573511

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 15371/2019

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento de atribuição do grau académico de agregado da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve torna-se público que, nos termos conjugados do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento de atribuição do grau académico de agregado da Universidade do Algarve previsto no Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se para o efeito, à publicação do aviso no na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da internet https://www.ualg.pt/pt/content/documentos-ualg; devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República,* para o Reitor da Universidade do Algarve, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, ou por correio eletrónico para reitor@ualg.pt.

11 de setembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312579393

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 379/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 97,5 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 18 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Francisco Venturinha Furtado, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 97,5 % para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

4 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira*.

312571081

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 380/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Juan Garrido Maraver, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina (CBMR).

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 2 de agosto de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e no âmbito do projeto «ALG -01-0145-FEDER-30014 "CromSeg"», financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Juan Garrido Maraver, como investigador doutorado, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 460/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 64, de 1 de abril de 2019.

4 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312572978

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 381/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Rui Pedro Pereira de Almeida, como assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 17 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Rui Pedro Pereira de Almeida, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

6 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312573252

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 382/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Armin Bidarian Moniri, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 7 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Armin Bidarian Moniri, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

6 de setembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312573341

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 383/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Rui Eugénio Ferreira Lourenço, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 7 de janeiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Rui Eugénio Ferreira Lourenço, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de janeiro de 2019 a 1 de janeiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

6 de setembro de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312573447

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 1092/2019

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho de 12 de julho de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Vida e Saúde, ou áreas afins, no âmbito do projeto "ALG-01-0145-FEDER-30895 — INTERGEN — INnovating breast cancer GWAS through inTEgRation of functional GENomics", financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34€, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

6 de setembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312576614

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15372/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Ecologia e Biodiversidade.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-158-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Ecologia e Biodiversidade, com vista a desenvolver as funções de amostragem e caracterização física e química de (micro)plásticos recolhidos no ambiente e subsequente avaliação dos seus impactes ecotoxicológicos, mormente, em ambiente marinho, contribuindo para o desenvolvimento de ensaios-padrão (standard operating procedures) para a apreciação dos riscos ecotoxicológicos destes contaminantes, no âmbito do Projecto MicroPlasTox — Microplastics in the marine environment: estimation and assessment of their ecotoxicological effects, com a referência POCI-01-0145-FEDER-028740, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

17 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312596387

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15373/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciências Biomédicas.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-160-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas com vista a exercer funções de investigação relacionada com o estudo do papel da microbiota intestinal no envelhecimento, no âmbito do projeto «O papel da microbiota no envelhecimento» n.º 30212, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Regional do Centro, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

22 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312596395

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 15374/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-157-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica de Ciência e Engenharia dos Materiais, com vista ao desenvolvimento de uma matriz flexível de microagulhas (MN) à base de um cerâmico compósito auto-endurecível capaz de incorporar um fármaco, e com propriedades de perfuração adequadas para administração de fármacos por via percutânea, no âmbito do projeto FLEXMICRODERM intitulado «Desenvolvimento de microdispositivos flexíveis à base de microagulhas de biocimento compósito para administração transdérmica de fármacos» [projeto FCT n.º 029274 — Projeto de IC&DT — AAC n.º 02/SAICT/2017] suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

22 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312596354

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 1093/2019

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Geociências, subárea de Geoquímica.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Geociências, subárea de Geoquímica.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de julho de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de seleção e seriação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá

contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Elisa Preto Gomes, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Professor Doutor Manuel João Senos Matias, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 25 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 125 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;

ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 15 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
c) A transferência de conhecimento;
d) A gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos candidatos e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos nos domínios de Petrologia e de Geologia Isotópica, que representará 50 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e de bolseiros pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado.

5.2.5 — Relatório da unidade curricular. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina, o método de funcionamento proposto e a inovação pedagógica introduzida; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

a) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software,* métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

b) Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

c) Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências não consideradas no item 5.1.3) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 — Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1=50,00	Produção científica (C11)	P11=40,00
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=25,00
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=20,00
		Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento (C14).	P14=15,00
Capacidade Pedagógica . . .	P2=25,00	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=10,00
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=20,00
		Atividade letiva (C23)	P23=30,00
		Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado (C24).	P24=20,00
		Relatório da unidade curricular (C25)	P25=20,00
Transferência de Conhecimento	P3=5,00	Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência, (C31).	P31=100,00
Gestão Universitária	P4=10,00	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=100,00
Projeto científico-pedagógico	P5=10,00	Projeto científico-pedagógico (C51)	P51=100,00

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em

relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, as vertentes e critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)$$

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312616409

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 8735/2019

Sumário: Regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior — alteração.

Regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior — Alteração

O regulamento do grau de doutor foi aprovado pelo Despacho n.º 52/2008, de 15 de dezembro, na sequência do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e, apesar das sucessivas alterações que este sofreu até ao presente, com a sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, não foi revisto, o que se torna pertinente para acolher as inovações entretanto introduzidas, nomeadamente por este último;

Considerando que a elaboração do mesmo decorreu ainda na vigência dos anteriores estatutos da Universidade, pese embora não exista um corte radical, e acolhendo as sugestões decorrentes da consulta pública, nomeadamente na comunidade universitária da UBI, a que o projeto foi submetido e a necessidade de prever a criação de uma escola doutoral na Universidade da Beira Interior;

Assim, nos termos das alíneas *d*), *o*) e *t*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, determino a aprovação da alteração ao Regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior, adiante designada UBI ou Universidade, que regula o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, para a implementação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor na Universidade, que passa a ter a seguinte redação:

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido aos que demonstrem:

a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;

b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;

c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa, respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção;

e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;

g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

2 — O grau de doutor é conferido num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade.

Artigo 2.º

Habilitações de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pela Comissão Científica do Curso onde pretendem ser admitidos;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pela Comissão Científica do Curso onde pretendem ser admitidos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre ou o seu reconhecimento para efeitos da creditação a que se refere o artigo 12.º

Artigo 3.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

a) A elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;
b) A eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação e/ou formação de índole profissionalizante de elevado nível científico e tecnológico, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento, sempre que as respetivas normas regulamentares o prevejam.

2 — A Comissão Científica do Curso pode autorizar que, em condições de exigência equivalentes devidamente justificadas, a elaboração de uma tese original seja substituída:

a) Pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação publicados durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional; ou
b) No domínio das artes, por uma obra, ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, em que seja clara a contribuição original do candidato, acompanhada de fundamentação escrita que explicite o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor tem entre 180 e 240 ECTS e é ministrado nos seguintes termos:

a) Ciclo de estudos sem curso: aquele que inclui apenas a elaboração de tese, nos termos da alínea *a*) do n.º 1;
b) Ciclo de estudos com curso: aquele que inclui a realização de um curso de doutoramento, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, prévio à elaboração da tese.

4 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor considera-se concluído após a aprovação na defesa pública da tese.

Artigo 4.º

Organização do ciclo de estudos

1 — A componente de formação curricular organiza-se em conformidade com o sistema de unidades de crédito em vigor na União Europeia.
2 — A estrutura curricular, plano de estudos e unidades de créditos constam do anexo ao Despacho que cria o respetivo ciclo de estudos.
3 — Poderão, ainda, constituir unidades curriculares do ciclo de estudos as que sejam lecionadas por outras universidades ou instituições de investigação, desde que aprovadas pela Comissão Científica de Curso.

Artigo 5.º

Escola Doutoral

Os ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, tal como as Faculdades a que pertencem, poderão vir a integrar uma Escola Doutoral, a ser criada, tendo em vista promover a excelência da formação doutoral da universidade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, o desenvolvimento de competências complementares, a partilha das boas práticas entre os diversos ciclos de estudos e unidades de investigação e a internacionalização dos programas de doutoramento da universidade.

Artigo 6.º

Processo de acompanhamento pelo órgão pedagógico e científico

1 — O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito pela Comissão Científica de Curso.

2 — O diretor de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, genericamente designado por Diretor de Curso, é nomeado pelo Reitor, após homologação, precedendo deliberação do Conselho Científico da Faculdade.

3 — O Diretor de Curso preside à Comissão Científica de Curso, nos termos da regulamentação específica da UBI.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As vagas são fixadas através de despacho reitoral.

2 — A apresentação das candidaturas é efetuada através do sistema online, com o preenchimento de um formulário e upload dos seguintes documentos para a sua instrução:

a) *Curriculum vitae;*

b) Carta de curso, ou diploma, ou Certidão de Conclusão de 2.º ciclo — grau de mestre com classificação final;

c) Os candidatos referidos na alínea *b*), n.º 1 do artigo 2.º devem apresentar Carta de Curso, Diploma ou Certidão de conclusão de 1.º ciclo — grau de licenciado com classificação final;

d) Certificado discriminativo das unidades curriculares e sua classificação, em caso de pedido de creditação ao curso de doutoramento.

3 — Os documentos a que se referem as alíneas *a*)*, b*) e *c*) ou *d*), do n.º 2, são exigíveis para candidatos titulares de grau de licenciado ou mestre obtido em instituições de ensino superior nacionais.

4 — Os documentos a que se referem as alíneas *a*)*, b*) e *c*) ou *d*), do n.º 2, são exigíveis para candidatos titulares de grau de licenciado ou mestre obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, sendo que os documentos referidos em *b*) e *c*) ou *d*) terão de possuir a Apostila de Haia ou ser visados pela instituição credenciada para o efeito, no país onde o candidato obteve o grau.

5 — Na última fase de candidaturas, aos candidatos que não comprovem as condições de acesso descritas no n.º 1, do artigo 2.º é-lhes atribuída uma classificação, por defeito, referente ao Fator B, de 10 (dez) valores e consequente colocação provisória "Colocado (p)", quando aplicável. Em caso de colocação, a realização da matrícula e inscrição fica condicionada à entrega dos referidos comprovativos até dia 15 de dezembro do ano letivo em que foi colocado.

6 — O prazo de candidatura ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é o que consta no calendário escolar e académico.

Artigo 8.º

Seriação

1 — A seleção dos candidatos é efetuada através de um processo de seriação, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Científica de Curso, posteriormente homologada pelo Reitor e divulgada no portal dos Serviços Académicos da UBI.

2 — Essa seriação terá em consideração fatores que se traduzem numa nota de candidatura, cuja fórmula é fixada no número seguinte.

3 — A nota de candidatura a que se refere o número anterior é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = (A/5 \times pa + B/20 \times pb + C/5 \times pc) \times 200$$

em que:

NC = Nota de candidatura

A, B e C são fatores de seriação, sendo:

A = Natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 2.º ciclo de estudos — grau de mestre, que pode assumir os valores 1,2,3,4 e 5;

B = Classificação do grau de mestre ou equivalente legal, na escala de 0 a 20 valores. Aos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para admissão, será atribuída para o efeito uma classificação de 10 a 20 valores;

C = Apreciação do currículo académico, científico, técnico e profissional, traduzido pelos valores 1,2,3,4 e 5;

pa, pb e pc = pesos atribuídos aos fatores de seriação A, B e C, que assumem os seguintes valores: pa=0,25, pb=0,50 e pc=0,25.

4 — O resultado final do concurso de seleção exprime-se do seguinte modo:

a) Colocado; Colocado (p);
b) Não colocado;
c) Excluído.

Artigo 9.º

Reclamações

1 — Os interessados podem apresentar reclamação do resultado do processo de colocação no prazo fixado para o efeito no calendário escolar e académico.

2 — As reclamações são efetuadas através do sistema online com o preenchimento de um formulário e upload de todos os documentos necessários para a sua fundamentação.

3 — As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Reitor, ouvido o Diretor de Curso, o qual ausculta a Comissão Científica de Curso, no prazo estipulado para o efeito. As decisões são comunicadas pelos Serviços Académicos ao reclamante através do meio indicado pelo candidato, nos termos do artigo 63.º do CPA.

4 — Caso alguma reclamação seja considerada procedente e não existam vagas disponíveis, é criada vaga adicional.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem realizar a sua matrícula e inscrição dentro dos prazos estipulados para o efeito.

2 — Se, terminado o período de inscrições, ainda restarem vagas num ciclo de estudos, os Serviços Académicos notificam os candidatos suplentes para efetuarem a matrícula e inscrição, por via postal ou pelo meio consentido pelo candidato, nos termos do artigo 63.º do CPA, respeitando a ordem de seriação.

3 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo para o qual o concurso se realiza.

Artigo 11.º

Creditação da formação anterior

A creditação da formação anterior e experiência profissional é efetuada de acordo com regulamento interno próprio, pela Comissão Científica de Curso, em obediência aos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 12.º

Orientação da tese ou trabalhos equivalentes

1 — A preparação da tese de doutoramento ou trabalhos equivalentes, incluindo os trabalhos de investigação que lhes são inerentes, é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado com vínculo contratual à UBI e/ou membro de uma das suas unidades de I&D.

2 — Podem ainda orientar ou coorientar a preparação da tese professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas na área da tese, reconhecidos como idóneos pela Comissão Científica de Curso.

3 — Os doutorandos deverão ser incluídos, logo que possível, como membros da unidade de I&D da UBI a que o ciclo de estudos se encontra ligado.

4 — No final do primeiro ano do ciclo de estudos, e de acordo com data a definir pela direção de curso, o doutorando entregará ao diretor de curso uma proposta de projeto de tese na qual deverá constar:

a) Título da tese;
b) Área disciplinar do trabalho e as palavras-chave que o caracterizam;
c) Tema da tese;
d) Nome(s) do(s) orientador(es);
e) Declaração de aceitação do(s) orientador(es);
f) Plano de trabalho, resumo e respetivo cronograma.

5 — Nos anos seguintes, o candidato elaborará relatórios de progresso anuais que deverá entregar ao orientador para fundamentação do seu parecer para efeitos de renovação da inscrição.

6 — O Conselho Científico da Faculdade a que pertence o ciclo de estudos pode permitir a mudança ou inclusão de orientadores e/ou coorientadores, assim como a alteração do tema/título de tese, mediante requerimento fundamentado do estudante e orientadores, depois de auscultada a Comissão Científica de Curso. Os pedidos devem ser remetidos aos Serviços Académicos para proceder nos termos da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro.

Artigo 13.º

Registo do tema e do plano da tese

1 — Os Serviços Académicos procederão ao registo do tema da tese, nos termos da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro, após aprovação pela Comissão Científica do Curso e pelo Reitor do tema e plano de trabalhos.

2 — A não observância dos prazos de matrícula e inscrição e de entrega da tese determina que os Serviços Académicos comuniquem a caducidade do registo mencionado no número anterior.

SECÇÃO II

Regime Especial

Artigo 14.º

Regime especial de apresentação da tese

1 — Ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os candidatos que reúnam condições para acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor podem requerer a apresentação de uma tese ou dos trabalhos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º ao ato público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação prevista no presente regulamento.

2 — Compete à Secção Científica do Senado, ouvido o Conselho Científico da Faculdade à qual pertence a área da tese, decidir da sua admissão. Para isso deverá ser apreciado o currículo do requerente e a adequação da tese ou trabalhos equivalentes aos objetivos visados pelo grau de doutor legalmente fixados, tendo por base o parecer de dois relatores designados para o efeito.

Artigo 15.º

Instrução do requerimento a provas

O requerimento de candidatura ao regime especial de apresentação da tese ou trabalhos equivalentes deve ser instruído com o número de exemplares do *curriculum vitae* e tese ou trabalhos em formato digital fixado no artigo 18.º, bem como de outros elementos que venham a ser exigidos pela Comissão Científica de Curso.

SECÇÃO III

Provas

Artigo 16.º

Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese ou dos trabalhos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º

Artigo 17.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

Após conclusão da tese ou trabalhos equivalentes, o doutorando deverá apresentar nos Serviços Académicos o requerimento para a admissão a provas de doutoramento, juntando os seguintes elementos:

a) Seis exemplares da tese, ou trabalhos equivalentes, em formato digital. Quando redigidos em inglês, a tese ou trabalhos equivalentes devem incluir resumo alargado em português;

b) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* em formato digital;

c) Parecer do(s) orientador(es) que ateste que a tese está em condições de ser apresentada em provas públicas e ainda, expressamente, que o candidato satisfaz o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

d) Documento, emitido pelos Serviços Académicos, comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento onde constem as classificações obtidas, se aplicável;

e) Declaração de compromisso antiplágio;

f) Declaração de confidencialidade de dados, se aplicável.

Artigo 18.º

Provas de doutoramento

1 — As provas de doutoramento consistem na discussão pública de uma tese original ou trabalhos equivalentes.

2 — A tese assume caráter definitivo após a realização e aprovação nas provas de defesa pública e, quando for caso disso, após confirmação pelo(s) orientador(es) da introdução das alterações solicitadas e correspondente homologação pelo presidente do júri.

Artigo 19.º

Nomeação do júri

1 — Nos 30 dias subsequentes ao pedido de designação do júri, pelo Reitor, o Conselho Científico da Faculdade deve propor a sua constituição, ouvidas a Comissão Científica do Curso e a Comissão Científica Departamental.

2 — O júri é nomeado pelo Reitor, ou em quem ele delegue, no prazo de 15 dias a partir da receção da proposta de júri enviada pelo Conselho Científico da Faculdade.

3 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias, ser comunicado ao candidato e divulgado na página da UBI.

Artigo 20.º

Constituição do júri

1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;

b) Por um mínimo de quatro vogais doutorados, podendo um destes ser o orientador ou coorientador.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador apenas um pode integrar o júri.

3 — Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo nessa situação o júri constituído por um mínimo de seis vogais doutorados.

4 — Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea *b*) do n.º 1 são designados de entre professores e investigadores doutorados de diferentes instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.

5 — Pode, ainda, fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese ou trabalhos equivalentes.

6 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese ou trabalhos equivalentes.

7 — Recomenda-se que o número máximo de vogais do júri seja oito.

Artigo 21.º

Funcionamento do júri

1 — As reuniões do júri anteriores ao ato público de defesa da tese ou trabalhos equivalentes podem, por iniciativa do seu Presidente, ser realizadas presencialmente ou por teleconferência. Poderão ainda ser substituídas pela emissão de pareceres de todos os membros do júri.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — Nos 30 dias úteis subsequentes à nomeação do júri, o presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas, a designação de arguentes, a distribuição da ordem

e dos tempos de arguição. Em alternativa, pode ser feita uma recomendação fundamentada de reformulação da tese ou trabalhos equivalentes, ou uma informação fundamentada sobre a não aceitação.

4 — O candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou trabalhos equivalentes, ou declarar que a/os pretende manter tal como a/os apresentou, sendo que, caso não se manifeste, se presume a desistência.

Artigo 22.º

Discussão da tese ou trabalhos equivalentes

1 — A discussão pública da tese ou trabalhos equivalentes obriga à presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e do candidato.

2 — As provas têm a duração máxima de cento e cinquenta minutos.

3 — A apresentação do candidato tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — Todos os vogais do júri podem intervir na discussão da tese ou trabalhos equivalentes, devendo ser proporcionado ao candidato igual tempo de resposta ao que for utilizado pelos membros do júri.

5 — A discussão da tese ou trabalhos equivalentes deve decorrer em português, salvo em casos excecionais, os quais devem merecer a concordância do júri.

6 — Nas provas públicas, o Presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50 %, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Artigo 23.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne de imediato para apreciação da prova e para deliberação sobre a qualificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o Presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal ou pertença à mesma área científica.

3 — Caso o júri solicite alterações à tese ou trabalhos equivalentes, estas deverão constar na ata da reunião ou em documento anexo à mesma.

Artigo 24.º

Qualificação final do grau

1 — A classificação final atribuída pelo júri de doutoramento é qualitativa e deve ter em consideração o mérito da tese ou trabalhos equivalentes e a sua apresentação/defesa no ato público, sendo expressa por Reprovado ou Aprovado.

2 — Ao grau académico de doutor é atribuída a qualificação final expressa por:

a) Aprovado — trabalho com qualidade;

b) Aprovado Com Distinção — trabalho com qualidade elevada. Esta qualificação só pode ser concedida por unanimidade e obtenção de média superior a dezasseis (16) valores no curso de doutoramento, caso exista.

Artigo 25.º

Depósito das teses

1 — Concluídas as provas com aprovação nos termos do artigo anterior, o novo doutor deverá entregar os exemplares definitivos da tese ou trabalhos equivalentes no prazo de 30 dias, no Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos dos Serviços Académicos.

2 — A tese ou trabalhos equivalentes assumirão caráter definitivo depois da realização e aprovação das provas e após introdução das alterações solicitadas, quando aplicável. Em ambos os casos é necessária a verificação e validação da autenticidade da mesma pelo Presidente do júri ou em quem ele delegue, de entre os membros do júri, através de uma declaração.

3 — Da versão definitiva da tese ou trabalhos equivalentes deverão ser entregues dois (2) exemplares em formato digital e dois (2) exemplares em formato papel, acompanhados pela declaração referida no número anterior, devendo constar nos exemplares a data de realização das provas e o nome dos elementos que constituíam o júri, para efeitos de depósito das teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes nos seguintes moldes:

a) Um (1) exemplar em papel para a Biblioteca Nacional de Portugal, para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 362/86, de 28 de outubro;
b) Um (1) exemplar em papel para a Biblioteca da UBI;
c) Um (1) exemplar em formato digital para o Repositório institucional da UBI;
d) Um (1) exemplar em formato digital para o processo do aluno.

4 — A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica condicionada à entrega da versão definitiva.

Artigo 26.º

Titulação do grau de doutor

1 — O grau de doutor é titulado por um diploma.

2 — O diploma, bem como as respetivas certidões, é acompanhado da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — A carta doutoral e o diploma poderão ser entregues em sessão solene ou ao balcão dos Serviços Académicos.

4 — A aprovação em todas as unidades curriculares do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, que compõem o curso de doutoramento, é certificada por um Diploma de Estudos Avançados.

5 — Os elementos a constar nos diplomas e cartas doutorais e o prazo da sua emissão, bem como no suplemento ao diploma, são os constantes do Regulamento Académico da UBI.

SECÇÃO IV

Doutoramento europeu

Artigo 27.º

Âmbito

A atribuição do título de doutoramento europeu pela UBI é efetuada de acordo com regulamento próprio.

SECÇÃO V

Doutoramento em ambiente empresarial

Artigo 28.º

Âmbito

A atribuição do título de doutoramento em ambiente empresarial pela UBI é efetuada de acordo com regulamento próprio.

SECÇÃO VI

Dupla Titulação/Associação

Artigo 29.º

Âmbito

A atribuição do título de doutoramento em dupla titulação pela UBI é efetuada de acordo com regulamento próprio.

SECÇÃO VII

Normas de formatação

Artigo 30.º

Âmbito

Na formatação da tese de doutoramento ou trabalhos equivalentes devem ser atendidas as normas previstas nos termos da regulamentação específica da UBI, salvo nos casos em que protocolos existentes disponham de forma diferente.

SECÇÃO VIII

Disposições finais

Artigo 31.º

Taxas e emolumentos

1 — A apresentação da candidatura obriga ao pagamento de uma taxa, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor, até à data-limite definida.

2 — Após a data limite para entrega dos comprovativos referidos no artigo 7.º, as taxas e emolumentos referentes às matrículas e inscrições anuladas não são devolvidas.

3 — Pelo requerimento de admissão a provas públicas de defesa da tese ou trabalhos equivalentes são devidos os emolumentos constantes na tabela de taxas e emolumentos da UBI.

Artigo 32.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — Os prazos para as deliberações previstos neste regulamento suspendem-se durante o mês de agosto.

2 — A contagem dos prazos para a entrega, reformulação e discussão pública da tese ou trabalhos equivalentes pode ser suspensa pelo Reitor, com o parecer da Comissão Científica de Curso, a requerimento dos interessados, em casos excecionais, previstos na lei e devidamente fundamentados, com base em:

a) Maternidade e paternidade;

b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese ou trabalhos equivalentes.

Artigo 33.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de

16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 34.º

Norma revogatória

As alterações ao regulamento, com a redação dada pelo presente despacho, revogam todas as disposições do Despacho n.º 52/2008, de 15 de dezembro, e despachos anteriores que contrariem ou disponham de outra forma, salvo o disposto no regime transitório.

Artigo 35.º

Regime transitório

Aos estudantes atualmente inscritos no 3.º ciclo de estudos, e que não interrompam a sua inscrição, aplica-se o regulamento vigente à data do seu início, salvo se declararem que optam pelo presente regime, caso em que este regulamento se lhes aplicará integralmente.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

As alterações do regulamento do grau de doutor, com a redação dada no presente despacho, produzem efeito no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

31-07-2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312516033

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 764/2019

Sumário: Regulamento de Cedência e Utilização de Espaços da Universidade da Beira Interior.

Regulamento de Cedência e Utilização de Espaços da Universidade da Beira Interior

Considerando:

a) A necessidade de assegurar a correta e eficiente gestão e utilização dos espaços da Universidade da Beira Interior (UBI);
b) O potencial de utilização dos espaços da UBI para a realização, nomeadamente, de atividades letivas, pedagógicas, de investigação, culturais, desportivas e de prestação de serviços à comunidade;
c) O princípio da onerosidade, segundo o qual a ocupação dos bens imóveis do Estado está sujeita a contrapartida, nos termos dos artigos 4.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;
d) As regras relativas a utilização de espaços de curta duração;
e) A competência do Conselho de Gestão da UBI na gestão patrimonial da instituição, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da UBI e artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES).

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como alínea *o*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 01 de setembro de 2008, após realização de consulta pública e audiência de interessados, determino a aprovação do Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços da UBI, e que em conformidade se observe o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as condições de utilização e cedência dos espaços da Universidade da Beira Interior.
2 — Os espaços da UBI destinam-se ao desenvolvimento das suas atividades, podendo ser cedidos a entidades terceiras, nas condições estabelecidas no presente regulamento, desde que as características e objetivos da atividade a desenvolver se coadunem com a imagem e o prestígio da UBI.

Artigo 2.º

Identificação de Espaços

Os espaços da UBI disponíveis para cedência incluem:

a) Salas de aula;
b) Salas de computadores;
c) Auditórios (catálogo disponível em http://www.ubi.pt/Entidade/catalogo_anfs);

d) Jardins exteriores;
e) Pátios interiores;
f) Halls e corredores;
g) Outros espaços da UBI passíveis de ser cedidos e utilizados por terceiros.

Artigo 3.º

Função dos Auditórios

1 — Os auditórios são prioritariamente espaços vocacionados para o acolhimento de eventos institucionais, conferências, seminários, debates, apresentações e congressos ou outras reuniões científicas.

2 — As qualidades acústicas dos espaços e os equipamentos de que estão dotados alguns auditórios, como o Grande Auditório da Faculdade de Ciências da Saúde e o Anfiteatro das Sessões Solenes, permitem a realização de eventos culturais de baixa complexidade cénica, como recitais e concertos de pequena dimensão ou a projeção de cinema, como é especificamente o caso do Anfiteatro I. Os dois primeiros podem ainda ser utilizados como espaços para gravação de performances musicais.

Artigo 4.º

Regimes de utilização

1 — A cedência de espaços segue diferentes trâmites consoante o objetivo da cedência e da utilização e a sua natureza (interna, externa ou mista).

a) Consideram-se eventos de natureza interna: as iniciativas promovidas pelas Unidades e Subunidades Orgânicas, Centros e Serviços da UBI, desde que isentos de qualquer colaboração externa ou fonte de financiamento (inscrição ou patrocínio);
b) Consideram-se eventos de natureza externa: todos os eventos que não possuam qualquer ligação institucional à UBI;
c) Consideram-se eventos mistos as iniciativas coorganizadas pela UBI, com o apoio desta, ou com a integração de elementos da UBI na comissão científica/organização, bem como os eventos realizados por outras Unidades Orgânicas.

2 — A cedência dos espaços para eventos internos, mistos ou externos requer autorização por parte do Vice-Reitor com competência delegada para gestão dos equipamentos, sob proposta do Gabinete de Relações Públicas (GRP).

Artigo 5.º

Utilização interna

1 — A utilização dos espaços e dos equipamentos a eles afetos rege-se pelas regras de funcionamento internas estabelecidas no presente regulamento e demais regulamentos aplicáveis.
2 — A marcação de salas de aula é da responsabilidade dos Serviços Académicos.

Artigo 6.º

Utilização externa

1 — A cedência dos espaços para utilização externa depende de requisição, através de formulário próprio, e carece de autorização do Vice-Reitor com competência delegada para gestão dos equipamentos.
2 — Os espaços não podem ser cedidos para a realização de atividades que sejam contrárias à Lei, prejudiquem o normal funcionamento da UBI, o respeito pelos princípios que norteiam a sua

atividade, ou que sejam consideradas inadequadas às estruturas disponíveis ou coloquem em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais.

3 — Os espaços são cedidos para uso exclusivo da entidade requisitante, não podendo a cedência ser transmitida a terceiros, salvo autorização expressa, por parte da UBI, para o efeito.

4 — A utilização externa carece de formalização através de contrato, auto de cedência e de aceitação ou através de protocolo, acordo ou outro documento escrito.

5 — As entidades visitantes, autorizadas a utilizar os espaços, são integralmente responsáveis pelo conteúdo e desenvolvimento das atividades, nomeadamente por todas as obrigações inerentes a estas previstas na Lei.

6 — A UBI não se responsabiliza por quaisquer danos causados a pessoas e bens, no âmbito da organização e realização das atividades previstas aquando da cedência e utilização dos espaços.

CAPÍTULO II

Condições da Cedência

Artigo 7.º

Pedidos de Cedência

1 — Os pedidos de cedência de espaços para eventos de natureza externa ou mista deverão ser efetuados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento que se pretenda realizar e dirigidos ao GRP.

2 — Os pedidos de cedência de espaços para eventos de natureza interna deverão ser efetuados com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento que se pretenda realizar e dirigidos ao GRP.

3 — O pedido de cedência deve ser apresentado em formulário próprio (ver Anexo 1), devidamente preenchido.

4 — O pedido de cedência poderá ser entregue em mão, por correio, por e-mail ou, internamente, em formulário submetido via GDUBI.

5 — Do pedido de cedência deve constar a identificação da entidade requerente (designação, morada e número de identificação fiscal), bem como a identificação do responsável pela organização do evento (nome, cartão de identificação, telefone e email).

6 — O pedido deve ainda ser acompanhado de informação escrita pormenorizada, a ser anexada ao contrato de cedência, sobre a atividade que se pretende realizar, designadamente:

a) A natureza do evento;
b) A calendarização, incluindo o horário previsto;
c) As instalações que se pretende utilizar;
d) O plano de trabalhos (incluindo operações de montagem e desmontagem);
e) O raider técnico detalhado;
f) A venda de bilhetes;
g) Recursos internos e/ou externos necessários;
h) O programa, para eventual divulgação no site da UBI.

7 — Para a preparação de toda a logística ou para verificação das condições dos espaços, os responsáveis da entidade organizadora terão acesso ao local, pelo que serão acompanhados por um elemento do GRP, mediante agendamento prévio.

Artigo 8.º

Decisão

1 — A cedência dos espaços depende da prévia apreciação pelos respetivos responsáveis, tendo por base o presente Regulamento e as características da atividade que se pretende realizar,

sendo o pedido posteriormente submetido a aprovação do Vice-Reitor com competência delegada para gestão dos equipamentos.

2 — No caso de pedidos simultâneos para períodos coincidentes, a prioridade é concedida:

a) Às Unidades e Subunidades Orgânicas, Centros e Serviços da UBI.

b) Ao pedido que primeiro tiver dado entrada no Gabinete de Relações Públicas, na impossibilidade de conciliação com outros pedidos recebidos, esgotado o consenso entre as partes.

3 — Em situações diferentes do exposto no número anterior, os responsáveis decidirão fundamentadamente qual a atividade selecionada para o espaço pretendido, em função dos fins definidos.

4 — Os espaços não podem ser cedidos em caso de:

a) Sobreposição com eventos organizados pela Universidade, que têm prioridade sobre as entidades externas;

b) Claro risco para a segurança do público e/ou equipamento;

c) Inadequação do evento às características do equipamento;

d) Evidências de desrespeito à ordem pública e à natureza, regime jurídico, missão e objetivos previstos nos Estatutos da Universidade da Beira Interior, bem como aos princípios, valores e deveres práticos estabelecidos no respetivo Código de Integridade;

e) Impossibilidade de garantia de todos os meios e condições necessários à prestação de um serviço de qualidade;

f) Outras situações devidamente ponderadas e fundamentadas.

5 — A ausência da comunicação dessa aprovação não pressupõe o deferimento do pedido de cedência.

6 — Sempre que um pedido seja deferido será celebrado o respetivo Contrato de Cedência (modelo constante como Anexo II) e entregue o presente Regulamento.

Artigo 9.º

Contrapartida Financeira

1 — A cedência dos espaços da UBI a entidades externas implica um custo, conforme tabela de preços em vigor, fixada pelo Conselho de Gestão e sujeita a revisão periódica, constituindo o Anexo 3 ao presente Regulamento.

2 — A componente de aluguer de espaço inclui os serviços de limpeza básicos, a segurança e a utilização de três lugares de estacionamento no parque de estacionamento.

3 — Sempre que os espaços disponham de um átrio que possibilite espaço de apoio para eventos, como exposições, realização de inscrições e serviço de *coffee break*, o valor da utilização deste espaço está incluído no custo de cedência do referido espaço.

4 — Caso seja solicitado e autorizado, e sempre que haja disponibilidade, a componente de aluguer de espaço poderá ainda incluir a utilização de salas para funções de camarins, sala de acolhimento, área de apoio, gabinetes de tradução, bengaleiro ou outras.

5 — A componente de apoio técnico inclui os recursos técnicos e humanos necessários à sua operação, de acordo com a calendarização, plano de trabalhos e *raider* técnico definidos. Eventuais alterações ao planeado poderão resultar num acréscimo de custos.

6 — No preço da cedência não se incluem quaisquer encargos relacionados com eventuais vistos e licenças da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, serviço de bombeiros e policiamento, os quais são da responsabilidade do cessionário.

7 — Nos dias de montagem, desmontagem e/ou ensaios, o custo a cobrar, por dia, corresponde a 50 % do preço em vigor do espaço cedido, acrescida dos valores da prestação de serviços considerados necessários, por razões de higiene, segurança e ou outras.

8 — As instituições parceiras da UBI beneficiam de um desconto de 50 % relativamente aos preços fixados na tabela anexa.

9 — Beneficiam de um desconto de 70 %:

a) Eventos em cuja comissão organizadora ou científica estejam envolvidas Unidades Orgânicas, Centros ou Serviços da UBI;

b) Eventos que a Reitoria considere de especial relevância;

c) Eventos promovidos por instituições com protocolo de colaboração com a UBI nos quais a cedência de espaços esteja prevista.

10 — Sempre que haja um desconto, nos termos dos números anteriores do presente artigo, terão de ser incluídos o logótipo da Faculdade/Universidade e a menção «com o apoio da Universidade da Beira Interior» em todos os meios de publicidade utilizados para o evento.

Artigo 10.º

Pagamento

1 — O pagamento da cedência e utilização dos espaços da UBI é efetuado em duas prestações: a primeira, no valor correspondente a 25 % do valor total do contrato, liquidada no ato da sua assinatura; a segunda, no valor correspondente a 75 %, é paga até ao quinto dia útil que antecede a utilização do espaço. O incumprimento dos referidos prazos implica o cancelamento da reserva do espaço.

2 — A UBI reserva-se o direito de exigir o pagamento do contrato na sua totalidade, caso a sua assinatura se verifique no período inferior aos 30 (trinta) dias que antecedem a realização do evento, ou outras situações que o justifiquem e desde que devidamente fundamentadas.

3 — Os pagamentos devidos à UBI deverão ser efetuados na Tesouraria, no horário de expediente, por meio de cheque passado à Universidade da Beira Interior, ou mediante transferência bancária para a conta com o Número de Identificação Bancária indicado no contrato. No caso de transferência bancária, a entidade cessionária deverá enviar ao Gabinete de Relações Públicas da UBI o comprovativo da realização da mesma, nos prazos enunciados nos n.os 1 e 2 do presente artigo.

4 — A UBI reserva-se o direito de não reembolsar as quantias já recebidas se o cessionário não realizar o evento na sua totalidade ou em parte, por razões não imputáveis a esta instituição.

5 — No âmbito do regulamentado no presente artigo, uma vez efetuada a assinatura do contrato, a UBI emitirá a fatura referente ao valor total do contrato.

6 — Em casos excecionais e devidamente justificados, mediante despacho de órgão competente para o efeito, a UBI reserva-se o direito de estipular condições de pagamento diferentes das referidas nos números anteriores.

Artigo 11.º

Cauções

1 — A UBI reserva-se o direito de exigir a prestação de uma caução, a título de garantia, por eventuais danos geradores de responsabilidade civil, a definir especificamente pela Reitoria para cada caso.

2 — A caução prestada será restituída no prazo de sete dias após a realização da atividade e do integral pagamento do preço da cedência, caso não se verifiquem quaisquer danos a indemnizar no espaço utilizado.

Artigo 12.º

Cancelamento de Reservas de Espaços

1 — O cancelamento da reserva de espaço pode ser efetuado sem qualquer encargo, desde que comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis relativamente à data da realização da atividade.

2 — Sempre que uma entidade terceira comunique o cancelamento da atividade com uma antecedência inferior a cinco dias úteis relativamente ao seu início, a UBI reserva-se o direito de não restituir o pagamento de 25 % sobre o valor da cedência.

Artigo 13.º

Incumprimento

1 — O incumprimento parcial ou total do contrato de cedência, do presente Regulamento ou de qualquer outro Regulamento em vigor nos espaços, confere à UBI o direito de resolução imediata e sem pré-aviso do referido contrato de cedência, podendo proceder-se, de imediato, à suspensão/cancelamento do evento previsto ou decorrente.

2 — Em caso de incumprimento, a UBI reserva-se o direito de reter eventuais pagamentos já efetuados pelo cessionário e pedir uma indemnização por prejuízos a qualquer título.

CAPÍTULO III

Condições Gerais de Utilização

Artigo 14.º

Normas de Utilização

1 — Não é permitido o consumo de produtos alimentares no interior dos espaços.

2 — Não é permitido fumar nos espaços interiores.

3 — Não é permitido levar para os espaços objetos que constituam risco para os equipamentos ou que ponham em causa a segurança das pessoas e/ou do edifício.

4 — Não é permitida qualquer alteração estrutural nos espaços ou em espaços adjacentes, bem como pregar, colar, escrever, riscar ou qualquer outro ato passível de danificar as paredes e/ou outras estruturas dos mesmos.

5 — Não é permitida a entrada de animais nos espaços, com exceção de cães-guia.

6 — A exposição de posters nos halls e corredores apenas pode ter lugar em locais em que existam suportes para o efeito, que podem ser cedidos pela UBI, de acordo com a sua disponibilidade.

7 — A utilização de espaços destinados a expositores com fins comerciais está sujeita a pagamento, de acordo com o previsto na Tabela de Preços — Anexo 3 deste Regulamento.

8 — O acesso aos parques de estacionamento, quando for o caso, pode ser efetuado apenas para efeitos de cargas e descargas, não se encontrando de outra forma incluído no acordo de cedência de espaços.

9 — Na altura do pedido de reserva, deverá o requerente informar o GRP sobre todo o tipo de equipamento extra de sua propriedade que pretende utilizar, declarando-se responsável pelo mesmo.

10 — A utilização dos sistemas de AV, projeção multimédia e de quaisquer materiais ou mobiliário adicional terá de ser solicitada juntamente com o pedido de cedência dos espaços, podendo encontrar-se sujeita a custos suplementares.

11 — A cedência de equipamento audiovisual não pressupõe apoio técnico.

12 — A prestação de apoio poderá ocorrer de forma pontual, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30 de 2.ª a 6.ª feira, mediante solicitação prévia e disponibilidade de recursos.

13 — O apoio técnico de forma permanente ou em horário além do previsto no número anterior está sujeito a custo adicional e disponibilidade dos recursos humanos.

14 — É da total responsabilidade do cessionário a observância destas regras pela totalidade dos intervenientes no evento.

Artigo 15.º

Publicitação e Sinalização dos Eventos

1 — A afixação de cartazes ou qualquer outro tipo de divulgação (ex: *banners,* faixas) é da inteira responsabilidade do cessionário, bem como a sua remoção no final da atividade. A afixação de material de divulgação está limitada aos espaços que foram objeto de cedência e só pode ser efetuada com material que não danifique quaisquer estruturas do espaço cessionado. Esta operação está sujeita a autorização do Vice-Reitor com competência delegada para gestão dos equipamentos.

2 — A afixação de tela(s) publicitária(s) no exterior do edifício não deve ultrapassar 15 (quinze) dias.

3 — O material utilizado e/ou painéis afixados deverão ser retirados no prazo máximo de um dia útil após a realização da atividade ou no próprio dia da sua conclusão, caso exista reserva do espaço para o dia seguinte.

4 — A UBI não se responsabiliza por eventuais danos causados à(s) tela(s) afixada(s), decorrentes de fenómenos climatéricos ou quaisquer outros eventos não imputáveis diretamente à UBI.

Artigo 16.º

Obrigações do Cessionário

1 — O cessionário é responsável por assegurar todos os meios necessários à segurança de pessoas e equipamentos, bem como por quaisquer danos causados por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado ou pelos participantes na atividade que aquele organiza.

2 — O cessionário é igualmente responsável por quaisquer infrações à legislação sobre espetáculos e acontecimentos públicos.

3 — A manutenção da ordem no espaço cessionado é da inteira responsabilidade do cessionário.

4 — Qualquer dano ou furto verificado nos equipamentos existente nos espaços é da inteira responsabilidade do cessionário, obrigando-se este à sua reparação ou substituição.

5 — A UBI não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou desaparecimento de material deixado no(s) espaço(s) que seja propriedade do cessionário ou de quaisquer intervenientes ou assistentes.

6 — O cessionário deverá manter devidamente limpas as áreas que lhes sejam cedidas.

7 — O cessionário deverá deixar sempre livres e desimpedidas todas as saídas de emergência e respeitar os espaços destinados à circulação dos respetivos utilizadores.

8 — Nos espaços fechados, o cessionário obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja suscetível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.

9 — O cessionário está obrigado a:

a) Não armazenar, utilizar ou permitir que qualquer utilizador tenha em sua posse, nos espaços cedidos, substâncias inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais perigosos (incluindo pesticidas e inseticidas), substâncias malcheirosas ou radioativas, a menos que previamente tenham obtido o consentimento da UBI;

b) Acatar as normas do presente Regulamento bem como as instruções e diretivas emanadas pela Universidade a respeito da segurança, higiene e conforto do espaço;

c) Não usar o espaço cedido para fim diferente do que estiver estabelecido no contrato celebrado;

d) Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente, direitos de autor e de propriedade industrial, e a obter quaisquer licenças que a esse respeito se mostrem necessárias;

e) Suportar o pagamento de todas as licenças, taxas e impostos que incidam sobre a realização dos eventos, bem como de quaisquer direitos de propriedade intelectual;

f) Não exceder a capacidade de carga elétrica acordada entre as partes ou prevista para o espaço cedido.

10 — Os utilizadores obrigam-se a comunicar previamente à UBI qualquer acontecimento que venha a ter lugar nas áreas cuja utilização lhes tenha sido cedida e que seja suscetível de pôr em causa a segurança, higiene ou comodidade das instalações, nomeadamente, todo e qualquer acontecimento que exija um reforço das medidas de vigilância, de segurança e ou de higiene.

11 — Os custos e despesas que a UBI suporte com o reforço das medidas de higiene e segurança determinadas por qualquer acontecimento referido no número anterior serão sempre imputados aos cessionários que a eles derem causa.

12 — Quaisquer reparações que tenham de ser efetuadas na sequência de danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário, equipamentos e/ou estruturas serão da responsabilidade da entidade requerente, à qual serão faturados.

13 — A contratação de serviços de "catering", de instalação de exposições, de tradução simultânea e de secretariado, entre outras, é da responsabilidade do cessionário.

Artigo 17.º

Taxas, Seguros e Licenças

1 — As entidades utilizadoras dos espaços cedidos temporariamente devem providenciar a contratação de todos os seguros obrigatórios, indispensáveis e adequados ao tipo de atividade a realizar e respetiva lotação, nomeadamente os de responsabilidade civil, constituindo-se os requerentes como pessoalmente responsáveis, perante a UBI e terceiros, pela indemnização de quaisquer danos não cobertos por adequada apólice de seguro.

2 — É da responsabilidade da entidade organizadora solicitar todos os pedidos de autorização e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização a atividade em causa, nomeadamente licença de representação e direitos de autor.

Artigo 18.º

Bilhetes

1 — O número de bilhetes de ingresso, caso existam, não pode ultrapassar a lotação da sala, devendo estes ser previamente validados pela UBI, com a antecedência mínima de três dias da data da sua colocação à venda.

2 — É expressamente proibido à entidade cessionária vender bilhetes ou facultar a admissão de espetadores para além da lotação fixada, respondendo pela inobservância desse imperativo legal.

Artigo 19.º

Condições Prévias

1 — A realização de qualquer atividade, seja qual for a sua natureza, fica condicionada à apresentação pelo cessionário, com a antecedência mínima de dois dias, de quaisquer seguros, vistos, licenças e taxas emitidos pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais e pela Sociedade Portuguesa de Autores ou qualquer outro tipo de pré-condição que, nos termos da Lei que for aplicável, seja, em concreto, exigível.

2 — A UBI poderá exigir a presença de Bombeiros e/ou de elementos da Polícia de Segurança Pública, conforme previsto na Lei, cabendo ao cessionário assegurar todos os procedimentos necessários para o efeito.

Artigo 20.º

Pessoal ao serviço dos cessionários

1 — Todos e quaisquer contratos que o cessionário celebre com terceiros e que impliquem qualquer atividade, por parte desses terceiros nas instalações terão de ser previamente aprovados pela UBI.

2 — O cessionário é sempre responsável pelos danos que os recursos humanos que se encontrem ao seu serviço causem no interior das instalações, quer à UBI, quer a terceiros.

3 — O cessionário é responsável por qualquer acidente que aconteça ao pessoal por si contratado.

Artigo 21.º

Obrigações da UBI

1 — À UBI compete supervisionar todas as formas de utilização dos espaços, orientando, coordenando e fiscalizando a realização de todas as atividades que nele tenham lugar e contratando, se for caso disso, os serviços de apoio que se mostrem necessários à respetiva realização ou que lhe tenham sido solicitados.

2 — No desempenho da sua função de supervisão, a UBI poderá emitir as instruções, diretivas e normas que se mostrem necessárias a uma eficaz coordenação das atividades do cessionário e utentes dos espaços, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

3 — Os regulamentos, instruções e diretivas emanados pela UBI com vista a garantir a higiene, comodidade e segurança das instalações são obrigatórios para todos os cessionários e utentes dos espaços, podendo ser, a todo o momento, alterados, corrigidos ou aditados pela UBI quando tal se mostre necessário ou conveniente para salvaguardar o conforto, higiene e segurança dos utilizadores e utentes dos espaços.

4 — O cessionário obriga-se a aceitar que o pessoal da UBI ou qualquer pessoa mandatada por ela tenha livre acesso às áreas e/ou dependências utilizadas, desde que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas e não perturbem o normal desenvolvimento das atividades contratadas para tais áreas.

5 — É facultada a possibilidade ao cessionário de restringir o acesso a determinados locais, hipótese em que somente as pessoas especialmente mandatadas pela UBI poderão a eles aceder.

6 — Os serviços de segurança da UBI terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências do espaço cedido, mesmo que tais áreas ou dependências se encontrem afetas a terceiros, mediante contrato.

7 — A UBI não pode ser responsabilizada por qualquer dano que a conclusão, execução ou violação de um contrato de cedência temporária de espaço possa causar a terceiros.

8 — Caso a UBI venha a ter de indemnizar terceiros pelos danos referidos no número anterior assiste-lhe o direito de ser reembolsada na totalidade pelo cessionário ou utente a quem tais danos sejam imputáveis.

Artigo 22.º

Casos Omissos

Quaisquer casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor da UBI.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após publicitação, em 1 de setembro de 2019.

31 de julho de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

312569081

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 1094/2019

Sumário: Concurso documental interno para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Professores Associados na área disciplinar de Biologia — Biologia dos Organismos e Populações e/ou Biologia — Biologia das Comunidades e Ecossistemas, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019) e dos artigos 38.º a 51.º e 61.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 38.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I. Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 06/09/2019 da Vice-Reitora da Universidade de Évora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho.

II. Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III. Requisitos de admissão ao concurso:

III.1. Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 41.º do ECDU, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato por tempo indeterminado com a Universidade de Évora, integrados na área disciplinar de Biologia, que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

IV. Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3. A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V. Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1. O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes constantes no artigo 4.º e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 50.º, ambos do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária.

V.2. Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com um peso de 40 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
ii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com um peso de 30 % e que, compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência;
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com um peso de 15 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial:
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para as áreas disciplinares do concurso;

d) Gestão universitária, com um peso de 15 %.

V.3. O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI. Parâmetros preferenciais:

VI.1 O desempenho científico no domínio das áreas disciplinares para que o presente concurso foi aberto, constitui fator preferencial, com uma majoração de 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

VI.2. A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares das áreas disciplinares para que o presente concurso foi aberto, constitui fator preferencial, com uma majoração de 50 % dos pontos obtidos nessa componente.

VII. Audições públicas:

VII.1. O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos

termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2. As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3. Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII. Apresentação de candidaturas:

VIII.1. As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VIII.2. O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX. Instrução da candidatura:

IX.1. A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

IX.2. Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF), sendo dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual;

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo serviço, onde conste expressamente a antiguidade na categoria (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X. Idioma:

X.1. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI. Constituição do júri:

XI.1. O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo. Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI.2. A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

11/09/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312578729

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8736/2019

Sumário: Alteração da licenciatura em Serviço Social do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Serviço Social

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 178/2019, de 27 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Serviço Social.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 23010-N/2007, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2093/2011.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 9173/2011, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de julho, e pelo Despacho n.º 12490/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 24 de setembro.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1112/13342, em 16 de dezembro de 2014.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 57/2015, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, pelo Despacho n.º 13163/2015, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série, de 18 de novembro, pelo Despacho n.º 3355/2017, publicado no *Diário da República* n.º 78, 2.ª série, de 20 de abril, e pelo Despacho n.º 9023/2018, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2093/2011/AL05, em 5 de setembro de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo de 2019/2020.

12 de setembro de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Serviço Social.

5 — Área científica predominante: Serviço Social.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 210.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 7 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Serviço Social	SS	90	
Antropologia	A	5	
Ciência Política	CP	5	
Demografia	DEM	5	
Direito	D	5	
Economia e Gestão	EG	10	
Metodologia	MET	15	
Política Social	PS	25	
Psicologia	P	15	
Sociologia	S	10	
Optativas	Op		25
Subtotal		185	25
Total		210	

10 — Observações:

Os alunos são submetidos a teste diagnóstico de Inglês no início do ano letivo para determinar se a competência linguística é suficiente para acompanhar estudos e bibliografia inerentes ao percurso académico, ou coloca o aluno, de forma vinculativa, em unidade curricular que permita atingi-la. A operacionalização do teste diagnóstico e colocação em nível adequado, ou isenção de frequência de Unidades Curriculares de Língua Inglesa está regulamentado internamente. As unidades curriculares optativas cuja área científica é optativa (OP) serão escolhidas de entre lista a disponibilizar internamente.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Ciclo de estudos em Serviço Social

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Sociologia Geral	S	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Princípios Gerais de Direito	D	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Introdução às Ciências Políticas e Sociais	CP	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Introdução ao Serviço Social	SS	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Introdução à Política Social	PS	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Opção I	Op	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Sociologia Aplicada	S	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Antropologia	A	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Cidadania, Ética e Direitos Humanos	PS	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Introdução à Psicologia	P	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Observatório de Serviço Social	SS	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Opção II	Op	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais I	MET	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Economia	EG	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Psicologia Social	P	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Demografia	DEM	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Teorias Contemporâneas em Serviço Social	SS	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Opção III	Op	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais II	MET	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Economia Social	EG	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Psicologia do Desenvolvimento e Ciclo de Vida	P	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Serviço Social com Indivíduos e Famílias	SS	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Laboratório de Serviço Social	SS	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Opção IV	Op	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
				Total	Contacto								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Política Social Comparada	PS	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Organizações e Responsabilidade Social	PS	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Modelos de Intervenção em Serviço Social	SS	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Serviço Social com Crianças e Jovens	SS	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Serviço Social com Grupos	SS	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Opção V	Op	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5
Serviço Social e Envelhecimento	SS	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Desenvolvimento Comunitário	SS	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Deontologia do Serviço Social	SS	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Criminologia e Reinserção Social	PS	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Introdução à Análise de Dados	MET	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5
Estágio I	SS	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5

www.dre.pt

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estágio II	SS	4.º	1.º Semestre	780		90					300		390	30

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Gestão e Mediação de Conflitos	PS		Semestral	130		42					20		62	5
Serviço Social na Deficiência e na Saúde Mental	SS		Semestral	130		42					20		62	5
Introdução à Politica de Habitação	PS		Semestral	130		42					20		62	5
Introdução às Políticas de Educação, Formação e Emprego	PS		Semestral	130		42					20		62	5
Segurança Social e Ação Social	SS		Semestral	130		42					20		62	5
Direito para o Serviço Social	D		Semestral	130		42					20		62	5
Introdução à Política de Família	PS		Semestral	130		42					20		62	5
Introdução à Política de Saúde	PS		Semestral	130		42					20		62	5

312582487

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 8737/2019

Sumário: Alteração e republicação do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Considerando:

1) O Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 9353/2016, de 21 de julho, alterado pelo Despacho n.º 791/2017, de 12 de janeiro e pelo Despacho n.º 6564/2018, de 4 de julho;

2) Que a alteração aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro de 2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, importa a adequação do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

3) Que o Conselho de Escola, na sua reunião de 19 de março de 2019, apreciou as propostas de alteração ao citado Regulamento Orgânico, tendo constatado que as mesmas incorporavam as alterações introduzidas nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicadas no *Diário da República* através do Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro;

4) Que foi realizada a consulta pública ao projeto de alteração ao Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos da publicação do Edital n.º 776/2019, de 25 de junho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119;

5) Que durante o prazo estabelecido para a consulta pública não houve qualquer comentário ou sugestão:

Nos termos do disposto no artigo 25.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, e alterados pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo a terceira alteração ao Regulamento Orgânico da FCUL, o qual se republica, nos termos do Anexo I.

11 de setembro de 2019. — O Diretor, *Luís Manuel Carriço*.

ANEXO I

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 1.º, 3.º, 5.º, 6.º, 28.º, 39.º, 41.º, 44.º, 45.º e 46.º do Regulamento Orgânico da FCUL passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O Regulamento Orgânico da FCUL assenta nos preceitos da legislação aplicável, em especial no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos pressupostos evidenciados nos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, nos Estatutos da Universidade de Lisboa e nos respetivos Regulamentos.

Artigo 3.º

[...]

Nos termos dos Estatutos da FCUL, as Unidades de Serviço prestam apoio administrativo, técnico e tecnológico ao cumprimento das atividades que constituem a sua missão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da FCUL.

Artigo 5.º

[...]

A organização interna da FCUL assenta num modelo estrutural misto, onde confluem estruturas hierarquizadas, de base matricial, e ainda de natureza flexível, estruturadas de acordo com as necessidades da FCUL e segundo as prioridades estabelecidas, nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos da FCUL.

Artigo 6.º

Unidades de Serviço

1 — . . . . . .
2 — As Unidades de Serviço existentes são:

a) A Direção Académica;
b) A Direção Financeira e Patrimonial;
c) A Direção de Recursos Humanos;
d) A Direção de Serviços Informáticos;
e) A Direção de I&D
f) A Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno;
g) A Área de Serviços Técnicos;
h) A Área de Documentação e Arquivo (Biblioteca);
i) A Área de Comunicação e Imagem;
j) A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade;
k) O Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna;
l) O Gabinete Jurídico;
m) O Gabinete de Cooperação e Relações Externas.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — A organização circunstanciada, a descrição detalhada das atribuições, bem como as regras de funcionamento de cada Unidade de Serviço, constarão de regulamento interno próprio, a aprovar pelo Administrador, mediante proposta dos respetivos dirigentes, no prazo de 30 dias após as datas das respetivas tomadas de posse.

Artigo 28.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — Ao Gabinete de Apoio à Investigação compete ainda estabelecer o relacionamento entre a Faculdade e as organizações a que se encontra associada ou em que participa, assegurando os fluxos de informação relativos às atividades de I&D, bem como a geração dos relevantes indicadores de I&D.
3 — . . . . . .

Artigo 39.º

[...]

1 — A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade exerce as suas atribuições em áreas que contribuam para a tomada de decisão designadamente no tratamento de dados estatísticos, na elaboração de estudos, na produção de documentos de gestão, no desenvolvimento de processos relativos à obtenção de indicadores e ao acompanhamento de outros mecanismos de controlo interno, incluindo inquéritos de satisfação.

2 — Compete ainda à Área organizar e concretizar os processos de acreditação de cursos e avaliação institucional.

3 — A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade integra o Gabinete de Organização e Gestão de Informação.

4 — *[Anterior n.º 3.]*

Artigo 41.º

[...]

1 — Ao Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna compete implementar, e manter em permanente atualização, um sistema de controlo interno para a promoção e certificação da qualidade, e realizar a monitorização contínua dos processos operacionais em curso na instituição, gerando a informação necessária para a promoção da sua melhoria constante.

2 — *(Revogado.)*

3 — O Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 44.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) Catálogo de serviços, o qual deverá ter ampla divulgação na FCUL;

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

2 — As Unidades de Serviço da FCUL dispõem de um regulamento interno, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, elaborado pelo respetivo dirigente e apresentado ao Administrador, para aprovação, no prazo de 30 dias após as datas das respetivas tomadas de posse.

3 — . . . . . .

Artigo 45.º

[...]

1 — O número de lugares de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º graus na FCUL é o previsto no quadro constante do anexo 1 e nos termos do disposto nos Estatutos da FCUL.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 46.º

[...]

1 — Junto do Diretor, Subdiretores e Administrador funciona um secretariado cuja missão principal é apoiar o trabalho desenvolvido pela Direção da Faculdade, em todos os seus aspetos, competindo-lhe, nomeadamente:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado no anexo A da presente alteração o Regulamento Orgânico da FCUL.

ANEXO A

Republicação do Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Habilitação

O Regulamento Orgânico da FCUL assenta nos preceitos da legislação aplicável, em especial no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos pressupostos evidenciados nos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, nos Estatutos da Universidade de Lisboa e nos respetivos Regulamentos.

Artigo 2.º

Âmbito

O Regulamento Orgânico da FCUL dispõe sobre a estrutura e a organização de base funcional das suas Unidades de Serviço, as respetivas atribuições e coordenação.

Artigo 3.º

Natureza das Unidades de Serviço

Nos termos dos Estatutos da FCUL, as Unidades de Serviço prestam apoio administrativo, técnico e tecnológico ao cumprimento das atividades que constituem a sua missão, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da FCUL.

Artigo 4.º

Princípios de atuação

As unidades de serviço da FCUL devem valorizar a boa gestão, pautando-se por objetivos de economia, eficácia, eficiência e qualidade, e privilegiar a orientação para resultados em harmonia com a política da Universidade de Lisboa, devendo a sua atuação conformar-se no respeito pelos princípios da legalidade e do interesse público, bem como da desburocratização e modernização administrativa e da valorização profissional dos seus membros.

Artigo 5.º

Modelo de organização

A organização interna da FCUL assenta num modelo estrutural misto, onde confluem estruturas hierarquizadas, de base matricial, e ainda de natureza flexível, estruturadas de acordo com as necessidades da FCUL e segundo as prioridades estabelecidas, nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos da FCUL.

CAPÍTULO II

Unidades de Serviço

Artigo 6.º

Unidades de Serviço

1 — As Unidades de Serviço designam-se, consoante a estrutura, dimensão, complexidade, objetivos e competências por Direção, Área ou Gabinete.

2 — As Unidades de Serviço existentes são:

a) A Direção Académica;
b) A Direção Financeira e Patrimonial;
c) A Direção de Recursos Humanos;
d) A Direção de Serviços Informáticos;
e) A Direção de I&D
f) A Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno;
g) A Área de Serviços Técnicos;
h) A Área de Documentação e Arquivo (Biblioteca);
i) A Área de Comunicação e Imagem;
j) A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade;
k) O Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna;
l) O Gabinete Jurídico;
m) O Gabinete de Cooperação e Relações Externas.

3 — As Unidades de Serviço, na dependência do Diretor, ou de quem ele designar, são estruturadas e organizadas de acordo com as necessidades da instituição e segundo as prioridades estabelecidas pelos órgãos de governo da FCUL.

4 — Em relação a cada Unidade de Serviço, são definidas as seguintes especificações:

a) Atribuições da Unidade de Serviço;
b) Designação da Unidade de Serviço, e de eventuais subunidades que a integrem, de acordo com o referido no número anterior;
c) Nível de direção intermédia atribuído;
d) Definição da linha hierárquica, se aplicável, da entidade de reporte.

5 — A organização circunstanciada, a descrição detalhada das atribuições, bem como as regras de funcionamento de cada Unidade de Serviço, constarão de regulamento interno próprio, a aprovar pelo Administrador, mediante proposta dos respetivos dirigentes, no prazo de 30 dias após as datas das respetivas tomadas de posse.

Artigo 7.º

Coordenação das Unidades de Serviço

1 — As Direções, Áreas ou Gabinetes são, de uma forma geral, chefiadas por dirigentes intermédios de 1.º, 2.º e 3.º grau, respetivamente, atendendo a critérios relacionados com a natureza, complexidade e dimensão de cada unidade de serviço.

2 — As subunidades ou estruturas modulares flexíveis, correspondentes a subáreas funcionais em que, eventualmente, se organizem as Direções, denominam-se Áreas, Gabinetes ou Núcleos, os quais podem ser coordenados, quando se justificar, quer por dirigentes intermédios de 2.º, 3.º ou 4.º grau, quer por trabalhadores que integrem as referidas subunidades.

3 — Os dirigentes das Unidades de Serviço reportam ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

4 — Na inexistência de nomeação ou na ausência do(s) dirigente(s) das Unidades de Serviços, os responsáveis das subunidades e seus colaboradores reportam a quem o Diretor designar.

SECÇÃO I

Competências das Unidades de Serviço

Artigo 8.º

Direção Académica

1 — À Direção Académica cabe desempenhar funções no domínio da gestão administrativa respeitante aos alunos e às atividades de ensino da FCUL e ainda prestar apoio à tomada de decisão superior, bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos.

2 — A Direção Académica é composta por:

a) Área de Estudos Pós-Graduados;
b) Gabinete de Estudos Graduados;
c) Gabinete de Organização Pedagógica;

3 — A Direção Académica é dirigida por um diretor de serviços (dirigente intermédio de grau 1), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 9.º

Área de Estudos Pós-Graduados

1 — À Área de Estudos Pós-Graduados compete assegurar a gestão dos processos técnico-administrativos dos alunos dos cursos pós-graduados (especialização, 2.º e 3.º ciclos), dos processos de agregação e de reconhecimento de grau.

2 — A Área de Estudos Pós-Graduados é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 10.º

Gabinete de Estudos Graduados

1 — Ao Gabinete de Estudos Graduados compete assegurar a garantia dos processos técnico-administrativos dos alunos dos cursos de graduação (1.º ciclo).

2 — O Gabinete de Estudos Pós-Graduados é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 11.º

Gabinete de Organização Pedagógica

1 — Ao Gabinete de Organização Pedagógica compete atualizar e registar os planos de estudos, organizar os horários e o calendário de exames dos cursos ministrados na FCUL, bem como proceder à gestão dos restantes cursos de formação existentes na escola.

2 — O Gabinete de Organização Pedagógica é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 12.º

Direção Financeira e Patrimonial

1 — À Direção Financeira e Patrimonial compete desempenhar funções de natureza técnica e administrativa nos domínios da gestão financeira, orçamental, patrimonial, do controlo interno, do aprovisionamento, apoio logístico e gestão do património e, ainda, prestar apoio à tomada de decisão superior, especialmente ao Conselho de Gestão, bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos.

2 — A Direção Financeira e Patrimonial é composta por:

a) Área Patrimonial e de Compras;
b) Área Financeira;

3 — A Direção Financeira e Patrimonial é dirigida por um diretor de serviços (dirigente intermédio de grau 1), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 13.º

Área Patrimonial e de Compras

1 — À Área Patrimonial e de Compras compete assegurar as operações de gestão do património, bem como a gestão das aquisições de bens e serviços, respeitando as considerações técnicas e legais, os princípios contabilísticos, garantindo a sua regulamentação e aplicação.

2 — A Área Patrimonial e de Compras compreende o Gabinete de Contratos.

3 — A Área Patrimonial e de Compras é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 13.º-A

Gabinete de Contratos

1 — Ao Gabinete de Contratos compete assegurar a gestão dos contratos de fornecimento de bens e serviços e das empreitadas de obras públicas, assegurando igualmente a instrução dos

respetivos procedimentos pré-contratuais, em articulação com a Área Patrimonial e de Compras e demais Unidades de Serviços.

2 — O Gabinete de Contratos é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Patrimonial e de Compras.

Artigo 14.º

Área Financeira

1 — À Área Financeira compete assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade e gestão, respeitando as considerações técnicas, os princípios orçamentais e as regras contabilísticas, bem como garantir a sua regulamentação e aplicação.

2 — A Área Financeira compreende o Gabinete de Orçamento e Prestação de Contas e o Gabinete de Vencimentos.

3 — A Área Financeira é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 15.º

Gabinete de Orçamento e Prestação de Contas

1 — Ao Gabinete de Orçamento e Prestação de Contas compete elaborar o orçamento e assegurar a gestão orçamental, bem como executar a prestação de contas e efetuar os reportes obrigatórios.

2 — O Gabinete de Orçamento e Prestação de Contas é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Financeira.

Artigo 16.º

Gabinete de Vencimentos

1 — Ao Gabinete de Vencimentos compete processar e registar os vencimentos e outros abonos, bem como os descontos e retenções no sistema de contabilidade e gestão, em articulação com a Direção de Recursos Humanos.

2 — O Gabinete de Vencimentos é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão da Área Financeira.

Artigo 17.º

Direção de Recursos Humanos

1 — À Direção de Recursos Humanos compete desempenhar funções no domínio da gestão administrativa do pessoal docente, investigador, não docente e não investigador e bolseiros, e, ainda, prestar apoio à tomada de decisão superior, bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos.

2 — A Direção de Recursos Humanos é composta por:

a) Área de Pessoal Docente e Investigador;
b) Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros;
c) Núcleo de Expediente.

3 — A Direção de Recursos Humanos é dirigida por um diretor de serviços (dirigente intermédio de grau 1), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 18.º

Área de Pessoal Docente e Investigador

1 — À Área de Pessoal Docente e Investigador compete assegurar a gestão dos procedimentos respeitantes às carreiras profissionais dos docentes e investigadores, nomeadamente o recrutamento e contratação, bem como a evolução nas carreiras, a avaliação do desempenho e a gestão dos processos de mobilidade.

2 — A Área de Pessoal Docente e Investigador é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 19.º

Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros

1 — Ao Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros compete assegurar a gestão dos procedimentos respeitantes às carreiras gerais e especiais do pessoal não docente e bolseiros, nomeadamente o recrutamento e contratação, bem como a evolução nas carreiras, a avaliação do desempenho e a gestão dos processos de mobilidade.

2 — O Gabinete de Pessoal Não Docente e Bolseiros é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 20.º

Núcleo de Expediente

1 — Ao Núcleo de Expediente compete assegurar o serviço de expediente geral e correio, bem como colaborar com o arquivo central na aplicação de critérios de gestão documental.

2 — O Núcleo de Expediente é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 21.º

Direção de Serviços Informáticos

1 — À Direção de Serviços Informáticos compete desempenhar funções no domínio da gestão, implementação, suporte e promoção da utilização dos serviços e sistemas de informática no âmbito das atividades da FCUL, e, ainda, apoiar o planeamento dessas atividades, bem como prestar apoio à tomada de decisão superior e assegurar o reporte às entidades competentes, nos termos instituídos.

2 — A Direção de Serviços Informáticos é o serviço responsável pela arquitetura e evolução dos sistemas informáticos existentes.

3 — Para coadjuvar no desempenho das funções descritas nos números anteriores, designadamente para a definição das linhas estratégicas e das orientações subsequentes, a Direção de Serviços Informáticos integra um Conselho de Informática, formado por docentes da FCUL, no ativo ou aposentados.

4 — A Direção de Serviços Informáticos é composta por:

a) Área de Serviços e Servidores;
b) Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento;
c) Área de Redes e Comunicações;
d) Gabinete de Suporte ao Utilizador.

5 — A Direção de Serviços Informáticos é dirigida por um diretor de serviços (dirigente intermédio de grau 1), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 22.º

Área de Serviços e Servidores

1 — À Área de Serviços e Servidores compete garantir o correto funcionamento e configuração dos sistemas computacionais e serviços, a gestão do *Datacenter* da FCUL, bem como propor e aplicar alterações aos serviços existentes, que contribuam para a melhoria do funcionamento da instituição e/ou contribuam para a racionalização dos recursos existentes.

2 — A Área de Serviços e Servidores é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 23.º

Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento

1 — À Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento compete assegurar a administração dos sistemas de informação e aplicações de suporte de Ciências, bem como propor, implementar e alterar *software* que contribua para a melhoria do funcionamento da instituição.

2 — A Área de Sistemas de Informação e Desenvolvimento é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 24.º

Área de Redes e Comunicações

1 — À Área de Redes e Comunicações compete propor e aplicar alterações à configuração da rede que contribuam para a melhoria do serviço prestado, assegurar a administração e segurança da rede de dados de Ciências, a conectividade de toda a comunidade e a interligação às redes externas, nomeadamente à Internet e à infraestrutura de voz analógica.

2 — A Área de Redes e Comunicações é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 25.º

Gabinete de Suporte ao Utilizador

1 — Ao Gabinete de Suporte ao Utilizador compete apoiar toda a comunidade da FCUL na utilização dos seus serviços e infraestruturas, assumindo um caráter pró-ativo na divulgação dos serviços e boas práticas de utilização, suporte e administração de plataformas de *e-learning* e dos serviços multimédia, incluindo videoconferência e serviços de *streaming*.

2 — O Gabinete de Suporte ao Utilizador é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 26.º

Direção de I&D

1 — À Direção de I&D compete desempenhar funções no âmbito da gestão de projetos, no apoio às atividades de investigação científica, na prossecução das atividades de valorização do conhecimento, na ligação com a sociedade e na prestação de apoio à tomada de decisão superior,

bem como divulgar a informação relevante e assegurar o reporte à Universidade de Lisboa e aos organismos oficiais, nos termos instituídos.

2 — A Direção de I&D é composta por:

a) Área de Gestão de Projetos;
b) Gabinete de Apoio à Investigação;
c) Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia.

3 — A Direção de I&D é dirigida por um diretor de serviços (dirigente intermédio de grau 1), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 27.º

Área de Gestão de Projetos

1 — À Área de Gestão de Projetos compete a gestão administrativa e financeira dos projetos, ao longo do seu ciclo de vida, assegurando a prestação de contas a entidades financiadoras e o controlo orçamental de cada projeto, interagindo com a Direção Financeira e Patrimonial sempre que necessário.

2 — A Área de Gestão de Projetos é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 28.º

Gabinete de Apoio à Investigação

1 — Ao Gabinete de Apoio à Investigação compete assegurar o apoio aos investigadores em todos os aspetos não científicos, nomeadamente, interfaces com contratantes e participantes, acompanhamento e descodificação das políticas públicas e de financiamento à I&D e Inovação, acompanhamento das participadas e ligação com atividades congéneres da Universidade de Lisboa.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Investigação compete ainda estabelecer o relacionamento entre a Faculdade e as organizações a que se encontra associada ou em que participa, assegurando os fluxos de informação relativos às atividades de I&D, bem como a geração dos relevantes indicadores de I&D.

3 — O Gabinete de Apoio à Investigação é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 29.º

Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia

1 — O Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia é responsável pelas atividades de valorização do conhecimento, pela promoção e operacionalização do empreendedorismo, inovação e transferência de tecnologia, gestão da incubadora do Tec Labs, bem como pela geração de indicadores de inovação.

2 — O Gabinete de Apoio à Transferência de Tecnologia é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor de Serviços respetivo.

Artigo 30.º

Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno

1 — A Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno desempenha ações de natureza social que visam o desenvolvimento pessoal e profissional do aluno ao longo do seu percurso académico, privilegiando as seguintes áreas de intervenção: psicopedagógica, mobilidade e integração profissional.

2 — À Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno compete o acompanhamento de alunos em mobilidade e a sua dinamização através da promoção de candidaturas internacionais e incentivos ao intercâmbio de estudantes entre a FCUL e universidades estrangeiras.

3 — A Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno é composta por:

a) Gabinete de Apoio Psicopedagógico;
b) Gabinete de Empregabilidade.

4 — A Área de Mobilidade e Apoio ao Aluno é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), ou por um técnico superior, o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 31.º

Gabinete de Apoio Psicopedagógico

1 — Ao Gabinete de Apoio Psicopedagógico compete prestar assistência psicopedagógica aos alunos em geral e, em especial, aos alunos com necessidades educativas especiais ou outras situações detetadas no âmbito das atividades académicas.

2 — Compete ainda ao Gabinete prestar assistência psicológica, sob solicitação, a elementos pertencentes aos restantes corpos da FCUL.

3 — O Gabinete de Apoio Psicopedagógico é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão respetivo.

Artigo 32.º

Gabinete de Empregabilidade

1 — Ao Gabinete de Empregabilidade compete assegurar a ligação entre os diplomados da FCUL e o mercado de trabalho, de modo a promover a sua inserção na vida ativa e fazer o acompanhamento dos seus percursos profissionais.

2 — Compete ainda ao Gabinete desenvolver atividades que promovam a ligação da FCUL com os seus antigos alunos (*alumni*) e potenciais empregadores, bem como interagir com a Direção de I&D nas matérias que se relacionem com o emprego.

3 — O Gabinete de Empregabilidade é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão respetivo.

Artigo 33.º

Área de Serviços Técnicos

1 — A Área de Serviços Técnicos exerce funções no domínio da gestão das atividades de segurança de pessoas e bens, da saúde e da sustentabilidade, bem como na manutenção das instalações e da gestão dos espaços.

2 — A Área de Serviços Técnicos é composta por:

a) Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade;
b) Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços.

3 — A Área de Serviços Técnicos é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 34.º

Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade

1 — Ao Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade cabe desempenhar funções no domínio da segurança e saúde no trabalho, coordenando e desenvolvendo ações de planificação da prevenção e proteção e da promoção da segurança e saúde, competindo-lhe também a implementação de medidas que visem a melhoria do desempenho ambiental, respeitando critérios de sustentabilidade.

2 — O Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade coordena todos os procedimentos internos relativos a questões de segurança, e interage com a Universidade de Lisboa e com os organismos externos relevantes, incluindo os agentes de proteção civil.

3 — O Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão respetivo.

Artigo 35.º

Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços

1 — Ao Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços cabe desempenhar funções no domínio da manutenção e conservação dos edifícios, equipamentos e espaços exteriores, competindo-lhe também apoiar a gestão da ocupação dos espaços em eventos não relacionados com a atividade regular da FCUL.

2 — O Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços compreende o Núcleo de Manutenção.

3 — O Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão respetivo.

Artigo 36.º

Núcleo de Manutenção

1 — Ao Núcleo de Manutenção compete assegurar a manutenção funcional dos espaços físicos da FCUL, providenciar para que os equipamentos e instalações estejam em boas condições de utilização, bem como executar as reparações e ou beneficiações que se mostrem necessárias.

2 — O Núcleo de Manutenção é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau, que reporta hierarquicamente ao coordenador do Gabinete de Obras, Manutenção e Espaços.

Artigo 37.º

Área de Documentação e Arquivo (Biblioteca)

1 — A Área de Documentação e Arquivo, doravante designada por Biblioteca, desenvolve funções que visam o cumprimento da missão da FCUL, contribuindo para o desenvolvimento da aprendizagem, ensino, investigação, formação contínua e formação cultural e cívica da comunidade da FCUL.

2 — A Biblioteca é ainda o serviço responsável pelo acolhimento do repositório documental institucional da FCUL, pela bibliometria e pelo tratamento documental e arquivístico, nos termos de regulamento próprio e em articulação com os outros serviços.

3 — Para coadjuvar no desempenho das funções descritas nos números 1 e 2, designadamente na definição das linhas estratégicas e das orientações subsequentes, a Biblioteca compreende ainda um Conselho de Biblioteca, formado por docentes da FCUL, no ativo ou aposentados.

4 — A Biblioteca é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar no âmbito das competências delegadas.

Artigo 38.º

Área de Comunicação e Imagem

1 — À Área de Comunicação e Imagem compete assegurar a comunicação interna e externa da FCUL, através de ações que visem o reforço da noção de identidade da instituição e a divulgação das atividades da FCUL.

2 — Para coadjuvar no desempenho das funções referentes à comunicação de ciência, designadamente na definição das linhas estratégicas e das orientações subsequentes, a Área de Comunicação e Imagem compreende ainda um Conselho de Comunicação de Ciência, formado por docentes da FCUL, no ativo ou aposentados.

3 — A Área de Comunicação e Imagem é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar no âmbito das competências delegadas.

Artigo 39.º

Área de Estudos, Planeamento e Qualidade

1 — A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade exerce as suas atribuições em áreas que contribuam para a tomada de decisão designadamente no tratamento de dados estatísticos, na elaboração de estudos, na produção de documentos de gestão, no desenvolvimento de processos relativos à obtenção de indicadores e ao acompanhamento de outros mecanismos de controlo interno, incluindo inquéritos de satisfação.

2 — Compete ainda à Área organizar e concretizar os processos de acreditação de cursos e avaliação institucional.

3 — A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade integra o Gabinete de Organização e Gestão de Informação.

4 — A Área de Estudos, Planeamento e Qualidade é dirigida por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 40.º

Gabinete de Organização e Gestão de Informação

1 — Ao Gabinete de Organização e Gestão de Informação compete a elaboração de documentos estratégicos de apoio à gestão e efetuar a monitorização do planeamento operacional da implementação das iniciativas estratégicas.

2 — Compete ainda ao Gabinete a produção, organização e gestão de conteúdos, promovendo a coerência e a eficiência da comunicação organizacional nos sistemas de informação e noutros suportes de divulgação.

3 — O Gabinete de Organização e Gestão de Informação é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Chefe de Divisão respetivo.

Artigo 41.º

Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna

1 — Ao Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna compete implementar, e manter em permanente atualização, um sistema de controlo interno para a promoção e certificação da qualidade, e realizar a monitorização continua dos processos operacionais em curso na instituição, gerando a informação necessária para a promoção da sua melhoria constante.

2 — O Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou por um técnico superior, o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 42.º

Gabinete Jurídico

1 — Ao Gabinete Jurídico compete elaborar informações, estudos e pareceres jurídicos sobre os assuntos que lhe sejam solicitados, acompanhar os processos de contencioso administrativo, bem como assegurar apoio jurídico na elaboração de projetos de regulamentos, deliberações, despachos e outros documentos.

2 — O Gabinete Jurídico deverá desempenhar as suas funções tendencialmente em articulação com os serviços jurídicos da Reitoria da Universidade de Lisboa e com outros gabinetes homólogos.

3 — O Gabinete Jurídico é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou por um técnico superior, o qual reporta ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

Artigo 43.º

Gabinete de Cooperação e Relações Externas

1 — Ao Gabinete de Cooperação e Relações Externas compete desenvolver as relações institucionais com outras instituições do ensino superior, preparando quando necessário as visitas de entidades externas e as missões da FCUL ao estrangeiro, bem como as ações protocolares ou institucionais necessárias.

2 — O Gabinete de Cooperação e Relações Externas assegura o acompanhamento dos estudantes oriundos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa na FCUL, facilitando o seu acolhimento pela Universidade de Lisboa e a superação das suas dificuldades de integração.

3 — O Gabinete de Cooperação e Relações Externas é dirigido por um coordenador equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau ou técnico superior, que reporta hierarquicamente ao Diretor, ou a quem ele designar, no âmbito das competências delegadas.

SECÇÃO II

Disposições Comuns

Artigo 44.º

Documentos internos de gestão

1 — As Unidades de Serviço da FCUL devem organizar e manter atualizados os seguintes documentos de gestão:

a) Manual de normalização de processos e de procedimentos das respetivas atribuições;

b) Catálogo de serviços, o qual deverá ter ampla divulgação na FCUL;

c) Plano e relatório anual de atividades;

d) Proposta dos objetivos da unidade, no período temporal legal, em alinhamento com as orientações estratégicas dos órgãos de gestão;

e) Proposta dos planos individuais de formação, em articulação com a informação recolhida das entrevistas de avaliação do desempenho.

2 — As Unidades de Serviço da FCUL dispõem de um regulamento interno, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, elaborado pelo respetivo dirigente e apresentado ao Administrador, para aprovação, no prazo de 30 dias após as datas das respetivas tomadas de posse.

3 — As Unidades de Serviço da FCUL seguem o modelo de gestão por objetivos e conformam-se com a matriz organizacional, com os princípios de atuação e demais regras delineadas nos Estatutos da FCUL e no presente Regulamento.

Artigo 45.º

Dirigentes intermédios

1 — O número de lugares de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º graus na FCUL é o previsto no quadro constante do anexo 1 e nos termos do disposto nos Estatutos da FCUL.

2 — O quadro referido no número anterior será automaticamente atualizado através da correspondência com os valores inscritos no Mapa de Pessoal que, em cada ano, acompanha o Orçamento da Faculdade.

3 — Cabe ao Diretor definir ou alterar o nível de direção das Unidades de Serviço, atendendo a critérios tais como natureza e complexidade de funções e ainda relevância conjuntural e/ou, estrutural, nos termos referidos nos números 1 e 2 do artigo 7.º do presente Regulamento.

4 — Os dirigentes intermédios exercem as suas funções em regime de comissão de serviço, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Estatuto do Pessoal Dirigente em vigor.

5 — Nos termos do disposto no artigo 20.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, publicado através da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, o recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º, 4.º e 5.º grau é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados, não se exigindo que sejam titulares de licenciatura.

SECÇÃO III

Outras Estruturas

Artigo 46.º

Secretariado

Junto do Diretor, Subdiretores e Administrador funciona um secretariado cuja missão principal é apoiar o trabalho desenvolvido pela Direção da Faculdade, em todos os seus aspetos, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Assegurar as tarefas inerentes à receção, triagem e reencaminhamento do expediente associado aos órgãos de governo da FCUL;

b) Organizar o arquivo da documentação relativa aos órgãos de governo da FCUL, de acordo com as normas aplicáveis, e assegurar o seu funcionamento e informatização em articulação com o Núcleo de Expediente;

c) Proceder à gestão da marcação de reuniões e de audiências, de acordo com orientações superiores;

d) Assistir na realização de reuniões tanto na preparação logística do espaço como no acompanhamento das mesmas;

e) Estabelecer os contactos necessários e proceder à recolha da informação solicitada;

f) Promover a divulgação das decisões, normas internas e demais diretrizes emanadas pelos órgãos de governo.

Artigo 47.º

Outras Estruturas de Projeto

Além das estruturas previstas organicamente, podem ser criadas, pelo Diretor, outras estruturas de projeto, delimitadas no tempo, e destinadas a apoiar necessidades de intervenção decorrentes de novas atividades, enquanto estas se não encontrem estabilizadas, e/ou a prosseguir missões temporárias não previstas.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 48.º

Revogações

São revogados:

a) O Regulamento Orgânico da FCUL da Universidade de Lisboa, publicado em anexo à Deliberação n.º 2292/2010, de 10 de dezembro;

b) O Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL da Universidade de Lisboa, publicado em anexo Despacho n.º 18452/2010, de 13 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, de 26 de outubro.

Artigo 49.º

Disposição transitória

Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, as comissões de serviço do pessoal dirigente mantêm-se em vigor até ao termo dos mandatos que lhes deram origem, independentemente da designação do cargo ou das competências atribuídas, salvo se existir alteração do nível do cargo dirigente para que é nomeado.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO 1

Quadro a que se refere o artigo 45.º

Dirigentes das Unidades de Serviço

Designação	N.º de lugares
Direção Intermédia de 1.º Grau	5
Direção Intermédia de 2.º Grau	13
Direção Intermédia de 3.º Grau	17
Direção Intermédia de 4.º Grau	2

312582924

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 15375/2019

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, da licenciada Helena Margarida Marreiros Vítor.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 48.º, n.º 2, alínea *a*), e 50.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o disposto no n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, e após a homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, da licenciada Helena Margarida Marreiros Vítor, com a classificação final de 16,425 valores, contratada na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e na categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4867/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 16 de abril.

2 de agosto de 2019. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

312573706

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extrato) n.º 15376/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para o Laboratório Patologia Vegetal, "Veríssimo de Almeida", do Instituto Superior de Agronomia, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 09 de setembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia (https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes).

9 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

312577643

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8738/2019

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de professor auxiliar, de vários docentes do Instituto Superior Técnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 18 de julho 2019:

Doutor Jorge Filipe Duarte Tiago — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada, do Departamento de Matemática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 18 de abril 2019:

Doutor Luís David Figueiredo Mascarenhas Moreira Pedrosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos do Departamento de Engenharia Informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

9 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

312573796

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 15377/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo n.º 46 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público nos termos do artigo n.º 5, da mesma Lei, foi determinado por despacho datado de 25 de julho de 2019, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora Maria Teresa Miraldo Filipe, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional.

10 de agosto de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312580412

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 8739/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistentes operacionais no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários.

Na sequência de procedimento concursal aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201904/0103 e, em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º a do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária de vínculos precários, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 2 de setembro de 2019, com os trabalhadores José Carlos Martins Teixeira e Maria Isabel Veloso Boura, com dispensa de período experimental.

9 de setembro de 2019. — A Administradora, *Maria Fernanda da Conceição Santos Azevedo*.

312573682

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 15378/2019

Sumário: Projeto de regulamento de avaliação da atividade dos investigadores doutorados contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 92.º n.º 1, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e pelo artigo 27.º, n.º 1, alínea *o*) dos Estatutos do IPB, homologados por Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 236, de 5 de dezembro, o projeto de Regulamento de avaliação da atividade dos investigadores doutorados contratados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, submetendo-o, nos termos do artigo 110.º n.º 3 do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O projeto pode ser consultado nos Serviços Centrais do IPB, sitos no Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, e ainda no sítio na Internet do Instituto (www.ipb.pt), área legislação e documentação — discussão pública.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Presidente do IPB, podendo ser entregues nos Serviços Centrais, ou remetidas por via postal, para Serviços Centrais do IPB, Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: ipb@ipb.pt.

11 de setembro de 2019. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

312579725

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 15379/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistente operacional.

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador do Instituto Politécnico de Coimbra:

Bruno Alexandre Rodrigues dos Santos, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra — 15,7 valores

3 de setembro de 2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.

312575294

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 15380/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de assistentes operacionais.

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declaram-se concluídos com sucesso os períodos experimentais dos seguintes trabalhadores do Instituto Politécnico de Coimbra:

Alice Maria Vieira Almeida, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 16,83 valores

Bruno Valter Pereira Martins, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 13,83 valores

Cristina Maria Santos Correia, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 16,83 valores

Juan Jorge Lopez Leal, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 13,33 valores

Lia Bárbara Antunes Vilela, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 17,0 valores

Maria do Rosário Coimbra de Almeida, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 17,0 valores

Marta Maria dos Santos Gaspar, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 17,0 valores

Pedro Manuel da Silva Pocinho, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 19,50 valores

Rogério Filipe Antunes Rosa, Assistente Operacional a exercer funções no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — 14,50 valores

4 de setembro de 2019. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.

312566498

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 15381/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional — Contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea *a*) do artigo 3.º e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por portaria, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) de 29 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, a afetar às cantinas I e II dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda, em conformidade com o respetivo Mapa de Pessoal, destinado à substituição de trabalhadora que se encontra impedida de exercer as sua funções.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico da Guarda.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de funções de confeção de refeições nas unidades alimentares dos Serviços de Ação Social, destinadas a serem servidas aos estudantes do IPG, bem como aos restantes membros da comunidade académica.

5 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com

o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.ipg.pt), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, com indicação expressa do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2 — Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.3 — Documentos a anexar:

10.3.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.3.2 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2:

Anexo 4 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) da LTFP.

10.4 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário de candidatura a que alude o ponto 10.1.

10.5 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para o endereço: Instituto Politécnico da Guarda, Avenida Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 Guarda, até o termo do prazo fixado ou podem também ser entregues pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente do Instituto Politécnico da Guarda, das 9: 00 às 17:00 horas.

10.6 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página *online* do IPG, no seguinte endereço: http://www.ipg.pt, e afixadas nas instalações dos Serviços Centrais.

20 — Atendendo às necessidades funcionais dos Serviços e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de dez candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

21 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 1.ª da categoria e carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri:

Presidente — António José Martins Afonso, Diretor de Serviços de Apoio aos Alunos dos Serviços de Ação Social do IPG.

Vogais efetivos

1.º Vogal: Paulo Jorge Nascimento Pina, Assistente Técnico dos Serviços de Ação Social do IPG.

2.º Vogal: Elsa Maria Gonçalves Vieira Henriques, Encarregada Operacional dos Serviços de Ação Social do IPG.

Vogais Suplentes

1.º Vogal: Nélia Pinheiro Martins, Administradora do IPG, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: Maria Celeste Lucas Pereira, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social do IPG.

9 de setembro de 2019. — O Vice-Presidente, em substituição do Presidente, *Prof. Doutor Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues.*

312573982

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 1095/2019

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia, formação e investigação em creche, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho, de 18 de abril de 2019, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia, formação e investigação em creche, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º -A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

3.3 — O presente concurso enquadra-se no Contrato-Programa CEECINST/00051/2018 — Estímulo ao Emprego Científico na Modalidade de Apoio Institucional 2018 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, pelo que, o professor a contratar integrará o polo de Leiria do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV-Politécnico de Leiria) e o respetivo serviço docente não poderá exceder as seis horas letivas pelo período de seis anos.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio." — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só po-

derão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

5.3.1 — Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprovou o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, os candidatos ficam dispensados da entrega do comprovativo do reconhecimento ou equivalência do grau ou diploma estrangeiro na fase de candidatura.

5.3.2 — O reconhecimento ou equivalência do grau ou diploma estrangeiro, não apresentado na fase de candidatura, terá lugar na fase de contratualização, no prazo que lhe seja fixado pelos serviços de recursos humanos do Politécnico de Leiria. A não apresentação do comprovativo no prazo definido obsta à celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (http://www.Politécnico de Leiria.pt/recursos-humanos/concursos/), dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 5.1 do edital;
c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;
d) 1 Exemplar do respetivo *curriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

f) 1 Exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV-Politécnico de Leiria), para os próximos seis anos;

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados).

6.4 — Os elementos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) serão necessariamente entregues em ficheiro único não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN/) devidamente identificado.

6.5 — O candidato deverá assegurar a legibilidade do ficheiro apresentado, bem como a sua sucinta nomenclatura.

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1 e 5.2 neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados os seguintes itens:

I) Produção científica (PC);

II) Orientação de teses, dissertações /relatórios de estágio (OTD);

III) Participação em júris de provas académicas (JPA);

IV) Projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

V) Plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado à missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV-Politécnico de Leiria), para os próximos 6 anos (PTDC);

VI) Experiência profissional com relevância na área disciplinar ou afim do concurso (EP).

7.1.1 — Os parâmetros acima referidos são avaliados da seguinte forma:

I) PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada autoria ou coautoria de livro — 4 pontos;

b) Por cada capítulo de livro — 3 pontos;

c) Por cada livro de que é editor ou organizador — 2 pontos;

d) Por cada artigo científico publicado em revista internacional com peer review — 4 pontos;

e) Por cada artigo científico publicado em revista nacional com peer review — 3 pontos;

f) Por cada publicação em atas internacionais — 1,5 pontos;

g) Por cada publicação em atas nacionais — 1 ponto;

h) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 0,75 ponto;

i) Por cada comunicação oral em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 0,5 ponto.

II) OTD: é valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado e de licenciatura, bem como de estágios, com um valor máximo de 15 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada orientação ou coorientação de tese de doutoramento já concluído — 5 pontos;

b) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado já concluídas — 3 pontos;

c) Por cada orientação ou coorientação de monografia de final de curso de licenciatura já concluída — 1 pontos.

III) JPA: é valorada a participação em júris de provas académicas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada participação em júris de doutoramento, como arguente — 5 pontos;

b) Por cada participação em júris de doutoramento, como membro não orientador — 3 pontos;

c) Por cada participação em júris de mestrado, como arguente — 2 pontos;

d) Por cada participação em júri para atribuição de título de especialista — 2 pontos.

IV) PID: é valorada a participação em projetos de investigação e desenvolvimento financiados na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada coordenação de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — 5 pontos;

b) Por cada participação em projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — 3 pontos;

c) Por cada coordenação de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — 2 ponto;

d) Por cada participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — 1 ponto.

V) PTDC: são valorados os seguintes contributos para os próximos 6 anos, com um valor máximo de 20 pontos:

a) Estrutura do plano e descrição das tarefas e cronograma — 3 pontos;

b) Criatividade e inovação do plano — 7 pontos;

c) Alinhamento com a missão e objetivos estratégicos da Instituição e do Centro — 7 pontos;

d) Disseminação e aplicação prevista dos resultados — 3 pontos.

VI) EP:é valorada a experiência profissional na área disciplinar do concurso, com o valor máximo de 5 pontos, nas seguintes dimensões:

a) Por cada avaliação de artigo submetido a revistas — 1,5 pontos;

b) Por cada avaliação de comunicação submetida a evento científico — 1 ponto;

c) Por cada participação em corpo editorial de Revista — 1,5 pontos;

d) Por cada participação enquanto membro de Comissão Científica de Congressos, Seminários ou atividade similar — 1 ponto;

e) Por cada participação enquanto membro de Comissão Organizadora de Congressos, Seminários ou atividade similar — 0,5 pontos.

7.1.2 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 50 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: DTCP = (PC + OTD + + JPA + PID + PTDC+ EP).

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos em que deverão ser ponderados os seguintes itens:

I) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas, com exceção das unidades curriculares de estágio (LUC);

II) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PEP);

III) O exercício de outras atividades pedagógicas (OAP).

7.2.1 — Os parâmetros suprarreferidos são avaliados da seguinte forma:

I) LUC: são valoradas as atividades infra, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Experiência profissional no ensino superior (anos completos de serviço docente a tempo integral) — 1 ponto por cada ano letivo;

b) Por cada unidade curricular distinta coordenada na área da Creche, Jardim de Infância e Educação de Infância — 3 pontos;

c) Por cada unidade curricular distinta lecionada na área da Creche, Jardim de Infância e Educação de Infância — 2 pontos;

d) Por cada unidade curricular lecionada nos outros ciclos de estudo — 1 ponto.

II) PEP: é valorada a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Responsável pela criação e atualização de programas de unidades curriculares na área da Creche, Jardim de Infância e Educação de Infância — 4 pontos por programa;

b) Responsável pela criação e atualização de programas de outras unidades curriculares — 2 pontos por programa.

III) OAP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Supervisão pedagógica e acompanhamento de estágios em creche — 2 pontos por ano/aluno);

b) Supervisão pedagógica e acompanhamento de outros estágios — 1 ponto por ano /aluno;

c) Lecionação em projetos de cooperação internacional — 3 pontos por cada UC ou módulo lecionado;

d) Lecionação em programas internacionais de mobilidade docente — 3 pontos por cada programa de mobilidade;

e) Lecionação em unidade curricular na modalidade de ensino a distância — 1 ponto por cada UC.

7.2.2 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: CP = (LUC+PEP+OAP).

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:

I) Exercício de mandatos em órgãos da Instituição (OI);

II) O exercício de mandatos ou funções em unidades funcionais em instituições de ensino superior público ou suas unidades orgânicas ou estruturas coadjuvantes (OFI);

III) A prestação de serviço à comunidade (PSC).

7.3.1 — Os parâmetros acima mencionados são avaliados da seguinte forma:

I) OI: são valoradas as atividades abaixo descritas, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 10 pontos por órgão.

II) OFI: são valoradas as atividades com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada participação — 10 pontos.

III) PSC: é valorada a participação em projetos de extensão universitária com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Desenvolvimento de projetos com elementos da comunidade — 5 pontos por projeto;
b) Conceção e dinamização de atividades de formação contínua na área da Creche, Jardim de Infância e Educação de Infância — 4 pontos por atividade;
c) Organização de atividades extracurriculares devidamente autorizadas pelos órgãos competentes — 3 pontos por atividade.

7.3.2 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 15 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula: AR = (OI + OFI + PSC).

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: CF = (0,50*DTC + 0,35*CP + 0,15*AR), considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação igual ou superior a cinquenta pontos da pontuação global e não aprovados os que obtiverem uma classificação inferior àquele valor.

7.5.1 — Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.5.2 — No caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a cinquenta pontos, o júri poderá rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto.

7.5.3 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, considerando as funções a desempenhar pelos professores coordenadores, proceder-se-á à aplicação do seguinte critério de desempate:

1) Melhor pontuação total obtida em DTCP (Desempenho Técnico-Científico e Profissional) que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.
2) Melhor pontuação total obtida em AR (Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues, Vice-Presidente do Politécnico de Leiria;
Vogais efetivos:

Maria João Cardona Correia Antunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;

Esperança do Rosário Jales Ribeiro, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu;

Maria Filomena Ribeiro da Fonseca Gaspar, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria;

Graça Maria Santos Batista Seco, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

9 de agosto de 2019. — A Presidente, em exercício, *Ana Lúcia Marto Sargento.*

312569835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 8740/2019

Sumário: Nomeação em regime de comissão de serviço do licenciado Vasco Miguel Leite da Silva como dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Complementar de Informática do ISEL.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 12376/2018, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 165, de 28 de agosto, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de agosto de 2019, foi nomeado em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Vasco Miguel Leite da Silva como Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Complementar de Informática do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), cuja nota curricular se anexa.

O nomeado demonstrou deter competência técnica, aptidão e atitude, experiência profissional e formação adequada ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área.

Demonstra capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do Serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados, evidenciando capacidade de liderança e gestão das pessoas.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

11 de setembro de 2019. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Vasco Miguel Leite da Silva
Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Informática
Experiência Profissional:

De 01 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019 — Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Complementar de Informática do ISEL;

De 01 de dezembro de 2015 a 31 de outubro de 2018 — Técnico Superior Especialista em Estatística no Instituto Nacional de Estatística, Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, no serviço de Infraestrutura Tecnológica;

De 01 de julho de 2011 a 30 de novembro de 2015 — Bolseiro de Gestão de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Estatística, Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, no serviço de Infraestrutura;

De 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011 — Estagiário PEPAC no Instituto Nacional de Estatística, Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, no serviço de Infraestrutura Tecnológica.

Formação Profissional:

Cisco CCNA EXPLORATION.

312580201

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8741/2019

Sumário: Aprova o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando:

1) O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, e que foi alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto;

2) O disposto no n.º 4 do artigo 40.º-F do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que determina a obrigatoriedade de cada Instituição de Ensino Superior aprovar um regulamento de aplicação do disposto naquele normativo legal;

3) O Despacho n.º 15783/2014, de 17 de novembro, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 31 de dezembro de 2014, alterado pelos Despachos do Presidente n.os 27/2015, de 18 de maio, 59/2015, de 01 de setembro e 18/2016, de 22 de abril;

4) O Despacho n.º 6497/2016 de 22 de abril, do Presidente, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 17 de maio;

5) O Despacho do Presidente n.º 9/2017, de 2 de maio, que revoga os Despachos referidos nos considerandos anteriores e aprova o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (regime de acesso e ingresso) do Instituto Politécnico de Portalegre;

6) A necessidade de promover o concurso especial de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pelo IPP;

7) Que o Conselho Académico do IPP, onde se incluem os órgãos dirigentes das Unidades Orgânicas deste Instituto aí representados, emitiu parecer positivo, na Deliberação 2019/20, de 27 de junho de 2019;

8) Que o presente regulamento foi objeto de audiência e consulta pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Nos termos das alínea *o*) e *r*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e das alíneas *q*) e *u*), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos IPP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, aprovo o Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Publique-se no *Diário da República,* nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

4 de setembro de 2019. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

ANEXO

Regulamento de Acesso e Ingresso nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Portalegre

CAPÍTULO I

Objeto, âmbito e definições

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de aplicação do regime de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de

março, na sua redação atual, aos ciclos de estudos de técnico superior profissional ministrados pelo Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), onde se incluem as suas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Natureza da formação

1 — O curso técnico superior profissional é uma formação de ensino superior politécnica.

2 — A aprovação do conjunto de unidades curriculares que integram um curso técnico superior profissional conduz à atribuição do diploma de técnico superior profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Caraterização do curso técnico superior profissional

O plano de formação de um curso técnico superior profissional integra as componentes de formação geral e científica, de formação técnica e de formação em contexto de trabalho:

a) A componente de formação geral e científica visa desenvolver atitudes e comportamentos adequados a profissionais com elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade ao mundo do trabalho e da empresa, ampliar a formação cultural e aperfeiçoar, onde tal se revele indispensável, o conhecimento dos domínios de natureza científica que fundamentam as tecnologias próprias da respetiva área de formação;

b) A componente de formação técnica integra domínios de natureza técnica orientados para a compreensão das atividades práticas e para a resolução de problemas do âmbito do exercício profissional, devendo concretizar-se, principalmente, na aplicação prática, laboratorial, oficinal e em projetos, e promover e estimular a componente de investigação baseada na prática, podendo incluir módulos ministrados em ambiente de trabalho;

c) A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional e contempla a execução de atividades sob orientação, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços, e concretiza-se através de um estágio, podendo ser repartido ao longo do curso, de acordo com o artigo 40.º-M do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Condições de acesso e ingresso ao ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pelo IPP:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.

2 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior.

3 — Os estudantes que concluam os cursos de formação profissional de nível secundário ou equivalente nas escolas e noutras entidades em rede com uma instituição que ministre ensino politécnico têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais por esta ministrados e para os quais reúnam as condições de ingresso.

4 — Os estudantes com deficiência têm prioridade na ocupação de um mínimo de duas vagas, até 4 % das vagas que sejam fixadas nos cursos técnicos superiores profissionais para os quais reúnam as condições de ingresso.

5 — A prioridade dos estudantes com deficiência prevalece sobre a prioridade dos estudantes referidos no n.º 3 deste artigo.

6 — As regras para a avaliação funcional da deficiência serão fixadas mediante a definição de pré-requisitos e observando os princípios fixados para situações similares no âmbito do regime geral de acesso ao ensino superior.

7 — Os estudantes internacionais, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pelo IPP, desde que reúnam as condições de acesso previstas nos n.os 1 e 2 deste artigo.

8 — Para efeitos do presente regulamento, os estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais ministrados pelo IPP, desde que:

a) Reúnam as condições de acesso previstas nos n.os 1 ou 2 deste artigo; ou

b) Não podendo comprovar documentalmente as condições de acesso, estas sejam satisfeitas pela realização e aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade fixadas pelo IPP.

Artigo 5.º

Condições de Ingresso

1 — As condições de ingresso para os candidatos indicados no artigo 4.º deste regulamento, serão as fixadas pelo Presidente do IPP, sob proposta do Diretor da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (Escola) do IPP, responsável por cada curso, definidas de acordo com a área de estudos relevante em que o curso se integre, e que constarão no despacho de registo do respetivo curso, tendo como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao ensino secundário naquela área, devendo essas condições constar do edital de abertura do concurso.

2 — A verificação das condições de ingresso é realizada por júri com base na documentação apresentada no ato de candidatura e dos resultados das provas de avaliação de capacidade para ingresso no curso, quando exigidas, nos seguintes termos:

a) Os candidatos habilitados com as condições de acesso definidas na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º deste regulamento, para ingressarem num ciclo de estudos de técnico superior profissional têm de dispor de uma das seguintes condições de ingresso:

i) Serem titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) em, pelo menos, uma das áreas consideradas relevantes para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP e na(s) qual(ais) tenham obtido aprovação;

ii) Serem titulares de um curso secundário português ou habilitação legalmente equivalente, e, ainda que o respetivo plano de estudos não satisfaça o disposto na subalínea anterior, tenham obtido aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade para acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular, realizada(s) no

IPP, ou realizadas noutra instituição de ensino superior e que sejam consideradas pelo júri como equivalentes às provas fixadas para o ingresso no referido curso pelo IPP;

b) Os candidatos habilitados com as condições de acesso definidas na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º deste regulamento, para ingressarem num ciclo de estudos de técnico superior profissional têm de dispor de uma das seguintes condições de ingresso:

i) Terem obtido aprovação na(s) prova(s) especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Maiores de 23 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, para acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP, realizada(s) neste Instituto;

ii) Terem obtido aprovação na(s) prova(s) especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Maiores de 23 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, para acesso e ingresso num ciclo de estudos de curso técnico superior profissional, de um ciclo de estudos de licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado de mestrado, que seja(m) considerada(s) pelo júri como equivalente(s)s à(s) prova(s) fixada(s) para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP e tenham sido realizada(s) neste Instituto;

iii) Terem realizado noutra instituição de ensino superior a(s) prova(s) especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Maiores de 23 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual, para acesso e ingresso num ciclo de estudos de curso técnico superior profissional, de um ciclo de estudos de licenciatura ou de um ciclo de estudos integrado de mestrado, que seja(m) considerada(s) pelo júri como equivalente(s) à(s) prova(s) fixada(s) para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP;

c) Os candidatos habilitados com as condições de acesso definidas no n.º 2 do artigo 4.º deste regulamento para ingressarem num ciclo de estudos de técnico superior profissional têm de dispor de uma das seguintes condições de ingresso:

i) Serem titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional, de um grau de ensino superior, de um curso de ensino secundário português, ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) em, pelo menos, uma das áreas consideradas relevantes para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP e na(s) qual(ais) tenham obtido aprovação; ou

ii) Serem titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional, de um grau de ensino superior, de um curso de ensino secundário português, ou de habilitação legalmente equivalente, e, ainda que o respetivo plano de estudos não satisfaça o disposto na subalínea anterior, terem obtido aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade fixada(s) para ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular, realizada(s) no IPP, ou realizadas noutra instituição de ensino superior e que sejam consideradas pelo júri como equivalentes às provas fixadas para o ingresso no referido curso pelo IPP.

3 — Para efeitos do presente regulamento, os estudantes internacionais, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, têm de dispor de uma das seguintes condições de ingresso:

a) Serem titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) em, pelo menos, uma das áreas consideradas relevantes para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP e na(s) qual(ais) tenham obtido aprovação;

b) Serem titulares de um curso secundário português ou habilitação legalmente equivalente, e, ainda que o respetivo plano de estudos não satisfaça o disposto na alínea anterior, terem obtido aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade para acesso e ingresso no ciclo de estudos

de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular, realizada(s) no IPP, ou realizadas noutra instituição de ensino superior e que sejam consideradas pelo júri como equivalentes às provas fixadas para o ingresso no referido curso pelo IPP.

4 — Para efeitos do presente regulamento, os estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, têm de dispor de uma das seguintes condições de ingresso:

a) Serem titulares de um curso de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente, cujo plano de estudos inclua disciplina(s) em, pelo menos, uma das áreas consideradas relevantes para o acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular no IPP e na(s) qual(ais) tenham obtido aprovação;

b) Serem titulares de um curso secundário português ou habilitação legalmente equivalente, e, ainda que o respetivo plano de estudos não satisfaça o disposto na alínea anterior, terem obtido aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade para acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular, realizada(s) no IPP, ou realizadas noutra instituição de ensino superior e que sejam consideradas pelo júri como equivalentes às provas fixadas para o ingresso no referido curso pelo IPP;

c) Não podendo comprovar documentalmente as condições de ingresso estabelecidas nas alíneas anteriores, as referidas condições são satisfeitas com a realização e aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade fixadas pelo IPP para acesso e ingresso no ciclo de estudos de curso técnico superior profissional em que se pretendem matricular.

CAPÍTULO III

Provas de avaliação de capacidade

Artigo 6.º

Prova de avaliação de capacidade (PAC)

1 — O acesso e ingresso dos candidatos abrangidos pelas subalíneas *ii*), das alíneas *a*) e *c*), do n.º 2, e da alínea *b*) do n.º 3 e das alíneas *b*) e *c*) do n.º 4, do artigo 5.º deste regulamento, ou outras situações fixadas pelo IPP, é condicionado à aprovação na(s) prova(s) de avaliação de capacidade, a realizar nos termos seguintes:

a) As provas de avaliação de capacidade são escritas, ou escritas e orais, e são organizadas para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins;

b) As provas são realizadas para uma ou mais áreas relevantes fixadas nas condições de ingresso de cada curso.

2 — A organização e realização das provas é da competência do júri, constituído nos termos do artigo 11.º deste regulamento.

3 — A calendarização das provas é fixada por despacho do Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico.

4 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade, incluindo as provas escritas efetuadas pelo candidato, integram o seu processo individual.

Artigo 7.º

Referenciais das provas de avaliação de capacidade

1 — O elenco de provas e a respetiva estrutura são aprovados pelo júri.

2 — A avaliação tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para o curso.

3 — As provas escritas têm a duração máxima de 180 minutos e as provas orais de 30 minutos.

4 — Os resultados são expressos numa escala numérica de 0 a 200 pontos.

5 — São considerados reprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 95 pontos e os que não compareçam às provas ou delas expressamente desistam.

6 — As provas escritas devem incluir questões que permitam:

a) Avaliar os conhecimentos sobre os conceitos fundamentais da área em que se situam o(s) curso(s) técnico(s) superior(es) profissional(ais);

b) Avaliar a capacidade de relacionar conceitos dos domínios científicos da área do(s) curso(s) técnico(s) superior(es) profissional(ais);

c) Avaliar a capacidade de resolução de problemas nos domínios de competências da área de educação e formação do(s) curso(s) técnico(s) superior(es) profissional(ais).

7 — Os conteúdos programáticos sobre os quais incidirá cada uma das provas:

a) Têm como referência os conteúdos ministrados no ensino secundário para a respetiva área ou disciplina e integram os referenciais que constam do processo de registo do curso;

b) São aprovados pelo Diretor da Escola do IPP, responsável por cada curso;

c) Constam de anexo ao edital do concurso.

8 — O enunciado das provas escritas inclui expressamente a cotação atribuída a cada uma das questões que a integram.

Artigo 8.º

Competências do júri relativamente à prova de avaliação de capacidade

Compete ao júri, no âmbito das PAC:

a) Organizar, elaborar e realizar as provas;

b) Avaliar as provas, atribuindo-lhes uma classificação;

c) Registar as presenças dos candidatos nas provas;

d) Registar nas pautas das provas os seus resultados;

e) Emitir parecer sobre a adequação das provas de avaliação de capacidade realizadas noutras instituições de ensino superior;

f) Apreciar e decidir sobre eventuais reclamações das provas.

CAPÍTULO IV

Efeitos e validade de provas

Artigo 9.º

Provas realizadas no IPP

1 — A aprovação nas PAC e nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas no IPP, nos prazos legal e regulamentarmente fixados, é válida, para efeitos de candidatura ao acesso e ingresso no(s) curso(s) técnico(s) superior(es) profissionais do IPP, através do respetivo concurso, no ano de aprovação e nos dois anos subsequentes.

2 — Caso não se verifique o funcionamento do(s) curso(s) a que se candidata no ano em que a prova é realizada e em anos subsequentes:

a) A prova mantém a sua validade para o 1.º ano subsequente em que se verifique o funcionamento do(s) curso(s);

b) A prova poderá, a requerimento do candidato, ser considerada habilitação de ingresso para outro curso técnico superior profissional do IPP para o qual seja exigida a mesma prova.

3 — Caso o candidato pretenda melhorar a classificação da prova anteriormente realizada, poderá requerer a melhoria em qualquer das épocas subsequentes em que a prova se realize, prevalecendo a melhor classificação obtida.

4 — Os candidatos podem solicitar uma certidão do resultado das provas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPP, efetuando o pagamento dos emolumentos devidos.

5 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do ingresso no(s) curso(s) de técnico(s) superior(es) profissional(ais) a que se candidata, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações académicas.

Artigo 10.º

Provas realizadas noutras instituições de ensino superior

1 — A aprovação nas PAC e nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas noutras instituições de ensino superior, é válida, nos termos definidos nos n.os 1 e 2 do artigo 9.º deste regulamento.

2 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do ingresso no(s) curso(s) de técnico(s) superior(es) profissional(ais) a que se candidata, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações académicas.

CAPÍTULO V

Procedimentos

Artigo 11.º

Júri

1 — A apreciação das candidaturas e de todo o processo concursal é efetuada por um júri, composto por um vogal efetivo e por um vogal suplente de cada Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (Escola), nomeado pelo Presidente do IPP, sob proposta dos Conselhos Técnico-Científicos de cada Escola do IPP.

2 — Para efeitos da realização das PAC, o júri pode requerer assessoria, no âmbito do IPP, relativamente às áreas de educação específicas das provas a realizar, sendo que os docentes para assessorar o júri serão indicados previamente pelo Conselho Técnico-Científico de acordo com as áreas respetivas.

Artigo 12.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, nos termos das disposições legais aplicáveis, sob proposta das respetivas unidades orgânicas de ensino e investigação.

2 — O Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, define anualmente o calendário, onde se inclui o prazo de apresentação de candidaturas.

3 — O Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, define anualmente o calendário de realização das PAC.

4 — Caso se justifique, poderá realizar-se uma 2.ª fase e uma 3.ª fase de candidatura, sendo colocadas a concurso, em cada fase, as vagas não ocupadas nas fases anteriores, bem como aquelas para as quais os candidatos não tenham formalizado a matrícula nos prazos fixados.

5 — Os calendários, o número de vagas e demais informações relevantes são divulgados no sítio na Internet do IPP e em outros meios de comunicação que forem considerados adequados.

Artigo 13.º

Abertura do Concurso

O concurso será aberto, anualmente, por edital do Presidente do IPP, publicitado nos termos do n.º 5 do artigo 12.º deste regulamento, de onde conste, nomeadamente, as condições de ingresso em cada curso do IPP, a calendarização do processo, as PAC, a instrução da candidatura, e o júri do concurso, sob proposta e/ou audição dos órgãos legalmente competentes do IPP.

Artigo 14.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que diz respeito.

2 — A apresentação da candidatura é efetuada através do preenchimento de formulário de candidatura, disponibilizado no sítio do IPP na Internet.

3 — Cada candidato pode apresentar candidatura a um ou mais cursos ministrados em cada Escola, no máximo de quatro, indicando as respetivas prioridades no formulário de candidatura.

4 — Pela candidatura é devido o pagamento de emolumentos, conforme definido na tabela de emolumentos do IPP em vigor, pelo que, aquela candidatura apenas será considerada após o respetivo pagamento, sob pena de não admissão.

Artigo 15.º

Instrução da candidatura

1 — Com a submissão da candidatura, os candidatos devem entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura devidamente preenchido;

b) Certificados de habilitações adequados a comprovar as condições definidas nos artigos 4.º e 5.º deste regulamento;

c) *Curriculum vitae* detalhado;

d) Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal.

2 — O certificado de habilitações deve incluir a classificação das disciplinas em que os candidatos foram aprovados bem como a designação e a classificação final do curso, se aplicável.

3 — Os candidatos que tenham realizado as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos noutra instituição de ensino superior deverão fornecer ainda prova documental das provas realizadas, a qual deve discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação.

Artigo 16.º

Indeferimento Liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas:

a) Que, não realizem a respetiva candidatura nos termos do artigo 14.º deste regulamento;

b) Submetidas depois de terminado o prazo de candidatura.

2 — A decisão de indeferimento liminar é fundamentada pelo júri.

Artigo 17.º

Competências do júri relativamente à seleção e seriação

Compete, nomeadamente, ao júri, no âmbito da seleção e seriação:

a) Analisar as condições de admissibilidade das candidaturas apresentadas;
b) Validar as PAC, bem como as provas realizadas noutras instituições, para efeitos da satisfação dos requisitos de acesso e ingresso nos cursos;
c) Proceder à seleção e seriação dos candidatos, de acordo com o fixado nos artigos 19.º e 20.º deste regulamento, procedendo à sua divulgação através de edital;
d) Verificar, no processo de seleção e seriação, se cada candidato satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, excluindo os que as não satisfaçam;
e) Pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas nos termos da lei e deste regulamento;
f) Registar nas pautas os resultados finais da seleção e seriação.
g) Submeter à homologação do Presidente do IPP as pautas de classificação e ordenação final;
h) Elaborar relatório crítico e incluindo sugestões de melhoria.

Artigo 18.º

Procedimento concursal

1 — Para cada curso, as candidaturas serão organizadas por contingentes, de acordo com as condições de acesso:

a) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º deste regulamento;
b) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º deste regulamento;
c) Candidatos admitidos ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º deste regulamento.

2 — A distribuição das vagas por cada contingente constará do edital de abertura do concurso, podendo ser fixadas vagas para os estudantes internacionais, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.
3 — As vagas sobrantes dos diversos contingentes serão afetas sucessivamente aos contingentes previstos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo.
4 — A colocação dos candidatos admitidos em cada curso do IPP é feita por ordem decrescente das preferências indicadas no respetivo formulário de candidatura, de acordo com os critérios de seleção e seriação previstas nos artigos 19.º e 20.º deste regulamento, sendo que:

a) Obtida colocação na 1.ª opção, o candidato não é seriado para as opções seguintes;
b) Não obtida colocação na 1.ª opção, o candidato é seriado para as opções seguintes, por ordem de preferência, até obter colocação, ou terminadas as opções, ficar em situação de «Não colocado».

5 — Anualmente, cada candidato apenas pode ser «colocado» num único curso técnico superior profissional no IPP.
6 — Caso seja realizada mais do que uma fase de candidatura, aos candidatos colocados e matriculados na 1.ª ou 2.ª fases que concorram a uma fase seguinte e nela sejam colocados é automaticamente anulada a colocação anterior e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas.

Artigo 19.º

Seleção dos candidatos

1 — O júri aprecia, em primeiro lugar, através da documentação apresentada, as condições definidas no artigo 4.º e 5.º deste regulamento.

2 — O júri pode, na fase de apreciação das candidaturas, quando considere adequado, optar por solicitar aos candidatos documentação complementar ou em falta, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

3 — Após a análise da prova documental, o júri elabora, para cada curso, lista de candidatos admitidos ou não admitidos, ordenada alfabeticamente, com uma das seguintes menções:

a) Admitido;
b) Admitido condicionalmente;
c) Não admitido.

4 — São considerados «Admitidos», os candidatos para os quais, através da documentação apresentada, o júri considere verificadas as condições de ingresso.

5 — São considerados «Admitidos condicionalmente», os candidatos que, para efeitos da verificação das condições de ingresso definidas no artigo 5.º deste regulamento, necessitem realizar provas de avaliação de capacidade, ou que não tenham entregue documentação em falta, e apresentem justificação considerada adequada pelo júri.

6 — São considerados «Não admitidos» os candidatos, cujas candidaturas não sejam instruídas com os elementos referidos no artigo 15.º deste regulamento.

7 — A decisão de admissão condicional e de não admissão é sempre fundamentada, podendo dela ser apresentada reclamação para o júri nos prazos previstos no calendário a fixar.

8 — A lista de candidatos, prevista no n.º 3 deste artigo, é tornada pública no sítio na Internet do IPP.

9 — Os candidatos «Admitidos condicionalmente» devem satisfazer as condições em falta em prazo a fixar em calendário.

Artigo 20.º

Seriação dos candidatos

1 — Os candidatos dos contingentes previstos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 18.º deste regulamento são seriados pela média final de curso, com valor aproximado às centésimas.

2 — Os candidatos do contingente previsto na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo 18.º deste regulamento são seriados pela média da classificação final das provas respetivas, com valor aproximado às centésimas.

3 — O júri elabora, para cada curso, listas de colocação, com as seguintes informações, para cada candidato, ordenadas de acordo com o disposto nos números anteriores:

a) Nome do candidato, número de candidato e contingente através do qual foi seriado;
b) Menção de «Colocado», «Não Colocado», ou «Excluído»;
c) Classificação final;
d) Fundamentação da não colocação ou da exclusão.

4 — Na ausência de informação quantitativa relativa à média final de curso de algum dos candidatos, estes serão seriados, em cada contingente, após os restantes candidatos.

5 — Em caso de empate, o júri decidirá em função da avaliação curricular dos candidatos.

6 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um curso técnico superior profissional, cabe ao júri decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, propor ao presidente aprovar a admissão de todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 21.º

Exclusão

1 — São excluídos os candidatos que não reúnam as condições de acesso e ingresso estabelecidas nos termos do Capítulo V do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação

atual, ou neste regulamento, nem as possam satisfazer através da realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — São também excluídos os candidatos que prestem falsas declarações ou que comprovadamente apresentem documentos fraudulentos e, se tal se verificar após a colocação, ou a matrícula e inscrição, no IPP, o aluno perde qualquer direito resultante das mesmas.

Artigo 22.º

Resultado final

1 — Os resultados finais são publicados através de lista divulgada no sítio na Internet do IPP.

2 — A menção de não colocado ou de exclusão é acompanhada da respetiva fundamentação.

3 — Do resultado final, homologado, podem os candidatos reclamar para o Presidente do IPP, no prazo definido no edital para o efeito.

Artigo 23.º

Emolumentos

1 — Para além dos emolumentos referidos no n.º 3 do artigo 14.º deste regulamento, são devidos os emolumentos pela emissão do diploma e outras certidões ou demais documentos, conforme definido na tabela de emolumentos do IPP em vigor.

2 — Os emolumentos relacionados com a candidatura, não são passíveis de devolução, exceto se o curso para o qual o candidato haja sido admitido não venha a funcionar, nomeadamente por falta do número mínimo de candidatos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 24.º

Diplomas e Certidões

1 — Pela conclusão de um curso técnico superior profissional é emitido um diploma nos termos previstos nos artigos 40.º-P e 40.º-Q do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

2 — A emissão do diploma é acompanhada da emissão de suplemento ao diploma nos termos dos artigos 38.º e ss. do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.

Artigo 25.º

Prosseguimento de Estudos

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, os titulares de um diploma de técnico superior profissional podem ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado do IPP.

2 — O ingresso realiza-se através de um concurso especial de acesso nos termos do regulamento dos concursos especiais da instituição.

3 — Aos detentores de curso técnico superior profissional do IPP que ingressem num dos ciclos de estudo de licenciatura ou integrados de mestrado da Instituição é conferida a creditação nos termos do regulamento de creditação do IPP.

Artigo 26.º

Propinas do ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional

1 — Pela inscrição nos cursos técnicos superiores profissionais no ensino público é devida uma propina anual, a qual, assim como os prazos de pagamento, são fixados pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente do IPP, de montante não superior ao valor máximo a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o «Regulamento de Propinas» da Instituição em vigor.

2 — A propina anual, a taxa de matrícula e inscrição, emolumentos e quaisquer taxas ou valores devidos pelos estudantes internacionais, pela frequência dos ciclos de estudos do IPP, serão fixadas, nos termos legais, pelos órgãos legalmente competentes do IPP, sob proposta do Presidente do Instituto.

Artigo 27.º

Ação Social Escolar

1 — Os estudantes inscritos nos ciclos de estudos de curso técnico superior profissional são abrangidos pela ação social direta e indireta, nos mesmos termos dos restantes estudantes do ensino superior.

2 — Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o ciclo de estudos em causa, nomeadamente quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente da propina anual de inscrição, à constituição em mora e pagamento fora de prazo.

3 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

4 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo disposto no número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta, nos termos legais.

Artigo 28.º

Reingresso e mudança de par instituição/curso

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, previstos na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, aplicam-se aos ciclos de estudos de curso técnico superior profissional.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPP, vigorando a legislação aplicável, os estatutos do IPP, os princípios e regras gerais de Direito e o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 30.º

Norma revogatória

É expressamente revogado o Despacho n.º 9/2017, de 2 de maio, do Presidente do IPP, que aprova o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (regime de acesso e ingresso) do Instituto Politécnico de Portalegre, bem como a regulamentação do IPP nesta matéria de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais por si ministrados.

Artigo 31.º

Publicação

O presente Regulamento será objeto de publicação no *Diário da República.*

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

312571349

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8742/2019

Sumário: Aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre.

Considerando:

1) A definição da internacionalização como eixo estratégico de desenvolvimento pelo IPP;

2) O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional, e que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto;

3) O disposto no artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que determina a obrigatoriedade de cada Instituição de Ensino Superior aprovar um regulamento de aplicação do disposto naquele normativo legal;

4) O Despacho n.º 10077/2014, de 22 de julho, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de agosto de 2014 que aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre;

5) A necessidade de promover o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais;

6) Que o Conselho Académico do IPP, onde se incluem os órgãos dirigentes das Unidades Orgânicas deste Instituto aí representados, emitiu parecer positivo, na Deliberação 2019/20, de 27 de junho de 2019;

7) Que o presente regulamento foi objeto de audiência e consulta pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Nos termos das alínea *o*) e *r*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e das alíneas *q*) e *u*), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos IPP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, aprovo o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Publique-se no *Diário da República,* nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento entra em vigor a 1 de dezembro de 2019.

4 de setembro de 2019. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

ANEXO

Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre

CAPÍTULO I

Objeto, âmbito e definições

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de aplicação do estatuto do estudante internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, aos ciclos de estudos ministrados pelo Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), onde se incluem as suas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Estudante internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — No âmbito do presente regulamento, não são considerados estudantes internacionais:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

8 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

9 — O ingresso nas instituições de ensino superior por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa.

CAPÍTULO II

Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

SECÇÃO I

Âmbito e condições

Artigo 3.º

Âmbito do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, o ingresso dos estudantes internacionais no IPP em ciclos de estudos conducentes

ao grau de licenciado e em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre realiza-se, exclusivamente, através do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo presente regulamento e pelo referido Decreto-Lei n.º 36/2014, na sua redação atual.

2 — O ingresso dos estudantes internacionais no IPP em cursos técnicos superiores profissionais e em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, o processo concursal e demais procedimentos, realiza-se de acordo com a regulamentação aprovada por este Instituto, para cada ciclo de estudos, devendo as condições de acesso e ingresso fixadas cumprir as disposições legais aplicáveis aos ciclos de estudos em questão.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A validação da titularidade referida na alínea *a*) do n.º 1 deste artigo deve ser efetuada pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

3 — A equivalência de habilitação referida na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo é concedida nos termos do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 9/2006, de 6 de fevereiro, da Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho e demais legislação aplicável, a emitir pela(s) entidade(s) competentes no âmbito do ensino secundário.

4 — A verificação das condições de acesso relativamente aos estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, que não possam ser comprovadas documentalmente, são satisfeitas nos termos da alínea *d*) do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 6.º

5 — A verificação das condições de acesso cabe ao júri constituído nos termos do artigo 13.º deste regulamento.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — São admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Possuam qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos a que se candidatam, de acordo com o disposto no artigo 6.º deste regulamento;

b) Tenham um nível de conhecimento, da língua ou línguas, requerido para a frequência desse ciclo de estudos, ou se comprometam a atingi-lo mediante a frequência certificada de um curso apropriado no Centro de Línguas e Culturas do IPP;

c) Satisfaçam os pré-requisitos que tenham sido fixados para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A, de 25 de setembro, na sua redação atual;

d) Satisfaçam os requisitos especiais objeto de avaliação nos cursos abrangidos por concurso local.

2 — A verificação das qualificações e conhecimentos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior é efetuada nos termos definidos nos artigos 6.º e 7.º, respetivamente, deste regulamento.

3 — A verificação das condições de ingresso relativamente aos estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias, previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 deste artigo,

que não possam ser comprovadas documentalmente, são satisfeitas nos termos da alínea *d*) do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 6.º e do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 6.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

2 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalente aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo referido Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

3 — O elenco de referência das provas de ingresso para cada ciclo de estudos é o que for fixado para o mesmo ciclo para o regime geral de acesso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, no ano letivo em causa, o qual será divulgado nos termos do n.º 6 do artigo 14.º deste regulamento.

4 — Considera-se que satisfazem as condições fixadas nos n.os 1 a 3 do presente artigo, os candidatos que:

a) Tenham realizado e obtido a aprovação nas provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual;

b) Tenham realizado e obtido aprovação nas provas de acesso e ingresso ao ensino superior, no país da habilitação estrangeira, reconhecidas e consideradas equivalentes pelo IPP, se forem titulares de um curso de ensino secundário não português;

c) Comprovem a frequência com aproveitamento das matérias reconhecidas e consideradas como equivalentes pelo IPP às matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, se forem titulares de um curso de ensino secundário não português e não existir prova de acesso e ingresso ao ensino superior no país da habilitação estrangeira; ou

d) Tenham realizado e obtido aprovação na(s) prova(s) específica(s) de acesso e ingresso ao concurso de estudante internacional realizada(s) no IPP, ou realizadas noutra instituição de ensino superior portuguesa e que sejam consideradas equivalentes pelo júri.

5 — A verificação da qualificação académica pode ser complementada por exames orais aos candidatos, caso o júri assim o defina.

6 — A verificação da qualificação académica, relativamente aos estudantes internacionais em situação de emergência por razões humanitárias que não possa ser comprovada documentalmente, é satisfeita nos termos da alínea *d*) do n.º 4 e do número anterior e do artigo 7.º deste regulamento.

7 — A verificação das condições de ingresso cabe ao júri constituído nos termos do artigo 13.º deste regulamento.

Artigo 7.º

Conhecimento da língua

1 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, a frequência de qualquer um dos ciclos de estudo do IPP exige um domínio da língua em que o curso é ministrado equivalente ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR).

2 — Os estudantes internacionais que não possuam o nível B1 podem, excecionalmente, candidatar-se desde que frequentem uma formação certificada no Centro de Línguas e Culturas do IPP, ou noutra Instituição devidamente reconhecida para o efeito pelo IPP, na língua em que o curso é ministrado, que lhes permita atingir o referido nível.

3 — Estão excecionados do disposto no n.º 1 e 2 deste artigo, os estudantes que tenham frequentado o ensino secundário na língua em que é ministrado o curso a que se candidatam.

4 — A frequência do curso previsto no n.º 2 implica o pagamento dos respetivos valores.

Artigo 8.º

Estudante em situação de emergência por razões humanitárias

1 — Para efeitos no disposto no presente regulamento, são estudantes em situação de emergência por razões humanitárias os que sejam provenientes de países ou regiões em que prevaleça uma situação reconhecida de conflito armado, de desastre natural, de violência generalizada ou de violação de direitos humanos de que resulte a necessidade de uma resposta humanitária.

2 — Pode requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Beneficie do estatuto de refugiado a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Beneficie do estatuto de proteção internacional subsidiária a que se refere a Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

c) Seja proveniente de países ou regiões em relação às quais o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou a Organização Internacional para as Migrações tenham declarado a existência de uma situação de emergência que careça de resposta humanitária.

3 — Podem ainda requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias:

a) Os titulares da autorização de residência provisória a que se refere o artigo 27.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, na sua redação atual;

b) Os titulares da autorização de residência atribuída a quem seja ou tenha sido vítima de infrações penais ligadas ao tráfico de pessoas ou ao auxílio à imigração ilegal a que se refere o artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual.

4 — O requerimento de aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias é apresentado no IPP, devendo ser acompanhado por documentação, emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados ou pela Organização Internacional para as Migrações, comprovativa de que o requerente se encontra numa das situações referidas nos n.os 2 e 3.

5 — Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no IPP aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo Instituto para os estudantes nacionais.

SECÇÃO II

Provas específicas

Artigo 9.º

Prova específica (PE)

1 — A verificação da qualificação académica nos termos da alínea *d*), do n.º 4 e do n.º 6, do artigo 6.º deste regulamento é condicionada à aprovação na(s) prova(s) específica(s), a realizar nos termos seguintes:

a) As provas específicas são escritas e são organizadas para cada ciclo de estudos ou conjuntos de ciclos de estudos afins;

b) As provas são realizadas nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 6.º deste regulamento.

2 — A organização e realização das provas é da competência do júri, constituído nos termos do artigo 13.º deste regulamento.

3 — A calendarização das provas é fixada por despacho do Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico.

4 — Todos os documentos relacionados com a realização da prova de avaliação de capacidade, incluindo as provas escritas efetuadas pelo candidato, integram o seu processo individual.

Artigo 10.º

Referenciais das provas de avaliação de capacidade

1 — O elenco de provas e a respetiva estrutura são aprovados pelo júri.

2 — As provas escritas têm a duração máxima de 180 minutos e as provas orais de 30 minutos.

3 — Os resultados são expressos numa escala numérica de 0 a 200 pontos.

4 — São considerados reprovados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 95 pontos e os que não compareçam às provas ou delas expressamente desistam.

5 — O enunciado das provas inclui expressamente a cotação atribuída a cada uma das questões que a integram.

Artigo 11.º

Competências do júri relativamente à prova específica

Compete ao júri, no âmbito das PE:

a) Organizar, elaborar e realizar as provas;

b) Avaliar as provas, atribuindo-lhes uma classificação;

c) Registar as presenças dos candidatos nas provas;

d) Registar nas pautas das provas os seus resultados;

e) Emitir parecer sobre a adequação das provas específicas realizadas noutras instituições de ensino superior;

f) Apreciar e decidir sobre eventuais reclamações das provas.

Artigo 12.º

Efeitos e validade de provas

1 — A aprovação nas PE, realizadas no IPP, nos prazos legal e regulamentarmente fixados, é válida, para efeitos de candidatura ao acesso e ingresso no(s) ciclo(s) de estudo(s) do IPP, através do respetivo concurso, no ano de aprovação e nos dois anos subsequentes.

2 — Caso não se verifique o funcionamento do(s) curso(s) a que se candidata no ano em que a prova é realizada e em anos subsequentes:

a) A prova mantém a sua validade para o 1.º ano subsequente em que se verifique o funcionamento do(s) curso(s);

b) A prova poderá, a requerimento do candidato, ser considerada habilitação de ingresso para outro curso do IPP para o qual seja exigida a mesma prova.

3 — Caso o candidato pretenda melhorar a classificação da prova anteriormente realizada, poderá requerer a melhoria em qualquer das épocas subsequentes em que a prova se realize, prevalecendo a melhor classificação obtida.

4 — Os candidatos podem solicitar uma certidão do resultado das provas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPP, efetuando o pagamento dos emolumentos devidos.

5 — A aprovação nas PE, realizadas noutras instituições de ensino superior, é válida nos termos definidos nos n.os 1 e 2 deste artigo.

6 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do ingresso no(s) ciclo(s) de estudos a que se candidata, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações académicas.

SECÇÃO III

Processo de candidatura

Artigo 13.º

Júri

1 — A apreciação das candidaturas e de todo o processo concursal é efetuada por um júri, composto por um vogal efetivo e por um vogal suplente de cada Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (Escola), nomeado pelo Presidente do IPP, sob proposta dos Conselhos Técnico-Científicos de cada Escola do IPP.

2 — Sempre que seja necessária a realização das provas, o júri pode requerer assessoria, no âmbito do IPP, relativamente às áreas de educação específicas das provas a realizar, sendo que os docentes para assessorar o júri serão indicados previamente pelo Conselho Técnico Cientifico de acordo com as áreas respetivas.

Artigo 14.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, nos termos das disposições legais aplicáveis, sob proposta das respetivas unidades orgânicas de ensino e investigação.

2 — As vagas podem ser colocadas parcialmente, a concurso em prazos diferenciados de acordo com a proveniência geográfica dos candidatos.

3 — Caso se justifique, poderão realizar-se uma 2.ª fase e uma 3.ª fase de candidatura, sendo colocadas a concurso, em cada fase, as vagas não ocupadas nas fases anteriores, bem como aquelas para as quais os candidatos não tenham formalizado a matrícula nos prazos fixados.

4 — O Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, define anualmente o calendário, onde se inclui o prazo de apresentação de candidaturas, devendo aquele calendário ser adequado para que o início da atividade letiva do estudante colocado ocorra em momento semelhante aos estudantes colocados através das demais vias de ingresso.

5 — O Presidente do IPP, ouvido o Conselho Académico, define anualmente o calendário de realização das provas referidas na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 6.º deste regulamento, o qual deve ser compatível com os prazos do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

6 — Os calendários, o número de vagas e demais informações relevantes são divulgados no sítio na Internet do IPP e em outros meios de comunicação que forem considerados adequados.

Artigo 15.º

Abertura do Concurso

O concurso será aberto, anualmente, por edital do Presidente do IPP, publicitado nos termos do n.º 6 do artigo 14.º deste regulamento, de onde conste, nomeadamente, a calendarização do processo, as provas de ingresso de referência em cada curso do IPP, as PE, a instrução da candidatura, e o júri do concurso, sob proposta e/ou audição dos órgãos legalmente competentes do IPP.

Artigo 16.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que diz respeito.

2 — A apresentação da candidatura é efetuada através do preenchimento de formulário de candidatura, disponibilizado no sítio do IPP na Internet.

3 — Cada candidato pode apresentar candidatura a um ou mais cursos ministrados em cada Escola, no máximo de quatro, indicando as respetivas prioridades no formulário de candidatura.

4 — Pela candidatura é devido o pagamento de emolumentos, conforme definido na tabela de emolumentos do IPP em vigor, pelo que, aquela candidatura apenas será considerada após o respetivo pagamento, sob pena de não admissão.

Artigo 17.º

Instrução da candidatura

1 — Com a submissão da candidatura, os candidatos devem entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura devidamente preenchido;

b) Documento de identificação civil ou passaporte;

c) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade do curso de ensino secundário:

i) Estrangeiro, legalmente equivalente ao ensino secundário português, que permita o ingresso no ensino superior no país onde a habilitação foi realizada, o qual deve discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação; ou

ii) Português, ou de habilitação legalmente equivalente, o qual deve discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação.

d) Documento(s) comprovativo(s) da qualificação académica:

i) Aprovação nas provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, devendo discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

ii) Aprovação nas provas de acesso e ingresso ao ensino superior, no país da habilitação estrangeira, reconhecidas e consideradas equivalentes pelo IPP, se os candidatos forem titulares de um curso de ensino secundário não português, devendo discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

iii) Comprovação da frequência com aproveitamento das matérias reconhecidas e consideradas como equivalentes pelo IPP às matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, se os candidatos forem titulares de um curso de ensino secundário não português e não existir prova de acesso e ingresso ao ensino superior no país da habilitação estrangeira, devendo discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação; ou

iv) Aprovação na(s) prova(s) específica(s) de acesso e ingresso ao concurso de estudante internacional realizada(s) noutra(s) instituição(ões) de ensino superior portuguesas e que seja(m) considerada(s) equivalente(s) pelo júri, devendo discriminar e esclarecer o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;

e) Diploma ou certificado comprovativo do nível de conhecimento da língua em que o curso é ministrado equivalente ao nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR), se aplicável;

f) Comprovativo da satisfação dos pré-requisitos de candidatura que tenham sido fixados para o curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A, de 25 de setembro, na sua redação atual;

g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que:

i) Não tem nacionalidade portuguesa;

ii) Não está abrangido por nenhuma das condições a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste regulamento;

iii) Informará o IPP, no prazo máximo de dez dias úteis, caso ocorra qualquer circunstância que, nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, implique a cessação da aplicação do estatuto do estudante internacional;

iv) Se compromete a frequentar curso conducente ao conhecimento da língua requerida para a frequência do curso, até atingir o nível B1, quando não comprove diploma ou certificado de nível de conhecimento a que se refere a alínea *d*);

v) Entregará comprovativo da satisfação dos pré-requisitos de matrícula que tenham sido fixados para o curso no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A, de 25 de setembro, na sua redação atual;

h) Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

2 — Os estudantes internacionais que requeiram a matrícula e inscrição num curso objeto de concurso local no IPP devem satisfazer os requisitos especiais objeto de avaliação no concurso e juntar à candidatura informação sobre se os mesmos estão satisfeitos.

3 — Os documentos indicados no presente artigo, nos números anteriores, redigidos em língua estrangeira, devem ser traduzidos, sempre que não sejam redigidos em português, espanhol, francês ou inglês, e autenticados pelos serviços oficiais competentes na matéria do respetivo país e reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou tratando-se de documentos públicos, os mesmos podem ser apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

Artigo 18.º

Indeferimento Liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas:

a) Que, não sejam de estudantes internacionais;

b) Que, não realizem a respetiva candidatura nos termos do artigo 16.º deste regulamento;

c) Submetidas depois de terminado o prazo de candidatura.

2 — A decisão de indeferimento liminar é fundamentada pelo júri.

Artigo 19.º

Competências do júri relativamente à seleção e seriação

Compete, nomeadamente, ao júri, no âmbito da seleção e seriação:

a) Analisar as condições de admissibilidade das candidaturas apresentadas;

b) Validar as PE, bem como as provas realizadas noutras instituições, para efeitos da satisfação dos requisitos de acesso e ingresso nos cursos;

c) Proceder à seleção e seriação dos candidatos, de acordo com o fixado nos artigos 20.º e 21.º deste regulamento, procedendo à sua divulgação através de edital;

d) Verificar, no processo de seleção e seriação, se cada candidato satisfaz, ou não, as condições de acesso e de ingresso, excluindo os que as não satisfaçam;

e) Pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas nos termos da lei e deste regulamento;

f) Registar nas pautas os resultados finais da seleção e seriação;

g) Submeter à homologação do Presidente do IPP as pautas de classificação e ordenação final;

h) Elaborar relatório crítico e incluindo sugestões de melhoria.

Artigo 20.º

Seleção dos candidatos

1 — O júri aprecia, em primeiro lugar, através da documentação apresentada, as qualificações e conhecimentos a que se refere o artigo 6.º deste regulamento.

2 — O júri pode, na fase de apreciação das candidaturas, quando considere adequado, optar por solicitar aos candidatos documentação complementar ou em falta, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

3 — Após a análise da prova documental, o júri elabora, para cada curso, lista de candidatos admitidos ou não admitidos, ordenada alfabeticamente, com uma das seguintes menções:

a) Admitido;

b) Admitido condicionalmente;

c) Não admitido.

4 — São considerados «Admitidos», os candidatos para os quais, através da documentação apresentada, o júri considere verificadas as condições de acesso e ingresso.

5 — São considerados «Admitidos condicionalmente», os candidatos que, para efeitos da verificação das qualificações e conhecimentos referidos no artigo 5.º deste regulamento:

a) Necessitem realizar a(s) prova(s) específica(s) de acesso e ingresso ao concurso de estudante internacional fixadas pelo IPP para o efeito;

b) Necessitem de frequentar formação linguística no IPP para atingir o nível mencionado no artigo 7.º deste regulamento; e/ou

c) Não tenham entregue documentação em falta, e apresentem justificação considerada adequada pelo júri.

6 — Os candidatos «Admitidos condicionalmente», nos termos da alínea *a*) do número anterior, podem requerer a apreciação da candidatura em fase de candidatura posterior, previamente fixada no calendário.

7 — São considerados «Não admitidos» os candidatos:

a) Que, não sejam estudantes internacionais, se aferido em fase de seleção;

b) Cujas candidaturas não sejam instruídas com os elementos referidos no artigo 17.º deste regulamento.

8 — A decisão de admissão condicional ou de não admissão é sempre fundamentada, podendo dela ser apresentada reclamação para o júri nos prazos previstos no calendário a fixar.

9 — A lista de candidatos, prevista no n.º 3 deste artigo, é tornada pública no sítio na Internet do IPP.

10 — Os candidatos «Admitidos condicionalmente» devem satisfazer as condições em falta em prazo a fixar em calendário.

Artigo 21.º

Critérios de seriação dos candidatos

1 — A seriação dos candidatos é feita pelo júri referido no artigo 13.º deste regulamento, por ordem decrescente da classificação final dos candidatos, por curso do IPP.

2 — A classificação final dos candidatos para cada curso de cada ciclo de estudos do IPP, é realizada com base na nota de candidatura, obtida nos seguintes termos:

a) A classificação final do ensino secundário, com um peso de 50 %;
b) A classificação da ou das provas, com um peso de 35 %;
c) A classificação dos pré-requisitos de candidatura, quando exigidos, com um peso de 15 %, sendo que, na ausência destes, esta ponderação acresce à classificação final do ensino secundário, prevista na alínea *a*).

3 — No caso da realização de exames orais, nos termos definidos no n.º 5 do artigo 6.º deste regulamento, aqueles devem ter um peso, na classificação prevista na alínea *b*) do número anterior, de 50 %.
4 — A classificação final dos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias cujas condições de acesso e ingresso não possam ser comprovadas documentalmente, para cada curso de cada ciclo de estudos do IPP, é realizada com base na classificação obtida na prova prevista na alínea *d*) do n.º 4 e do n.º 6 do artigo 6.º deste regulamento.

Artigo 22.º

Colocação

1 — A colocação dos candidatos admitidos em cada curso do IPP é feita por ordem decrescente das preferências indicadas no respetivo formulário de candidatura, de acordo com os critérios de seleção e seriação previstos nos artigos 20.º e 21.º deste regulamento, sendo que:

a) Obtida colocação na 1.ª opção, o candidato não é seriado para as opções seguintes;
b) Não obtida colocação na 1.ª opção, o candidato é seriado para as opções seguintes, por ordem de preferência, até obter colocação, ou terminadas as opções, ficar em situação de «Não colocado».

2 — Anualmente, cada candidato apenas pode ser «colocado» num único curso no IPP.
3 — Caso seja realizada mais do que uma fase de candidatura, aos candidatos colocados e matriculados na 1.ª ou 2.ª fases que concorram a uma fase seguinte e nela sejam colocados é automaticamente anulada a colocação anterior e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas.

Artigo 23.º

Exclusão

1 — São excluídos os candidatos que:

a) Não sejam estudantes internacionais, se aferido posteriormente à fase de seleção;
b) Não reúnam as condições de acesso e ingresso exigidas no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, ou neste regulamento.

2 — São também excluídos do processo os candidatos que prestem falsas declarações ou que comprovadamente apresentem documentos fraudulentos e, se tal se verificar após a colocação, ou a matrícula e inscrição, no IPP, o aluno perde qualquer direito resultante das mesmas.

Artigo 24.º

Resultado final

1 — Os resultados finais são publicados através de lista divulgada no sítio na Internet do IPP.
2 — A menção de não colocado ou de exclusão é acompanhada da respetiva fundamentação.

3 — Do resultado final, homologado, podem os candidatos reclamar para o Presidente do IPP, no prazo definido no edital para o efeito.

Artigo 25.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado no edital, exceto se o candidato apresentar requerimento com motivo legal, devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pelo IPP.

2 — Após a matrícula e inscrição, o IPP emite documento comprovativo destinado à obtenção da documentação legal referente à entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.

3 — No ato da matrícula e inscrição o estudante internacional deve entregar os documentos originais que apresentou no concurso, devidamente autenticados.

4 — Se o conteúdo dos documentos referidos no número anterior divergir dos documentos submetidos na candidatura, o IPP reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior do regulamento, se o candidato não reunir os requisitos exigidos.

5 — A não apresentação dos documentos originais, da satisfação dos pré-requisitos ou dos requisitos especiais objeto de avaliação no concurso local, implica a anulação da matrícula e inscrição.

6 — Caso não haja lugar à matrícula no prazo fixado, é chamado o estudante internacional seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso em causa.

CAPÍTULO III

Regime do estudante internacional

Artigo 26.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime do estatuto do estudante internacional, os estudantes que ingressem no IPP ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do Instituto.

Artigo 27.º

Propina

1 — A propina anual, a taxa de matrícula e inscrição, emolumentos e quaisquer taxas ou valores devidos pelos estudantes internacionais, pela frequência dos ciclos de estudos do IPP, serão fixadas, nos termos legais, pelos órgãos legalmente competentes do IPP, sob proposta do Presidente do Instituto.

2 — A matrícula e inscrição só são confirmadas após pagamento único correspondente a 40 % da totalidade da propina estabelecida, acrescida da taxa de inscrição, se aplicável.

3 — Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o ciclo de estudos em causa, nomeadamente, quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente da propina anual de inscrição, à constituição em mora e pagamento fora de prazo.

4 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

5 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo disposto no número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta, nos termos legais.

Artigo 28.º

Creditação

Os estudantes internacionais colocados podem requerer a creditação da formação e ou experiência profissional nos termos da lei e das normas legais vigentes no IPP.

Artigo 29.º

Prémios

Os estudantes internacionais são abrangidos pelos regimes de prémios escolares atribuídos pelo IPP, desde que preencham os respetivos requisitos de elegibilidade.

Artigo 30.º

Reingresso e mudança de par instituição/curso

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no ensino superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, aplica-se o disposto nos artigos 9.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, e no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPP, vigorando a legislação aplicável, os estatutos do IPP, os princípios e regras gerais de Direito e o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 32.º

Norma revogatória

É expressamente revogado o Despacho n.º 10077/2014, de 22 de julho, do Presidente do IPP, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 05 de agosto, que aprova o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Portalegre.

Artigo 33.º

Publicação

O presente Regulamento será objeto de publicação no *Diário da República.*

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de dezembro de 2019.

312571373

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 26/2019/A

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — análises clínicas e de saúde pública.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por deliberação de 3 de setembro de 2019 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, considerando o mapa anual global consolidado de recrutamento previsto no Despacho n.º 236/2019, de 22 de fevereiro, e na sequência dos despachos autorizadores de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de três de maio de 2019 e de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, 17 de abril de 2019, respetivamente, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira e categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão de Análises Clínicas e de Saúde Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a LTFP, o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é valido para a ocupação do posto de trabalho em referência e aprovado no Quadro Regional de Ilha de São Jorge, caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, podendo concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

b) Requisitos Especiais:

a) Os decorrentes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento — Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública;

b) Ser detentor do título profissional.

7 — Remuneração — de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, irá auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível 15 correspondente ao montante pecuniário de 1.201,48 € da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — o constante no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e a alínea *a*), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541 Velas.

11 — Candidaturas — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (srasusisj@azores.gov.pt) ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal e civil, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

c) Título profissional;

d) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

e) Comprovativos da experiência profissional;

f) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade, se aplicável;

g) A avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação (três anos) ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos, se aplicável;

h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior devem ser entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, nos períodos compreendidos entre as 9 e as 12 horas e as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou enviadas por correio, para o mesmo endereço, devendo neste caso ser dirigido ao Presidente do Júri do concurso com a identificação do procedimento concursal a que se candidata.

13 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por outro meio eletrónico de transmissão de dados.

14 — Nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 11 determina a exclusão do candidato;

15 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito;

17 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

18 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista profissional de seleção

18.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A nota final do curso de formação;
c) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;
d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

18.2 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

a) Capacidade de análises e sentido crítico;
b) Motivação;
c) Grau de maturidade e responsabilidade;
d) Espírito de equipa;
e) Sociabilidade.

19 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

20 — Cada um destes métodos tem carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

24 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — António Fernando Cardoso, técnico especialista de 1.ª classe de análises Clínicas e de Saúde Pública, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Vogais efetivos:

1.º Paula Genuína de La Cerda Sarmento Escobar, técnica especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Elda Maria Gomes Fernandes Beleza Vaz, técnica de 2.ª classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

Vogais suplentes:

1.º Joana Isabel de Oliveira, técnica de 2.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

2.º Orlando Manuel Matos Gomes, técnico de 1.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

11 de setembro de 2019. — O Presidente do Júri, *António Fernando Cardoso*.

312578331

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 27/2019/A

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois lugares para a carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica, área de terapia — lista de candidatos admitidos e excluídos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois lugares para a carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Área de Terapia Ocupacional, do quadro regional da Ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista de candidatos admitidos ao procedimento concursal

Adelina Sofia Furtado Costa.
Andreia Tatiana Brito Rego.
Carlos Elói Ramos da Silva.
Catarina Cidade Medeiros Garcia.
Catarina Isabel da Conceição Batista Joaquim.
Cátia Vanessa Soares Câmara.
Liliana Patrícia Pereira Martins.
Luís Filipe Moniz Mota Mariana Couto Soares.
Mónica Daniela Braga Macedo.
Rita Brum Teixeira.
Sara Isabel Costa Simas.

Lista de candidatos excluídos ao procedimento concursal

Mónica Lurdes dos Reis Batista Rosa (*a*).

(*a*) Excluído por ter enviado a candidatura fora do prazo.

16 de setembro de 2019. — A Presidente do Júri, *Carla Cristina Porto Rodrigues*.

312592741

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 15382/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de gastrenterologia da carreira médica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Gastrenterologia da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Gastrenterologia da carreira médica, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Gastrenterologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Gastrenterologia;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João José Dinis da Silva, Assistente Gastrenterologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dra. Ana Lúcia dos Santos e Sousa, Assistente de Gastrenterologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Samuel da Silva Costa, Assistente de Gastrenterologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Margarida Maria Correia Cabrita, Assistente Graduada de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Luís Manuel Carvalho Siopa — Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

6 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

312571016

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 15383/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Ginecologia/Obstetrícia;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser efetuadas através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.
13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43 de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Maria Madalena Baião Nogueira, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dr. José Manuel Pires Teixeira, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dra. Maria Helena Palhavã de Almeida, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Judite Sousa Matias Ferreira da Silva, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dra. Margarida Isabel Dias Estrela, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

6 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Sónia Sanfona*.

312570993

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso (extrato) n.º 15384/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho

Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por meus despachos de 26/07/2019, 06/08/2019 e 12/08/2019, respetivamente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Abrantes, a seguir enunciados:

Ref. 1 — 1 lugar de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, para a Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação.
Ref. 2 — 1 lugar de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, para a Divisão de Gestão das Pessoas e dos Sistemas de Informação.

Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. 1 — Desenvolvimento aplicacional — Estudo e implementação de tecnologias que permitam concretizar as estratégias digitais da Autarquia. Desenvolvimento e programação de sistemas de gestão de negocio e/ou documentais que permitam melhorar as ações de planeamento, monitorização e avaliação sectorial, permitindo deste modo o desenvolvimento de toda a Autarquia. Concretizar a interligação dos sistemas internos com sistemas proprietários, de forma a que a informação seja centralizada, respeitando a arquitetura implementada no Município. Desenvolvimento e implementação de sistemas de Business Inteligence, que assegurem indicadores de avaliação em tempo real às diversas áreas da governação autárquica.
Competências essenciais:

Orientação para Resultados;
Conhecimentos Especializados e Experiência;
Iniciativa e Autonomia;
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
Trabalho de equipa e cooperação.

Ref. 2 — Apoio aos utilizadores internos; Apoio às Escolas; Resolução de problemas técnicos com o *hardware* em uso no Município; Ligação entre as empresas fornecedoras e os utilizadores no que respeita à boa utilização do *software*.
Competências essenciais:

Orientação para Resultados;
Conhecimentos Especializados e Experiência;
Iniciativa e Autonomia;
Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
Trabalho de equipa e cooperação.

A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o

trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

A publicação integral do aviso será feita na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2011, de 30/04.

04/09/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312578291

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Declaração de Retificação n.º 752/2019

Sumário: Retifica-se o Aviso n.º 6151/2019 referente ao procedimento concursal para técnico superior/desporto/educação física.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2019, as pp. 10853 e 10854, o Aviso n.º 6151/2019, referente ao procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Atividade de Desporto/Educação Física, retifica-se o ponto 17, alínea *a*), do referido aviso como se segue:

Onde se lê:

«Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a forma escrita, revestindo a natureza teórica/prática, sendo permitida unicamente a consulta de legislação geral, com a duração de duas horas e tolerância de trinta minutos, sendo de realização individual, incidindo sobre os seguintes temas:

Legislação Geral:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira — Aviso n.º 291/2006, de 2 de fevereiro (*Diário da República* — Apêndice n.º 11 — 2.ª série, n.º 24);

Bibliografia Específica:

'Novo Guia da Natação' — Coleção Habitat, Editorial Presença — Autor: Ruben J. Guzman (Capítulos: 1, 2, 3, 4 e 5);

'O Ensino da NATAÇÃO', Edições ISEF Lisboa 1978 — Autor: António Jacinto Vasconcelos Raposo:»

deve ler-se:

«Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a forma escrita, revestindo a natureza teórica/prática, sendo permitida unicamente a consulta de legislação geral, com a duração de duas horas e tolerância de trinta minutos, sendo de realização individual, incidindo sobre os seguintes temas:

Legislação Geral:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira — Aviso n.º 291/2006, de 2 de fevereiro (*Diário da República* — Apêndice n.º 11 — 2.ª série, n.º 24);

Bibliografia Específica:

‘Manual de referência FPN para o ensino e aperfeiçoamento técnico em natação’ versão completa, Plano estratégico — 2014/2024 — Autores: Tiago M. Barbosa, Mário J. Costa, Daniel A. Marinho, Telma M. Queirós, Aldo M. Costa, Luís Cardoso, José Machado e Antonio J. Silva — https://fpnatacao.pt/uploads/Manual_Completo_V10.pdf.»

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

4 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

312564391

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15385/2019

Sumário: Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim.

Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Almeirim pretende promover as velharias e antiguidades, por serem elementos representativos do passado, mais ou menos recente, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um maior número de interessados.

A organização da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim tem como finalidade promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo e aumentar a oferta cultural do município.

Com esse objetivo, importa ordenar e disciplinar a realização de tal feira, quer quanto à sua localização, quer quanto à sua periodicidade e aos produtos oferecidos.

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas ao Município nos termos do artigo 33.º, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo por base o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Almeirim, decorrido o período de discussão pública, foi aprovado em Assembleia Municipal Ordinária em nove de setembro de dois mil e dezanove, o Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — A Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim (adiante Feira) é organizada e gerida pela Câmara Municipal de Almeirim, podendo a referida competência ser delegada no Presidente com a faculdade de subdelegação num Vereador.

2 — O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas de gestão e funcionamento da respetiva Feira, bem como a definir o procedimento da atribuição de lugares.

3 — A Feira destina-se à venda de velharias, antiguidades e artigos colecionáveis, a saber: selos, postais, moedas, relógios, discos, livros, artigos de ourivesaria, brinquedos, porcelanas, móveis, artigos decorativos, tapeçarias e outros objetos de valor histórico e cultural.

4 — Mediante proposta apresentada pelo feirante e devidamente fundamentada, a Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos, ressalvando-se o constante no presente Regulamento quanto aos artigos interditos.

Artigo 2.º

Periodicidade e localização

1 — A Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim realiza-se todos os meses, no terceiro domingo de cada mês, no Parque das Tílias em Almeirim ou em local alternativo, a designar pela Câmara Municipal de Almeirim.

2 — O funcionamento da feira decorrerá nos seguintes períodos:

a) Abertura ao público 08h00;
b) Encerramento ao público 17h00.

3 — A Câmara Municipal poderá alterar o horário previsto no número anterior.

4 — A Câmara Municipal pode suspender a realização da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim por motivos de realização de obras no local, realização de eventos promovidos pela Câmara ou em sua parceria, ou ainda noutros casos devidamente fundamentados.

5 — A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão da feira assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.

Artigo 3.º

Lugares

1 — A atribuição de lugares é feita aleatoriamente e é competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores;

2 — A ocupação dos espaços pelos vendedores será pessoal, a título precário, por feira e limitada ao período de funcionamento, e condicionada aos termos do presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — As candidaturas para atribuição de lugar na feira devem ser apresentadas em formulário próprio dirigido ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competência delegada.

2 — O formulário será acompanhado com os seguintes documentos:

a) Comprovativo de ter efetuado a Mera Comunicação Prévia de Feirante à DGAE;

b) Comprovativo de morada;

c) Declaração de início de atividade económica nas Finanças;

d) Documento comprovativo em como tem a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;

3 — A participação na Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim implica o pagamento prévio das taxas devidas ao Município de Almeirim.

4 — Compete à Câmara Municipal, com a faculdade delegação no Presidente da Câmara e este, no Vereador com competência delegada, a aceitação da participação na feira, podendo ser recusada qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

5 — A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Renúncia

1 — O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Almeirim com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do espaço de venda.

Artigo 6.º

Deveres dos participantes

1 — O descarregamento de material e montagem da banca devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim.

2 — A desmontagem da banca e o carregamento de material devem fazer-se na hora imediatamente posterior ao encerramento da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim.

3 — Ficam ainda obrigados a:

a) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
b) Todo o material destinado à venda e respetiva arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene;
c) Pagar as taxas devidas à Câmara Municipal no prazo estipulado pela mesma e apresentar o comprovativo de pagamento;
d) Ser portador, durante a feira, dos documentos válidos e apresentá-los para consulta aos representantes da Câmara Municipal de Almeirim, ou de quaisquer entidades fiscalizadoras, sempre que solicitados;
e) Uso de cortesia no trato com os clientes e frequentadores do recinto e com os agentes da entidade gestora e de autoridade;
f) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora.

4 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
5 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.
6 — As viaturas utilizadas pelos vendedores, para o transporte das bancas e dos objetos e velharias destinados à venda, deverão ser retiradas das imediações do recinto da feira antes desta se iniciar.

Artigo 7.º

Pagamento de Taxas

1 — Antes da realização de cada feira, pela ocupação de lugar com a atividade de comércio a retalho não sedentária é paga mensalmente a taxa devida, de valor correspondente a 50 % da taxa prevista no Quadro XLVII da Tabela de Taxas do Município de Almeirim, respeitante a Feiras Temáticas.
2 — O não pagamento das taxas implica a interdição do lugar, até prova do cumprimento desta obrigação, pela apresentação do respetivo recibo.
3 — A não ocupação do espaço atribuído implica o pagamento do mesmo.
4 — Perde o direito ao lugar, por falta, no mesmo ano, a três mercados consecutivos ou três interpolados, sem prejuízo de motivo atendível, devidamente justificado pelo titular.
5 — A Câmara Municipal, poderá atualizar anualmente os montantes da tabela de taxas.

Artigo 8.º

Produtos Interditos

1 — A venda de produtos não autorizados, ou legalmente proibidos, implica a perda do direito de ocupação.
2 — São proibidos os seguintes produtos indicados:

a) Bens de alimentação, incluindo os que se destinam a alimentação animal;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos;
d) Artigos de oculista, incluindo óculos de sol não graduados;
e) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
f) Moedas e notas de Banco, com exceção das que, por legislação aplicável, sejam considerados bens de colecionismo;
g) Todos cuja venda em Feiras esteja interdita pela lei.

3 — Não é permitida a utilização de qualquer tipo de aparelhagens sonoras e/ou megafones por parte dos ocupantes dos lugares de venda.

4 — Não é permitida a apresentação de mercadorias cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as estruturas existentes.

Artigo 9.º

Incumprimento e Sanções

1 — Compete à Câmara Municipal de Almeirim zelar pelo cumprimento deste regulamento.
2 — As infrações às disposições do presente regulamento constituem contraordenações puníveis pelo Presidente da Câmara, com coima de 100€ a 250€ ou a 500€, consoante se trate, respetivamente de pessoa singular ou coletiva.
3 — Sem prejuízo nas disposições legais aplicáveis, serão punidos pelos seguintes fatores:

a) Pela violação do artigo 6.º e do artigo 8.º deste regulamento;
b) Pela ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado ou tenha sido revogada;
c) Pelo exercício de venda fora de um lugar de venda, dentro ou fora área da feira;
d) Pelo exercício de venda fora do horário fixado;
e) Por obstrução à ação da fiscalização, nomeadamente oposição, ação ou omissão, à verificação e inspeção dos lugares de venda, utensílios, materiais e produtos relativos a estes, sem prejuízo de responsabilidade penal dos infratores.

Artigo 10.º

Integração e lacunas e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.
2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim.

Artigo 11.º

Divulgação

1 — A divulgação da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim será efetuada pela Câmara Municipal de Almeirim.
2 — A Câmara Municipal de Almeirim, poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade.

Artigo 12.º

Casos de Força Maior

Se quaisquer acontecimentos imprevistos ou casos de força maior, independentemente da responsabilidade da Câmara Municipal de Almeirim, obstarem à abertura da feira, atrasarem a sua realização ou obrigarem a alterações do seu regulamento, não haverá direito ao pedido de qualquer indemnização, nem ao reembolso das importâncias já pagas.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, ou qualquer das alterações que lhe venham a ser feitas, entra em vigor prazo de quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

11 de setembro de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312578186

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 15386/2019

Sumário: Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim.

Regulamento do Sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim

Preâmbulo

O Município de Almeirim, inserido num conjunto de políticas e iniciativas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de percursos cicláveis, pretende implementar uma rede de mobilidade suave em meio urbano através da implementação de um sistema partilhado de bicicletas, baseado na disponibilização de uma frota de bicicletas em terminais fixos.

Assim, considerando: i. os ganhos evidentes para a saúde pública, pelo exercício físico que promove junto dos seus utilizadores e consequente bem-estar das pessoas que o adotam; ii. a forma como contribui para melhorar a mobilidade na cidade, libertando espaço público para outras funções; iii. O contributo que dá para a diminuição de ruído na cidade e consequente poluição sonora e iv. a redução significativa de gases poluentes em meio urbano que o modo comporta, reduzindo a dependência face aos combustíveis de origem fóssil e melhorando consideravelmente a qualidade do que respiramos — é criado o Sistema de bicicletas de uso partilhado de Almeirim — AlGira, que inclui o conjunto de equipamentos destinados a permitir a utilização temporária das bicicletas de uso partilhado.

A utilização de bicicletas, como alternativa de deslocação aos modos de transporte habituais, permite assim uma nova forma de transporte, não poluente, quer para tarefas do dia-a-dia dos cidadãos, quer para atividades de lazer, cultura ou turismo, para além de promover o exercício físico e a ocupação dos tempos livres.

Pretende-se, também, potenciar a fruição do espaço público urbano e/ou rural, nomeadamente, através da visita a locais de interesse cultural, ambiental ou patrimonial, contribuindo, em boa medida, para a qualidade de vida e bem-estar das populações, por via da sua especial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde.

Visando o alcance deste e outros objetivos concretizaram-se alguns percursos clicáveis, introduzindo-se a respetiva sinalética e implementaram-se diversos estacionamentos para bicicletas nos aglomerados do concelho.

Assim, no uso do poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências conferidas pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almeirim elaborou o presente projeto de regulamento, o qual, em determinação do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25 do mesmo diploma, foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de nove de setembro de dois mil e dezanove.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, das atribuições conferidas aos municípios nos domínios da saúde, tempos livres e desporto, previstas nas alíneas *f*) e *g*) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no âmbito das competências previstas nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da mesma Lei.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do Sistema de Uso Partilhado de Bicicletas, denominado "AlGira".

Artigo 3.º

Modalidades de utilização e preços

1 — As bicicletas poderão ser levantadas nos parqueamentos (docas) disponibilizadas pelo Município de Almeirim para o efeito.

2 — Poderão ser criadas estações virtuais temporárias para levantamento/desbloqueio de bicicletas, em eventos locais que não são servidos por estações ou para a realização de testes de viabilidade de implementação de novas estações físicas.

3 — Existem duas modalidades de acesso ao sistema de uso partilhado de bicicletas:

a) Utilizador regular;
b) Utilizador ocasional.

4 — Ao utilizador regular é atribuído um cartão pessoal e intransmissível, a requerer nos serviços da Câmara Municipal, ou requisitado diretamente no *website* do sistema, o qual será enviado para a morada de registo do utilizador.

5 — O utilizador ocasional poderá fazer o seu registo e pagamento em qualquer terminal de pagamento (quiosque), disponível para o efeito, ou através da aplicação móvel do sistema de bicicletas, sempre que estes meios existam.

6 — Os preços a praticar serão definidos pela Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Período e condições de utilização

1 — O período máximo de cada utilização é definido pela Câmara Municipal.

2 — Para levantar/desbloquear a bicicleta, o utilizador passa o cartão pelo leitor ou terminal de pagamento, ou através da aplicação móvel do sistema, sendo de imediato estabelecida a comunicação com o sistema de gestão e cobradas as respetivas tarifas, as quais, bem como os termos e condições, serão aprovados pela Câmara Municipal.

3 — Só é permitido o acesso às bicicletas de uso partilhado designadas ALGIra a pessoas com idade a partir dos 16 anos.

4 — Os utilizadores com idade inferior a 18 anos, poderão utilizar o Serviço desde que apresentem termo de responsabilidade assinado pelos pais ou encarregados de educação, ficando estes responsáveis pela boa utilização da bicicleta.

5 — A utilização da bicicleta dependerá da disponibilidade das mesmas nas docas de estacionamento.

6 — A bicicleta que, no fim da utilização, não seja parqueada nos locais disponibilizados para o efeito, presume-se furtada, podendo o Município de Almeirim acionar os instrumentos legais necessários ao seu ressarcimento.

7 — O uso da bicicleta deve privilegiar a circulação pelas pistas cicláveis existentes no concelho, bem como a circulação o mais próximo possível das bermas e dos passeios, cumprindo as regras do Código da Estrada.

8 — É proibido o transporte simultâneo de mais de um utilizador em cada bicicleta, assim como o transporte de objetos suscetíveis de prejudicar a condução, ou constituir perigo para a segurança de pessoas, bens ou o trânsito.

9 — Antes de retirar a bicicleta da doca, o utilizador deve assegurar-se que está em boas condições de uso e manutenção. Caso o utilizador verifique que a bicicleta não se encontra em boas

condições de uso e manutenção, deverá colocá-la novamente na doca e virar o selim ao contrário para sinalizar que a bicicleta tem algum problema, avisando assim os próximos utilizadores que se dirijam à estação e também contribuindo para uma rápida identificação e reparação da mesma pela entidade que opere o sistema.

10 — A bicicleta está sob a responsabilidade do utilizador durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução num dos parques de estacionamento do sistema, o qual, durante o tempo de utilização, deve fazer um uso correto da bicicleta, a fazer a sua entrega em bom estado de funcionamento e conservação, a circular e estacionar a bicicleta em zonas adequadas e seguras, respeitando sempre as normas definidas pelo Código da Estrada.

11 — É proibida a utilização das bicicletas para fins lucrativos ou comerciais.

Artigo 5.º

Período de funcionamento

1 — O serviço de bicicletas de uso partilhado está disponível de segunda-feira a domingo, durante todo o ano, ficando ao critério da Câmara Municipal a ampliação ou redução do mesmo, nomeadamente, devido a condições climatéricas adversas, impedimentos de caráter técnico ou salvaguarda do interesse público municipal.

2 — O sistema encerra todos os dias em período noturno para a execução de serviços de manutenção e redistribuição de bicicletas, em horário a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Localização dos parques

Cabe à Câmara Municipal fixar os parques de estacionamento (docas) bem como alargar a rede do sistema de bicicletas de uso partilhado.

Artigo 7.º

Perda, furto, acidente ou avaria da bicicleta

1 — Em caso de perda ou furto, o utilizador tem a obrigação de comunicar, de imediato, o desaparecimento da bicicleta nos serviços da Câmara Municipal e ao operador do sistema, assim como apresentar cópia da denúncia efetuada no posto da Guarda Nacional Republicana.

2 — Em caso de acidente ou incidente que afete as condições mecânicas das bicicletas, o utilizador tem obrigação de comunicar imediatamente o sucedido para o telefone disponibilizado para o efeito ou junto dos serviços municipais e ao operador do sistema.

3 — Os danos produzidos nas bicicletas pelo uso incorreto, serão cobrados ao utilizador do serviço que, segundo os casos, pode ainda perder o direito à sua utilização, sem prejuízo de ter que assumir os custos da reparação.

4 — O abandono injustificado das bicicletas será considerado mau uso do equipamento, ficando o utilizador inibido de usufruir do serviço durante o período de um ano.

Artigo 8.º

Limites de circulação

Apenas é permitida a utilização das bicicletas dentro dos limites da cidade de Almeirim, cuja área exata de utilização poderá ser definida em BackOffice, sendo gerados alertas automáticos para o operador do sistema e para o utilizador quando este estiver fora dos limites de utilização fixados.

Artigo 9.º

Danos

1 — O uso das bicicletas é da inteira responsabilidade dos seus utilizadores, durante o período de tempo que decorre entre o levantamento e a sua devolução.

2 — O Município de Almeirim não se responsabiliza pelos danos ou prejuízos que os utilizadores possam sofrer ou causar, a qualquer título, a bens ou a terceiros, durante a utilização do serviço ou pela má utilização da bicicleta.

Artigo 10.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e/ou penal, constitui contraordenação:

a) A utilização da bicicleta para além do tempo autorizado;

b) Ceder, por qualquer forma, a bicicleta a terceiros;

c) Reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador fornecido no ato do registo de utilização, ou disponibilizá-lo, a qualquer título, a terceiros;

d) Utilizar as bicicletas para fins lucrativos, comerciais ou qualquer outro tipo de uso que não o estritamente previsto no presente regulamento;

e) Utilizar as bicicletas em terrenos para cultivo ou inaptos para percurso urbano e em condições inapropriadas para o efeito, como escadas, campos de terra ou outros similares, estradas em *tout venant* ou "terra batida";

f) O transporte de passageiros nas bicicletas, incluindo crianças;

g) Desmontar e/ou manipular parcial ou totalmente as bicicletas.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são puníveis com coima graduada de € 25,00 (vinte e cinco euros) a € 50,00 (cinquenta euros).

3 — As contraordenações previstas nas restantes alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 50,00 (cinquenta euros) a € 400,00 (quatrocentos euros).

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas referidas, pode ser aplicada a sanção acessória de exclusão imediata do utilizador do sistema, sem prejuízo de outras sanções que decorram da demais legislação em vigor.

Artigo 12.º

Competência

Tem competência para a instrução dos processos de contraordenação, bem como para a aplicação das coimas e das sanções acessórias o Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada, revertendo o produto das coimas para o Município de Almeirim.

Artigo 13.º

Dúvidas e casos omissos

Qualquer dúvida ou omissão resultante da aplicação do presente regulamento, serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados para o efeito.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato à sua publicação em *Diário da República.*

11 de setembro de 2019. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312578129

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 1096/2019

Sumário: Aprovação do Regulamento Interno do Parque de Campismo e Caravanismo de Braga.

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Sessão realizada no dia 19 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, e após dispensa de submissão a consulta pública, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Parque de Campismo e Caravanismo de Braga. O referido Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Mais se torna público que o Regulamento Interno do Parque de Campismo e Caravanismo de Braga está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

08/08/2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312524611

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 15387/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles, Presidente da Câmara Municipal de Calheta, torna público em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovado em reunião da Assembleia Municipal do passado dia 14 de junho, e previamente em reunião da Câmara Municipal do dia 13 de junho, após o decurso do período de consulta pública.

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Nota Justificativa

Considerando o número cada vez maior de entidades singulares, coletivas e associações que desenvolvem no concelho da Calheta atividades de cariz cultural, social, humanitária, desportiva e outras.

Considerando que essas atividades contribuem para o enriquecimento de várias faixas etárias da população, tanto a nível social, como cultural e desportivo, sendo que esta última constitui um imprescindível contributivo à formação das camadas mais jovens.

E, uma vez que era uma área que carece de regulamentação criterioso nos termos da legislação em vigor e aplicável, o Município elaborou o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Este regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas *e*)*, f*)*, h*) e *m*) do artigo 23.º e as alíneas *o*)*, p*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, com a redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define os critérios e as formas de concessão de apoios a iniciativas e atividades de interesse público Municipal, de natureza cultural, social, humanitária, desportiva, recreativa ou outras desenvolvidas no Concelho da Calheta ou em prol da promoção do Concelho da Calheta.

2 — O apoio pode assumir a forma de apoio financeiro, de apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos, entre outros, bem como, em subvenções para organização de eventos e atividades de interesse municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Podem candidatar-se aos apoios nos termos do presente regulamento as entidades singulares, coletivas ou associações que, possuam sede, ou não no Município, e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam legalmente constituídas;
b) Possuam a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária, mediante a apresentação da certidão comprovativa emitida pelos serviços competentes;
c) Possuam a sua situação regularizada junto da Segurança Social, mediante a apresentação da certidão comprovativa emitida pelos serviços competentes;
d) Não possuam dívidas ao Município da Calheta.

2 — A concessão de apoio a entidades ou associações cuja sede seja fora do Município pode ocorrer para desenvolvimento de atividades de especial interesse para o Município, sem prejuízo do preenchimento do disposto no número anterior.

CAPÍTULO II

Dos Apoios

Artigo 4.º

Tipo de Apoios

1 — O tipo de apoios a atribuir ao abrigo do presente regulamento, assume as seguintes modalidades:

a) Apoios financeiros;
b) Apoios técnicos;
c) Disponibilização para utilização de infraestruturas;
d) Disponibilização para a utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos integrados no património Municipal;
e) Apoios para a aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos, entre outros;
f) Subvenções para organização de eventos e atividades de interesse municipal;
g) Materiais de construção para fazer face a obras necessárias e urgentes das instalações das entidades ou associações.

2 — O apoio financeiro reveste a forma de subsídio podendo ser disponibilizado de uma só vez, em prestações ou duodécimos mensais, ou de outra forma caso a caso.
3 — O acesso a estes apoios será formalizado por requerimento, nos termos constantes no capitulo III do presente regulamento.

Artigo 5.º

Publicidade dos Apoios

Com a concessão do apoio as entidades singulares, coletivas ou associações ficam obrigadas a publicitar o apoio recebido através da menção expressa *"Com o apoio do Município da Calheta",* bem como da inserção do respetivo logótipo ou brasão em todos os suportes gráficos usados para a promoção ou divulgação das atividades apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação social.

CAPÍTULO III

Da Apresentação, Instrução e Avaliação dos pedidos

Artigo 6.º

Apresentação de Pedidos

1 — Os pedidos são apresentados na Câmara Municipal da Calheta, por requerimento escrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — Do pedido deve constar:

a) Identificação da entidade requerente;

b) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretendem atingir, orçamento discriminado com a identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;

c) Declaração fundamentada do interesse municipal da atividade/projeto a desenvolver;

d) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, às atividades e projetos objeto do pedido de apoio.

Artigo 7.º

Instrução dos pedidos

1 — Os pedidos das entidades coletivas e associações devem vir instruídos com os seguintes elementos:

a) Cópia dos respetivos Estatutos;

b) Cópia da declaração de utilidade pública, se aplicável;

c) Cópia do plano de atividades onde conste a atividade ou projeto a desenvolver;

d) Cópia do relatório de prestação de contas.

2 — Os pedidos das entidades singulares devem ser instruídos com os documentos idóneos comprovativos, conforme o apoio atribuído.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação dos pedidos

Os pedidos serão apreciados de acordo com os seguintes critérios, tendo sempre como pressuposto o interesse público e a promoção municipal:

a) Interesse cultural, social, desportivo e recreativo, determinado pela consistência do programa ou projeto proposto e do seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade;

b) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;

c) Número potencial de beneficiários e público — alvo dos projetos e atividades;

d) Consistência do projeto de gestão, determinado pela adequação do projeto orçamental e razoabilidade dos custos fixos, e a capacidade de angariação de outros financiamentos;

e) Qualidade cultural, artística, recreativa ou de lazer dos candidatos, pela apreciação da respetiva realização em atividades anteriores ou pelo relatório de contas do último ano;

f) Compatibilidade dos projetos ou atividades com o plano de atividades do Município;

g) Contributo para o desenvolvimento social, cultural, recreativo, religioso e desportivo do Concelho;

h) Contributo para a promoção e ocupação da população infantil, juvenil e sénior do Concelho.

Artigo 9.º

Atribuição de Apoio ao Associativismo Desportivo

1 — A atribuição de comparticipações financeiras às associações e aos clubes desportivos será atribuída levando em consideração os seguintes critérios:

a) Número de atletas inscritos;
b) Número de praticantes em atividades;
c) Número de modalidades desenvolvidas;
d) Ser a modalidade de natureza individual ou coletiva;
e) Número de escalões de formação em cada modalidade;
f) Participação em provas de cariz local, regional, nacional e internacional;
g) A adesão da população às atividades desenvolvidas;
h) Custo inerentes às instalações, se próprias, cedidas ou arrendadas;
i) Estado de conservação das instalações;

2 — Aos critérios constantes no número anterior acrescem os previstos no artigo 8.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Da Atribuição e Controlo de Apoios

Artigo 10.º

Avaliação do pedido de atribuição

1 — A competência para a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal da Calheta, sob proposta do Presidente ou dos Vereadores.

2 — A atribuição deve ser antecedida da verificação, junto da secção de contabilidade, da existência de cabimento orçamental e de fundos disponíveis necessários para fazer face aos valores a atribuir.

Artigo 11.º

Acordos de Financiamento

Os apoios financeiros atribuídos ao abrigo do presente regulamento são formalizados através da comunicação do valor concedido por deliberação da Câmara Municipal, revestindo a forma de protocolo ou de contrato- programa nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Publicidade

Os protocolos ou contratos-programa referidos no número anterior serão publicados na página oficial do Município da Calheta, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 13.º

Revisão do Contrato

1 — Os contratos-programa e os protocolos podem ser modificados ou revistos nas condições neles estabelecidas ou por livre acordo das partes.

2 — É admitida a revisão sempre que em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução seja demasiado onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — O incumprimento das obrigações previstas no presente regulamento ou das condições estabelecidas no protocolo ou contrato constitui motivo bastante para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e exigibilidade dos montantes pagos.

2 — No caso de apoios não financeiros quando se verifique o incumprimento descrito no número anterior implica a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 15.º

Sanções

1 — As entidades cujas candidaturas tenham sido contempladas com os apoios solicitados e não os cumpram ou que destinem o apoio a fins diversos daqueles aos quais se candidataram, ficam interditadas de se candidatar no ano seguinte a qualquer tipo de apoio previsto no presente regulamento.

2 — Em casos devidamente fundamentos e comprovados pela entidade o prazo de interdição previsto no número anterior poderá não ser aplicado.

Artigo 16.º

Fiscalização

A Câmara Municipal pode a qualquer momento solicitar aos beneficiários dos apoios financeiros a apresentação de relatório detalhado de execução, acompanhado de relatório financeiro.

Artigo 17.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento são objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal, com base na legislação em vigor.

Artigo 18.º

Disposição Transitória

A entrada em vigor do presente Regulamento não prejudica os apoios concedidos e em vigor.

Artigo 19.º

Outros Apoios

O presente regulamento não prejudica a atribuição de outros apoios em condições bem fundamentadas, tendo este um caráter meramente regulador.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

312570377

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso (extrato) n.º 15388/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para contratação em funções públicas a termo resolutivo certo visando a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho n.º 20/2019-PR, de 09 de setembro de 2019 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 03 de setembro de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte à publicação do presente extrato no *Diário da República*, cinco procedimentos concursais comuns, para a constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação, para o preenchimento de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cantanhede, correspondentes às seguintes carreiras e categorias:

Referência A) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Engenharia Civil, a afetar ao Departamento de Obras e Urbanismo;

Referência B) — Um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área profissional de Turismo, a afetar à Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Imagem e Protocolo;

Referência C) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional de Refrigeração e Climatização, a afetar à Divisão de Obras Municipais;

Referência D) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, área profissional Administrativa, a afetar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Referência E) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas.

Caracterização dos postos de trabalho

Referências A e B)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Cantanhede.

Referências C) e D)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Cantanhede.

Referência E)

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públi-

cas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1 e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Cantanhede.

Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional exigida

Referência A) — Licenciatura em Engenharia Civil, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e inscrição válida na Ordem dos Engenheiros;

Referência B) — Licenciatura em Turismo, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea *c*), do n.º 1, do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Referência C) — 12.º ano de escolaridade e Curso Técnico-Profissional na área de Refrigeração e Climatização, a que corresponde o grau de complexidade 2, conforme alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Referência D) — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, conforme alínea *b*), do n.º 1, do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Referência E) — Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea *a*), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet do Município em www.cm-cantanhede.pt.

9 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

312572783

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 15389/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (mecânico) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Mecânico

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 4230/2019 desta Câmara Municipal datado de 20 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série de 14 de março de 2019, na BEP de 15 de março de 2019, no jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" de 15 de março de 2019 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 14 de março de 2019, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º João Alexandre Guerreiro Parreira — 12,675 Valores
2.º João Pedro Romeira do Ó — 11,975 Valores
3.º João António Soares dos Santos — 11,625 Valores
4.º Nuno Miguel Pádua Emídio — 11,375 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 02 de setembro de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

9 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312572101

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 15390/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (condutores de veículos pesados/veículos especiais) — reordenação e homologação da lista unitária de ordenação final.

Reordenação da Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos, faz-se público que em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal aberto por aviso n.º 2590/2019 desta Câmara Municipal datado de 28 de janeiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 32, 2.ª série, de 14 de fevereiro de 2019, foi reordenada na sequência da retirada dos candidatos Arnaldo Manuel Moreno Vitorino, Vitor Manuel de Bastos Tavares, José Henrique Rosa Romeira e Fausto Luís Monchique Norberto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º da Portaria acima mencionada, em virtude dos candidatos terem recusado o recrutamento:

Lista Unitária de Ordenação Final, após reordenação:

1.º Luís Miguel Duarte Costa Marcelino — 14,425 Valores
2.º Octávio Manuel Parrinha Branco — 13,600 Valores
3.º Eduardo Rosa Correia — 13,525 Valores
4.º Carlos José do Nascimento — 13,250 Valores
5.º Luís Miguel Gonçalves — 12,075 Valores
6.º Vitor Fernando Lopes Figueiredo da Cruz — 12,075 Valores

Faz-se ainda público que, a presente Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 4 de setembro de 2019.

9 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312573082

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 15391/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional (águas e saneamento) — lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — homologação.

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Águas e Saneamento

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 4230/2019 desta Câmara Municipal datado de 20 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 52, 2.ª série de 14 de março de 2019, na BEP de 15 de março de 2019, no jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" de 15 de março de 2019 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 14 de março de 2019, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Nelson Miguel Pires Solá — 13,500 Valores
2.º José Manuel Viegas Paixão — 13,125 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 05 de setembro de 2019.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

9 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

312573114

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 15392/2019

Sumário: Reestruturação orgânica dos serviços municipais — cargos dirigentes.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se púbico o meu Despacho n.º 102/Pr/2019, datado do passado dia 23 de julho, proferido na sequência da reestruturação orgânica dos serviços municipais, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

"Despacho n.º 102/Pr/2019

Considerando:

1) A aprovação da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, na segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 29 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, mediante deliberação de 18 de abril de 2019, bem como da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de maio de 2019, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2019 através do Aviso n.º 11707/2019;

2) Que nos termos do artigo 27.º, n.º 6 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a designação em substituição pode ainda cessar, a qualquer momento, por decisão da entidade competente ou a pedido do substituto, logo que deferido, e que por força do artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, as comissões de serviço dos cargos dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda;

3) Que existe assim a necessidade de designar os titulares dos cargos dirigentes para assegurar a direção das unidades orgânicas municipais da nova estrutura, com vista ao normal e regular funcionamento dos serviços:

I — Nos termos da lei aplicável cessam nesta data as designações em regime de substituição de todos os Dirigentes que se encontravam a exercer funções nas unidades orgânicas nucleares e flexíveis da anterior estrutura orgânica, designados pelo meu Despacho n.º 99/Pr/2019;

II — Determino a manutenção por aplicação do artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, das seguintes comissões de serviço:

António Manuel Oliveira Carvalho, como chefe da Divisão de Compras e Logística;
Paulo Marcos Palrilha, como Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores.

III — Determino a cessação das Equipas de Projeto Modernização Administrativa, Autoridade Municipal de Transportes e Programação e Gestão do Convento São Francisco;

IV — Designo em regime de substituição os seguintes titulares dos cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a 23/07/2019, data de entrada em vigor da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra:

IV.I — Cargos de direção intermédia de 1.º grau, correspondente à Estrutura Nuclear:

Maria Helena Pego Terêncio, como diretora do Departamento de Planeamento e Estudos Estratégicos;

Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, como diretora do Departamento de Gestão Urbanística;

Luís Miguel dos Santos Costa, como diretor do Departamento de Espaço Público, Mobilidade e Trânsito;

Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, como diretora do Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais;

Francisco José Pereira Antunes Paz, como diretor do Departamento de Cultura e Turismo;

Paulo Sérgio Leocádio Bernardo, como diretor do Departamento de Educação, Desporto e Juventude;

Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, como diretor do Departamento Financeiro;

João Carlos Dias Pacheco, como diretor do Departamento Jurídico;

Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques, como diretor do Serviço de Polícia Municipal;

Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias, como diretora Serviço Municipal de Proteção Civil.

IV.II — Cargos de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Estrutura Flexível:

Carlota Isabel Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares, como chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação;

Rui Campino do Nascimento, como chefe da Divisão de Planeamento Territorial;

Carlos Manuel Alves Duarte, como chefe da Divisão Estudos e Projetos Estratégicos;

Virgínia Clara Macedo Elói Fernandes Manta, como chefe da Divisão Informação Geográfica e Cadastral;

Ana Cristina Direito Gonçalves, como chefe da Divisão Gestão Urbanística Norte;

Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões, como chefe da Divisão Gestão Urbanística Centro;

Maria da Conceição Tavares Pinheiro, como chefe da Divisão Gestão Urbanística Sul;

João Luís Matos Nogueira Garcia, como chefe da Divisão de Estudos e Projetos;

Carlos José Pina de Albuquerque, como chefe da Divisão de Obras e Administração Direta;

Anabela Santos Duarte, como chefe da Divisão de Infraestruturas e Espaço Público;

Tiago Francisco Oliveira Cardoso, como chefe da Divisão de Mobilidade, Transportes e Trânsito, anteriormente a exercer funções de coordenador da Equipa de Projeto "Autoridade Municipal de Transportes", que se considera extinta com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra;

José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, como chefe da Divisão de Espaços Verdes e Jardins;

Nuno Filipe Lourenço Aleixo Morais, como chefe da Divisão de Projetos de Edificado Municipal;

Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira, como chefe da Divisão de Gestão de Edifícios e Administração Direta;

Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, como chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;

Maria José de Almeida Brenha e Melo Coelho, como chefe da Divisão de Habitação Social;

Fernando Manuel da Silva Rebelo, como chefe da Divisão de Saúde e Ambiente,

Maria de Lurdes Rodrigues Branco Patrício dos Santos, como chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo Histórico;

Joaquim Pereira da Silva Correia, como chefe da Divisão de Cultura e Promoção Turística;

Elisabete Gonçalves Marques Carvalho, como chefe da Divisão de Museologia;

Marta Sofia Tavares Prata, como chefe da Divisão de Desporto e Juventude;

Maria de Lourdes Pereira da Silva, como chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças;

Júlio Manuel da Silva Gonçalves, como chefe da Divisão de Planeamento e Controlo;

Ana Maria Rodrigues Malho, como chefe da Secretaria Geral;

Mafalda Maria Patrício Gomes Filipe, como chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

João Paulo Marques Pereira, como chefe da Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação;

Nuno Alexandre Couceiro Pimenta, como chefe da Divisão de Modernização Administrativa, anteriormente a exercer funções de coordenador da Equipa de Projeto "Modernização Adminis-

trativa", que se considera extinta com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Coimbra.

IV.III — Cargos de direção intermédia de 3.º grau, correspondente à Estrutura Flexível:

Mário Ricardo Lopes, como chefe do Gabinete de Apoio às Freguesias;
Vânia Lúcia Ornelas da Silva Carvalho, como chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor;
Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis, como chefe do Gabinete de Gestão da Frota Municipal;

Ao DAG. Registe-se para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais.

Paços do Município de Coimbra, 23 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*."

Notas Curriculares

Cargos de direção intermédia de 1.º grau, correspondentes à estrutura nuclear:

Nome: Maria Helena Pêgo Terêncio Martins Antunes,
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil — Opção de Urbanização e Vias de Comunicação, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Curso de Especialização em Engenharia Municipal, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Pós-Graduação em Planeamento Municipal e Desenho Urbano, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Curso de Especialização em Gestão por Objetivos;
Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL.

Experiência profissional:

Estágio na Comissão de Coordenação da Região Centro, onde colaborou na elaboração do Plano da área territorial dos Concelhos da Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Vila Nova de Poiares.
Exercício de funções, como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1981.
Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, como Chefe de Divisão nas áreas do ordenamento do território e do planeamento urbano, desde 1987.

Outras atividades:

Autora, coautora e coordenadora de diversos trabalhos na área do ordenamento do território e planeamento urbano, com destaque para o Plano Diretor Municipal de Coimbra, incluindo alterações e revisão.
Acompanhamento de trabalhos desenvolvidos para o Município da responsabilidade da Administração Regional e Central, com relevância nas áreas do ordenamento do território, ambiente, urbanismo e transportes.

Nome: Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito — Variante Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Curso de Pós-Graduação em Direito do Emprego Público — CEDIPRE.
Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local — CEFADAL.

Pós-Graduação em Direito dos Contratos, pela Universidade Internacional.
Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente — CEDOUA.
Membro da Ordem dos Advogados, em 1990.
Formadora certificada pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Experiência profissional:

Exercício de funções, na Câmara Municipal de Coimbra, como Técnica Superior (jurista), desde 1995.
Exercício de cargo dirigente, nesta Câmara Municipal, como Diretora do Departamento Jurídico (2001-2005).
Presidente da Comissão Arbitral Municipal de Coimbra (2007-2010).
Exercício do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (2011-2013).
Exercício do cargo de Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Coimbra, desde 2014.

Nome: Luís Miguel dos Santos Costa
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Mestrado em Instalações e Equipamentos em Edifícios pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Pós-Graduação em Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.
Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).
Seminário de Alta Direção para a Administração Local.
Formação profissional diversificada nas áreas de infraestruturas, telecomunicações, redes de gás, redes prediais de água, segurança contra incêndios em edifícios, contratação pública, fotometria, empreitadas, sistema de avaliação de desempenho, qualidade para dirigentes, entre outas.

Experiência profissional:

Exercício de funções como estagiário, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra — automatização e telegestão das centrais elevatórias de água (1994).
Exercício de funções como estagiário, na Metalcértima, L.da — execução de projetos elétricos/automação de máquinas (1995).
Exercício de funções, na Câmara Municipal de Coimbra, como Técnico Superior, desde 1996, na Divisão de Equipamento Eletromecânico (até 2002) e na Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (2014-2016).
Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, como Chefe da Divisão de Equipamento e Iluminação Pública (2002-2014), como Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (2016-2017) e como Diretor do Departamento de Obras Municipais, desde 2018.

Nome: Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil — Ramo de Urbanização e Vias de Comunicação, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Diversos cursos de especialização e de pós-graduação.

Experiência profissional:

Exercício de cargos dirigentes, em diversas áreas, na Câmara Municipal do Seixal (1981-1996).
Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, como Chefe da Divisão de Habitação Social (1996-2001), como Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social (2001-2002),

como Diretora do Departamento de Habitação (2002-2013), como Diretora do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural (2013-2014) e como Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, desde 2014.

Nome: Francisco José Pereira Antunes Paz
Habilitações Académicas e Profissionais:

Frequência do 3.º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Curso do Magistério Primário, pela Escola do Magistério Primário de Coimbra.

Curso de Complemento de Formação para professores de 1.º Ciclo, na Escola Superior de Educação de Coimbra.

Licenciatura em 1.º Ciclo — Necessidades Educativas Especiais, pela Escola Superior de Educação de Coimbra.

Formação profissional diversificada, na área da docência, administração escolar, da deficiência mental e motora, do comportamento, drama e movimento, desporto escolar, expressões musical, dramática, física e plástica, teatro, tecnologias da informação e comunicação, avaliação do desempenho, entre outras.

Experiência profissional:

Experiência profissional como docente, desde 1974, e na área da administração escolar, nomeadamente, no Conselho Diretivo da Escola Preparatória de Alvaiázere (2 anos) e da Escola Preparatória de Penacova (3 anos); na Direção da CERCI-Coimbra (3 anos); como Diretor do Centro de Formação de Professores Ágora (9 anos); como representante eleito dos Diretores do Centro de Formação de Associação de Escolas do Centro de Área Educativa de Coimbra no Conselho da Formação Contínua (2 anos) e como orientador de estágio profissional de alunos do IEFP e ESEC.

Experiência profissional na área da direção artística, nomeadamente, como membro da Comissão Diretiva do TAGV-Teatro Académico Gil Vicente (1988-1994); como Diretor Artístico do TAGV (1994-1996); como Diretor dos Serviços Artísticos do TAGV de (1996-1997); como Diretor-adjunto/Coordenador dos serviços artísticos e Administrador do TAGV de (1997-2010).

Exercício de cargo dirigente, nesta Câmara Municipal, como Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, desde 2014.

Nome: Paulo Sérgio Leocádio Bernardo
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, em 1997.

Pós-Graduação em Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2013.

Curso de Formação em Gestão Pública para altos quadros da administração (FORGEP).

Formação diversificada na área da intervenção social, nomeadamente, na área da proteção de crianças e jovens em risco, da institucionalização de crianças, das toxicodependências, entre outros.

Formação diversificada na área da liderança, coaching e trabalho em equipa, relacionamento interpessoal e atendimento ao público, código do trabalho, gestão documental, aquisição de bens e serviços, avaliação de desempenho, contabilidade, auditoria, responsabilidade civil, disciplinar, criminal e financeira na administração pública, entre outros.

Experiência profissional:

Consultor Júnior em Recursos Humanos na Valor Humano, Consultoria em Gestão de Pessoas (1997-1999).

Supervisor de Gestão de Recursos Humanos, na Telecel/Vodafone (1999-2000).

Técnico Superior na Unidade de Desenvolvimento Social dos Centros Distritais da Guarda e Coimbra, do ISS, IP. (2001-2003).

Diretor de Atendimento ao Cidadão Estrangeiro, na Direção Regional do Centro do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2003-2006).

Técnico Superior no Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Coimbra, do ISS, IP. (2006-2008).

Diretor do Estabelecimento Integrado do Centro Distrital de Coimbra, do ISS, IP — Centro de Acolhimento do Loreto (cargo de direção intermédia de 2.º grau) (2008-2010) e Diretor do Núcleo de Respostas Sociais (cargo de direção intermédia de 2.º grau) (2010-2012).

Técnico Superior do Instituto da Segurança Social, IP — Centro Distrital de Coimbra, desde 2012, na Unidade de Desenvolvimento Social.

Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2018.

Nome: Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Curso de Pós-Graduação em Gestão Autárquica Avançada.

Curso de Formação em Gestão Pública para altos quadros da administração (FORGEP).

Experiência profissional:

Técnico Superior no Município da Figueira da Foz;

Administrador Executivo da Figueira Grande Turismo, EEM;

Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Jurídico da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Diretor de Departamento na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Lousã

Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional da Câmara Municipal de Coimbra, desde 2018.

Nome: João Carlos Gama Dias Pacheco

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

Técnico Superior — AC, Águas de Coimbra/Câmara Municipal de Coimbra.

Diretor de Serviços/Recursos Humanos e Jurídicos — AC, Águas de Coimbra, E. M.

Chefe da Divisão de Apoio Jurídico — Câmara Municipal de Coimbra.

Consultor Jurídico — Advogado.

Cargos Exercidos:

Vice-Presidente da Direção/Secretário/Coordenador do Gabinete de Estudos/Diretor da Revista "O Municipal" — ATAM — Associação dos Trabalhadores da Administração Local.

Membro da Direção/Vice-Presidente do Conselho Fiscal/Membro do grupo de Aconselhamento do Índice de Transparência Municipal — TI-PT — Transparência e Integridade, Associação Cívica.

Membro do Comité Executivo — UDITE — Union des Dirigeants Territorriaux de l´Europe.

Nome: Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu.

Curso Superior de Medicina Legal.
Pós-graduação em Direito Biomédico.
Pós-graduação em Direito da Farmácia e Medicamento.
Curso das Brigadas de Investigação Criminal e Brigadas Anticrime.
Curso de Comando de Investigação Criminal.
Curso de Modelos de Policiamento.
Curso de Estratégia de Incidentes Táticas Policiais.

Experiência profissional:

Comissário da Polícia de Segurança Pública.
Comandante das Brigadas de Investigação Criminal de Viseu.
Comandante da Esquadra Policial de Torres Novas.
Comandante da Esquadra Policial do Entroncamento.
Comandante da Esquadra Policial de Abrantes.
Diretor do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Coimbra, desde 2012.

Nome: Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias
Habilitações Académicas e Profissionais:

Mestrado em Construção Urbana, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Licenciatura em Engenharia Civil, pelo ISEC.
Pós-graduação em Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.
Especialização em Gestão Urbanística.

Formação diversificada na área da engenharia civil, nomeadamente, direção de obra, projetistas de redes de gás, gestão e planeamento de obra, acústica de edifícios, segurança, higiene e saúde na construção civil, direito da urbanização e da edificação, argamassas tradicionais, projetos de licenciamento, elaboração de projetos urbanos, empreitadas, dimensionamento de estruturas de edifícios, dimensionamento de redes prediais de esgotos de acordo com as normas europeias, pontes térmicas lineares, construção sustentável-acreditação dos assessores do sistema Lidera, entre outros.

Formação diversificada na área da segurança e dos incêndios, nomeadamente, curso de tripulante de ambulância de transporte, curso de salvamento e desencarceramento, projetista de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª à 4.ª categoria de risco, primeiros socorros e meios de extinção, acessibilidade e mobilidade para todos, planos de segurança-SCIE, formação de ingresso no quadro de comando-Escola Nacional de Bombeiros, acidentes com matérias perigosas-nível I, segurança e comportamento em incêndios florestais, incêndios florestais, níveis 4 e 5 (chefe de grupo e comandante do setor);

Formação nas áreas de recursos humanos, nomeadamente, avaliação de desempenho, e de informática (Autocad, Cype, Frame, Ms Project, Piramyd, Planoor, Gest e Sap).

Experiência profissional:

Exercício de funções na área da execução de projetos e orçamentação, na empresa "Camp-Gabinete de Projetos" (2000).

Exercício de funções, como Engenheira Técnica Civil, na empresa "Gaprociv-Gabinete de Projetos" (2001).

Exercício de funções de direção e controle de obra na empresa "Affinis, S. A. — Grupo CME/EDP" (2002-2003).

Exercício de funções como Engenheira Técnica Civil, na empresa "Polinómio-Gabinete de Projetos" (2003-2004).

Exercício de funções como direção de obra, na Empresa "Construtora Vale dos Areais" (2004).

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, como Engenheira Técnica Civil, desde 2004, inicialmente na área da fiscalização de obras particulares, e, posteriormente, na elaboração de

projetos no âmbito de infraestruturas e equipamentos/edifícios públicos e elaboração de planos de emergência internos para os edifícios da autarquia.

Exercício do cargo de Diretora do Serviço Municipal de Proteção Civil, nesta Câmara Municipal, desde 2018.

Outras atividades:

Formadora nas áreas da segurança contra incêndios, gestão de obra e ergonomia em ambiente de escritório.

Comandante do corpo de Bombeiros Voluntários de Anadia, de 31/05/2014 a 08/06/2018.

Oficial de 2.ª do corpo de Bombeiros Voluntários de Anadia, desde 08/06/2018.

Cargos de direção intermédia de 2.º grau, correspondentes à estrutura flexível:

Nome: Carlota Isabel de Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Ciências da Informação — Ramo de Relações Públicas, Publicidade e Marketing, pelo Instituto Superior Miguel Torga.

Formação diversificada na área do protocolo, relações públicas e marketing, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, como Técnica Superior, na área do protocolo e comunicação, desde 2005.

Exercício de cargo dirigente, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe do Gabinete de Protocolo e Comunicação, desde 2014.

Nome: Rui Campino do Nascimento

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora

Pós-graduação em Planeamento e Desenho Urbano pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Curso de especialização "A 2.ª Geração de Planos Diretores Municipais" promovido pelo IGAP — Instituto de Gestão e Administração Pública

Curso de Formação profissional "Formação Pedagógica de Formadores" promovido pela Câmara Municipal de Coimbra

Formação diversificada nas áreas do ordenamento do território, planeamento urbano, avaliação ambiental estratégica, avaliação de impacte ambiental e gestão urbanística.

Experiência profissional:

Técnico superior da Câmara Municipal de Coimbra, na área do ordenamento do território e urbanismo, desde 1986.

Autor/coautor e coordenador de diversos trabalhos na área do ordenamento do território, planeamento urbano e avaliação ambiental estratégica e de impacte ambiental, com destaque para o Plano Diretor Municipal de Coimbra, incluindo alterações e revisão, e respetivas avaliações ambientais estratégicas

Acompanhamento de planos, programas e estratégias de âmbito supramunicipal com impacte no município de Coimbra, nomeadamente, nos domínios do ordenamento do território, conservação da natureza e florestas

Experiência formativa na área do regime Jurídico dos instrumentos de gestão territorial e projetos de intervenção paisagística.

Nome: Carlos Manuel Alves Duarte
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Pós-Graduação em Transportes e Tráfego Urbano, integrada no Mestrado em Engenharia Urbana, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Experiência profissional:

Desenhador na Câmara Municipal de Coimbra entre outubro de 1984 e novembro de 1985, enquanto estudante de engenharia civil.
Estagiário de engenharia civil no Gabinete de Apoio Técnico da Lousã, entre março de 1986 e junho de 1988, integrado na equipa do Plano Diretor Intermunicipal de Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Vila Nova de Poiares.
Técnico superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares entre junho de 1988 e junho de 1989.
Técnico superior na Câmara Municipal de Coimbra desde julho de 1989.

Nome: Virgínia Clara Macedo Elói Fernandes Manta
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura e Mestrado em Engenharia Geográfica, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL).
Formação profissional diversificada, destacando-se os cursos de avaliação de imóveis e de propriedades rústicas da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

Experiência profissional:

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, desde 1994, integrada na carreira Técnica Superior, em 2005, destacando-se a "coordenação" da Divisão de Informação Geográfica e Solos, em 2009.
Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, desde 2011, designadamente, nas áreas da informação geográfica, solos, cadastro, património imobiliário.

Nome: Ana Cristina Direito Gonçalves
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil — Opção Urbanismo, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Pós-Graduação em Engenharia Rodoviária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Formação profissional diversificada, destacando-se as áreas de fiscalização municipal, código do procedimento administrativo, licenciamento zero, avaliação de desempenho, regime jurídico da urbanização e edificação, gestão territorial do risco, acessibilidades, licenciamentos, reabilitação de edifícios, contratação pública, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1992, nas áreas da gestão urbanística e da fiscalização.
Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2014.

Nome: Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciado em Engenharia Civil — Opção em Vias e Urbanismo, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Planeamento Municipal e Desenho Urbano.
Pós-Graduação em Planeamento de Transportes e Pavimentos Rodoviários.
Pós-Graduação em Avaliação e Gestão da Atividade Imobiliária.
Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).
Seminário de Alta Direção para a Administração Local.
Frequência de várias ações de formação, destacando-se as áreas do direito do ordenamento, urbanismo e do ambiente, comportamento térmico e acústica dos edifícios, reabilitação de fachadas de edifícios, reabilitação urbana, avaliação de desempenho, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnico Superior na Câmara Municipal de Anadia, desde 1988, no Gabinete de Projetos.
Exercício do cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, na Câmara Municipal de Anadia (1990-1997).
Exercício de cargos dirigentes na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1997 como Chefe da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, como Diretor do Gabinete para o Centro Histórico (2002) e como Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, desde 2014.

Nome: Maria da Conceição Tavares Pinheiro
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Seminário de Alta Direção em Administração Local.
Formação profissional diversificada nas áreas da recuperação e renovação urbana, sistemas de informação geográfica, expropriações, gestão urbanística, avaliação de desempenho, regime jurídico da urbanização e edificação, sustentabilidade urbanística e ambiental, sistemas de gestão da qualidade, instrumentos de planeamento e gestão urbanística, entre outros.
Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1981, na área da gestão urbanística;
Exercício de cargos dirigentes, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1987: Chefe da Divisão de Obras Particulares (Norte), Chefe da Divisão de Solos (1990), Chefe da Divisão de Solos e Projetos (1995), Chefe da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana (2002), Chefe da Divisão de Estruturação Urbana (2011) e Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, desde 2014.

Nome: João Luís Matos Nogueira Garcia
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Seminário de Alta Direção para a Administração Local.
Frequência de várias ações de formação, destacando-se as áreas da renovação urbana e da preservação do património.
Experiência profissional:

Exercício de funções docentes, como professor provisório, na Escola Secundária da Lousã.
Exercício de funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1981 até à atualidade.
Exercício de cargos dirigentes na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1987, como Chefe da Divisão de Planos de Urbanização, como Chefe da Divisão de Projetos (1990), como Chefe da Divisão de Projetos Urbanísticos Estratégicos (1996), como Chefe da Divisão de Estudos e

Projetos (2003), como Chefe da Divisão de Projetos (2011) e como Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, desde 2014.

Nome: Carlos José Pina de Albuquerque
Habilitações Académicas e Profissionais:
Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Politécnico de Coimbra.
Experiência profissional:

Diretor de Obra da Empresa Prioridade, Construções de Vias de Comunicação desde 1991;
Diretor de Obra da Empresa Construções Nogueira Seco desde 1992;
Diretor de Produção da Empresa Prioridade, Construções de Vias de Comunicação desde 1995;
Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, na área da engenharia civil, desde julho de 1997, na área das obras municipais e do trânsito, tendo sido responsável pela área da sinalização vertical, horizontal e luminosa, realizando acompanhamento de obras desde a elaboração de projetos até à sua execução, bem como o acompanhamento de loteamentos de obras particulares nas áreas referidas;
Desde março de 2017, coordenou a administração direta da Divisão de Infraestruturas Espaços Publico e Trânsito.

Nome: Anabela dos Santos Duarte
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — Instituto Politécnico de Leiria.
Especialização em Engenharia Rodoviária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Pós-Graduação em Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho — Nível 5.
Formação diversificada na área da engenharia civil, nomeadamente, direção de obra, projetistas de redes de gás, comportamento térmico em edifícios, segurança, avaliação imobiliária, engenharia rodoviária, regime da urbanização e da edificação aplicada à fiscalização, acústica ambiental em edifícios, acessibilidades, resíduos de construção e demolição, conservação e reabilitação de pavimentos rodoviários, segurança contra o risco de incêndio em edifícios, entre outros.
Formação diversificada na área da contratação pública, empreitadas, sistema de gestão da qualidade, monitorização de indicadores e tomada de decisão, métodos de análise e reengenharia de processos, técnicas de análise e resolução de problemas, balanced scorecard, avaliação do desempenho, informática (Autocad, Cypecad e Arcview).

Experiência profissional:

Exercício de funções docentes (1993-1994).
Diretora de Produção nas empresas Vidor, Construção Civil, L.^{da} (1994-1996), Nova Construtora de Coimbra, L.^{da} (1996-1999).
Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, desde 1999, na área da engenharia civil, designadamente, na Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia (elaboração de projetos de obras, fiscalização de obras e organização de processos de concurso), integrou a Equipa de Projeto das Acessibilidades ao Euro 2004 (2002-2004), na Divisão de Mobilidade e na Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (elaboração de projetos de obras, fiscalização de obras, organização de processos de concurso e coordenação de segurança em obra, emissão de pareceres sobre planos de sinalização temporária, intervenções no espaço público, cortes e condicionamentos de trânsito, licenças especiais de ruído, entre outros).
Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2018.

Nome: Tiago Francisco Oliveira Cardoso
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Engenharia Rodoviária pela Universidade do Minho.

Experiência profissional:

2000-2001 — Ramalho Rosa Cobetar S. A.

Apoio técnico às obras da zona sul de Portugal. Revisão de projeto da estação de metro do Lumiar do Metro de Lisboa.

2001-2001 — A3 Arquitetos L.da;

Elaboração de projetos de engenharia

2001-2007 — Câmara Municipal de Coimbra.

Coordenação técnica e financeira de obras públicas, com foco em obras rodoviárias e espaço público.

2007-2008 — VHM — Vítor Hugo, Coordenação e Gestão de Projetos, S. A.

Coordenação técnica e financeira da construção do Centro Comercial Vivaci Guarda

2009-2016 — Câmara Municipal de Coimbra

Coordenação técnica e financeira de obras públicas

Chefe da Divisão de Mobilidade

Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público

2016-2018 — Câmara Municipal de Góis

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Planeamento e Ambiente

2018-2019 — Câmara Municipal de Coimbra

Coordenador da Equipa de Projeto da Autoridade Municipal de Transportes.

Nome: José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Escola Superior Agrária de Coimbra,

Mestrado em Engenharia do Ambiente, pela Universidade de Aveiro.

MBA para Executivos, na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Curso de formação inicial de formadores;

Curso de certificação para elaboração de relatórios de sustentabilidade;

Experiência profissional:

Exercício de funções na área do ambiente, desde 2005, bem como Assistente Universitário, na Escola Universitária de Artes de Coimbra (2006-2011).

Exercício de funções como Técnico Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, no Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (2008-2011)

Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Jardins, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2011.

Nome: Nuno Filipe Lourenço Aleixo Morais

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Arquitetura pelo Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Membro da Ordem dos Arquitetos com o n.º 8528.

Experiência profissional:

Estágio Curricular na Câmara Municipal de Aveiro (entre outubro de 1994 e julho de 1995).

Profissional liberal com exercício de funções em gabinetes de arquitetura de Coimbra, Aveiro e Porto (entre agosto de 1995 e dezembro de 1997);

Técnico Superior no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (entre maio de 1999 e dezembro de 2001);

Técnico Superior no Gabinete de Planeamento Integrado e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (entre dezembro de 2001 e janeiro de 2003);

Técnico Superior na Câmara Municipal de Coimbra, nomeadamente nas Divisões de Promoção de Habitação, Promoção e Reabilitação da Habitação e Promoção da Habitabilidade (desde janeiro de 2003);

Nome: Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Competências Técnicas:

Cédula Profissional n.º 25523 (OET) — Engenheiro Técnico Civil Licenciado, desde 1993.

Licença de Projetista de Gás n.º 02815 (MIE), desde 1993.

Licença de Técnico de Gás n.º 914 (MIE), desde 1996.

Licença de Técnico Soldador de Tubagem de Polietileno n.º 913 (MIE), desde 1996.

Formação diversificada na área da engenharia civil, nomeadamente, projetista de redes de gás, segurança e higiene no trabalho, obras por administração direta, empreitada de obras públicas, dimensionamento de cofragens e preparação de armaduras, conceção de estruturas, contratação pública, bem como do sistema de gestão da qualidade, código dos contratos públicos e siadap, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções docentes — Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Ansião (09/1993 a 04/1994).

Engenheiro Técnico Civil — Empresa de Construção Civil, Valente de Almeida, Construções, L.da, em Avanca — Estarreja, com funções de direção e acompanhamento de obras (04/1994 a 10/1995);

Engenheiro Técnico Civil — Empresa de Construção Civil, da empresa CONDOP, S. A., em Coimbra — direção e acompanhamento de obras (10/1995 a 02/1996).

Engenheiro Técnico Civil — Empresa de Construção Civil, da empresa Electro — Instaladora, A.M. Correia, S. A., em Pombal, direção e acompanhamento de obras (02/1996 a 08/1998).

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, na área da engenharia civil, desde 24/08/1998, na área das obras e das infraestruturas municipais, destacando-se a direção e acompanhamento de obras por administração diretas.

Nome: Ana Maria Reis Fonseca Pimentel

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Seminário de Alta Direção para a Administração Local.

Formação diversificada na área das acessibilidades e mobilidade, reabilitação de edifícios e paredes de fachada, construções históricas, gestão de resíduos de construção e demolição, conceção e construção de espaços de jogo e recreio, empreitadas, segurança, higiene e saúde no trabalho, contratação pública, sistemas de gestão da qualidade, avaliação de desempenho, entre outros.

Experiência profissional:

Projetista de estabilidade e de redes de distribuição de águas de drenagem de águas residuais e pluviais, comportamento térmico, infraestruturas, medições e orçamentação e apoio técnico

a obras no Gabinete de Projetos Barbosa Lourenço, L.da (1993) e no Gabinete de Projetos A3, Arquitetos, L.da (1996).

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, como Engenheira Civil, na Divisão de Edifícios (1998-2000).

Exercício de funções, na Direção de Edifícios e Monumentos Nacionais, como Engenheira Civil, na execução de projetos, processos de concurso por empreitadas e fiscalização de obras, na área de monumentos e edifícios classificados (2000-2002).

Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, desde 2002, designadamente como Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

Nome: Maria José de Almeida Brenha e Melo Coelho

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Formação profissional diversificada, destacando-se as áreas da ação social, modernização administrativa, avaliação de desempenho, gestão do risco, arrendamento apoiado, proteção dados pessoais, habitação e direitos humanos.

Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnica de Serviço Social, no Centro Norton de Matos (1987-1994).

Exerceu o cargo de Presidente da Direção do Centro Norton de Matos, de 1993 a 1997.

Exercício de funções docentes e de coordenação do Curso de Animação Sociocultural, no Instituto Técnico Artístico de Coimbra (1992-1994).

Membro do órgão executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, entre 1994 e 1997, onde for responsável pelo pelouro da ação social e coletividades.

Iniciou funções, nesta Câmara Municipal, em 1998, como Técnica Superior de Serviço Social, no Departamento de Desenvolvimento Social — Divisão de Ação Socioeducativa;

Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal de Coimbra, desde 23/03/2010, nas áreas da gestão social, parque habitacional e habitação social.

Nome: Fernando Manuel de Lima Rebelo

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduação em Transportes e Tráfego Urbano, pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Formação diversificada na área do planeamento municipal, sistemas de informação geográfica, informática, modernização administrativa, procedimento administrativo, ordenamento do território e gestão urbanística, ruído, avaliação de desempenho, sistemas de gestão da qualidade, monitorização de indicadores, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções no Gabinete de Apoio Técnico (GAT) do Agrupamento de Concelhos da Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Vila Nova de Poiares (1985).

Exercício de funções como Técnico Superior, na Câmara Municipal de Coimbra, na Divisão do Plano Diretor Municipal (1987-1994), bem como na Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território (1995-2003).

Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal de Coimbra, na área do planeamento urbanístico (2003) e, desde 2014, na área do ambiente.

Nome: Maria de Lurdes Rodrigues Branco Patrício dos Santos

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Ciências Documentais — área de Biblioteca, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Formação diversificada na área da administração autárquica e das bibliotecas, procedimento administrativo, avaliação de desempenho, informática, inglês, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1986, nas áreas do atendimento ao público, de apoio aos eleitos locais e como bibliotecária.

Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas, Arquivos e Museologia, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2014.

Nome: Joaquim Pereira da Silva Correia

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos, pela Fundação Bissaya Barreto.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Formação diversificada na área do património material e imaterial (artesanato, folclore, técnicas construtivas ancestrais, azulejaria, cerâmica, gastronomia, artes e ofícios tradicionais, etc.) turismo, cultura e lazer, museologia, práticas culturais, programação cultural, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1987, nas áreas do ambiente e recursos humanos e, desde 1990, na área da cultura, tendo "coordenado" a divisão de ação cultural, de 2003 a 2010.

Exercício de cargos dirigentes, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 23/03/2010, nas áreas da ação cultural e turismo.

Nome — Elisabete Gonçalves Marques Carvalho

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em História — Variante História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (1993);

Pós-Graduação em Gestão Cultural nas Cidade pelo INDEG/ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2002);

Formação profissional, em diversas áreas, nomeadamente, animação cultural, história da arte, cultura e direitos de autor, caminhos e identidades da modernidade, arte em espaço público, museus e património, museus e sociedade, formação de formadores no domínio do património cultural, procedimento Administrativo, entre outras.

Experiência profissional:

Exercício de funções na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1988, na área da ação cultural, museologia e bibliotecas.

Exercício de funções como Técnica Superior na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1998;

Coordenadora da gestão e programação da Casa Municipal da Cultura (até 2002);

Integrou a organização da Coimbra 2003 — Capital Nacional da Cultura (2002 a 2003);

Coordenadora da gestão e programação do Pavilhão Centro de Portugal (2004 a 2008);

Responsável pela Credenciação do Museu Municipal de Coimbra (desde 2008);

Coordenadora da primeira Equipe de Projeto do Convento de São Francisco (2012 a 2013).

Exercício de funções como coordenadora dos Serviços de Museologia (desde 07/2014).

Projetos de maior relevância:

Coautora do projeto de musealização "Coimbra Judaica" (2018);

Coautora do projeto museográfico do Núcleo do Fado e da Guitarra de Coimbra (2015);
Autora do primeiro projeto de gestão e programação do Convento de São Francisco (2013);
Preletora no Ciclo de Conferências "Tração Elétrica | História |Mobilidade | Musealização" (2011);
Coautora da "Gazeta de 1910", edição comemorativa do centenário do Edifício Chiado em Coimbra (2010);
Coautora do projeto de Musealização do Núcleo do Carro Elétrico (2010).

Nome: Marta Sofia Tavares Prata
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Professores do Ensino Básico — Variante de Educação Física, pela Escola Superior de Educação de Coimbra.
Pós-Graduação em Gestão Desportiva, pela Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.
Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).
Formação diversificada na área do desporto e da educação física, modernização administrativa, informática, contratação pública, gestão por objetivos, recursos humanos, avaliação do desempenho, código do procedimento administrativo, gestão de instalações desportivas e tratamento e qualidade de águas de piscinas, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, como Técnica Superior, na área do desporto, desde 2005, destacando-se a coordenação Técnica do Complexo de Piscinas Luís Lopes da Conceição (2005-2008) e do Complexo Olímpico de Piscinas, (desde 2008).
Exercício de cargos dirigentes, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe da Divisão de Atividade Física (2011-2013), e como Chefe da Divisão de Desporto e Juventude (desde 2017).

Nome: Maria de Lourdes Pereira da Silva
Habilitações Académicas e Profissionais:

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
Licenciatura em Controlo e Gestão, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
Seminário de Alta Direção.
Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).
Formação diversificada nas áreas financeira e da contabilidade autárquica, fiscalização do tribunal de contas, procedimento administrativo, gestão por objetivos, técnicas de tomada de decisão, de chefia e liderança, gestão de conflitos, organização do trabalho, recursos humanos, contratação pública.

Experiência profissional:

Exercício de funções na Câmara Municipal de Coimbra, desde 1980, tendo sido designada responsável pelos serviços de contabilidade em 1987.
Chefe de Repartição de Orçamento e Contabilidade, desde 1989.
Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, desde 2002, na área da contabilidade.

Nome: Júlio Manuel da Silva Gonçalves
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Curso Superior de Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

Seminário de Alta Direção, pelo INA.

Formação diversificada nas áreas financeira, fiscalidade, contabilidade, sistema de apoio à decisão, gestão documental e gestão por objetivos, recursos humanos, contratação pública, sistema de gestão da qualidade, modernização administrativa, proteção de dados, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções na Câmara Municipal de Coimbra, como Técnico Superior, desde 1982, na área financeira e de contabilidade.

Exercício de cargos dirigentes, nesta Câmara Municipal, desde 1987, na área do planeamento e controlo da atividade municipal.

Nome: Ana Maria Rodrigues Malho

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), pela Fundação CEFA.

Formação diversificada na área da modernização e simplificação administrativa, regime da urbanização e edificação, licenciamentos, contratação pública, recursos humanos, avaliação de desempenho, organização dos serviços municipais, técnicas de liderança, gestão de conflitos, riscos psicossociais, sistemas de gestão de qualidade, regulamento geral de proteção de dados pessoais, atendimento, regime jurídico de acesso exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções na área jurídica, empreitadas de obras públicas e fornecimento bens e serviços, na empresa António Simões Rodrigues & Filhos, L.^{da} (1997-1999).

Exercício de funções como Técnico Superior, na área jurídica (1999-2000) e como Adjunta (2000) e Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, na Câmara Municipal da Figueira da Foz (2001).

Exercício do cargo de Adjunta do Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal, responsável pelos pelouros do planeamento urbanístico, ordenamento do território, obras particulares, obras públicas e gestão de infraestruturas municipais, finanças e administração geral, na Câmara Municipal de Coimbra (2002-2004 e 2005-2009).

Exercício de funções enquanto Vogal do Conselho de Administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência — cargo equiparado a gestor público, responsável pelas áreas de administração geral, recursos humanos, informática, execução de obras previstas em PIDDAC, empreitadas de obras públicas, aquisição e fornecimento de bens e serviços, imprensa e relações exteriores, Comissões de Dissuasão da Toxicodependência, fiscalização e licenciamento das Comunidades Terapêuticas e das Unidades Privadas de Tratamento da Toxicodependência, e Gabinete de Estudos Jurídicos (2004-2005).

Exercício de funções, na Câmara Municipal de Coimbra, como Técnica Superior, na área jurídica, e Coordenadora do Grupo de Apoio ao SIADAP, destacando-se as áreas da administração geral e de recursos humanos (2009-2010).

Exercício de funções enquanto responsável por todos os Processos Eleitorais que decorreram desde 2012, por designação do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Exercício de cargos dirigentes, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe da Divisão Administrativa e de Atendimento (2010-2011), como Chefe do Gabinete de Relação com o Munícipe (2011-2012), como Diretora do Departamento de Recursos Humanos (2012-2013), como Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo (2013-2014), e como Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais, desde 2014.

Nome: Mafalda Maria Patrício Gomes Filipe

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA).

Pós-Graduação "A Nova Justiça Administrativa", pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE).

Curso de Especialização em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local (CEGOAL).

Experiência profissional:

Exercício de funções como Técnica Superior (área jurídica), desde 13/02/2006, no Município de Coimbra.

Exercício de cargos dirigentes, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (2012-2013) e como Chefe da Divisão de Recursos Humanos desde 15/11/2016.

Nome: João Paulo Marques Pereira

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Informática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação diversificada nas áreas de liderança, gestão de qualidade, auditoria, formação de formadores, direção comercial, avaliação de desempenho, contratação pública, gestão de projetos, segurança de dados e comunicação, gestão de sistemas de informação, entre outras.

Experiência profissional:

Diretor Comercial em empresa do ramo informático; Promotor e Diretor de Formação Profissional — Fundo Social Europeu; Consultor de Informática e Formação; Coordenador e Formador do Curso de Informática/Gestão — Escola Profissional; Diretor Comercial e Marketing em empresa de Produção de Software; Diretor Técnico de Projetos; Consultor Informático na área da Saúde; Professor convidado do ISEC — Instituto Superior Técnico.

Exercício de funções como Especialista de Informática, na Câmara Municipal de Coimbra, desde 2007, tendo sido designado Coordenador de Informática, entre 2007 e 2011.

Exercício do cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, da Câmara Municipal de Coimbra, desde 2014.

Nome: Nuno Alexandre Couceiro Pimenta

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura, Curso de Especialização e Mestrado, todos em Engenharia Informática pela Universidade de Coimbra

GEPAL, Gestão Pública na Administração Local (17 valores), 212 horas, Fundação CEFA; Participação em diversas ações de formação de cariz tecnológico em diferentes áreas.

Experiência Profissional:

Universidade de Coimbra: Docente Convidado a tempo parcial no Departamento de Engenharia Informática (desde 1998)

Instituto Pedro Nunes: Diretor-adjunto do Laboratório de Informática e Sistemas (2007 a 2008), Gestor de Projetos (2000 a 2007), Bolseiro Técnico de Investigação Científica (1997 — 2000)

Município de Coimbra:

Especialista de Informática (desde 2014), Chefe de Divisão de Informática, Redes e Comunicações (2008 a 2014), Coordenador da Equipa de Projeto de Modernização Administrativa (desde 2018).

Autoria e coordenação de Projetos mais relevantes nos últimos 4 anos no Município de Coimbra: VoIP (Voz sobre IP); Novo Datacenter Municipal; Solução de Backup, Disaster Recovery e Business Continuity; Infraestrutura de Rede e Servidores do Convento de S. Francisco; Planeamento e Projeto de rede de comunicações dos Paços do Município; Coimbra+ Rede Municipal de Hotspots; Rede Municipal de Comunicações, acesso à Internet e Segurança; SAMA — Sistema de Apoio à Modernização Administrativa; Modernização Administrativa do Município de Coimbra, integrado no Projeto "Região de Coimbra 2.X" da CIM-RC; Implementação e Coordenação do Projeto de Modernização Administrativa do Município de Coimbra.

Cargos de direção intermédia de 3.ºgrau, correspondentes à estrutura flexível:

Nome: Mário Ricardo Lopes

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil.

Formação diversificada nas áreas de cálculo estrutural, redes de gás, redes prediais de águas e de esgotos, segurança contra incêndios em edifícios, peritos qualificados no âmbito do SCE — módulo RCCTE, acústica ambiental e de edifícios, sistema de gestão da qualidade, contratação pública, empreitadas, coordenação de segurança em obras, patologia e reabilitação de fachadas de edifícios, sistema de avaliação do desempenho, entre outros.

Experiência profissional:

Exercício de funções docentes, no terceiro ciclo do ensino básico (1985-1988).

Exercício de funções, nesta Câmara Municipal, na área da engenharia civil, na Divisão de Estudos e Projetos (1988-1990), na Divisão de Edifícios (1990-1993) e na Divisão de Equipamentos e Edifícios (2002-2014).

Exercício dos cargos de vereador, em regime de permanência, e de vice-presidente, da Câmara Municipal de Miranda do Corvo (1994-2001) e como Presidente da Assembleia Municipal (2009-2013).

Exercício de cargo dirigente, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe do Gabinete de Apoio às Freguesias, desde 2014.

Nome: Vânia Lúcia Ornelas da Silva Carvalho.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional:

Advogada-estagiária em escritório de advogados, em Coimbra (2007-2011).

Assistente de Relacionamento com o Cliente na PT Negócios (2009-2011);

Jurista da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (05/2011-02/2015);

Técnica Superior na Divisão de Coordenação de Assuntos Europeus, da Direção de Serviços de Assuntos Europeus, da Direção-Geral das Atividades Económicas (03/2017-02/2018);

Assessora do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio (02/2018-10/2018);

Assessora do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor (desde 10/2018);

Exercício de cargo dirigente, na Câmara Municipal de Coimbra, como Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, desde 2019.

Nome: Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis

Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Experiência profissional:

Estágio Profissional na Divisão de Viaturas e Máquinas da Câmara Municipal de Coimbra (2004 — 2005):

Técnico Superior nas Oficinas da Câmara Municipal de Coimbra desde 2005.

Nos termos do despacho acima transcrito e considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se, ainda, público que cessaram, com efeitos ao dia 22 de julho do corrente, as designações, em regime de substituição de Fernando Luís Gonçalves Ferreira da Silva, como Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (cargo de direção intermédia de 1.º grau); Maria da Graça Teixeira Neves Beato de Brito como Chefe da Divisão de Promoção da Habitabilidade (cargo de direção intermédia de 2.º grau) e Paulo Miguel Pessoa Rodrigues como Chefe do Gabinete de Serviços Especiais (cargo de direção intermédia de 3.º grau).

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

312540463

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 15393/2019

Sumário: Autorizada, com efeitos a 1 de julho de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior (psicologia) a Sandra Maria Oliveira Pereira.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 66/2019, datado de 01 de julho de 2019, obtida a anuência da Câmara Municipal de Guimarães, foi autorizada, com efeitos a 01 de julho de 2019, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de Técnica Superior (área Psicologia), a Sandra Maria Oliveira Pereira, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal deste Município e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2019-06-28. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

312411098

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 15394/2019

Sumário: Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório do ano de 2018.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna público que os trabalhadores constantes na lista publicitada na página eletrónica do Município de Góis, www.cm-gois.pt, alteraram a sua posição remuneratória com efeitos a dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE 2018), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

312592206

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 15395/2019

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis — consulta pública.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e em cumprimento com o estabelecido no n.º 3, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março e no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis do Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis, aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 10 de setembro de 2019.

Mais se torna público que o referido Projeto de Alteração do Regulamento se encontra disponível ao público no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Balcão Único), no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como nas sedes das freguesias do Concelho e no *site* do Município de Góis, em www.cm-gois.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, remetidas por via postal ou entregues na Praça da República, 3330-310 Góis, ou através de correio eletrónico para dag@cm-gois.pt.

10 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

312592263

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 15396/2019

Sumário: Projeto de Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais — consulta pública.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e em cumprimento com o estabelecido no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis do Projeto de Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 10 de setembro de 2019.

Mais se torna público que o referido Projeto de Regulamento se encontra disponível ao público no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Balcão Único), no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como nas sedes das freguesias do Concelho e no *site* do Município de Góis, em www.cm-gois.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, remetidas por via postal ou entregues na Praça da República, 3330-310 Góis, ou através de correio eletrónico para dag@cm-gois.pt.

10 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

312592311

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso (extrato) n.º 15397/2019

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis — consulta pública.

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra., Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e pelo n.º 1, do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e em cumprimento com o estabelecido no n.º 3, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março e no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se dará início ao período de consulta pública de 30 (trinta) dias úteis do Projeto de Alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis, aprovado pela Câmara Municipal, na reunião de 10 de setembro de 2019.

Mais se torna público que o referido Projeto de Alteração do Regulamento se encontra disponível ao público no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Balcão Único), no Edifício Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como nas sedes das freguesias do Concelho e no *site* do Município de Góis, em www.cm-gois.pt. As sugestões devem ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, remetidas por via postal ou entregues na Praça da República, 3330-310 Góis, ou através de correio eletrónico para dag@cm-gois.pt.

10 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira,* Dr.ª

312592222

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 15398/2019

Sumário: Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o Serviço de Educação.

Procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da câmara municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 23 de agosto de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o Serviço de Educação.

Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para fazer face à necessidade de constituição de um posto de trabalho no Gabinete de Educação, da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres.

Nível habilitacional: Licenciatura em Psicologia.

Requisito especial: Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Idanha-a-Nova, em http://www.cm-idanhanova.pt/.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

312574962

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 15399/2019

Sumário: Reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ílhavo.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de agosto de 2019, e em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, na sua atual redação, procedi à reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ílhavo em conformidade com a nova Organização dos Serviços Municipais, publicitada no *Diário da República* n.º 135, 2.ª série, de 17/07/2019.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

312570466

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 15400/2019

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado.

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado

Sara Maria Horta Nogueira Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Lagos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a redação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2019, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado que se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em https://www.cm-lagos.pt, acedendo aos separadores Balcão Virtual e Participação Pública.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito ao Município de Lagos para Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município, 8600-293 Lagos, ou através de correio eletrónico para expediente.geral@cm-lagos.pt, dentro do prazo referido.

29 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho.*

312566902

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 15401/2019

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração de Anabela Cuco Sérgio, assistente operacional na área de atividade de auxiliar de ação educativa.

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 23 de agosto de 2019, foi autorizada, nos termos dos n.os 5.º e 6.º do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prorrogação da licença sem remuneração pelo período de 2 anos a Anabela Cuco Sérgio, Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de ação educativa, com efeitos reportados a de 1 de agosto de 2019.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida,* Dr.

312562188

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Despacho (extrato) n.º 8743/2019

Sumário: Nomeação de Francisco Manuel Esteves Marcos para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço.

Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a proposta de designação do candidato Francisco Manuel Esteves Marcos, por possuir o perfil adequado para a prossecução das atribuições e dos objetivos da Unidade, experiência adequada às funções a que se candidata, revelando possuir, boa capacidade de liderança e cooperação, planeamento e organização tendo, ainda, demonstrado capacidade de análise da informação e significativo sentido crítico e orientação para os resultados.

Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, designo Francisco Manuel Esteves Marcos, para o cargo de Chefe da Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas da Câmara Municipal de Miranda do Douro, cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, em regime de Comissão de Serviço, com efeitos à data do presente despacho, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes,* Dr.

Nota curricular

Francisco Manuel Esteves Marcos, Licenciado em Ciências Empresariais pelo instituto Superior de Línguas e Administração;

Desde 2012 desempenha as funções de técnico superior, área de organização e gestão, integrado na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Miranda do Douro, em contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, colaborando na elaboração de projetos de empreitada, cadernos de encargos, programas de procedimentos e procedimentos de contratação, intervindo como gestor de procedimentos, gestor de contrato e elemento dos diversos júris de seleção de propostas, designadamente na área das infraestruturas públicas. Em colaboração com outros técnicos, procede à fiscalização de empreitadas, fazendo o seu acompanhamento físico e financeiro. Tem colaborado na elaboração de candidaturas de projetos ao financiamento pelos fundos comunitários, assim como, prestado apoio técnico e logístico, as juntas de freguesia do concelho de Miranda do Douro. No decurso do vínculo com o Município tem integrado vários júris de procedimentos concursais, de aquisição de bens e serviços e intervindo na área da higiene e segurança no trabalho. De 1993 a 2012, exerceu funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, enquanto técnico de fiscalização de obra, integrado na Divisão de Obras Municipais.

Frequentou diversas formações na área da informática, gestão de recursos humanos, regime do contrato de trabalho em funções públicas, SIADAP, higiene e segurança no trabalho, código do procedimento administrativo, código da contratação pública, análise e avaliação de propostas, contabilidade, tendo frequentado e concluído com sucesso o Curso de Pós-Graduação em Segurança e Higiene do Trabalho.

312577351

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 15402/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto.

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, ao abrigo das suas competências previstas nas disposições das alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que por deliberação do executivo municipal tomada no dia 29 de agosto de 2019, devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal em sessão ordinária do dia 16 de setembro de 2019, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração ao artigo 159.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas do Município de Mondim de Basto, que passa a ter a seguinte redação:

Ocupação Espaço Público — Esplanadas

	Período	Valor/m^2/mês
159.º	De junho a setembro	3,94 €
	De outubro a maio (redução de 50 %)	1,97 €

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 140.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira.*

312597423

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 15403/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho (cozinheira).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado da carreira e categoria de assistente operacional 1 posto de trabalho (Cozinheira)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 1790/2019, datado de 31 de janeiro e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 22, de 31 de janeiro de 2019, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de julho de 2019:

Candidatos Aprovados Ordenação Final

Ordenação final dos candidatos	Nome	Classificação final
1	Teresa Isabel Teles de Matos Filipe Dedeiras	13,060
2	Carla Andreia Granja do Amaral	12,850
3	Cidália Isabel Dias Vidigal	12,505
4	Floripes da Conceição Sousa Laurindo	12,370

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

11 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*.

312581847

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 8744/2019

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 4.º grau, do Serviço de Museu.

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo dirigente do Serviço de Museu, que consta da estrutura orgânica dos serviços municipais cujo teor consta do Despacho n.º 11479/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 29 de dez., alterado pelo Despacho n.º 12095/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de dez. e pelo Despacho n.º 6329/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 130, de 10 julho de 2019.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos o métodos de seleção previstos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre o candidato Hugo Miguel Leite de Oliveira, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado possuir o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.os 9, 10 e 11 do citado artigo 21.º, designo, atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 4.º grau do Serviço de Museu, Hugo Miguel Leite de Oliveira, Técnico Superior, com efeitos a 16 de setembro de 2019.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual, anexa-se a nota relativa ao curriculum académico e profissional da designada, para conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República.*

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional

Hugo Miguel Leite de Oliveira, licenciado em história.

Experiência Profissional: Assistente em trabalhos de Prospeção, escavação de emergência e Arqueológica (2000 a 2003); Arqueólogo (2004/2009); Técnico Superior, no Município de Olhão (2009 a 2018); Exerce o cargo de direção intermédia de 4.º grau, no Serviço de Museu, desde 1 de janeiro de 2019, em regime de substituição.

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312575359

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 15404/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente.

Renovação da Comissão de Serviço de Cargo Dirigente

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 08/07/2019, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a Comissão de Serviço de Nelson da Conceição Dias Victor, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

10 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

312575229

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 15405/2019

Sumário: Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação do 2.º método de seleção/convocatória para o 3.º método de seleção — assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico

Manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção/Convocatória para realização do 3.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção Avaliação Psicológica (AP) /Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 4082/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019, Ref.ª 8/19).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 3.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

25 de setembro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312613185

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Edital n.º 1097/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

Hélder Manuel Esménio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2019, deliberou aprovar a Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos a Alunos do Ensino Superior e proceder à apreciação pública de tal documento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* podendo a alteração ser consultada no site do Município em www.cm-salvaterrademagos.pt, bem como na Subunidade Orgânica de Expediente Geral, durante o horário normal de atendimento, das 9 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com a alteração ao regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito e em carta fechada ao Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos.

Para constar, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

6 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.

312570539

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 15406/2019

Sumário: Contratação de um assistente operacional na área de atividade de motorista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador abaixo indicado, na sequência do respetivo procedimento concursal, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Daniel Leite da Cunha aberto pelo aviso n.º 9497/2018 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 134 de 13.07.2018, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de 635,07€, correspondente ao 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU).

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira*.

312562244

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 15407/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades — Fernando Rodrigues Teixeira, Graça Maria Martins Correia Soares, António Miguel Perdigoto Girão e Jorge Miguel Ferreira da Silva.

Consolidação definitiva de mobilidades

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99-A da LTFP, aditado à referida Lei, pela LOE 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, seu artigo 270.º e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 22/08/2019, se torna público que, foram consolidadas definitivamente as mobilidades dos seguintes trabalhadores, com efeitos a partir da data da presente publicação no *Diário da República:*

Mobilidade Intercategorias:

Fernando Rodrigues Teixeira, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, atualmente no montante de € 837,60 da Tabela Remuneratória Única;

Mobilidade Intercarreiras:

Graça Maria Martins Correia Soares, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1 e nível 8, atualmente no montante de € 837,60 da Tabela Remuneratória Única;

António Miguel Perdigoto Girão, na carreira/categoria de Técnica Superior de Ciências Sociais — Ciência Política e Administrativa, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 4 e nível 23, atualmente no montante de € 1.613,42 da Tabela Remuneratória Única;

Jorge Miguel Ferreira da Silva, na carreira de Especialista de Informática, correspondente ao nível entre 23 e 27, atualmente no montante de € 1.647,74 da Tabela Remuneratória Única.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo.*

312570903

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 15408/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — técnico superior — jurista.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despacho do signatário de 30 de agosto de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, com a seguinte candidata aprovada no procedimento:

Jacinta Margarida Neves Lopes, a primeira candidata aprovada no procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior — Jurista, da carreira geral de Técnico Superior, sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior e no nível 15 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo.*

312570603

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15409/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior — reserva de recrutamento.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, na sequência da reserva de recrutamento dos procedimentos concursais — Aviso n.º 5014/2017, Ref. D e F, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017, com os seguintes trabalhadores:

Ref. D — Ricardo André Soromenho Pólvora, com início em 01/07/2019;
Ref. F — Sandra Marília Martins Rodrigues de Carvalho, com início em 04/06/2019.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312574232

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15410/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — reserva de recrutamento.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 635,07€, na sequência da reserva de recrutamento dos procedimentos concursais — Aviso n.º 5014/2017, Refs. S e AA publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 88, de 08/05/2017, com os seguintes trabalhadores:

Ref. S — Luís Miguel Ribeiro Filipe, com início em 13/05/2019;
Ref. AA — Ana Maria Gaboleiro Ferreira e Cristina Maria Lopes da Gama Gomes, com início em 01/08/2019.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312573755

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 15411/2019

Sumário: 2.ª alteração ao Regulamento de Apoios ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo ao Associativismo do Concelho de Sever do Vouga.

António José Martins Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, dando cumprimento ao estipulado na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 28 de agosto deste ano, o projeto da 2.ª alteração ao "Regulamento de Apoios ao Desenvolvimento Cultural, Social, Recreativo e Desportivo ao Associativismo do Concelho de Sever do Vouga", precedido que foi da fase de início de procedimento e participação procedimental.

Assim, dando-se cumprimento ao artigo n.º 101 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o projeto da 2.ª alteração ao Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se à publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, na Internet, no sítio institucional deste Município, no átrio do Município e nos locais de estilo das juntas de freguesia, podendo o projeto de Regulamento ser consultado no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital no *Diário da República,* 2.ª série.

Para que conste e demais efeitos, lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicitados.

3 de setembro de 2019. — O Presidente, *Dr. António José Martins Coutinho*.

312560932

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 15412/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sara Filipa Pereira Martins, para a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa.

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado para Preenchimento de dois postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3083/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 23 de março de 2017, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por meu Despacho de 16 de janeiro de 2018, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o acionamento da reserva de recrutamento, com:

Sara Filipa Pereira Martins — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório, com efeitos a 07 de agosto de 2019.

3 de setembro de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes.*

312568839

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 15413/2019

Sumário: Extinção da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do assistente operacional Joaquim Caridade Soares.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o Assistente Operacional, Joaquim Caridade Soares, com efeitos a 01.09.2019.

3 de setembro de 2019. — O Presidente*, Mário Jorge Nunes.*

312568903

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 15414/2019

Sumário: Cessação de funções do assistente operacional Carlos Manuel Costa da Silva por motivo de falecimento.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carlos Manuel Costa da Silva, Assistente Operacional, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cessou funções, por motivo de falecimento em 21 de agosto de 2019.

3 de setembro de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes.*

312568936

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extrato) n.º 15415/2019

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior.

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de 2019, e do Despacho n.º 047/2019 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de agosto de 2019, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as seguintes áreas:

Referência TS/02/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Psicologia;

Referência TS/03/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Educação Social;

Referência TS/04/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Gestão;

Referência TS/05/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Economia/Contabilidade;

Referência TS/06/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Referência TS/07/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica;

Referência TS/08/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Direito;

Referência TS/09/2019 — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de solicitadoria;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Os postos de trabalho a concurso, nas referências (TS/02/2019 a TS/08/2019) caracterizam-se pelo exercício de funções, descritas no Mapa de Pessoal para o ano de 2019 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na carreira e categoria de Técnico Superior, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

Para a referência TS/09/2019, o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de desenvolvimento e gestão de um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito; assegurar a tramitação de todos os processos de contratação de bens e serviços, concessão de serviços públicos e de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, empreitadas de obras públicas, através dos procedimentos adequados para o efeito, de acordo com as regras legais aplicáveis, nomeadamente

Código de Contratos Público e Leis das Autarquias Locais e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; proceder às publicações obrigatórias dos contratos celebrados, nomeadamente plataforma eletrónica de contratação pública, portal de contratação pública basegov, INCM, JOUE, entre outros; organizar e conduzir os processos de oferta pública com vista a alienação de imóveis; Organizar e conduzir os processos tendentes à regularização e registo dos bens imóveis municipais junto das entidades competentes para o efeito; prestar apoio jurídico aos serviços e órgãos municipais; Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, no âmbito do seu funcionamento e quando estas venham a ser chamadas para intervir e ou participar em processos legislativos ou regulamentares; Colaborar e assessorar juridicamente na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal e outros; Garantir a instrução de procedimentos de natureza contraordenacional, conjugado com o que consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Grau de complexidade funcional 3).

3 — Requisitos habilitacionais: Titularidade de licenciatura obrigatória, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

Referência TS/02/2019 — Licenciatura na área de Psicologia;
Referência TS/03/2019 — Licenciatura na área de Educação Social;
Referência TS/04/2019 — Licenciatura na área de Gestão;
Referência TS/05/2019 — Licenciatura na área de Economia ou Contabilidade;
Referência TS/06/2019 — Licenciatura na área de Recursos Humanos;
Referência TS/07/2019 — Licenciatura na área de Engenharia Eletrotécnica;
Referência TS/08/2019 — Licenciatura na área de Direito;
Referência TS/09/2019 — Licenciatura na área de Solicitadoria;

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em http://www.famalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

312576144

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 15416/2019

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior (área de natação) — ref.ª TS/01/2019 — manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção.

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior (área de natação) — Ref.ª TS/01/2019 — manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção

Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (área de natação) — Ref.ª TS/01/2019 — conforme Aviso de abertura n.º 2610/2019, publicado no *Diário da República* n.º 32, II.ª série, de 14 de fevereiro de 2019.

A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, mediante agendamento prévio.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos), que a data, hora e local da sua realização, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

312582154

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGRELA E SERAFÃO

Aviso n.º 15417/2019

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório — celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório — Celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para o ano 2018, foi autorizada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório do trabalhador, que cumpre os requisitos exigidos no n.º 7 do artigo 156.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2018, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento da entidade e sem prejuízo do pagamento de forma faseada nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Orçamento de Estado para o ano 2018.

Assim, em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com o preceituado alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com o seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Remuneração Base
José Antunes de Castro	Assistente Operacional.	5.ª	5	683,13 €

16 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Artur Neves Castro.*

312589259

FREGUESIA DE ALFEIZERÃO

Aviso (extrato) n.º 15418/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Manuel Pinto da Silva Amador e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Manuel Pinto da Silva Amador e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 16676/2018, 2.ª série, N.º 220 — 15 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernando Manuel Pinto da Silva Amador, com início a 02 de setembro de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única da respetiva carreira/categoria, a que correspondem 635,07€.

O período experimental será avaliado pelo seguinte júri:

Presidente: Maria de Lurdes Melo Almeida, Assistente Técnica da Freguesia de Alfeizerão;

1.º Vogal Efetiva: Marília de Almeida Bernardino, Assistente Técnica da Freguesia de Alfeizerão, substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetiva: Júlio Manuel Inácio Grilo, Assistente Operacional da Freguesia de Alfeizerão;

1.º Voga Suplente: Ana Teresa Marques Pereira, Assistente Operacional da Freguesia de Alfeizerão;

2.º Vogal Suplente: Raul Pereira Cabaço, Assistente Operacional da Freguesia de Alfeizerão.

O período experimental inicia-se a 02 de setembro de 2019, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leonel Jorge da Silva Ribeiro.*

312561061

FREGUESIA DE BARRANCOS

Aviso n.º 15419/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento a termo resolutivo certo de um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento a termo resolutivo certo de um Assistente Operacional

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 11 de setembro de 2019 do Presidente da Junta, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente operacional (pedreiro), aberto por aviso n.º 12360/2019 — DR. 2.ª série — n.º 146 — de 1/08/2019, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se afixada em local visível, no átrio do edifício sede da Freguesia, sito na Rua da Igreja, n.º 6, em Barrancos.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Barrancos, *Domingos Pelicano Mondragão*.

312576688

FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

Aviso n.º 15420/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso n.º 4436/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 53 de 15/03/2019, lista essa homologada em sessão do órgão executivo datada de 09 de setembro de 2019 e adiante descrita.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação (valores)
1) António Casa Telhada Conceição	15,550
2) Sérgio Miguel Pereira Ribeiro	14,800

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da portaria n.º 83-A/ 2009, de 22 de janeiro.

A presente homologação da lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica da Junta de Freguesia, em www.jf-caiasaopedroealcacova.pt e afixada no edifício da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, *João Armando Rondão Almeida.*

312596338

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

Aviso n.º 15421/2019

Sumário: Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório — celebração de contratos e adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico e assistente operacional.

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório — Celebração de contratos e adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico e assistente operacional

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para o ano 2018, foram autorizadas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores, que cumprem os requisitos exigidos no n.º 7 do artigo 156.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e sem prejuízo do pagamento de forma faseada nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Orçamento de Estado para o ano 2018.

Assim, em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com o preceituado alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público, que se procedeu ao seguinte:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Remuneração Base
Júlio Luís Vicente Mota	Assistente Técnico	7.ª	12	1 047,00 €
Alexandra Maria Martins Neves Lambéria	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07 €

Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Remuneração Base
David Alexandre de Melo Caria	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07 €
Ricardo Jorge dos Santos Almeida	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07 €
António Silvério Simões da Costa	Assistente Operacional	4.ª	4	635,07 €

17 de setembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, *Délio da Silva Pereira.*

312593243

FREGUESIA DE LONGUEIRA/ALMOGRAVE

Aviso (extrato) n.º 15422/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve em reunião de 03 de julho de 2019, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (designada Portaria) em conjugação com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (designada LTFP), se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 (doze) meses renovável nos termos da Lei, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no Mapa de Pessoal da Freguesia de Longueira/Almograve.

2 — Caracterização dos postos de trabalho — as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade dos postos de trabalho: limpeza e manutenção de ruas, praias, jardins e de outros espaços públicos, pequenas reparações, limpeza de sanitários públicos, utilização e manutenção de instrumentos e equipamentos necessários às funções, apoio a atividades diversas, outras tarefas inerentes à categoria.

3 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 4.ª posição e nível 4 da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de 635,07 €, de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro em conjugação com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

4 — Nível habilitacional exigido — de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). O nível habilitacional exigido pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do Aviso na Bolsa de Emprego Público.

6 — A publicação integral do Aviso do presente procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

6 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria da Glória das Neves Gonçalves Pacheco*.

312573803

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALAGUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS

Aviso n.º 15423/2019

Sumário: Rescisão contratual do funcionário José Manuel Duarte Coelho, assistente operacional.

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivos de rescisão contratual

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, por motivos de rescisão contratual, o seguinte trabalhador: José Manuel Duarte Coelho, assistente operacional, na posição 1, nível 1. Desligado do serviço em 23/07/2019.

23 de julho de 2019. — O Presidente, *José Russo*.

312576703

FREGUESIA DE OLIVAIS

Louvor n.º 451/2019

Sumário: Atribuição de reconhecimento da Divisão Administrativa e Recursos Humanos.

A Junta de Freguesia de Olivais, deliberou, em reunião do Órgão Executivo realizada dia 30 de agosto de 2019, louvar publicamente os/as trabalhadores/as dos serviços administrativos da DARH — Divisão Administrativa e Recursos Humanos, os quais incluem os Serviços Administrativos, os Serviços de Recursos Humanos, os Serviços Jurídicos, os Serviços Informáticos, o Gabinete de Apoio ao Executivo e o Gabinete de Apoio à Assembleia de Freguesia.

É reconhecida a competência, a dedicação, a orientação para o serviço público e o sentido de responsabilidade, no cumprimento de diversas tarefas, em especial num período de grande exigência como foi aquando do acolhimento dos serviços da EMEL, da regularização dos precários e da realização das eleições para o Parlamento Europeu.

10 de setembro de 2019. — A Presidente, *Rute Lima*.

312575367

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 15424/2019

Sumário: Listas de ordenação final de procedimentos concursais, Ref.ª F — assistente operacional para a área funcional de operador de estações de água e de tratamento de águas residuais.

Torna-se público pela forma prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que os resultados estão afixados em local visível e público das instalações dos SMAS de Almada, nomeadamente nas vitrines informativas da Divisão de Pessoal situadas no Piso 3 do Edifício Sede bem como disponibilizadas na nossa página eletrónica, www.smasalmada.pt, as listas de ordenação final dos seguintes Procedimentos Concursais para dois lugares por contrato a termo resolutivo certo por 1 ano:

Ref.ª F — Assistente Operacional para a área funcional de Operador de Estações de Água e de Tratamento de Águas Residuais;

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a partir da data de publicação deste aviso em *Diário da República* decorrerá a Audiência dos Interessados para que no prazo de 10 dias úteis os candidatos se possam pronunciar.

20 de setembro de 2019. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

312602096

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 15425/2019

Sumário: Designação de chefe da Divisão de Projetos.

Designação de Chefe da Divisão de Projetos

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 18 de junho de 2019, deliberou designar, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar de Chefe da Divisão Municipal de Projetos, o Eng.º António Manuel Caim Carlota, na carreira e categoria de Técnico Superior, em comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos à data da deliberação, candidato que, para além de reunir todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Municipal, revelou o melhor perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço correspondente à referida unidade orgânica, no âmbito do processo de seleção, aberto por aviso n.º 3570/2019 (Referência 5/2019), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, (parte J1), em 06/03/2019, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201903/0140, em 08/03/2019, e no Jornal "Público" de 08/03/2019, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se publica em anexo.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — António Manuel Caim Carlota
Data de nascimento — 25 de agosto de 1962

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo ISEL — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, em 1993;

Carreira e atividade profissional:

Admitido na função pública em 01 de setembro de 2003, como Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra;

Nomeado em regime de substituição como Chefe da Divisão Municipal de Telegestão, em 18 de setembro de 2007 até 31 de maio de 2008;

Nomeado em regime de substituição como Chefe da Divisão de Projetos, em 13 de dezembro de 2018.

4 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes.*

312565193

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 15426/2019

Sumário: Contratação de um assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de um assistente operacional para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 2019/07/30, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Roman Kuzyk, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, classificado no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 30, 2.ª série, aviso n.º 1988/2018, datado de 2018/02/12, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 2019/08/19

5 de setembro de 2019. — A Vogal do Conselho de Administração*, Maria Piedade Mendes.*

312566579

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 15427/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior — engenharia química.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 17 de junho de 2019, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Química, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com o candidato posicionado no primeiro lugar aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, área funcional de Engenharia Química, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto de 2018: Rui Filipe Rebelo de Sousa Ribeiro.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal efetivo — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Nuno Joel Ribeiro Soares — Chefe de Divisão de Tratamento de Águas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal suplente — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

1 de agosto de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312576906

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Despacho (extrato) n.º 8745/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de especialista de informática, grau I, nível 2, de Amadeu Mendes Gonçalves Costa.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e verificados os requisitos previstos no artigo 99.º- A do anexo à referida Lei, torna-se público que, por despacho por mim proferido no passado dia 31 de julho e com efeitos à mesma data, a consolidação definitiva da mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Amadeu Mendes Gonçalves Costa, trabalhador da Associação Informática da Região Centro, tendo sido integrado na carreira de Especialista de Informática Grau 1, nível 2, posicionado no Índice 480, da Carreira de Especialista de Informática (€1.647,74), o trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Publique-se nos termos legais.

4 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Raul José Rei Soares de Almeida.*

312568174

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 8746/2019

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Serviço Social da Universidade Lusófona do Porto.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que pelo Despacho n.º 26549/2009, de 7 de dezembro, foi autorizado o funcionamento do 1.º ciclo em Serviço Social, cujo plano de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 15951/2012, de 13 de dezembro;

Remetida a alteração, a 22 de agosto de 2019, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 160/2012/AL01 de 17 de setembro de 2019;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Serviço Social, conforme anexo ao presente despacho.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Serviço Social

5 — Área científica predominante: Serviço Social

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Serviço Social	SS	119,0	0,0
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	31,0	0,0
Psicologia	P	9,0	0,0
Filosofia	F	0,0	0,0
Economia	EC	0,0	0,0
Estatística	EST	5,0	0,0
Direito	DIR	0,0	0,0
Outras Áreas	O.A	0,0	16,0
Subtotal		164,0	16,0
Total		180,0	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa

Ciclo de estudos em Serviço Social

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História e Fundamentos do Serviço Social	SS	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Direitos e Cidadania	CSC	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Economia Social	CSC	1.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Opção I	O.A	1.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Teorias Sociológicas	CSC	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Metodologia de Investigação Social	CSC	1.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Núcleo de Estudos e Práticas em Serviço Social 1	SS	1.º	1.º Semestre	50,0		22,5							22,5	2,0	
Teoria e Metodologia do Serviço Social I	SS	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Serviço Social: Pobreza e Vulnerabilidade Social	SS	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Sociologia da Família	CSC	1.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Serviço Social, Comunicação e Linguagem	SS	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Núcleo de Estudos e Práticas em Serviço Social 2	SS	1.º	2.º Semestre	50,0		22,5							22,5	2,0	
Psicologia do Desenvolvimento	P	1.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	5,0	
Opção II	O.A	1.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Seminário e Estágio I — Inserção Institucional e Supervisão	SS	2.º	Anual	300,0		45,0				210,0	60,0		315,0	12,0	
Teoria e Metodologia do Serviço Social II	SS	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Sociedade Contemporânea e Mudanças Societárias	SS	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Política Social	SS	2.º	1.º Semestre	125,0		45,0							45,0	4,0	
Psicologia Social	P	2.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Núcleo de Estudos e Práticas em Serviço Social 3	SS	2.º	1.º Semestre	50,0		22,5							22,5	2,0	
Opção III	O.A	2.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Teoria e Metodologia do Serviço Social III	SS	2.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	
Estatística para as Ciências Sociais	EST	2.º	2.º Semestre	125,0		60,0							60,0	5,0	
Ética e Deontologia do Serviço Social	SS	2.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Políticas Sociais e Serviço Social	SS	2.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais e Culturais	CSC	2.º	2.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Núcleo de Estudos e Práticas em Serviço Social 4	SS	2.º	2.º Semestre	50,0		22,5							22,5	2,0	
Seminário e Estágio II — Prática, Reflexão e Avaliação	SS	3.º	Anual	875,0		45,0				420,0	60,0		525,0	35,0	
Seminário de Investigação em Serviço Social I	SS	3.º	1.º Semestre	150,0					45,0				45,0	6,0	
Opção IV	O.A	3.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Seminário Modular de Aprofundamento Temático	CSC	3.º	1.º Semestre	100,0		45,0							45,0	4,0	
Seminário de Investigação em Serviço Social II	SS	3.º	2.º Semestre	150,0					60,0				60,0	6,0	
Direção e Gestão de Instituições e Programas Sociais	SS	3.º	2.º Semestre	125,0		45,0							45,0	5,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I, II, III e IV	Intervenção sócio jurídica com Crianças e Jovens.	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	A escolher de entre a lista de unidades curriculares opcionais ou outra aprovada pelo Conselho Científico.
	Envelhecimento e Velhice(s): Conhecimento e Intervenção	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Multiculturalidade e Diferença(s)	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Bem-estar e Saúde Comunitária	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Serviço Social Inovação e Empreendedorismo.	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Desenvolvimento Comunitário e Intervenção Social.	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Criminologia e Inclusão Social	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Direito da Família e dos Menores	DIR	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Serviço Social Contextos e Competências Profissionais.	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	
	Intervenção Social e Saúde Mental	SS	Não Aplicável	Semestral	100,0		45,0							45,0	4,0	

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 15428/2019

Sumário: Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Medicina Dentária do Instituto Universitário Egas Moniz.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração e republicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de março, bem como no cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, a Reitoria faz publicar a alteração aprovada em reunião do Conselho Científico do Instituto Universitário Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL., com efeitos a partir do ano letivo 2019/2020, relativa ao Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Medicina Dentária, cuja autorização de funcionamento consta do Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de agosto, com o novo registo n.º R/A-Ef 916/2011/AL01, de 23 de julho de 2019, procedendo-se em anexo à publicação do novo Plano de Estudos com registo de alteração n.º R/A-Ef 916/2011/AL02, de 6 de setembro de 2019. A presente alteração foi objeto de comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de setembro de 2019.

18 de setembro de 2019. — O Presidente da Direção, *José João Baltazar Mendes.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário Egas Moniz

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Medicina Dentária

5 — Área científica predominante: Ciências Dentárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Dentárias	CD	161,0	
Medicina	M	77,0	
Biologia e Bioquímica	BB	46,0	
Psicologia	P	2,0	
Matemática e Estatística	ME	4,0	
Saúde — programas não classificados	SPNC	3,0	
Filosofia e Ética	FE	2,0	
Desenvolvimento pessoal	DP	3,0	
As Unidades Curriculares de Opção são definidas anualmente pelo órgão competente e podem pertencer a qualquer uma das áreas científicas especificadas no ciclo de estudos. Os estudantes só escolhem uma das Unidades Curriculares de Opção, disponibilizadas			2,0
Subtotal		298,0	2,0
Total		300	

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

Instituto Universitário Egas Moniz

Ciclo de estudos em Medicina Dentária

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Anatomia I	M	1.º	Semestral	162,0	26,0		39,0						65,0	6,0	
Histologia e Embriologia I	M	1.º	Semestral	81,0	13,0	19,5							32,5	3,0	
Fisiologia I	M	1.º	Semestral	135,0	26,0		19,5						45,5	5,0	
Bioquímica Fisiológica I	BB	1.º	Semestral	162,0	26,0		39,0						65,0	6,0	
Gestão e Organização de Dados	ME	1.º	Semestral	108,0	13,0		39,0						52,0	4,0	
Biologia Celular e Molecular I	BB	1.º	Semestral	162,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Anatomia II	M	1.º	Semestral	162,0	26,0		39,0						65,0	6,0	
Histologia e Embriologia II	M	1.º	Semestral	81,0	13,0	19,5							32,5	3,0	
Fisiologia II	M	1.º	Semestral	110,0	26,0		19,5						45,5	4,0	
Bioquímica Fisiológica II	BB	1.º	Semestral	162,0	26,0		39,0						65,0	6,0	
Psicologia	P	1.º	Semestral	54,0	26,0								26,0	2,0	
Investigação Científica e MD Baseada na Evidência	CD	1.º	Semestral	54,0		39,0							39,0	2,0	
Biologia Celular e Molecular II	BB	1.º	Semestral	135,0	26,0		19,5						45,5	5,0	
Introdução à Medicina Dentária	CD	1.º	Semestral	54,0		26,0							26,0	2,0	
Farmacologia Clínica I	BB	2.º	Semestral	135,0	26,0	19,5							45,5	5,0	
Materiais Dentários I	CD	2.º	Semestral	135,0	26,0		19,5						45,5	5,0	
Morfologia Funcional Especializada I	M	2.º	Semestral	162,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Microbiologia	BB	2.º	Semestral	135,0	26,0		39,0						65,0	5,0	
Biologia Oral	BB	2.º	Semestral	108,0	26,0		19,5						45,5	4,0	
Fisiopatologia	M	2.º	Semestral	135,0	26,0		19,5						45,5	5,0	
Imunologia Oral	M	2.º	Semestral	81,0	26,0		19,5						45,5	3,0	
Genética Oral	BB	2.º	Semestral	108,0	26,0		19,5						45,5	4,0	
Meios Complementares de Diagnóstico	M	2.º	Semestral	189,0	26,0	39,0	39,0						104,0	7,0	
Farmacologia Clínica II	BB	2.º	Semestral	135,0	26,0	19,5							45,5	5,0	
Materiais Dentários II	CD	2.º	Semestral	135,0	26,0		19,5						45,5	5,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Morfologia Funcional Especializada II	M	2.º	Semestral	162,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Dentisteria Operatória I	CD	3.º	Semestral	108,0	13,0		19,5						32,5	4,0	
Endodontia I	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Periodontologia I	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Reabilitação Oral I	CD	3.º	Semestral	135,0	39,0		58,5						97,5	5,0	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária I	CD	3.º	Semestral	108,0	13,0		19,5						32,5	4,0	
Terapêutica Médico Dentária	M	3.º	Semestral	81,0	26,0	19,5							45,5	3,0	
Propedêutica Médica	M	3.º	Semestral	81,0	26,0		19,5						45,5	3,0	
Ergonomia	SPNC	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Ética e Deontologia Médica	FE	3.º	Semestral	54,0	26,0								26,0	2,0	
Comunicação na Saúde	DP	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Dentisteria Operatória II	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Endodontia II	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Periodontologia II	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Patologias Médicas	M	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Odontopediatria	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Reabilitação Oral II	CD	3.º	Semestral	135,0	39,0		58,5						97,5	5,0	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária II	CD	3.º	Semestral	108,0	13,0		19,5						32,5	4,0	
Cirurgia Oral	CD	3.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Medicina Dentária Conservadora I	CD	4.º	Semestral	135,0	26,0							39,0	65,0	5,0	
Clínica de Periodontologia I	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0							19,5	32,5	3,0	
Clínica de Reabilitação Oral I	CD	4.º	Semestral	135,0	39,0	19,5						39,0	97,5	5,0	
Anestesia Dor e Suporte Básico de Vida	M	4.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária Avançada I.	CD	4.º	Semestral	108,0	13,0							19,5	32,5	4,0	
Cirurgia e Medicina Oral I	M	4.º	Semestral	108,0	26,0							39,0	65,0	4,0	
Clínica de Odontopediatria I	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0							19,5	32,5	3,0	
Ortodontia I	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Ortodontia II	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Medicina Dentária Conservadora II	CD	4.º	Semestral	135,0	26,0							39,0	65,0	5,0	
Clínica de Periodontologia II	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0							19,5	32,5	3,0	
Clínica de Reabilitação Oral II	CD	4.º	Semestral	135,0	39,0	19,5						39,0	97,5	5,0	
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária Avançada II.	CD	4.º	Semestral	108,0	13,0							19,5	32,5	4,0	
Dor Orofacial e ATM	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Cirurgia e Medicina Oral II	M	4.º	Semestral	108,0	26,0							39,0	65,0	4,0	
Clínica de Odontopediatria II	CD	4.º	Semestral	81,0	13,0							19,5	32,5	3,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Medicina Dentária Conservadora III	CD	5.º	Semestral	135,0		20,0						39,0	59,0	5,0	
Clínica de Periodontologia III	CD	5.º	Semestral	81,0		10,0						19,5	29,5	3,0	
Clínica de Reabilitação Oral III	CD	5.º	Semestral	162,0		30,0						58,5	88,5	6,0	
Ortodontia III	CD	5.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Medicina Dentária Forense	CD	5.º	Semestral	54,0	26,0								26,0	2,0	
Clínica de Odontopediatria III	CD	5.º	Semestral	81,0								19,5	19,5	3,0	
Oncologia	M	5.º	Semestral	81,0	13,0		19,5						32,5	3,0	
Odontogeriatria	CD	5.º	Semestral	81,0	13,0							19,5	32,5	3,0	
Opção		5.º	Semestral	54,0	13,0								13,0	2,0	Optativa. *a*) As Unidades Curriculares de Opção são definidas anualmente pelo órgão competente e podem pertencer a qualquer uma das áreas científicas especificadas no ciclo de estudos. Os estudantes só escolhem uma da Unidades Curriculares de Opção, disponibilizadas.
Medicina Dentária Clínica Integrada	CD	5.º	Semestral	405,0								195,0	195,0	15,0	
Orientação Tutorial de Projecto Final	CD	5.º	Semestral	405,0		39,0							39,0	15,0	

312596143

www.dre.pt

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750